SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3976

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 117ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 117ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16, inciso IX do Estatuto Social, neste ato representado pelo **Presidente** Giovan Damo, **convoca os prefeitos** dos municípios consorciados para a **117ª Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no **dia 15 de maio, às 09 horas** no **Auditório Casulo BD**, localizada na Rua Afonso Pena, nº. 1142, bairro São Cristovão, município de **Porto Velho**, estado de Rondônia, CEP 76.804-120, para fins de deliberar a seguinte da pauta:

1. Prestação de contas do exercício financeiro de 2024;

2. Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:02AA1A8C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 98/2025 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 98/2025 - CIMCERO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER OBJETO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA DESTE CIMCERO.

GIOVAN DAMO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades;
Considerandoa necessidade de planejamento das contratações com a realização de estudos técnicos preliminares previstos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação; e
Considerandoas especificidades técnicas para atender a demanda objeto do Processo Administrativo nº. 1-183/2025/CIMCERO.

Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Planejamento da Contratação do processo administrativo nº. 1-183/2025/CIMCERO, que tem como objeto a contratação de empresa *especializada na disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário.*

Art. 2ºAEquipe de Planejamento da Contratação,ora nomeada,será responsável pela realização das etapas do planejamento, especificamente:

I. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
II. Verificação e Gerenciamento deRiscos;
III. Elaboração da Matriz de Riscos;
IV. Elaboração do Termo de Referência;
V. Elaboração da Pesquisa de Preço;
VI. Elaboração da Minuta de Edital.

Art. 3ºA Equipe de Planejamento das Contratações, na realização de suas atividades, se embasará nas informações contidas nas manifestações de interesse formalizadas pelos municípios

consorciados interessados e considerações técnicas que possam interferir na contratação.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes servidores:

Daniele Ferreira da Silva, matrícula nº. 508, CPF nº. xxx.617.812-xx;
Naara Ferreira Carvalho de Souza, matrícula nº. 535, CPF nº. xxx.273.982-xx;
Pedro Bizerra Moura, matrícula nº. 460, CPF nº. xxx.573.182-xx.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela equipe serão sem ônus para o CIMCERO.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8D0F5849

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades da Casa de Apoio, administrada pelo Consórcio Intermunicipal CIMCERO, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: Guaporé Tintas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.629.785/0001-79, vencedora dos itens 01 e 02 do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais.
VALOR CONTRATADO – RETIFICAÇÃO:
O valor originalmente autorizado na Dispensa de Licitação nº 005/CIMCERO/2025 foi de **R$ 15.534,34** (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Verificou-se, no entanto, a inclusão de unidades adicionais de alguns itens constantes do fornecimento, conforme detalhamento abaixo:
Item 15 – 2 unidades adicionais a R$ 19,90: R$ 39,80
Item 12 – 2 unidades adicionais a R$ 84,00: R$ 168,00
Item 11 – 2 unidades adicionais a R$ 119,00: R$ 238,00
Item 05 – 2 unidades adicionais a R$ 5,99: R$ 11,98
Item 03 – 4 unidades adicionais a R$ 6,50: R$ 26,00
Total do acréscimo: R$ 483,78
Tais acréscimos foram devidamente registrados na Nota Fiscal nº 6098, bem como nos documentos fiscais e de liquidação relacionados, resultando no valor final de **R$ 16.018,12** (dezesseis mil, dezoito reais e doze centavos), compatível com os itens efetivamente entregues e recebidos, conforme atestado pela Comissão no Termo de Recebimento.
AUTORIZAÇÃO: Diante do exposto, retifico o valor autorizado na Dispensa de Licitação nº 005/CIMCERO/2025, de R$ 15.534,34 para **R$ 16.018,12**, mantendo-se os demais termos e fundamentos da autorização original, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura deste documento.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:39B7F623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº23/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao **43º Aniversário de Fundação do Município**, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício. O valor estimado da licitação e de **R$**1.646.682,62. **Data** da abertura e início da disputa: **23/05/2025 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463
09/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:51C10270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administraçãode Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa**Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal deFinanças e Administração.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que a aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e oferecer um ambiente confortável para o atendimento ao público. Considerando que, durante boa parte do ano, a região apresenta temperaturas elevadas, a climatização torna-se essencial para preservar a saúde, o bem-estar e o desempenho dos colaboradores. A melhoria das condições térmicas nos ambientes administrativos contribui diretamente para a ergonomia no local de trabalho, aumentando a produtividade e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 6.996,00 (seis mil e novecentos e noventa e seis reais)**, em favor da empresa: **O.**

MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 04.012.436/0017-19.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9076ADD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para **Aquisição de Tubo de Concreto Armado PA1- corpo de BSTC D = 0,60M, D = 0,80 M, D = 1,00 M. Para o município de Alto Alegre dos Parecis - RO.** Processo Administrativo: ID: D0.8F5 - 0000812.01.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 28/05/2025 às 09:30 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 373.323,32 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de maio de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:811BBAB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 176/2025

DECRETO Nº 176/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADASas servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:42º Lugar
NOME:Angélica Almeida Ambrozio

CARGO/FUNCÃO:Professora Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:41º Lugar
NOME:Katieli Pavezi

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo efeitos legais e financeiros em 12 de maio de 2025.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A3487A46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 177/2025

DECRETO Nº 177/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 47/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes do convocados:

SA03 Fisioterapeuta 30h Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação- UBS
07º. Lugar	ARIANY SANTOS DA FONSECA(*)	PS0500	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
08º. Lugar	KEILA LIMA SANTOS (**)	PS1422	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
09º. Lugar	BRUNA LORRAYNE V. DE L. SANTOS	PS1466	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
10º. Lugar	KÁTIA TAVARES REINALDO (*)	PS1629	SECRETARIA MUN. DE

			SAÚDE
11º. Lugar	WELITON BARBOSA DOS SANTOS (**)	PS0878	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
12º. Lugar	FRANCIELI ALVES GUTH(**)	PS0526	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
13º. Lugar	ANATIELY SANTOS SILVA (*)	PS1132	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
14º. Lugar	NAYARA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	PS0879	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA04 Enfermeiro 40h Atenção Básica/HPP

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação-HPP
24º. Lugar	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	PS0081	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA25 Zelador (a) 40h Unidade de Saúde Urbana/HPP

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação-UBS
04º.Lugar	JOSIANE MARTINS ZANI (*)	PS1420	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
05º.Lugar	GISELE MARTINS ALMEIDA PENA	PS1162	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

(*)Desistiu da vaga.
(**)Solicitou realinhamento no fim da fila.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CE16A49F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 178/2025

DECRETO Nº 178/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADASas servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
CARGO/FUNCÃO:Professor de Matemática
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:01º Lugar
NOME:José Edilson da Silva Lima Junior

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo efeitos legais e financeiros em 12 de maio de 2025.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1B7011CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 175/GP, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 175/GP, de 9 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e dá outras providências.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o artigo 37, §3º, da Constituição Federal, que assegura o direito de participação do usuário na administração pública direta e indireta;
Considerando a vigência da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que institui o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, estabelecendo normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
Considerando, finalmente, que é obrigação da Administração zelar pela melhoria na qualidade dos serviços públicos,
DECRETA:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública, de que trata o inciso I do §3º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I. Administração Pública: órgão, setor ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, direta ou indireta;
II. Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública, direta ou indireta;
III. Manifestação: denúncia, elogio, reclamação, solicitação, sugestão e demais pronunciamentos de usuários que possam ser classificados pelas ouvidorias públicas municipais, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
IV. Política Pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, a determinado segmento de atendimento;
V. Serviço Público: atividades exercidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;
VI. Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço ou atendimento de agente público ou da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, a Administração Pública, direta e indireta, deve publicar Carta de Serviços ao Usuário, com quadro geral dos serviços públicos prestados, especificação dos órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário devem ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, cortesia e de forma desburocratizada.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à sua adequada prestação, devendo os agentes e prestadores de serviços públicos observarem as seguintes diretrizes:
I. adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
II. adotar medidas que visem a proteção à saúde e à segurança dos usuários;
III. atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, a idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV. autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade, em obediência à Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;
V. buscar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, para propiciar melhores condições para o compartilhado de informações;
VI. cumprir prazos e normas procedimentais;
VII. dar observância aos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
VIII. definir, dar publicidade e observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
IX. eliminar formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
X. estimular urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento dos usuários;
XI. manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XII. presumir a boa-fé do usuário;
XIII. promover a igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
XIV. utilizar de linguagem cidadã, que seja simples e compreensível ao usuário, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
XV. vedar a exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada;
XVI. comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.
Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao consumidor prevista no inciso XVI do caput deste artigo, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária, conforme regulamentação.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:
I. o acesso e a obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros da Administração Pública Municipal, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – alterada pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019;
II. atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
III. obtenção e utilização de serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação, respeitadas a isonomia e de forma que não prejudique a prestação do serviço público;
IV. participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
V. proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – alterada pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019;
VI. obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação de tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.
VII. comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.
Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 7º São deveres do usuário:
I. colaborar para a adequada prestação do serviço público;
II. preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços;
III. dispor das informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;
IV. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Para garantir seus direitos, o usuário pode apresentar manifestações à Administração Pública acerca da prestação de serviços e agentes públicos.

Art. 9º A manifestação deverá ser dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conter a identificação do requerente.
§1º A identificação do requerente não deve ter exigências que inviabilizem sua manifestação.
§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.
§3º A manifestação pode ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§4º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no §3º deste artigo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, pode a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§5º Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei devem colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no *caput*, facultada ao usuário sua utilização.
§6º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – alterada pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019.
§ 7º Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades federais, estaduais, distritais e municipais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.
I - Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição no CPF, de preenchimento obrigatório para cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.
II - O número de inscrição no CPF poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos da lei.
III - A Administração Pública poderá dispor sobre casos excepcionais ao previsto no caput deste artigo.

Art. 10 Em nenhuma hipótese pode ser recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 11 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a resolução.
§ 1º A efetiva resolução das manifestações dos usuários

compreende:
recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
análise e obtenção de informações, quando necessário;
decisão administrativa final; e
ciência ao usuário.
§ 2º A decisão administrativa final deverá ser encaminhada ao usuário no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO IV
DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 12 As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I. acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
II. auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
III. promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
IV. promover a participação do usuário na Administração Pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
V. propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
VI. propor aperfeiçoamentos para prestação de serviços públicos;
VII. acolher, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula.

Art. 13 Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:
I. acolher, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II. elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I deste artigo, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 14 O relatório de gestão de que trata o inciso II do art.13 deverá indicar, ao menos:
I. o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II. os motivos das manifestações;
III. a análise dos pontos recorrentes;
IV. as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I. encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II. disponibilizado integralmente na internet.

Art. 15 A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 16 Atos normativos específicos da administração pública direta ou indireta disporão sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

Art. 17. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei devem divulgar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário.
§1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§2º A Carta de Serviços ao Usuário deve trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I. forma de prestação do serviço;
II. locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
III. previsão de prazo máximo para a prestação do serviço;
IV. principais etapas ao processamento do serviço;
V. requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
VI. serviços oferecidos.
§3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deve apresentar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I. mecanismos de comunicação com os usuários;
II. mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;
III. previsão de tempo para atendimento;
IV. prioridades de atendimento
V. procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários.
§4º A Carta de Serviços ao Usuário deve ter atualização periódica e permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, mantido pela Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS

Art. 18. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, órgão previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, é instituído no Município de Valinhos, sem embargos a outras formas de participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos previstas na legislação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos é um órgão consultivo vinculado à Ouvidoria Municipal, sendo dotado das seguintes atribuições:
I. acompanhar a prestação dos serviços;
II. participar na avaliação dos serviços;
III. propor melhorias na prestação dos serviços;
IV. contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V. acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 19. O Conselho Municipal de Usuários, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de titulares com seus respectivos suplementes e será composto da seguinte forma:
I. 08 (oito) representantes do Poder Público, sendo:
a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito / Ouvidoria Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Assistencia Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
e) 01 (um) representante da Secretaria da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
g) 01 (um) representante da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;
h) 01 (um) representante do Departamento de Tecnologia da Informação – TI.

II. 08 (oito) representantes dos usuários dos serviços públicos.
§ 1º Os representantes titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pela administração municipal, através dos titulares de cada órgão.
§ 2º Os representantes dos usuários serão escolhidos de forma transparente e mediante edital de chamamento público, devendo ser observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.
§ 3º A escolha dos representantes dos usuários conforme edital previsto no parágrafo 2º deste artigo, dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:
I. residência ou domicílio no município;
II. usuário do serviço público no âmbito da sua inscrição;

III. não ser agente público e não possuir qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 20 A participação do usuário no conselho é considerada relevante interesse público é honorífica e sem remuneração.

Art. 21 A organização e o funcionamento do conselho serão dispostos em regulamento específico.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22 Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I. cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
II. medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
III. qualidade do atendimento prestado ao usuário;
IV. quantidade de manifestações de usuários;
V. satisfação do usuário com o serviço prestado.
§1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada 1 (um) ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio da Administração Pública, incluindo o ranking dos órgãos com mais incidência de reclamação de usuários, na periodicidade a que se refere o §1º deste artigo.
§3º O resultado da avaliação deverá servir como subsídio para reorientar os gestores públicos municipais e buscar melhorias aos serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 23 A avaliação de efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários deverá ser disposta em regulamento específico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos e questões a serem dirimidas deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, à análise e manifestação do titular da Controladoria Geral do Município.

Art. 25 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária próprias.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 9 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E1725579

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2021, de 03 de março de 2021.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 09/05/2025 **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOUZA & DENICULI LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/09/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 125/SEMEC/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610008.2019, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 402; **Valor Global**: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1330, de 09/05/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alan Reges Deniculi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:30D53DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.448.664,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).** Início da sessão pública dia **30/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DBAAFA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2036/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA E.M.E.I.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES",** A revogação se dá com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal, diante da necessidade de adequações no procedimento licitatório que comprometem sua continuidade. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL, na Rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro – Alto Paraíso/RO, das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 maio de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:40E72EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ALTERAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3282/2024

Retifica-se a publicação do termo de adjudicação e homologação, publicado nos seguintes meios, mural e Câmara, portal transparência, e Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Código Identificador: :851E165C, Diário de Rondônia pág. 05, data de circulação dia 05/05/2025,

ONDE SE LÊ: valor total homologado: R$ 6.720,00 (seis mil, e setecentos e vinte reais).

LEIA-SE*:* valor total homologado: R$ 6.636,60 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso, 09 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B752A4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 14.0 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAD

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	11º
02	ROSIMARI DA SILVA	12º
03	JULIENE RODRIGUES	13º
04	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	14º
05	LÍVIA RODRIGUES DE LIMA	15º
06	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	16º
07	ADRIANA PEREIRA MELO	17º
08	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	18º

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:9DC917B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 086/2025 (SELO SIM)
CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 086/2025
PROCESSO Nº: 3174.01.11/2022 - SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
OBJETO: Gestão associada de serviços públicos, através do desenvolvimento de atividades, pelo Consórcio, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO.
DATA:09/05/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal - Contratante
Maria Aparecida de Oliveira – Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:81632630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2025/AMR

Proc. nº 5107/2025

A Agência Municipal de Regulação - AMR, por meio da Presidência, torna pública a presente**ERRATA** referente do Extrato do **Contrato nº 02/AMR/2025 (ID 3047196)**

Onde se lê:

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR / CNPJ 24.599.430/0001-30

2)NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI/CNPJ34.475.988/0001 -67

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses

VALOR:R$ 73.056,00 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

GESTORA DO CONTRATO: GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO.

Ariquemes-RO, 19 de março de 2025.

LEIA-SE:

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR / CNPJ 24.599.430/0001-30
2)NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI/CNPJ34.475.988/0001 -67

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses

VALOR:R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)

GESTOR DO CONTRATO: CARLOS SANTANA DA SILVA

Ariquemes-RO,09 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/202

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:787D9023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 390, DE 8 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 390, DE 8 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-6697/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 122/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaANA CAROLINA ZANINETTI ROSA.
Gestor do Contrato: Everton Absolon Coria Mendes
Fiscal do Contrato: Eliane Maria Cordeiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 08/05/2025 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3163059**e o código verificador**C07FF736**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	08/05/2025 16:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E253810C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 392, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DE VISTORIA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

PORTARIA Nº 392, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DE VISTORIA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

OSecretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicosde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-14282/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Avaliadora de Vistoria dos Veículos e Equipamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na seguinte composição:

01 agente de trânsito da Secretaria de Trânsito:
Diógenes Henrique Milan

02 servidores da Secretaria de Obras que exerçam manutenção da frota municipal:
André Correia da Silva
José Feitosa

01 servidores da Secretaria de Meio Ambiente:
Glauco Rodrigo Kozerski
Beatriz Juvencio Pereira

01 servidor responsável pelo controle de patrimônio e frota municipal.
Oliveira Lima de Melo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

RODRIGO PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 08/05/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/05/2025 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 08/05/2025 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 09/05/2025 às 07:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3163943**e o código verificador**E45AB0F6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/05/2025 11:57
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	08/05/2025 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BA772C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 393, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 393, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 101 de 07/05/2025 (ID 3159593), advindo daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 88/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa RIO BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇOES LTDA.

Gestora de contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal de contrato:
Gesiel Geisel Sodré

Art.2º Fica Revogada a Portaria nº 249 de 27 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/05/2025 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3164311**e o código verificador**05947088**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/05/2025 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74313304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 394, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 394, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 109 de 07/05/2025 (ID 3161181), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 326/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Gestora do Contrato
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal do Contrato
Natalia Santos de Angelo

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 804 de 23 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/05/2025 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3164330**e o código verificador**E13F0CC5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/05/2025 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4AB9A253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 395, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 395, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n°104/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Gestora:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal:
Edmar Aparecido Torres Legal

Comissão de Fiscalização:
Claudinei Evangelista dos Santos
Luana de Souza Bispo
Cristiane Cândida de Oliveira

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 555 de 27de junho de 2024.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3164382**e o código verificador**7A214D1A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 08:33
2	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	09/05/2025 09:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/05/2025 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A23A2635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 396, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 396, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 270/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Gestora:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal:
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 278,de 27 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3164421e o código verificador122BBC0B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A8B4FD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 397, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 397, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

A Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais, para exerceres as funções de Fiscal e Gestor do Contrato n° 182/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA.

Gestor: Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal Administrativo: Givanilton Soares da Silva

Fiscal Técnico:Sérgio Pereira da Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 284,de 28 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3164448**e o código verificador**E8B0624A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CDEADA19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 398, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 398, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 294/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:
Vitor de Araújo Pegos

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3164472**e o código verificador**A065F9F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 08:46
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862-**	09/05/2025 10:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11EDB70B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 399, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 399, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 18/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 74, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3164499**e o código verificador**92A97B3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 08:46
2	BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE	***.616.272-**	09/05/2025 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4EB78A23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 400, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 400, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 15/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:
Alyne Ranyelly Pereira Neto

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 25, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3164536**e o código verificador**E38C65D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0E38DE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 401, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 401, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

O Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 83/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa IMPRENSA NACIONAL.

GESTOR: Dieimila Luana da Silva Paulus
FISCAL: Alyne Ranyelly Pereira Neto

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS:
Daiane Vieira Pacífico - SML
Gisele Jasset de Mendonça - SEMGOV
Natália Santos de Angelo - SEMPOG

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 885, de 12 de setembro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Licitações**, em 09/05/2025 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 09/05/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3164674**e o código verificador**11A11EB0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 09:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FCF5DE9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 402, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 402, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 486 de 08/05/2025 (ID 3164296),advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços em âmbito escolar e departamentos da SEMED, com a seguinte composição e representação:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM
Ana Cristina dos Santos Souza
Luciana Magalhães da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO
Esli Pinheiro dos Santos
Sirlei Aparecida Nogueira

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
Angelita Vaz Pereira
Ludimila Mariano Fróes

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
Elizabete Norato Bastos
Fernanda Nascimento kerkhoff

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA
Lair Martins Ramos
Chirlem Maria Costa De Aguiar

ESCOLA MUN. ENS. FUND. E MÉDIO ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
Silvana Souza Portugal
Andreia Rodrigues de Souza

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. CHAPEUZINHO VERMELHO
Evanilda Teles dos Santos Andrade
Terezinha Aparecida Costa Sanches
Marcilene Silva Meneses

ESCOLA MUN. ENS. FUND. DR. DIRCEU DE ALMEIDA
Germano Julio Krebs
Sandra Novaes de Oliveira
Lídia Gabriela Freitas Turmina

ESCOLA MUN. ENS. FUN. PROFESSORA EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Simone Aparecida Giacomelli
Wellida Alencar Batista

ESCOLA MUN. ENS. FUND. IRENO ANTÔNIO BERTICELLI
Eliane de Araújo Teixeira
Elizangela Francisca de Jesus Oliveira
Celia Meiriane da Silva Oliveira

ESCOLAS MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. JORGE TEIXEIRA
Andreia Odila Aparecida Mattos Chell
Diego Joaquim Henrique Pereira

ESCOLA MUN. ENS. FUND. E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO
Glaucilene de Paula da Silva
Cleidson Martins Granjeiro
Lucéia da Silva Batista

ESCOLA MUN. ENS. FUN. E MÉDIO MÁRIO QUINTANA
Celso Coser dos Santos
Antonio Cailo Avila
Rosilene Silva Almeida

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PINGO DE GENTE
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas
Angelica dos Santos Proença
Selma Vieira do Nascimento

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PROFESSOR PEDRO LOUBACK
Marli Correia da Silva
Marinês dos Santos Lima

ESCOLA MUN. ENS. FUND. PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ
Lidinalva Fonseca de Carvalho Menezes
Maria Rita Santos Silva

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PROFESSOR LEVI ALVES DE FREITAS
Maria Neto Mariano
Danileny de Souza Teixeira
Marcia Tomé Duarte Correa

ESCOLA MUN. DE EDU. INF. E ENS. FUND. ROBERTO TURBAY
Franciele Lerois Alves
Celi Selma Rodrigues
Bernadete Rodrigues dos Santos Begali

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. SONHO MEU
Maria da Conceição Aguiar de Oliveira
Maria Eliene Rodrigues De Castro Pereira

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PROF. GESSI JANES SOARES MOREIRA
Joelma Soares Quaresma de Lima
Cleci Silveira

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. JORGE LUIZ MOULAZ
Elias Lourenço de Araújo Filho
Tatiane Alves Garcez

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. MAFALDA RODRIGUES
Elisangela Barbosa Motta
Maycon Rodrigues Linhares

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. PAULINA MAFINI
Luiz Carlos Pires de Morais
Luana Ulchak

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. VINICIUS DE MORAES
Lucineia Vidal de Moura
Marilza Correia de Andrade

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PADRE ANGELO SPADARI
Geltrudes da Silva
Camila Bento Correia

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. ENS. FUND. ARCO ÍRIS
Elenice Salete Medeiros Piana
Isaura Alencar do Nascimento Vieira

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. HENRIQUE DIAS
Fábio Madruga Rubim
Marta de Moraes Nascimento

DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elenice Aparecida Ferreira Langner (Almoxarifado)
Luiz Cunha Aguiar (Almoxarifado)
Alaide da Cruz Silva (Almoxarifado)
Luíza de Marilac Londe Raposo (Polo de Música)
Marinez de Paula Vendramel Fernandes (Polo UAB)
Cintia de Jesus (Biblioteca Municipal)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 822, de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/05/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3165382**e o código verificador**A830C149**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	09/05/2025 12:23
2	CELSO COSER DOS SANTOS	***.415.422-**	09/05/2025 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20BB8A4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 407, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 407, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 79/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO.

Gestora:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal:
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização:
Fernando Pereira de Lima
Milton Sebastião Alonso Soares
Marcelo Cebalho de Belem - Suplente
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo - Suplente

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 584, de 3de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3165876**e o código verificador**47126286**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD6CEB8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 406, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 406, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Superintendente Municipal de Licitação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 125/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS.

Gestora do Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal do Contrato:
Alyne Ranyelly Pereira Neto

Comissão de Fiscalização e recebimento de serviços:
Daiane Vieira Pacífico - SML
Gisele Jasset de Mendonça - SEMGOV
Natália Santos de Angelo - SEMPOG

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 950, de 3 de outubro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 09/05/2025 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Licitações**, em 09/05/2025

às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3165927**e o código verificador**195530BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 11:02
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/05/2025 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2640325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 409, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 409, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato n°93/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaCONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - CREA.

Gestora do Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal do Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 280 de 27 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166164**e o código verificador**0059BB37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:391D2DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 410, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 410, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato n° 165/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaConselho Regional dos Tecnicos Industriais da Primeira Região.

Gestora do Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal do Contrato:
Marinaldo Gonzaga

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 388 de 3 de maio de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166210**e o código verificador**6B9436F6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0F8709A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 411, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 411, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 329/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA.

Gestor:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal Administrativo:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal Técnico:
Sergio Pereira da Silva

Fiscais setoriais:
Vitor de Araújo Pegos- SEMPOG ADM
Edmar Aparecido Torres Legal - DRH
Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR
Fabio Rogerio Milani - DTI
Mylon dos Santos Anselmo- NUCEX
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Selma Pinto da Silva Neves - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Maria Neuza Luiz Gomes - FIA
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 274 de 3 de abril de 2025.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166261**e o código verificador**7F8A497F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87A2D364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 412, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 412, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 176/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa K.A SERVIÇOS LTDA.

Gestora de contrato
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato
Diogo Felipe dos Santos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 452 de 21 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166326**e o código verificador**187CE33D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A526E1B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 413, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 413, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 38/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 97 de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166358**e o código verificador**E804A92C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 11:00
2	BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE	***.616.272-**	09/05/2025 12:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67A981F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 414, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 414, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento do Processo Administrativo nº 14.465/2023, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal da Contrato
Ilvania Dias de Lima

Comissão de Fiscalização
Fábio Rogério Milani
Luiz Fernando Souza Magro
Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva
Elizangela Almeida de Miranda
Edmar Aparecido Torres

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 480 de 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166396**e o código verificador**E45D1908**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66DBD399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 415, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 415, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, com a seguinte composição:

Gestora:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal:
Fabio Rogério Milani

Comissão Recebimento Definitivo:
Jaqueline Guarenti da Silva;
Kennedy de Jesus Damasceno;
Alex Luiz;
Ilvania Dias de Lima

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 766 de 20 de março de 2024.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166467**e o código verificador**32F05330**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89F65FB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 419, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 419, DE 9DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777),advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 319/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaOLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA.

Gestor de Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de Contrato:
Fabio Rogerio Milani

Comissão de Fiscalização:
Fernando Domiciano de Andrade
Antonio Carlos Carvalho dos Santos Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 271, de 27 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166576**e o código verificador**CBFCBED3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE3B7285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 417, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 417, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 463/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaNORTECH REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA.

Gestora do Contrato
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal do Contrato
Fábio Rogério Milani

Comissão de Fiscalização e recebimento de seviços:
Fernando Domiciano de Andrade
Luiz Fernando Souza Magro
Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva
Jaqueline Guarenti da Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 1.142 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166652**e o código verificador**F0BBB90D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1457408B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 418, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 418, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 105 de 07/05/2025 (ID 3160777),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 182/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa**MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA.**

Gestora de contrato
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 453 de 21 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3166700**e o código verificador**CB9B752A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2025 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:734536C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.459, DE 8 DE MAIO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2023/2025.

DECRETO Nº 22.459, DE 8 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2023/2025.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 de setembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011 em seu Capítulo V, que criou o**CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB.**

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o pleito maio de 2023 a maio de 2025 os membros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2ºO COMSAB é o órgão colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Titular:Fábio Fernandes Soares

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Titular: Klayson Ribeiro de Souza
Suplente: Enóquio Pedro Soares de Araújo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG
Titular: Maria Helena Morais Farias
Suplente:Egídio Silva de Azevedo

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM
Titular: Gabriel Santos Dalla Costa
Suplente: Bruno de Luca Soares Vieira

VII - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN
Titular: Walesson Higor Correa Jordão
Suplente: Rafaela Boiago

VIII - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA
Titular: Claudemir de Oliveira Rocha
Suplente: Milla Carla queiroz Kozerski

II -ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Fábio Pazini
Suplente: Adeir Cândido Neto

III - UNIÃO NORTE DOS ESTUDANTES DO BRASIL - UNEB
Titular:Alysson Rossi dos Santos
Suplente:Gilson José Pessoa

IV - LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI
Titular: Vilmar Ferreira
Suplente: Ezídio Mateus de Matos

V - FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-UNIFAEMA
Titular: Felipe Cordeiro de Lima
Suplente: Joani Paulus Covaleski

VI - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
Titular: Marai Gonçalves de Angelo
Suplente:Juliana Straub dos Santos

VII - MARCIANO E FERNANDES LTDA RONDON
Titular: Evandro Pimentel Marciano
Suplente: Emerson de Paula Silva

VIII - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES/RO- APRIMA
Titular: Acir Braido de Oliveira
Suplente: Hermenegildo Henrique Soares Junior

IX- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Wagner Ferreira Dias Lamouier
Suplente: André Roberto Vieira Soares

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22.355 de 1º de abril de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3163889**e o código verificador**F2E77ED8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/05/2025 08:09
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/05/2025 08:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/05/2025 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1B73B31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ARP 088/2024 - PROC 9411/25

Processo Administrativo nº**9411/2025**

OBJETO: Adesão para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, registrados naATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2024/14.133-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Processo n.º 6397/FUNCET/2024 da Prefeitura de Ariquemes-RO. Fornecedor: IELE SARAIVA COSTA FROTA
C.N.P.J: 07.790.409/0001-06

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando oParecer 458 de 08/05/2025 (ID 3162668), ratifica e homologa a despesa, através de**Adesão aAta de Registro de Preços 088/SML/2024 de 29/04/2025 (ID 3146343)advinda doPREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRPda PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, em favor da Empresa**IELE SARAIVA COSTA FROTA**C.N.P.J:** 07.790.409/0001-06, referente a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

FORNECEDOR:IELE SARAIVA COSTA FROTA
C.N.P.J: 07.790.409/0001-06
VALOR TOTAL:R$29.260,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessentareais)

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:1DB2EBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Processo nº.: 10551/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola M.E.I.E.F. Mafalda Rodrigues, para adquirir ferramentas e equipamentos implementos agrícolas necessários para as aulas agrícolas do projeto EDUCARE. Aquisição de uma impressora para garantir a impressão de materiais necessário para leitura complementares, Livros infanto juvenil para incentivar a leitura com novos títulos, proveniente de emenda parlamentar n° 558/2024 do Vereador Lano Matias.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES CNPJ 00.672.017/0001-95.

Justificativa: 1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 196
Valor: R$ 38.500,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: abril á junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:22F2DD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Processo nº.: 10389/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola M.E.I.E.F. Mafalda Rodrigues, para garantir a segurança, eficiência e continuidade das atividades educacionais na Escola Mafalda Rodrigues, por meio da aquisição de material elétrico necessário para a manutenção e reparo da infraestrutura elétrica da escola, proveniente de emenda parlamentar nº 550/2024 do Vereador Chico Pinheiro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES CNPJ 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos prov enientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 196
Valor: R$ 15.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho à dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 06 de Maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:03EEA8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Processo nº.: 10469/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola M.E.I.E.F. Mafalda Rodrigues, para Melhorar as condições de ensino e aprendizagem na instituição de ensino, proporcionando um ambiente educacional seguro, confortável e bem equipado, por meio da aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário, materiais pedagógicos e melhorar infraestrutura para o desenvolvimento das atividades educacionais, proveniente de emenda parlamentar nº 19/2024 da vereadora Rosa da Saúde.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES CNPJ 00.672.017/0001-95.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado

pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 196
Valor: R$ 100.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho à dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 06 de Maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:3F0D9D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

Processo nº.: 10526/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola M.E.I.E.F. Mafalda Rodrigues, para Aquisição de moveis para o Setores Administrativos e Pedagógicos tornando os mesmos de forma organizado e mais acessível a manuseio de documentos. Aquisição de materiais de construção para melhorar a infraestrutura de escola, proveniente de emenda parlamentar nº 553/2024 do vereador Tiago Viola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES CNPJ 00.672.017/0001-95.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais"

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 196
Valor: R$ 30.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:DEA07FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

Processo nº.: 10656/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, para Aquisição de fogão 6 bocas, industrial, baixa pressão, com forno de 87 litros de inox. E aquisição de 2 notebook15.6 8 GB. O fogão será útil para preparar a alimentação das mais de 300 crianças matriculada neste CMEI. A aquisição dois notebook para uso da coordenação pedagógica e orientação para ser utilizado como ferramenta pedagógica nos planejamentos diários e formação continuada das professoras e demais funcionários, proveniente de emenda parlamentar nº 550/2024 do Vereador Chico Pinheiro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SONHO DE CRIANCA CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 315
Valor : 20.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SONHO DE CRIANCA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:5EA0ECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

Processo nº.: 10669/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, para Aquisição de impressora multifuncional duplex wifi. Aquisição de uma impressora colorida. As para atender as professoras para uso do planejamento diário imprimindo vivencias para uso com as crianças nas salas de referencia aquisição de um scanner digitadora duplex colorida. A scanner ira atender o setor de prestação de contas deste Centro Municipal, proveniente de emenda parlamentar nº 552/2024 do Vereador Ricardo Medeiros.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SONHO DE CRIANCA CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municip al nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 313
Valor : 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SONHO DE CRIANCA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:5A4AD203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

Processo nº.: 10672/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, para Aquisição de brinquedos para uso das crianças, como 20 triciclos (motinha), 20 bicicletinhas aro 20 e 5000 bolinhas coloridas para piscina, proveniente de emenda parlamentar nº 558/2024 do Vereador Lano Matias.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SONHO DE CRIANCA CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 313
Valor: 15.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SONHO DE CRIANCA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:E95C76BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

Processo nº.: 10671/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, para Aquisição de 12 armários de madeira maciça medindo 160X 75 X 35 com portas e divisória interna para as salas de referencia (sala de aula), proporcionando uma sala organizada, segurança oferecendo bem-estar das crianças, proveniente de emenda parlamentar nº 18/2024 do Vereador Tenente Valentim.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SONHO DE CRIANCA CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 315
Valor: 20.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SONHO DE CRIANCA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F56BC8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22460/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 18.717,47 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-11979/2025-Memorando 543 de 28/04/2025 (ID 3138651)e Memorando 545 de 28/04/2025 (ID 3139363)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$18.717,47 (dezoito mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1037	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.129,49
Fonte de recurso: 2.660.3101-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Identificação das Transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.				
SUPLEMENTAR	1038	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.892,00
Fonte de recurso: 2.665-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
SUPLEMENTAR	1039	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	695,98
Fonte de recurso: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**18.717,47**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conformeAnexo 14-D Balanço Patrimonial-SEMDES de 08/05/2025 (ID 3163691), proveniente de transferência do FNAS, visando devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19, bem como, saldo restante do Convênio nº 342/SEAS/PGE/2023, que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**18.717,47**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.129,49
2.665-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.892,00
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	695,98

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F267E7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 14282/2024/SEMA

A Comissão Avaliadora dos veículos e equipamentosPortaria 392 de 08/05/2025 (ID 3163943), nomeado através da portaria municipal nº 392/2025, CONVOCA a empresa QUEBEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, CNPJ: 26.921.551/0001-81, vencedora do certame licitatório, Pregão Eletrônico 90141/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, para apresentar os veículos e equipamentos para vistoria conforme item 4.7 a 4.14 e item 5.5 do Termo de Referência 294/2024(ID 3013080)(anexo I do Edital).

DIA 22/05/2025 (quinta-feira)
HORARIO: a partir das 09h00min. (horário local).
LOCAL: Pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Vimberê, nº. 2566, Setor 04.
Demais informações no telefone: (69) 3536-1521 e/ou e-mail: semaariquemes@gmail.com

Ariquemes, 09 de maio de 2025.

Comissão Avaliadora, conformePortaria 392 de 08/05/2025 (ID 3163943).

Contato dúvidas com a comissão: Glauco Rodrigo Kozerski

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**,**ENGENHEIRO AMBIENTAL**, em 09/05/2025 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 09/05/2025 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3165389**e o código verificador**8B1D3833**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	09/05/2025 11:18

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2505090012	09/05/2025	3167024

Referência: Processo nº 2-14282/2024.	Docto ID: 3165389 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:AED09A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 354, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal deMeio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 129 de 10/04/2025 (ID 3105851), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato n° 38/2020, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa**QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.**

Gestor do Contrato
Glauco Rodrigo Kozerski

Fiscal do Contrato
Beatriz Juvencio Pereira

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1041 de 12 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de abril de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 17/04/2025 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3121709**e o código verificador**4E7CA782**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	17/04/2025 10:48
2	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	17/04/2025 12:56
3	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992-**	17/04/2025 13:20

Documento publicado no diário oficial municipal do dia**23/04/2025**, edição**3964**, página**13**e código verificador**131CDCF5**.

Referência: Processo nº 8-32/2025.	Docto ID: 3121709 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:DC2B33F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 309, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoa Memorando 124 de 07/04/2025 (ID 3094774), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços para atender às demandas dos demais setores da Secretaria, abrangendo fiscalização urbana, licenciamento ambiental, protocolo, setor de processos e compras e o gabinete do Secretário, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na seguinte composição:
Presidente:
Magda Oliveira Matos

Membros:
Gilson Jose Pessoa
Diogo José Rosset
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 300, de 2 de abril de 2024.
Art.3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 11/04/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3106487**e o código verificador**B1FAA8D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	11/04/2025 08:28
2	GILSON JOSE PESSOA	***.290.902-**	11/04/2025 12:21
3	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	11/04/2025 12:30
4	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	14/04/2025 07:24
5	DIOGO JOSE ROSSET	***.553.822-**	14/04/2025 10:37

Documento publicado no diário oficial municipal do dia**15/04/2025**, edição**3960**, página**9**e código verificador**6FF0CDDD**.

Referência: Processo nº 8-32/2025.	Docto ID: 3106487 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:24E8FBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
OITAVO TERMO ADITIVO

OITAVOTERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº876/SEMA/2020
Contratonº199/2020

OITAVOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº199/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPALDE MEIO AMBIENTEE A EMPRESAMARCIANO E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.283.888/0001-66.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado**CONTRATANTE,**com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE,Sr. VILMAR FERREIRA, conformeDECRETO Nº 18.106/2021e de outro lado a empresaMARCIANO E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.283.888/0001-66, com sede na Rua Arthur Mangabeira, nº 2370 - Bairro Marecha Rondon, Ariquemes/RO, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JUSSARA FERNANDES DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG 725.373 SSP/RO e do CPF sob o nº 697.273.762-15, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo sob nº 876/2020, pregão eletrônico nº 052/2020, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condiçõesdo contrato originário:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo estabelecido no contrato nº 199/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1O valor global passa a ser de R$ 6.226.945,86 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contratoem tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***MARCIANO E FERNANDES LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 07.283.888/0001-66

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente **FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 08/05/2025 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 dopor**VILMAR** Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Jussara Fernandes de Paula**,**S. Administradora - MARCIANO E FERNANDES LTDA**, em 08/05/2025 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3142078**e o código verificador**A2CBBCD2**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	08/05/2025 09:42

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2505090015	09/05/2025	3167471

Referência: Processo nº 2-6978/2024.	Docto ID: 3142078 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:D559E177

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025/SML/PMA
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 004/2025

PROCESSO Nº20852/2024
PREGÃOELETRÔNICOnº 90027/2025/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 004/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: CYN FARMADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS - CNPJ/MF sob nº 10.541.396/0001-38quefoi julgadoIMPROCEDENTE peloPregoeiro/Agente de Contratação, com razões remissivas aoTermo de Análise e Manifestação de Recurso de 28/04/2025 (ID 3140337)eParecer 448 de 05/05/2025 (ID 3152969).DECIDOManter e Ratificar a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação pela classificação da proposta de preços e a habilitação das empresas: LIGHT BRASIL LTDA, para o Item 13 e REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Item 21, no certame em Epígrafe, deliberando: julgo;
IMPROCEDENTE o recurso interposto pelaempresa:**CYN FARMADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS - CNPJ/MF sob nº 10.541.396/0001-38**, DECLARANDO as empresas:**LIGHT BRASIL LTDA, para o Item 13 e REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Item 21**,classificadas, nos termosda decisão dopregoeiro/Agente de Contratação, relativoaoPregãoEletrôniconº 90027/2025/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D1347C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 158

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2025
Processo Administrativo nº 9347/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 100.344,00 (cem mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Ariquemes/RO, 6 de maio de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:FE81F4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 117/2025
Processo Administrativo nº 9347/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:52B7D63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **06/2025**

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 09/05/2025, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1724-25-AQM-AUT
Interessado: RAYNARA MARQUES BRITO
Decisão: DEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida, porém comprovada a falha formal no ato do agente autuador, foi julgado inconsistente o Auto de Infração de Trânsito **nº057689**, cancelando seu registro e seus efeitos.

OBS: A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 09 de maio de 2025.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:2B4402DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 15/2025

"Nomeia o servidor para fiscal de contrato Referente ao processo N° 1423.29.07-2025 Despesas com Locação de sala comercial para o funcionamento da AGERB".

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, o servidor abaixo relacionado para ser Fiscal de Contrato Referente ao **processo N° 1423.29.07-2025** Despesas com Locação de imóvel (sala) comercial para o funcionamento da AGERB.

• Fernando Henrique Carlos Silva - Diretor Técnico Operacional Interino– AGERB

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:8C9063DC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Ratificação de Procedimentos – Processo nº 1174.11.04-2025

Assunto: Processo Seletivo de Estagiário- para a Procuradoria Jurídica. Considerando que os procedimentos referentes ao processo seletivo de estagiário, registrados no Processo nº 1174.11.04-2025, foram realizados corretamente e de acordo com as normas aplicáveis; Considerando ainda que, por uma questão de prazo, a autorização formal não foi emitida antes do início dos trâmites, embora todas as etapas tenham seguido os critérios exigidos; Declaro: Fica ratificada a realização do processo seletivo mencionado, reconhecendo-se a validade de todos os atos já praticados, autorizando-se sua continuidade.

Buritis, 08 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:3D570457

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 050/PMB/2025

PROCESSO Nº 553/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0015/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTRELA DO ORIENTE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTRELA DO ORIENTE,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 01, Km 18, Gleba 06, Lote 10, Sitio Monte Verde, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.221.927/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente o Senhor JOSE GONÇALVES FILHO**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.776.612-** e RG nº *8084* - SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha 01, P. A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 021173**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 07 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTRELA DO ORIENTE
CNPJ Nº 07.221.927/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 050/PMB/2025

PROCESSO Nº 553/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0015/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTRELA DO ORIENTE
CNPJ: nº 07.221.927/0001-09
Representado por: Presidente: JOSE GONÇALVES FILHO

OBJETO: 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 021173, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTRELA DO ORIENTE

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:65169042

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 2584.21.09-2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 90008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção de galeria de concreto tipo bueiro celular.

O Prefeito do Munícipio de Buritis – Valtair Fritz dos Reis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que a empresa Souza Agência & Construções LTDA vencedora da licitação, **recusou-se a assinar o contrato**, conforme registrado no processo administrativo;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, a proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, prazo este que já havia se encerrado no momento da convocação para assinatura do contrato, não sendo possível obrigar a empresa a manter sua proposta ou penalizá-la;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de prosseguimento do processo licitatório para atendimento da demanda administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito a adjudicação** anteriormente realizada em favor da empresa **Souza Agência & Construções LTDA** vencedora da licitação, recusou-se a assinar o contrato, conforme registrado no processo, por motivo de sua desistência da contratação após o vencimento da validade de sua proposta.

Buritis, 08 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:107DC904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 017/2025

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA**, do cargo de Secretária Geral, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 09 de maio de 2025.

Cacaulândia, 09 de maio de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:44B80585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.406/GP/2025 09 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 6.406/GP/2025
09 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Fica concedido a cedência ao servidor **ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor 25 Horas, matricula 878-1, para a Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º- A presente cessão do servidor será com ônus para o órgão de destino, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao cedente.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2025, revogando-se o **Decreto 6.048/GP/2024, de 09 de outubro de 2024.**

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B1E0E904

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6407/GP/2025 09 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 6407/GP/2025
09 de maio de 2025

EXONERA O Sr. IAGARO BRAGA SOARES DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE DESPORTO E CULTURA (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
==========

Art. 1º - Exonera o Senhor **IAGARO BRAGA SOARES**, da função de Chefe de Seção de Desporto e Cultura**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:701B769D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6408/GP/2025 09 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 6408/GP/2025
09 de maio de 2025

NOMEIA O Sr. ANTÔNIO MARCOS FILHO NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE DESPORTO E CULTURA.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ANTÔNIO MARCOS FILHO** na função **CHEFE DE SEÇÃO DE DESPORTO E CULTURA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:C7535BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 03/2025

Origem: Dispensa

Contratante: Câmara Municipal De Campo Novo De Rondônia -RO

Contratada (O): W7BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ : 12.347.000/0001-41

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço Técnico Especializado de Desenvolvimento e Assessoria para implementação de programa/projeto de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

VALOR TOTAL:R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos dalei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E15C874A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°25/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01089/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Dispensa nº: 025/2025

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite Branco A4 para atender as necessidades da secretaria de Educação - SEMED

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:RALSON M. LIMA LTDACNPJ33.146.225/0001-00

Valor Total Estimado: R$ 8.048,70 (oito mil quarenta e oito reais e setenta centavos).
Prazo de Entrega/Realização:O material deverá ser entregue em **até 03 (três) dias úteis**, a contar do envio da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:12 361 0002 2009 0000 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 056

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. n° 423/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:99D2AE03

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º320/2024 e 123/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,**do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA, ANEXA AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS, SENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, EM EXECUÇÃO APROPOSTA DE CONVÊNIOON°91147823001/2023 (ID 414948).CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 506.680,75(Quinhentos seis mil seiscentos oitenta reais setenta cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/05/2025 às 14:30h (horário de Brasília).
Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, nosítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia - RO, 09 de maio de 2025.

PRISCILA GASPARETTO
Agente de Contratação e Pregoeira Portaria nº 123/2025.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:C6049830

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 016, DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 399, DE 28 DE ABRIL DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -...no períodode 05/05/2025 a 29/07/2025

Lê-se e considera:

I...**no períodode 01/05/2025 a 29/07/2025**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:46FCC86C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 017, DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 398, DE 25 DE ABRIL DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -...para gozo no período de**05/05/2025 a 02/08/2025**

Lê-se e considera:

I...para gozo no período de**05/05/2025 a 03/08/2025**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0B8BE33D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato 067/2025 do processo 844/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 844/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato de n°067 doprocesso 844/2025, referenteAquisição de 01 (um) cortador de grama giro zero, para equipar o Departamento de Infraestrutura Urbana, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FISCAIS DO CONTRATO;

FUNÇÃO	NOME	MAT.	CPF
GESTOR	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	26535	005.659.772-02
FISCAL ADMINISTRATIVO	JHENIFER REINALDO SILVA	26577	059.143.352+48

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPMANTOE MATERIAL PERMANENTE;

NOME	Matricula	Função/cargo
WILTON PRATES DA SILVA	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
CLAUDIO AGUIAR DA SILVA	25612	CHEFE DE DIVISÃO
MARCOS DA SILVA SOUSA	25554	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DANIEL SANTOS VIDOTTI	26453	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:28BA7BC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Altera o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECATe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 1937/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Altera para 65% (Sessenta e cinco por cento) o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT do servidor **LUCAS ALVES DE LIMA,** cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 25113, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 1 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1FBA953B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT ao servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de 100% (Cem) por cento,sobre o vencimento básico do cargo efetivodo servidor **CEZAR NASCIMENTO SILVA,** cargo de Motorista, matrícula nº 24026, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 1 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0FEBA013

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR – PROPOSTAS DE TRABALHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
RESULTADO PRELIMINAR – PROPOSTAS DE TRABALHO
A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria n.º 226, de 27 de fevereiro de 2025, no âmbito do Edital n.º 02/2025 – Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com associação ou cooperativa especializada no serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis, torna pública a relação das cooperativas/associações que tiveram suas propostas de trabalho aprovadas:
Item Nome da cooperativa/associação CNPJ:
01 Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim Recicla Cujubim. 50.049.794/0001-56

As entidades selecionadas serão convocadas oportunamente para as próximas etapas do processo de formalização do Termo de Colaboração.

[Assinado eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria N.º 226 de 27 de Fevereiro de 2025

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

LUCAS ALVES DE LIMA

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

RENATA ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:CF20B8C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ISLAINE ALVES DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3F863A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019/PMCJ

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE -SEMUSAE DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP,PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos09(nove) dias do mêsmaio(05) do ano de2025, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO,por intermédio doFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. IRGO MENDONÇA ALVES,brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, denominadoCONTRATANTE, e de outro lado aEmpresaSISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede à Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município deTeixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Sr.CÂNDIDO FREITAS NETO, portador do RG nº 2315835-2 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 006.673.889-07, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2545 - Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada deCONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 015/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 015/2019 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam agestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA– PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2019, por até 12 (doze) meses, passandoa ter vigência a partir do dia 10de maio de 2025 à10de maio de 2026. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor, regido pela Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único: O presente contrato será automaticamente rescindidocom a conclusão do Processo Licitatório nº 371/2024,que resultará na formalização de novo contrato com o licitante vencedor, conforme as normas legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão:02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária:02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade de Executora:02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função/Sub-Função:10.301 Atenção Básica
Programa:0127 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Projeto/Atividade/Oper.Especial:2093 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
ClassificacaoEconômica:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso:1.500.0015.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor da Reserva: R$39.276,09 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e nove centavos)
Ficha:253

Especificação da Despesa:
O VALOR QUE SE RESERVA TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMFORNECIMENTO DE SISTEA INTEGRADO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA DE JUNHO A DEZEMBRO 2025.

CLÁUSULA QUARTA– As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam eletronicamente, para que produza os devidos efeitos legais.

Candeias do Jamari-RO, 09de maio de 2025

Fundo Municipal de Saúde - FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF: 529.055.272-34
Secretário Municipal de Saúde

Sispel Sistemas Integrados de Software LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
CÂNDIDO FREITAS NETO
CPF nº 006.673.889-07

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:198C1D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea “a”.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Ji- Paraná - RO, nos dias de 15/05/2025 a 16/05/2025, para **PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DAUNDIME PARA SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS** , com saída nos dias 14/04/2025 e retorno no dia 17/05/2025.

Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL (R$)
1	NOME: Jairo Ferreira Benevides MATRÍCULA: 4486	3,5	DIÁRIAS	1.750,00
2	NOME: Everlândia Lima da Silva MATRÍCULA: 5509	3,5	DIÁRIAS	1.750,00
3	NOME: Francisco Trindade Lelis MATRÍCULA: 9124	3,5	DIÁRIAS	1.298,50

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se
Cumpra – se

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:EC45CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 daLei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 1.099/SEMED/2025 de 06 de Maio de 2025 – ID: 2º – 1.A6F.B85;

RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9419	Keliane Rodrigues Alves	01/05/2025 à 30/05/2025	01/07/2025 à 30/07/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Abril do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:BD38FB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 1.102/SEMED/2025 de 06 de Maio de 2025 – ID: 2º – 1.A71.202;

RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4560	Gilmar Ferreira Leite	01/05/2025 à 10/05/2025 26/05/2025 à 31/05/2025	15/08/2025 à 31/08/2025

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Abril do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:2F10F33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 1.100/SEMED/2025 de 06 de Maio de 2025 – ID: 2º – 1.A6F.E32;

RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
11292	Carlos Silva do Nascimento	01/05/2025 à 30/05/2025	01/09/2025 à 30/09/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Abril do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:38B79C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Le Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidor como FISCAL DO CONTRATO referente ao Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos nº. 13/2025/PGM/PMCJ – EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Everlândia Lima da Silva	5509

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

• Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

• Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na prestação do serviço executado.

• Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.

• Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento do serviço contratado.

• Assegurar o adequado fornecimento do material contratado.

• Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.

• Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação dos serviços.

• Controlar o prazo de vigência dos serviços prestados pela Empresa.

• Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.

• Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art. 3º A Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2025.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:08DD7CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

* 14, 19, 26 e 30 de maio de 2025;

Visando a necessidade de Abastecimento e manutenção de ônibus escolar na Vila Miriti Linha 21, de acordo com o Processo Nº 0001648.07.02-2025.

Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO – CAD. 11292	04	Diária sem pernoite	288,00
02	FRANCISCO CANGATY BARROS – CAD. 4244	04	Diária sem pernoite	288,00
03	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO – CAD. 13288	04	Diária sem pernoite	288,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:A619B49F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO P.E 013/2025

Aviso de Suspensão
Processo Administrativo nº 2841/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025.

Objeto: Registro Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de servi-ço continuado de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo de 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veiculo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da zona rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025. Comunico aos interessados SUSPENSÃO "SINE DIE" da sessão marcada para o dia 13/05/2025 as 10h (DF), para as devidas análises dos pedidos de Esclarecimentos e Impugnações pela secretaria de origem e eventual alteração do Termo de Referência, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari – RO, 09/05/2025

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 30 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F8CE71F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

13º (DÉCIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 12 de maio de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº027/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7° 41 e 42, da lei 4.320,64, e dá outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei nº028/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe a criação, manutenção, gestão e denominação do viveiro municipal de castanheiras– RO.
AUTORIA: Executivo Municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente.

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **projeto de lei nº027/GAB/2025. ASSUNTO**: Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7° 41 e 42, da lei 4.320,64, e dá outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **projeto de lei nº028/GAB/2025. ASSUNTO**: Dispõe a criação, manutenção, gestão e denominação do viveiro municipal de castanheiras – RO.
AUTORIA: Executivo Municipal

- Discussão e votação do **Projeto de Lei nº023/GAB/2025 ASSUNTO**: Dispõe sobre a (LDO) lei de diretrizes orçamentaria para o exercício de 2026 do município de castanheiras – RO, e de outras providências.
AUTORIA: Poder executivo

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 08 de maio 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:21A98F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº30/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender ao projeto Dança e Movimento, vinculado ao projeto Antônio e Maria (atendimento a idosos oriundos das comunidades atendidas pelo programa do SCVF), sob responsabilidade da secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. Processo Administrativo nº **1044/2025**. Valor Total R$: 12.874,10 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de maio de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 22 de maio de 2025**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 22 de maio de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F19140A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de Água Mineral Natural, sem gás, para atender ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Abrigo Municipal, Setor Administrativo e Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **0942/2025**. Valor total de R$: 8.665,66 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **12 de maio de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de maio de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 26 de maio de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de maio de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F9624661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 436, 01 DE MAIO DE 2025.

Convocar a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Chupinguaia, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades eda outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Convocar a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Chupinguaia Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferencia Estadual das Cidades de Rondônia a ser realizada entre os dias 17 e 18 de junho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema CONSTRUINO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.
Art. 2°A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferencia Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID n°175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual RI 0052156107.
Art.3°A Conferência Municipal da cidade será regida pelo Regimento Interno, o qual será elaborado pela Comissão Organizadora, a ser instituída por meio de Decreto.
Art. 4º As Conferências Municipais serão abertas ao público e acessíveis a todos os cidadãos, devendo respeitar o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7400B9B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437, DE 01 DE MAIO DE 2025.

Constitui a Composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e na LEI Municipal nº 1311, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente no Município de Chupinguaia/Ro, e;
CONSIDERANDO as indicações de novos membros para a composição do referido conselho, e;
CONSIDERANDO LEI Municipal nº 1311/2012 estabelece que os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, assim como estabelece que os subsequentes processos de renovação dos representantes não Governamentais serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º Constitui a Composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, pelo período de 03 (dois) anos, como segue:
MESA DIRETORA:
Presidente:
Wilson Guilherme Caetano Fontana (Titular): **COMUM. NOSSA SR.ª APARECIDA.**
Vice-Presidente:
Alexsandro Garcia Siqueira (Titular): **SEMCTUR.**
1ª Secretario:
Magno Barbosa da Silva Ferreira (Titular): **GABINETE.**
2ª Secretario:
Antônia de Maria Araújo Oliveira de Mello (Titular): **APAE.**
MEMBROS REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:
Associação Esportiva A.E.R CHP
Jardel Gomes da Silva (Titular).
Erick Ferreira Queiroz (Suplente).
Comunidade Nossa Senhora Aparecida
Luciana Loff Francescon (Suplente).
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia
Antônia de Maria Araújo Oliveira de Mello (Titular).
Mislaine Ferreira de Lima (Suplente).
Associação de Polícia Mirim de Chupinguaia
Fernando Ribeiro da Silva (Titular)
Aroldo Machado de Lima (Suplente).
Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira
Andressa dos Anjos Melo (Titular)

MEMBROS PODER GOVERNAMENTAL:
Gabinete Municipal
Jorge Antônio Ribeiro Filho (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social
Vitoria Caroline Vessoni de Almeida (Titular)
Mayara da Silva Otonni (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
Loreci da Fatima Borba (Titular)
Merluce Vieira do Nascimento (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação
Joyce Morais Borges de Lima (Titular)
Maria Cândida Gurgel (Suplente)

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Hendryw Aurélio Martins da Costa (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social-SEMAS

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5EC05BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451

DECRETO Nº 451, DE 07 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 280.942,75

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2712, de 07 de maio de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 280.942,75 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais, setenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 280.942,75
02 06 02-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.451.0027.1242.-RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
564-4.4.90.51.00-Obras e instalações 77.802,79
F.R.: 02 500

02 08 04-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.1243-CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
562-4.4.90.51.00-Obras e instalações 97.702,66
F.R.: 02 755

10.301.0026.1243.-CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
563-4.4.90.51.00-Obras e instalações 105.437,30
F.R.: 02 500
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 280.942,75
Fontes de Recurso:2 500 183.240,09
2 755 97.702,66

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/05/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

07/05/2025 às 21:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**678144**e o código verificador**C5D5C700**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0949346C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438, DE 01 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Marcia Marques Nogueira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de maio de 2025,**Marcia Marques Nogueira**nocargo**Chefe de Departamento Pedagógico CC7-SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:17C03356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Exonera A PEDIDO o servidor JUNIOR CESAR DE LIMA ocupante de cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 05 de maio de 2025, o servidor abaixo descriminado;

Cargo:**Assessor Executivo B GABINETE.**

JUNIOR CESAR DE LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),05 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:383FC8A6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2712

LEI MUNICIPAL Nº 2712, DE 07 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 280.942,75

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 280.942,75 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais, setenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 280.942,75
02 06 02-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.451.0027.1242.-RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
564-4.4.90.51.00-Obras e instalações 77.802,79
F.R.: 02 500

02 08 04-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.1243-CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
562-4.4.90.51.00-Obras e instalações 97.702,66
F.R.: 02 755

10.301.0026.1243.-CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
563-4.4.90.51.00-Obras e instalações 105.437,30
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro:
280.942,75
Fontes de Recurso:
2 500 183.240,09
2 755 97.702,66

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/05/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 21:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**678139**e o código verificador**2AFFAA90**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:84892AAC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1160-25

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A CARONA ATA REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pelo Gabinete do Prefeito na ata de registro de preços nº 09/2025, Pregão Eletrônico Nº 22/2025 SRP, Processo Administrativo Nº 885/2025. Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na cidade Chupinguaia , conforme Solicitação nº 00363/25 de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.963.493/0001-40, perfazendo o valor total do certame R$: 2.682,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Solicitação ID (678340), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1160/2025.
Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679597**e o código verificador**5A8B4C48**.

Referência: Processo nº 1-1160/2025.	Docto ID: 679597 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B4EB332C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 32/2025,referente à contratação direta com a empresa **WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN, WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN,** para aAquisição de uniformes para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação SEMED.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 668458) a Justificativa da Contratação (ID 668422), NAD e Parecer da Auditoria (ID 675960), com valortotal de R$:**10.418,10 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1021/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 32/2025.

Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 17:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**677087**e o código verificador**451171FD**.

Referência: Processo nº 1-1021/2025.	Docto ID: 677087 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B6C6964C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.103/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.103/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-GIOTTO E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 103/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº 103/2024, pelo período de 6(seis) meses para vigência contratual, contados do término do Contrato,ou seja, 27/05/2025, e término previsto para 27/11/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 53/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 103/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 53/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07de maio de2025.

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**678374**e o código verificador**ACA0B920**.

Referência: Processo nº 1-53/2024.	Docto ID: 678374 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:989BC5B3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1060

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL,CNPJ:00.360.305/1825-47, para o PAGAMENTO DE TARIFA EXTRAORDIANARIA - CONTRATO DE REPASSE Nº 890557/2019/MS/CAIXA-SEMOSP- PREFEITURA DE CHUPINGUAIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUDE - SEMUSA., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo Aditivo (ID 671372) a Justificativa da Contratação (ID 671571), NAD (ID 671568) e Parecer da Auditoria (ID 675991), com empenho, no valor de $: 1.700,00 (um mil e setecentos reais) , com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 63/2025.

Processo Administrativo nº. 1060/2025.

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 21:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**678400**e o código verificador**9C0B54DA**.

Referência: Processo nº 2-1060/2025.	Docto ID: 678400 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83160A02

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/2024

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-R & R LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 252/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) diasde vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 20/04/2025 e término previsto para 18/07/2025,conforme autorização do Proc. Adm. 1663/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.252/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 1663/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de maio de2025.

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2025.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/05/2025 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679567**e o código verificador**3C2C66F7**.

Referência: Processo nº 4-1663/2024.	Docto ID: 679567 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:42087410

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1173

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa R P DE SOUZA CURSOS, para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS LEGISLATIVO E EXECUTIVOS - previsto para os dias 12, 13 e 14 de maio de 2025, que terá duração de 12 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 12/05/2025 das 14h00 as 17h00; dia: 13/05/2025 das 08h as 11h00 e das 12h00 as 15h00; dia: 14/05/2025 das 08h as 11h00 no Auditório INCAP RP DE SOUZA CURSOS - ME, inscrita sob o CNPJ 28.303.312/0001-93, estabelecida na RUA ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 217, Bairro SÃO BERNARDO, no Município de JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-364, a ser ministrado pelo instrutor LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 679096) a Justificativa da Contratação(ID 679180), NAD(ID 679170)e Parecer da Auditoria(ID 679307), com empenho, no valor de R$ 2.800,00,(dois mil e oitocentos reais) com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.64 /2025.

Processo Administrativo nº. 1173/2025.

Gabinete do Prefeito em 09 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679635**e o código verificador**A4D11717**.

Referência: Processo nº 1-1173/2025.	Docto ID: 679635 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:65C1B1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 075/CMECOL-RO

Colorado do Oeste-RO, 30 de abril de 2025

Dispõe sobre Diretrizes para Organização Curricular de Qualidade e Equidade da Educação Infantil da Rede Municipal de Colorado do Oeste-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA); e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão LBI nº 13.146 de 06 de junho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI);

CONSIDERANDO a Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010 do CNE que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de 4 de julho de 2024, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado de Educação, publicado no Diário Oficial da União, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.446, de 21 de Dezembro de 2022, Adota a Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Colorado do Oeste-RO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2009/CME/PMCOL-RO de 26 de julho de 2019, que Dispõe sobre a Implantação das Matrizes Curriculares unificadas, constantes dos anexos I a III para aplicação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2019 nas etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2019/CME/PMCOL-RO de 29 de novembro de 2019, que Valida as Normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das Escolas Públicas Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 038/2022-CME/PMCOL/RO de 29 de março de 2022- Aprova o Referencial Curricular da Educação Infantile Ensino Fundamental Anos Iniciais a ser implementado nas Instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 048/CME/PMCOL-RO de 12 de junho de 2023, que Revoga a Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO, e estabelece normas para a regularização de Instituições de Ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste;

CONSIDERANDO a Resolução nº 050/CME/PMCOL-RO de 31 de agosto de 2023, que institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana que trata da obrigatoriedade da inclusão do estudo da História e Cultura Indígena nos currículos escolares das instituições do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 071/CMECOL-RO, de 14 de março de 2025, que regulamenta a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Colorado do Oeste-RO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1379/2024/DPDI/SEB/SEB-MEC, de 25 de novembro de 2024 que trata das, Orientações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil que devem ser implementadas na Rede Municipal de Educação de Colorado do Oeste-RO, atendendo as diversas dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil com a finalidade de garantir a todas os bebês e crianças, do nascimento aos cinco anos, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Colorado do Oeste-RO, devem fundamentar:

I - os processos de tomada de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil no âmbito municipal;
II - os processos de gestão administrativa e pedagógica das instituições públicas e privadas que ofertam a Educação Infantil; e
III - os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil desenvolvidos por órgãos de controle interno controle externo e controle social.

§ 2º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, aplicam-se à oferta pública ou privada e ao atendimento desta etapa da Educação Básica nas diferentes modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394/96 (LDB), respeitando-se as singularidades e características da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação escolar bilíngue de surdos, da educação especial e da educação escolar no campo, considerando os territórios urbanos e rurais de povos e comunidades tradicionais.
Art. 2º. Entende-se por Unidade de Educação Infantil aquela com:

I - carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias letivos, em turno parcial de no mínimo 4 horas diárias e/ou em jornada integral - com no mínimo 7 horas de atendimento;
II - objetiva-se, através da implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06, constante no Plano Nacional de Educação (PNE) e, por conseguinte, no Plano Municipal de Educação (PME), compreendida como uma política de Estado em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes, vinsando diminuir as desigualdades educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas, nas quais os educandos tenham acesso a diferentes saberes.
III - consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo; e
IV - o Sistema Municipal de Educação e as instituições escolares devem organizar os período e horários de aula de acordo com a oferta dos atendimentos:

a)Matutino – 4h;
b)Vespertino – 4h; e
c) Integral – 7h.

Art. 3º. Da frequência, Busca Ativa, Compensação de Ausências e Exercícios Domiciliares, no artigo 31 da LDBEN (Lei n. 9394/96), com redação e alteração dada pela Lei n. 12.796/2013, temos como regras para a Educação Infantil:

II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a **frequência mínima de 60%** (sessenta por cento) do total de horas; [...] (Brasil, 1996, n. p.)

§1º Nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 12 da LDBEN 9394/96, os estabelecimentos de ensino têm a incumbência de:

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a **frequência** e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola (redação dada pela Lei n. 12.013/2009);
VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem **quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei** (redação dada pela Lei 13.803/2019) (Brasil, 1996, n. p.)

§2º As unidades escolares devem realizar orientações e criar procedimentos internos para o acompanhamento das faltas, como:

I - registrar (ficha de ocorrências do estudante ou outro documento de acordo com a organização da escola);
II - todas as tentativas de contato com as famílias (número de telefone e horário), registrar em ata todas as conversas realizadas com as famílias sobre faltas;
III - registrar todos os retornos obtidos a cada encaminhamento realizado;
IV - registrar e comunicar todos os casos de estudantes faltosos, detalhando as ações já realizadas pela escola, à supervisão da unidade escolar. Garantir o acompanhamento contínuo de cada situação, priorizando o fortalecimento da rede de apoio às crianças da Educação Infantil I (creche) e II (pré-escola).; e
V - na Educação Infantil I (creche), ao identificar a ocorrência de cinco faltas consecutivas injustificadas, a instituição escolar deverá intensificar o contato com a família da criança, buscando compreender os motivos das ausências. Sempre que necessário, a escola também deverá realizar o encaminhamento aos programas em atividade, órgãos fiscalizadores e órgãos de proteção, fortalecendo a rede de apoio e garantindo o direito da criança à educação.

Art. 4º. Controle de frequência mínima e expedição de documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento, mediante acompanhamento e registro individual dos bebês e das crianças, por profissional docente com formação exigida - nível médio na modalidade Normal ou nível superior – Pedagogia;

I - o controle diário da frequência dos bebês e das crianças é necessário, tanto do ponto de vista pedagógico quanto administrativo, cabendo às unidades educacionais manterem o registro pertinente e conscientizar os familiares e responsáveis quanto a importância da presença diária.

a) Para o controle de frequência há que se ter a organização de registro diário dos bebês e das crianças;
b) Não existe retenção na educação infantil;
c)Independentemente da frequência mínima obrigatória (60% para crianças de 4 e 5 anos), os mecanismos de busca ativa e a comunicação aos órgãos de proteção, devem ser efetivados, visando a proteção integral das crianças, em observação à legislação vigente; e
d)Cadastros no INEP/Censo Escolar: O Censo Escolar *é o principal instrumento de coleta de informações da educação básic*a mais importante pesquisa, estatística educacional brasileira on-line do Sistema Municipal de Educação de Colorado do Oeste-RO.

Art. 5º. Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que

educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos competentes do sistema de ensino desta Secretaria Municipal de Educação;
II - qualidade da Educação Infantil: condição na qual os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:

a) O acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
b) As condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;
c) Ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;
d) Processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
e) Gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e
f) Acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
III - diante das dificuldades em lidar com as faltas de alguns estudantes, como não há reprovação na Educação Infantil, não há obrigatoriedade em se fazer compensação de ausências. Contudo, as escolas de Educação Infantil II que quiserem e desejarem, podem solicitar tarefas para casa dos estudantes mais faltosos como forma de valorizar a escola e o trabalho pedagógico. Afinal, sabemos da importância da Educação Infantil para o desenvolvimento de nossas crianças;
IV - no caso no Infantil I, como a matrícula não é obrigatória por lei e é facultativa às famílias, os casos de lançamento de abandono devem seguir as orientações previstas na legislação vigente da Educação e seus orgãos competente. Evidentemente, devem ser comunicados antecipadamente à supervisora da unidade, uma vez que o encaminhamento de crianças com frequência insatisfatória devem ser seguidos; e
V - exercícios domiciliares – Regime de condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação: De acordo com a Lei n. 13.716 de 24 de setembro de 2018, que alterou o art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), assegura-se o atendimento educacional ao estudante da Educação Básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, por meio de concessão de Regime de Exercícios Domiciliares, e devem ser providenciados os seguintes documentos:

a) Requerimento dos pais ou responsáveis, formalizando a solicitação do regime de exercícios domiciliares;
b) Atestado médico comprobatório, constando o período de afastamento do estudante; e
c) Plano de Atendimento Domiciliar elaborado pela escola, com indicação dos procedimentos pedagógicos a serem adotados, considerando as condições de saúde do estudante e prevendo a forma como as atividades serão realizadas, cronograma de entrega, forma como se dará a avaliação e mencionar o familiar e o professor responsáveis pelas atividades.

Art. 6º. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: Conjunto de referências e critérios que:

I - explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;
II - fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e
III - orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

CAPÍTULO II
DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º. A implementação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, que devem ser implementadas em toda jurisdição municipal de Colorado do Oeste-RO, objeto desta Resolução, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:

I - gestão democrática;
II - identidade e formação profissional;
III - proposta pedagógica;
IV - avaliação da Educação Infantil; e
V - infraestrutura, edificações e materiais.

SEÇÃO I
GESTÃO DEMOCRÁTICA SUBSEÇÃO I
PROCESSOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 8º. A Gestão Democrática da Educação Infantil, realizada pelos entes federados e respectivos sistemas de ensino, fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:

I - a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;
II - a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;
III - o diálogo com Conselhos de Educação e demais agentes de controle social, como os órgãos do sistema de Justiça;
IV - a criação e o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;
V - a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração dos Planos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;
VI - a articulação entre governos federal, estadual, distrital e municipal e organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;
VII - a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e
VIII - o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Art. 9º. No exercício da gestão da rede de Educação Infantil, dos respectivos sistemas de ensino, no âmbito de sua competência, regulamenta, esta Resolução:
I - Os mecanismos institucionais para o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil deverão ser estabelecidos a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme previsto na Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, especialmente em seu artigo 3º e nos parágrafos 1º, 2º e 3º, que determinam:

Art. 3º O Distrito Federal e cada Município estabelecerão normas, procedimentos e prazos para definição dos instrumentos de levantamento da demanda por vagas de que trata o art. 2º desta Lei, que poderá ser estabelecido a partir da implementação de estratégias de busca ativa de crianças de até 3 (três) anos de idade, a serem realizadas pelos Municípios, com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada.
§ 1º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, que considerarão o cruzamento de informações de

sistemas das áreas de saúde e de assistência social, dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, como o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DataPrev), o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e o Meu SUS Digital, bem como os prazos concedidos para a realização do levantamento, serão amplamente divulgados,inclusive por meio eletrônico.
§ 2º O Distrito Federal e cada Município organizarão listas de espera com base no levantamento da demanda por vagas não atendida na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar, com divulgação de critérios de atendimento e acesso público aos nomes dos responsáveis legais pelas crianças.
§ 3º Os critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas, a serem definidos por cada ente federado, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 2º desta Lei, deverão, entre outros aspectos, respeitar as questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias.

II - as condições de oferta e atendimento da Educação Infantil para as modalidades educacionais definidas na Lei nº 9.394/96, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios;
III - o processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas do Plano Nacional de Educação - PNE e dos respectivos planos de educação dos entes federados;
IV- os mecanismos institucionais que permitam identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem:

a) a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento; e
b) a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

V - os mecanismos institucionais que permitam a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação;
VI - os mecanismos institucionais que assegurem a avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados;
VII - os mecanismos institucionais que assegurem a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e
VIII- os mecanismos institucionais que assegurem a definição de metas e prazos para a progressiva diminuição, nas instituições que atendem a Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

SUBSEÇÃO II
ATENDIMENTO À DEMANDA POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10. O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino deve explicitar os esforços progressivos em seu respectivo sistema de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional de Educação e dos planos municipais, estaduais e distrital de educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor/Educador e:

I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);
II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);
III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);
IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a); e
V - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).

§ 1º O monitoramento dos esforços dos sistemas de ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no caput e nos incisos I a V será feito pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, pelos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural.

§ 3º A composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, das águas, das florestas, quilombola e escolar indígena, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a V do caput.

§4º A Pré-Escola é fase obrigatória, conforme inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, reafirmado pelo inciso I do Art. 4º da LDB, não podendo outros atendimentos impedir seu cumprimento.

Parágrafo Único. Cada unidade escolar deverá se adequar conforme os atendimentos que oferecem, sendo estes garantidos no Regimento Interno da escola e no Projeto Pedagógico, respeitando as orientações quanto ao limite de sala de aula, de no mínimo de 1,30m² por estudante atendido nas salas que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais e para as turmas de Educação Infantil multisseriadas o mínimo de 1,50m² por criança atendida e para atividades a céu aberto, recomenda-se 3 m² de área por criança.

Art. 11. Os povos originários indígenas e as populações quilombolas têm a prerrogativa de decidir sobre a implantação ou não da Educação Infantil em seu território, bem como sobre a idade de matrícula de suas crianças, a partir de consulta livre, prévia e informada a todos os envolvidos com a educação dos bebês e crianças da comunidade, respeitando as suas referências culturais e seus legítimos interesses, bem como as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino específicas da educação escolar indígena e da educação escolar quilombola.

Parágrafo Único. A criação e a regularização de instituições de Educação Infantil para o atendimento às comunidades indígenas e quilombolas, do campo e das águas devem assegurar o funcionamento de unidades próprias, autônomas e específicas no respectivo sistema de ensino, sempre que couber.

Art. 12. A oferta de vaga e o atendimento às populações do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, devem ser realizados nos seus territórios, evitando a nucleação e, principalmente, o transporte escolar extracampo.

Art. 13. A oferta de vaga e o atendimento devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa-instituição de Educação Infantil.

Parágrafo Único. Quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento de bebês e crianças, o Sistema Municipal de Ensino deve assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar, contando com profissional de apoio e com condutor habilitado e experiente.

SUBSEÇÃO III

OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 14. Uma mesma Unidade Educacional pode atender conjuntamente Creche e Pré-Escola, desde que as exigências legais sejam cumpridas para as respectivas faixas etárias. Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o caput, os sistemas de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:

I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;
II - a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;
III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;
IV - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;
V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e
VII - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

§ 2º As instituiçoes escolares da Rede Municipal de Ensino devem definir as iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, das águas e das florestas, quilombola e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.

§ 3º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 15. A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da Escola.

Art. 16. Para o atendimento da educação especial na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, e para a contratação do apoio escolar (assistente de sala, profissional de apoio/cuidador/mediador), em caso de necessidade para suprir a demanda da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste-RO, seja, instituido de acordo com as legislações vigentes:

I - o estudante com deficiência, altas habilidades e transtornos deverá ser atendido preferencialmente no ensino regular;
II - ao estudante com deficiência, deverá ser assegurado o atendimento na sala de educação especial no contra turno; e
III- o atendimento especializado contribuirá para ampliar o acesso ao currículo, proporcionar independência aos estudantes para realização de tarefas e favorecer a sua autonomia.

Art. 17. Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;
II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;
IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e
V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art. 18. A política de Educação Infantil e as práticas pedagógicas das instituições que ofertam as modalidades da Educação Infantil indígena, quilombola e do campo para além do atendimento aos critérios e exigências das legislações específicas, devem garantir:

I - orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil de maneira regular, com o calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas;
II - canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades e para superar dificuldades relativas às grandes distâncias e à dispersão espacial nesses territórios;
III - priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil, que se baseiam em produtos de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;
IV - ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;
V - valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês e crianças;
VI - Incorporação de experiências e práticas ecológicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, integrando as potencialidades ambientais e socioculturais ao processo pedagógico, de forma a mediar a relação entre o bebê, a criança e o mundo nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil, incluindo o entorno e a comunidade;
VII - recorrência à memória coletiva, às línguas reminiscentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;
VIII - relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;
IX- organização da Educação Infantil dos povos originários indígenas, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em territórios etnoeducacionais;
X - colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, tanto nos processos de formação de professoras(es) quanto no atendimento da Educação Infantil indígena; e
XI - materiais didáticos de apoio às práticas pedagógicas específicas, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada, bem como a aplicabilidade das tecnóligias assistivas (mídias) previstas no inciso XII do art. 4º da Lei nº 9.394/96,

"educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas(Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023)(Vide Decreto nº 11.713, de 2023).

SUBSEÇÃO IV
TRANSIÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL PARA O ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 19. Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo Único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:

I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;
II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas do Sistema Municipal de Ensino;
III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394/96, a "alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos(Incluído pela Lei nº 14.407, de 2022).
IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e
V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) modalidades de ensino da Educação Básica.

Art. 20. Os respectivos sistemas da Rede Municipal de Ensino devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias: de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:

I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;
II - a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;
III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;
IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;
V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;
VI - a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;
VII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;
VIII - a qualificação dos profissionais da Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e
IX - Garantir que bebês e crianças tenham acesso a uma alimentação equilibrada, saudável e natural, bem como ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida, sendo esse complementado com outros alimentos apropriados a partir desse período, sempre que necessário, respeitando o desenvolvimento individual de cada criança.

SEÇÃO II
IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 21. A gestão nas instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar;

Parágrafo Único. Os sistemas de ensino podem estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil para a ocupação das funções de gestão, nos termos de seus marcos normativos específicos.

Art. 22. A docência na Educação Infantil deve ser exercida por profissional com a formação:

I - Normal Superior;
II - Licenciatura específica com especialização na área da Educação Infantil;
III - Licenciatura em Pedagogia;
IV - Curso de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.

Parágrafo Único. A caracterização como Escola de Educação Infantil Bilíngue na proposta pedagógica, não isenta a exigência da formação dos docentes prevista no caput deste art., conforme a LDB.

Art. 23. A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conjugar esforços para que os currículos dos cursos de formação inicial de professores em nível médio e em nível superior ampliem a carga horária dedicada aos estudos e práticas relacionados à Educação Infantil, fortalecendo a presença de conteúdos específicos dedicados à compreensão e atuação profissional nesta etapa da Educação Básica.

§ 1º Nos contextos em que seja ofertado, o curso normal de nível médio para a formação inicial de professores deve ser planejado e implementado na perspectiva de assegurar a socialização preliminar na profissão, com o devido reconhecimento e valorização da certificação alcançada.

§ 2º Os sistemas de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 24. Os sistemas de ensino e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que ofertam a Educação Infantil poderão organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras(es) e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadoras(es) da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.

§ 1º Os sistemas de ensino e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), devem regulamentar as formas de seleção, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial em ensino médio e/ou estagiário nas áreas afins.

§ 2º A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios devem conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o caput deste artigo.

§ 3º É garantida a presença permanente de professoras(es) habilitadas(os) na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitoras(es) e outras denominações).

Art. 25. Os sistemas de ensino devem estabelecer estratégias específicas para o acesso, permanência e fortalecimento dos vínculos institucionais dos profissionais que atuam na Educação Infantil, com especial atenção às instituições que funcionam em territórios sociais mais vulneráveis, em territórios da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola e da educação escolar do campo.

SEÇÃO III
PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 26. A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:

I - elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
II - fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
III - liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e
IV - revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. Os dados decorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

Art. 27. As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo**:**

I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;
II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;
III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e
V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 28. Integrarão a proposta curricular da Educação Infantil 0 à 3 anos-espaço creche, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco Campos de Experiências, fundamentados na seguinte composição:

I - Base Nacional Comum:
a) O eu, o outro e o nós;
b) Corpos, gestos e movimentos;
c) Traços, sons, cores e formas;
d) Escuta, fala, pensamento e imaginação; e
e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 29. Integrarão a proposta curricular da Educação Infantil 4 e 5 anos - Pré-escola, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco Campos de Experiências, fundamentados na seguinte composição:

I- Base Nacional Comum:
a) O eu, o outro e o nós;
b) Corpos, gestos e movimentos;
c) Traços, sons, cores e formas;
d) Escuta, fala, pensamento e imaginação; e
e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

II- A educação Infantil deve trabalhar com praticas culturais, observando que não é o momento de sistematizar a alfabetização:
a) Leitura;
b) Arte e Cultura Afro;
c) Jogos e recreação; e
d) Oficinas.

Art. 30. A Instituição de ensino de Educação Infantil creche e pré-escolar devem garantir gratuitamente nos cinco campos de experiencia os seis Direito de Aprendizagem no trabalho pedagógico diário, com oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento:

a) Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, com respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
b) Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
c) Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;
d) Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
e) Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e questionamentos, por meio de diferentes linguagens; e
f) Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Paragrafo Único. Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos, assimila valores, constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com os mundos físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, reitera a importância e a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola (Brasil, 2018, p. 40). Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e que as façam se sentir provocadas a resolvê-los, podendo construir significados sobre si, os outros e os mundos social e natural.

Art. 31. A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições escolares e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

I - para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc.;
II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.);
III - livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;
IV - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);
V - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
VI - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
VII - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art. 32. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§ 1º Aos professores (as) devem realizar registros contínuos e sistemáticos, organizando informações significativas sobre as experiências, aprendizagens e o desenvolvimento dos bebês e das crianças. Esses registros são basiladores para orientar o processo avaliativo na Educação Infantil, que deve ter caráter formativo, processual e qualitativo, porém não deve servir como critério de acesso ao Ensino Fundamental.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 33. Os entes federados devem ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, registro, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.

Paragrafo Único. É fundamental destacar que a avaliação na Educação Infantil vai além da simples classificação das crianças ou da definição sobre sua prontidão para o ingresso no Ensino Fundamental. O foco central deve ser o desenvolvimento integral da criança. Essa abordagem, alinhada aos campos de experiências propostos pela BNCC, representa uma perspectiva contemporânea e ampliada da avaliação, priorizando o crescimento global da criança em vez de julgamentos ou comparações. Conforme orientam os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI): “Avaliar é um ato de escuta sensível e intencional, que exige do(a) educador(a) uma postura reflexiva e comprometida com o desenvolvimento integral das crianças, promovendo práticas pedagógicas mais significativas e inclusivas.” (RCNEI)
Nesse mesmo sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) afirma:“Na Educação Infantil, a avaliação deve ter caráter formativo, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das crianças em seus processos de aprendizagem, respeitando seus tempos e modos próprios de ser e estar no mundo.” (BNCC, 2017, p. 41).

Art. 34. Na avaliação da qualidade da Educação Infantil, a Rede Municipal de Ensino e seus respectivos sistemas de ensino devem definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:

I - à demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;
II - às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;
III - às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);
IV - às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelas(os) professoras(es);
V - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil; e
VI - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pela Secretarias Municipal de Educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.

Parágrafo Único. Os processos de avaliação realizados pelos sistemas de ensino e Rede Municipal de Educação devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação por meio dos seus órgãos competentes, deverá implementar processos de avaliação das instituições que ofertam a Educação Infantil.

Parágrafo Único. A avaliação institucional da Educação Infantil ofertada em instituições educativas diferenciadas (indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas) deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.

Art. 36. A avaliação em larga escala deve ser construída como um meio de subsidiar e orientar a formulação e implementação de políticas educacionais do governo federal e dos entes subnacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios).

SEÇÃO V
INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MATERIAIS

Art. 37. Os entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios), devem garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil considerem:

I - a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;
II - processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, indígenas e quilombolas, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades; e
III - a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado.

Art. 38. As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:
I - a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;

II - acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;
III - a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares da Rede Municipal de Ensino e das propostas pedagógicas das escolas;
IV - a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;
V - pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;
VI - climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);
VII- qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;
VIII- qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);
IX - espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;
X - mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);
XI - cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
XII - banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;
XIII - bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
XIV - cabines sanitárias individuais com portas que abrem para fora, conforme NBR 9050, sem trincos ou chaves; e
XV - Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art. 39. Os ambientes de uso coletivo, bem como as salas administrativas e de professoras(es), devem obedecer a parâmetros específicos que assegurem:

I – O atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e à organização do espaço;
II – Condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos do espectro do autismo (TEA), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; e
III – A existência e funcionalidade do mobiliário e dos equipamentos necessários à realização do trabalho pedagógico, considerando os espaços físicos internos e externos, de forma a atender às diferentes funções relacionadas à finalidade de educar e cuidar de crianças pequenas, garantindo:
a) Acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas, conforme normas e especificações técnicas da legislação vigente;
b) Condições mínimas de acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene;
c) Lavanderia com tanque para higienização de materiais e roupas das crianças; e
d) Cozinha com despensa para gêneros alimentícios e geladeira específica para este fim, entre outros fatores que preservem o bom funcionamento do ambiente escolar e a permanência das crianças.

Parágrafo Único. Cada unidade escolar irá se adequar conforme os atendimentos que oferecem, sendo estes garantidos no Regimento Interno da escola e no Projeto Pedagógico da instituição educacional.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O processo de implementação destas Diretrizes Operacionais Curriculares da Rede Municipal de Ensino propõe-se a atender às disposições da Resolução que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em vigor, bem como a considerar os critérios e recomendações sinalizadas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. As diretrizes para a atribuição das aulas da Rede Municipal de Ensino serão regulamentadas no edital de atribuição, que deverá ser publicado e, assim, tornado público a todos.

Art. 41. A fim de assegurar a implementação destas Diretrizes Operacionais Curriculares da Rede Muncipal de Ensino da Educação Infantil, cabe a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e/ou deliberações dos entes federados, acerca das temáticas abordadas nesta Resolução, e que elaborem **normas complementares** e orientações específicas que promovam a educação inclusiva.

Art. 42. A implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, será monitorada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com revisão a cada cinco anos. No exercício de suas atribuições vigentes, a partir de dados e informações, serão promovidas reflexões contínuas e necessárias sobre a efetiva inclusão. A revisão de atos normativos, resoluções, edição de normas complementares e orientações serão os instrumentos basilares e norteadores deste conselho no cumprimento das diretrizes de qualidade e equidade.

Art. 43. Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a responsabilidade de elaborar diretrizes pedagógicas, portarias e normativas, bem como de prover o suporte técnico-pedagógico necessário para a efetiva implementação desta Resolução. Dessa forma, a SEMED deve assegurar a articulação dos processos de gestão educacional, promovendo a formação continuada dos profissionais, a adequação curricular e o monitoramento sistemático das práticas, garantindo a qualidade e a conformidade com as políticas públicas educacionais vigentes.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto Nº 375/2024

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto Nº 375/2024

LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS
Conselheira
Decreto Nº 375/2024

Carla Cristina Dos Reis da Silva
Conselheira
Decreto Nº 424/2024

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto Nº331/2022

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto Nº331/2022

Documento Homologado no Dia 08/05/2025

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto N° 443/2023

Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro, CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Lucivete Alves da Silva Reis
Código Identificador:38AB455A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 264, DE 06 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA A FORMA E O PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISSQN DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO E DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS A QUE ALUDEM OS ARTIGOS 25 E 27 DA LEI COMPLEMENTAR N. 094, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 094, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), e seu artigo 25, §1º, que exige regulamentação para plena eficácia,
DECRETA:
Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pelos profissionais autônomos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 094/2020, inscritos no Cadastro Municipal, será calculado e recolhido de forma trimestral, por valor fixo, conforme tabela descrita no Anexo II da citada Lei.
§ 1º O lançamento do ISSQN fixo para os contribuintes de que trata este artigo deverá ser recolhido até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao término de cada trimestre, com exceção do último trimestre do ano, em que o vencimento se dará no dia 15 de dezembro.
§ 2º Para os prestadores de serviços que encerrarem suas atividades antes do fim de um trimestre, o ISSQN será cobrado de forma proporcional ao tempo das atividades exercidas.
Art. 2º Para as sociedades de profissionais descritas no art. 27 da Lei Complementar nº 094/2020, o ISSQN será calculado e recolhido de forma mensal, por valor fixo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da ocorrência da prestação dos serviços.
Parágrafo único. O valor do ISSQN para os contribuintes de que trata este artigo será calculado com base na quantidade de profissionais integrantes da sociedade, conforme a tabela descrita no Anexo III da Lei Complementar nº 094/2020.
Art. 3º Para os contribuintes de que trata este Decreto, o lançamento do ISSQN fixo será realizado de ofício pela Administração Tributária Municipal, mediante Guia de Recolhimento gerada no sistema eletrônico da Secretaria responsável pelas Finanças do Município.
Art. 4º Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 06 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
08/05/2025 13:39:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 458427 e o CRC F8244C1C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CB201A02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 115/CMC/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 115/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48, 01 (uma) diária para deslocamento à Ariquemes, junto a Câmara Municipal de Ariquemes, dia 09/05/2025, para reunião com a controladora geral Sr.ª Gleice objetivando tratar de assuntos referente a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:85D11D7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.613 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Institui a Semana Legislativa da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Semana Legislativa da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser anualmente no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - A Semana Legislativa da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem como objetivos:

I – Promover ações de conscientização e sensibilização da sociedade sobre direitos, desafios e necessidades das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

II – Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento das políticas Públicas voltadas para a inclusão e acessibilidade desse seguimento populacional;

III – Fomentar o diálogo entre o Poder Público, entidades representativas e a sociedade civil para a promoção da igualdade de oportunidades;

IV – Combater o preconceito e a discriminação por meio de campanhas educativas e eventos institucionais;

V – Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas em iniciativas de inclusão social.

Art. 3º. Para a realização das atividades da Semana Legislativa da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a promover eventos, palestras, audiências públicas, campanhas institucionais e outras ações pertinentes, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, desde que sem ônus para o erário.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Poder Legislativo Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 08 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº 012/GVJRS/2025
Autógrafo de Lei nº 037/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:076E4F95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1970 DE 06 DE MAIO 2025.

Nomeia membros do Comitê da Escuta Protegida Especializada, que estabelece o Sistema Garantia de Direitos a Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Comitê da Escuta Protegida Especializada, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos a Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, composto pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Adriana de Sousa da Silva
b) Suplente: Elielton Santos Moraes , matricula 4615

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:

a) Titular: Bruna Santos de Sousa, matrícula: 4645.
b) Suplente: Diele do Vale Araújo, matrícula: 4665.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação SEMECD:

a) Titular: Marcia Crepaldi Hez
b) Suplente: Patrícia Regina Lima Santos

IV - Representante do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e Adolescente:

a) Titular: Solange Oliveira Ferro, matrícula 1860-3

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

a) Titular: Marli das Graças Mendes, matrícula 1558-6

VI - Representante da Polícia Civil

a) Érica Leite de Oliveira

VII - Representante da Polícia Militar

a) Sargento QPPM Údisson Mendes Brito

Art. 2° - O Comitê deverá executar as ações necessárias e atribuições conforme seu decreto de criação.

Art. 3°- As atividades serão desenvolvidas sem ônus adicionais para o Munícipio de Cujubim.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:2B2CF07C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 143/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 143/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 006/2025.

Objeto:Aquisição material de consumo tipo de mesas e cadeiras plásticas, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme condições e especificações constantes no presente Termo deReferência.

Data Homologação: 09/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **6.945,00 (Seis Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).**

Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ Nº 41.947.390/0001-99

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C48F4E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE 09 DE MAIO DE 2025 - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, de 09 de maio de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

1.1. CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
23º	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO
24º	CLEUSA DE FÁTIMA DE JESUS

1.2. CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
34º	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUSA
35º	KAREN REIS GONÇALVES

1.3. CARGO: ZELADORA

CLASS.	CANDIDATO (A)
16º	LUCILEIA DOS SANTOS DE JESUS
17º	JOSILAINE BONFIM GOMES DE LIMA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
m
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____
_____
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO _____/_____/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D1522EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMGJT-SRP/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 46-2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMGJT-SRP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/SUPEL/2025.**

OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ENTRE OUTROS**. Empresa Contratada**:** E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP, **CNPJ Nº** 09.467.155/0001-07, totalizando o valor de**R$ 8.143,50** (Oito Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 09 de Maio de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:82D32268

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº117/GP/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0098/GP/2025, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº117/GP/2025
DE 08DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0098/GP/2025, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 3 de 06/05/2025 (ID 297625).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0098/GP/2025, Pregão Eletrônico nº 006/SUPEL/2025, referente à aquisição de Coffee Break,que celebram o Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa DS Comercio e Serviços LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Fernanda de Amorim Freitas, CPF nº 003.***.***-26, denominada fiscal;
Graciela Del Carmen Ramirez, CPF nº 005.***.***-90, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF nº 063.***.**-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:86ECE324

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0098/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º564/GABINETE/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0098/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º564/GABINETE/2025

Contratante: Prefeitura municipalde Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: DS Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11.

Objeto: Aquisição decoffee break.
Valor: R$ 11.372,00 (onze mil e trezentos e setenta e dois reais).
Ficha: 13.
Fiscalização:Portaria n.º 117/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0006/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de maio de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6C5BAFBE

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º20/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º467/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º20/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º467/2025

Contratação de empresa especializada em construção civil para pintura e sinalizações da pista de caminhada 1° etapa do Município de Governador Jorge Teixeira/RO conforme as especificações contidas, no Projeto Básico, Planilha orçamentaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n. º007/2025 doRelatório LICITANET de 06/05/2025 (ID 297531)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 15/04/2025 (ID 292791),Termo de Adjudicação 01 de 07/05/2025 (ID 297934),Termo de Homologação 29 de 07/05/2025 (ID 297947)eParecer Jurídico 201 de 07/05/2025 (ID 297834)em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Dois A Construções e Engenharia LTDA - 13.218.691/0001-46
Valor: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:68B8FAE8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11101/GAB/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11101/GAB/2025
DE 09 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso**Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Limpeza e Conservaçãopara a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), é essencial para manter as unidades administrativas limpas, seguras e adequadas, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores, nas unidades administrativados serviços essenciais prestados a este município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA CPF n°. 069.***.***-86, para o cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**,**com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **12 (doze) de maio de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:725DF00E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11102/GAB/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11102/GAB/2025
DE 09 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Técnico de Enfermagem para aSecretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora LUCINEIA PEREIRA DIAS CPF n°. 784.***.***-00, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **12 (doze) de maio de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de s ua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:CBAD46EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMCET/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET**, no uso de suas atribuições legais e visando selecionar OSC para implementar projetos de fomento que atenda Lei nº 14.017/2020, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município, torna público o presente resultado preliminar do edital de chamamento público nº 002/SEMCET/2025, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Conforme ao disposto no edital n.º 002/SEMCET/2025, referente ao chamamento público para selecionarvisando selecionar OSC para implementar projetos de fomento que atenda Lei nº 13.019/2014,conforme as condições estabelecidas, a Comissão de Seleção torna público o**Resultado FINAL,**após análise das propostas inscritas e conforme os critérios estabelecidos no edital.

OSC SELECIONADA
Nome da Entidade: AJERO
CNPJ: 11.044.516/001-54
Classificação: 1º Lugar

Objeto da Parceria: Execução de ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020.

A presente publicação configura a homologação do resultado final, autorizando a formalização do Termo de Colaboração entre o Município e a OSC selecionada, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guajará-Mirim/RO, 09 de maio de 2025.

Comissão de Seleção, Conforme o Decreto N. º 17.042/GAB-PREF/2025
De 31 de Março de 2025:

MAIARA COSTA DA SILVA
Presidente -

JONAS SOARES SILVA
Membro -

EMERSON TRUJILLO MEDINA
Membro -

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:2B9A51B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 030-LOTAÇÃO- KEILA SICSU GOMES

PORTARIA N° 030/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **KEILA SICSÚ GOMES**, cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** cumprindo 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor do dia **08/01/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A82FF0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 868-SARA GOMES ALBUQUERQUE

PORTARIA N° 868/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SARA GOMES ALBUQUERQUE,** na função de **DIRETORA TÉCNICA do CAPS**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), no **SETOR ADMINISTRATIVO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **28/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B93911CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 207-DIÁRIA- MARIA ANTONIA VAZ

Portaria nº 207/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ANTONIA VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: ASSISTENTE SOCIAL DO CER II.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Oficina de Capacitação sobre Manejo de Crise, Prevenção e Posvenção do suicídio, intitulada "Saúde Mental é um Direito Humano", nos dias **30** e **31/01/2025**, conforme Ofício nº 03/2025/CRP-24/RO-AC em anexo. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2F03578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 946-LOTAÇÃO- DOLLY ELIANA GARVIZU TORRES DE GARIAZ

PORTARIA N° 946/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DOLLY ELIANA GARVIZU TORRES DE GARIAZ**, na função de **MÉDICA,** para exercer suas funções laborais na **ESF** (Estratégia Saúde da Família), da **UBS FRANCISCA EUNICE MACIEL**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **14/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ADFE0351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1014-ATRIBUIÇÃO- REGINALDO AYABAQUE

PORTARIA N° 1014/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **ATRIBUIR** ao servidor **REGINALDO AYABAQUE,** a **RESPONSABILIDADE INTERINAMENTE** pela **DIREÇÃO** do **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:49071D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1015- DESIGNAÇÃO- SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA

PORTARIA N° 1015/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Abril de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.504/GAB/PREF/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, CARGO** de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, como **FISCAL** para **ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONTRATO Nº 35/2022,** referente ao Processo n° 403/2022, Objeto **TRANSPORTE** de **PACIENTES** que realizam **HEMODIALISE** em Porto- Velho.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscal deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N° 16.504/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8AC97265

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº173/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº173/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 06 de maio de dois mil e vinte e cinco, Ata n° 127, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável à **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE RECEITA DO PISO FIXO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO NO VALOR DE R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS), REFERENTE À RECEITA PREVISTA PARA 2025, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, VISANDO A CRIAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E FICHA ORÇAMENTÁRIA.**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 06 de maio de 2025.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

PARECER Nº173/CMAS/2025

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 06 de maio de dois mil e vinte e cinco, Ata n°127, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:

*Dar parecer favorável à **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE RECEITA DO PISO FIXO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO NO VALOR DE R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS), REFERENTE À RECEITA PREVISTA PARA 2025, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, VISANDO A CRIAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E FICHA ORÇAMENTÁRIA.**

Guajará-Mirim, 06 de maio de 2025.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Ana Paula Silva Lima
Código Identificador:D8C48D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714-07/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS

CNPJ: n°43.863.467/0001-78
Endereço: Praça Coronel Justino, nº 164 – centro – Cambui – MG – CEP: 37.600-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PROCESSO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 /2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (26/09/2025)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI conforme Termo de Referência.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001-00
Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL) 9 SALA B QUADRA02 LOTE 09 - BAIRRO ALVORADA CEP 78048-436 - CUIABA/MT
Telefone: (65) 99959-4468
E-mail: Administraca@centroamericatecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Jânio Corrêa da Silva

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit R$	V. Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIEMNTO DE PEÇAS	UNID	1	2.430.000,00	2.430.000,00
Valor Total:R$ 2.430.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais).					

Itapuã do Oeste, 09 de maio de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:78773DE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ratifica-se** a retificação publicada na AROM em 07/05/2025, referente ao **Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025**, cujo objeto trata da **aquisição futura de suplementos e medicamentos com desconto sobre a Tabela CMED**, conforme Ata de Registro de Preços nº 050/2025, oriunda da Prefeitura da Estância Turística de Avaré SP, processo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025, com validade de 12 (doze) meses a contar de 25/09/2026.

A contratação será realizada com a empresa:

RR MEDICAL LTDA
CNPJ: 31.202.407/0002-31
Endereço: Rua Francisco de Lourdes Silva Camargo, nº 2.233, Parque Empresarial da Mangueiras, Sorocaba/SP
Telefone: (15) 3442-4050
E-mail: llicitacao@medicalrr.com

Representante: **Raphael Yarmalavicius Pereira**

Valor total estimado: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Itapuã do Oeste, 09 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6108895C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N°16/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1895/2025, cujo objeto é a **Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição e recargas de extintores, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 22/05/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 09 de maio de 2025

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS
Membro do SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:E3214D89

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1159/2025.

PROCESSO Nº:1159/2025.
CLASSE: Concessão de Suprimento de fundos.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR** o Processo 1159/2025, que tem como objeto a **CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER ÀS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E EXTRAORDINÁRIAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMAS),**devendo o suprimento ser em nome do Senhor Paulo Cesar de Mello - Secretário Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 750493)e Relatório de Análise Processual(ID 750423).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750580**e o código verificador**0483D3B8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:86C34858

IMPREV
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DEMACHADINHO DOESTE E A EMPRESA ISPROTELECOM LTDA., PARA OS FINS QUEESPECIFICA.

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE,RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca deMachadinho D´Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, KERLES FERNANDESDUARTE, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.867.222-**, RG nº ****84192SSP/RO, e
A empresa**ISPRO TELECOM LTDA**, CNPJ/MF nº 49.271.108/0001-08, com sede naAvenida Marechal Rondon, nº 1758, 1º Andar, Sala 03, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-136, doravante denominada de CONTRATADA, ora representada pelo sua única sócia UNI HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Rondon nº 1758, 1º Andar, sala 02 Bairro Centro, CEP: 76.900-136, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 48.908.661/0001-46, com o Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o nº. 11201152966 em 16/12/2022, neste ato representada por seus sócios administradores JEAN CARLOS JOSE DUARTE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº ****64 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº ***.867.142-**, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 3283, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, CEP 76.868-000; MARLON SAMUEL GONÇALVES, brasileiro, natural de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, Casado sob o regime comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas CPF n° ***.139.812-**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° ****86486 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Campo Sales, n° 182, bairro Jardim Aeroporto, Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76920-000; e MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, natural de Simões/PI, portador da Cédula de Identidade nº ****89 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº ***.033.412-**, residente e domiciliado na Rua Divino Taquari, nº 2767, São Francisco, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-203, doravante denominado deCONTRATADA, resolvem aditar o contrato nº 01/2023, proveniente do processo administrativo nº 8-119/2022,em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de que trata a cláusula sexta do Contrato Administrativo 01/2023, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.
1.2 O prazo previsto na cláusula sexta será aditado/prorrogado, a contar do dia 09/05/2025, até a data de 09/05/2026, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é deR$ 7.318,80 (sete mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos),no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo eles divididos da seguinte forma:

INTERNET BANDA LARGA 1000 MBPS DOWNLOAD E 500 MBPS UPLOAD = R$ 259,59 REAIS MENSAIS (R$ 3.118,80 ANUAL).
INTERCONEXÃO LAN TO LAN (L2L) DE 30 MBPS DE DOWNLOAD E UPLOAD = R$ 350,00 MENSAL (R$ 4.200,00 ANUAL).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquiacontratante.
3.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D´Oeste, 08 de maio de 2025.

ISPRO TELECOM LTDA
CNPJ nº 49.271.108/0001-08
Contratada

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d ´oeste, Rondônia -IMPREV
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente - Portaria 603/2021
Contratante

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:CFEAABDA

IMPREV
ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DEMACHADINHO DOESTE E A EMPRESA ISPROTELECOM LTDA., PARA OS FINS QUEESPECIFICA.

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca deMachadinho D´Oeste, doravante denominada de CONTRATANTATE, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, KERLES FERNANDESDUARTE, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.867.222-**, RG nº ****84192SSP/RO, e
A empresa**ISPRO TELECOM LTDA**, CNPJ/MF nº 49.271.108/0001-08, com sede naAvenida Marechal Rondon, nº 1758, 1º Andar, Sala 03, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-136, doravante denominada de CONTRATADA, ora representada pelo sua única sócia UNI HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Rondon nº

1758, 1º Andar, sala 02 Bairro Centro, CEP: 76.900-136, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 48.908.661/0001-46, com o Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o nº. 11201152966 em 16/12/2022, neste ato representada por seus sócios administradores JEAN CARLOS JOSE DUARTE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº ****64 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº ***.867.142-**, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 3283, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, CEP 76.868-000; MARLON SAMUEL GONÇALVES, brasileiro, natural de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, Casado sob o regime comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas CPF n° ***.139.812-**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° ****86486 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Campo Sales, n° 182, bairro Jardim Aeroporto, Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76920-000; e MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, natural de Simões/PI, portador da Cédula de Identidade nº ****89 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº ***.033.412-**, residente e domiciliado na Rua Divino Taquari, nº 2767, São Francisco, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-203, doravante denominado deCONTRATADA, resolvem aditar o contrato nº 01/2023, proveniente do processo administrativo nº 8-119/2022,em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ERRATA
A presente ERRATA tem por finalidade corrigir**erro material nos valores**indicados na cláusula segunda do termo aditivo, referente a INTERNET BANDA LARGA 1000 MBPS DOWNLOAD E 500 MBPS UPLOAD.

Onde se lê:INTERNET BANDA LARGA 1000 MBPS DOWNLOAD E 500 MBPS UPLOAD = R$ 259,59 REAIS MENSAIS (R$ 3.118,80 ANUAL).

Leia-se:INTERNET BANDA LARGA 1000 MBPS DOWNLOAD E 500 MBPS UPLOAD = R$ 259,90(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 3.118,80 (TRÊS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) ANUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com a presente errata.
2.2. Esta errata passa a integrar o contrato aditivo original para todos os fins de direito, como se nele transcrita estivesse. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D´Oeste/RO, 09 de maio de 2025.

ISPRO TELECOM LTDA
CNPJ nº 49.271.108/0001-08
Contratada

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d ´oeste, Rondônia-IMPREV
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente - Portaria 603/2021
Contratante

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:DDF5E9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140
Nº do Contrato: nº 140 de 29/04/2025
N.º do Processo: nº.: 1124/2025
Objeto do contrato: aquisição de recarga de toner e cartuchos de tinta, através da ARP nº 30/2024, derivado do PE nº 039/2024, constante no Proc. nº 2851/2024, conforme Memorando nº 53/2025/SEMPLAC, e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME**
CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 08/05/2025
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete e cinquenta reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 08/05/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:9E3990A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Nº do contrato: nº 077de21/03/2025
Nº do processo: nº 1124/2025

Objeto do contrato: **aquisição de recarga de toner e cartuchos de tinta, através da ARP nº 30/2024, derivado do PE nº 039/2024, constante no Proc. nº 2851/2024, conforme Memorando nº 53/2025/SEMPLAC, e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratada: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME**
CNPJ da contratada: 27.368.765/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo contratual, considerando a justificativa de ID 737142 e 737256, de forma queonde se lê:***III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA); (...)***
IV - Valor: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)
(...)
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Leia-se:***III - 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA); (...)***
IV - Valor: R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de***R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)***, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/05/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
prefeito municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Contratada

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:FAA65A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/202

CONTRATO Nº157DE02/06/2022
PROCESSO Nº:2099/2022

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº157/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO.

CONTRATADA: Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade dePorto Velho/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto prorrogação do**prazo**de vigência do contrato e valor do contrato para acompanhar a nova duração, por tratar-se de prestação de serviços contínuos, com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade ao requerimento constante no documentode(ID 734467)e homologação de(ID 738131).

CLÁUSULA SEGUNDA.DO PRAZO. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica**prorrogado por mais12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de**R$ 88.010,40 (oitenta e oito mil, dez reais e quarenta centavos)**, que equivale aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, conforme reservas(ID 733472);(ID 733473);(ID 733474);estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade Orçamentária -Secretaria Municipal de Assistencia Social;
II -Classificação Funcional - 08.244.0004.2015, 08.244.0005.2019 e 08.244.0005.2017;
III -Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00;
IV -Valor -**R$ 88.010,40 (oitenta e oito mil, dez reais e quarenta centavos)**;
V -Fonte de Recursos - Prefeitura Municipal;
VI -Processo nº -2099/2022.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 08/05/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br-
CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 08/05/2025 às 09:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ADELIO BAROFALDI**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 08/05/2025 às 17:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748931**e o código verificador**77084841**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:232BF775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 137 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Termo de Homologação 137 de 25 de Abril de 2025, publicada na Câmara Municipal, na Associação Rondoniense e Municípios – AROM em 30 de Abril de 2025, pela presente, por lapso de digitação, faz-se a seguinte correção:

Onde Lê:

EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO - ***.***.682-68, no valor de R$ 1.304,61 (Um Mil Trezentos e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

ROGÉRIO BACHES - ***.***.062-34, no valor de R$ 710,97 (Setecentos e Dez Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lê-se:

EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO - ***.***.682-68, no valor de R$ 1.301,41 (Um Mil Trezentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

ROGÉRIO BACKES - ***.***.062-34, no valor de R$ 700,97 (Setecentos Reais e Noventa e Sete Centavos).

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8F76ABE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7693

PORTARIA DE Nº 7693/2025. EM 08 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7488 DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA ÉRICA MARTINS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a Portaria nº 7488 do dia 16 de Janeiro de 2025 que nomeia Érica Martins da Silva para Exercer o Cargo, de Diretora da Divisão de Receita e Lançamentos Diversos da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento GEC-3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente).

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5570C9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7694/2025

PORTARIA DE Nº 7694/2025. EM 08 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA ÉRICA MARTINS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Érica Martins da Silva para Exercer o Cargo, de Chefe de Seção de Cultura da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:285786D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7695/2025

PORTARIA Nº 7695/2025. EM 08 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERA-SE A PEDIDO A SERVIDORA EDIANA DOS SANTOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido da servidora do dia 06 de maio do processo 638/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido EDIANA DOS SANTOS LOPES, matrícula 1793 CPF Nº ***807.832**, no cargo Professora– 30 horas a contar de 06 de Maio de 2025, devido a servidora, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A4DC248C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 443/SEMMAAGRIT/2025
ASSUNTO: A aquisição de 02 Distribuidor de Calcário, 01 Carreta Agrícola e 02 Pulverizador.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT.
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, do pregão eletrônico n° 10/SEMMAAGRIT/2025 de a aquisição de 02 Distribuidor de Calcário, 01 Carreta Agrícola e 02 Pulverizador, considerando o Parecer Jurídico ID 238417, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 251222, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo:
01 - PUMA MÁQUINAS LTDA - 23.655.349/0001-67 No valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil)

02- FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 06.313.733/0001-62 No valor de R$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente Chamamento Publico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 08 de maio 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F0CF34B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 331/SRP/2025
ASSUNTO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.
INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Chamamento Público n° 014/2025 considerando o Parecer Jurídico ID 243529, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 251912, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo:
01- N. C. BESSA LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 36.720.031/0001-64,** no valor de**R$ 7.245,00** (sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais);

02- l. h. c comércio e serviços ltda, inscrita no**CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57,** no valor de**R$ 31.553,41** (trinta e um mil e quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e um centavos);

03- homel indústria gráfica e comercio de brindes ltda, inscrita no**CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95,** no valor de**R$ 26.945,57** (vinte e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos);

04- GRÁFICA PRODATA ltda, inscrita no**CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81,** no valor de**R$ 6.567,50** (seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente Chamamento Publico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 08 de maio 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3F39FA05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3677

DECRETO Nº3677/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1°- Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os Seguintes Membros:

AMAURI NARDINI - Presidente
MARCOS ANTÔNIO SOUZA DA SILVA - Membro
DANILO BARBOSA NOGUEIRA- Membro
RONISSON CARLOS DA SILVA JOVANO- Membro

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o decreto n° 3411/2023 do dia 03 de Outubro de 2023 Que Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9DB482BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice- Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número 7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **PUBLICA** Homologação das Inscrições para Provimento de vagas de Diretor e Vice- Diretor das Escolas Municipais do Munícipio de Mirante da Serra/RO:

Nº	CANDIDATO (A)	RESULTADO
01	Cleiton Lobaque Maltezo	Desclassificado (NÃO atendeu o Artigo 6º da Lei Nº1.220/2022)
02	Geni Aparecida Oliveira Freitas	Deferido
03	Lucineia da Silva Anacleto	Deferido
04	Marilandia Bento Barbosa	Deferido
05	Rosilei Aparecida de Almeida	Deferido
06	Wanderleia Camargo Rei	Desclassificado (NÃO atendeu o Artigo 5º da Lei n º 1.220/2022)

Mirante da Serra, 09 de maio de 2025.

ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EF859E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERCEIRO TERMO REAJUSTE VALOR CONTRATO 48/SEMOSP/24

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE VALOR AO CONTRATO Nº 48/SEMOSP/2024
PROCESSO Nº: 624/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA- CNPJ-07.640.244/0001-88.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Conforme regido também pela Lei nº 8.666/1993, este termo tem por objetivo o reajuste no percentual de 5,08% do índice IPCA, sobre o valor contratual, compreendido o período de 05/2024 à 03/2025, onde o valor atual mensal é de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) passará ter o valor mensal de R$ 1.313,47 (Mil e trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos).Somando um valor total de R$-7.880,82 (Sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo, e assinado pelas partes em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra - RO, em 07 de maio de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D84210C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°066/SUPEL/2023

CONTRATO: 066/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000382.3.1-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000382-3.02.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante nas cláusulas do contrato nº 066/SUPEL/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO.**
EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA
CNPJ: 20.529.231/0001-02
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 066/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 25 de MAIO de 2025 à 24 de MAIO de 2026
DO VALOR: Permanece o valor de **R$ 5.298,20** (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)).

Monte Negro – RO, 09 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:65B84FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000385.01.01-2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL EADEQUAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EMADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa**VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 12.046.372/0001-38,** cujo valor é de **R$ 52.500,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 09 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:056783B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°028/SUPEL/2022

CONTRATO: 028/SUPEL/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA 056/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000697.09.01-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** constante nas cláusulas do **CONTRATO Nº 028/SUPEL/2022** referente a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO A UMA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "ABRIGO" PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
LOCADORA: FRANCISCA RIBEIRO DE LIMA E SILVA
CPF: 4**.244.8**-20
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato passa a ser de 11 de maio de 2025 à 10 de maio de 2026.
DO VALOR: O valor mensal do contrato que era de R$ 1.342,46 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), após o reajuste realizado através da tabela **IPCA**, conforme anexada pela secretaria (ID2.2EB.776], passa a ser o valor mensal de R$ 1.456,71 (Mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), com índice de 8,51% totalizando assim por 12 (Doze) meses o valor global em R$ 17.480,52 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:D4DF19C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N°047/SUPEL/2025

CONTRATO: 047/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO: 0000796.03.01-2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLEMENTAR DE TEMAS TRANSVERSAIS A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDONIA**.
LOCADOR: EDITORA DANGUS LTDA
CNPJ: 03.892.051/0001-63
VALOR: VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 206.310,00 (Duzentos e seis mil, trezentos e dez reais)
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura sendo de 09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026 , Mantidas as condições e preços que comprovadamente permaneçam vantajoso a Administração, poderá ser prorrogado esse contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal 14.133/2021

Monte Negro – RO, 09 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:C1709836

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 050 CME/MN/2025

Aprova o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução n. 138/99 – CEE/RO. CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0001666.16.16-2024 e Parecer nº. 01/2025 aprovado em 06/05/2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, por um período de 03 (três) anos a contar da data da publicação.
Art.2º - O Regimento Interno Escolar poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação, desde que submetida a aprovação do Conselho Municipal de Educação e justificadas as alterações.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de Homologação e de sua Publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente do CME/MN

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO IRONETE

_____
APARECIDA PEREIRA SCHMIDT

_____
MÔNICA GUEDES B. NUNES DE ARAÚJO

_____
HÉLIO FRANTESKO DOS S. RAMALHO

_____
MICELE ALBANO DE MORAES

_____
GILIANE BERGAMO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E3EEEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, 09 DE MAIO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 351/SEMUSA/2025 de id: 2.310.DEC.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor LEONARDO GONÇALVES FRANÇA, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 18/07/2025 a 31/07/2025 e 26/08/2025 a 31/08/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a secretaria sendo de 08/07/2025 a 17/07/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:878A67D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, 09 DE MAIO DE 2025

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei 1.236/2022.
Considerando o memorando n.349/SEMUSA/2025 ID: 2.310.6F1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1522 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder como COORDENADOR DA EPIDEMOLOGIA HOSPITALAR.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2565FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, 09 DE MAIO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 350/SEMUSA/2023 ID 2.310.40D.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/06/2025 a 11/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratório	01/02/2023 a 31/01/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD4C3BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1037/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/04/2025
e) Objeto Homologado :	Conratação de empresa para prestação de serviços de hospetagem no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Hospedagem, solicita-se que os quartos sejam individuais com suítes equipadas com: cama de solteiro, ar condicionado, chuveiro elétrico, tv, internet WI-FI e café da manhã inclusos.	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
2	Serviço de Hospedagem, solicita-se que os quartos sejam duplos com suítes equipadas com: camas de solteiro, ar condicionado, chuveiro elétrico, tv, internet WI-FI e café da manhã inclusos.	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00

Valor Total Homologado - R$ 11.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:602104D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1037/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	22/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Conratação de empresa para prestação de serviços de hospetagem no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Hospedagem, solicita-se que os quartos sejam individuais com suítes equipadas com: cama de solteiro, ar condicionado, chuveiro elétrico, tv, internet WI-FI e café da manhã inclusos.	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
2	Serviço de Hospedagem, solicita-se que os quartos sejam duplos com suítes equipadas com: camas de solteiro, ar condicionado, chuveiro elétrico, tv, internet WI-FI e café da manhã inclusos.	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00

Valor Total Homologado - R$ 11.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E78C51B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1210/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, visando ministrar capacitação para monitores e cuidadores das escolas pertencentes à rede municipal de ensino, conforme solicitação exposta no Projeto Básico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLUCOES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 57.213.508/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso: cuidador escolar na inclusão de alunos com deficiência física, intelectual e/ou transtornos específicos, para os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste- RO.	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

Valor Total Homologado - R$ 23.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C07161D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1210/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, visando ministrar capacitação para monitores e cuidadores das escolas pertencentes à rede municipal de ensino, conforme solicitação exposta no Projeto Básico.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLUCOES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 57.213.508/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso: cuidador escolar na inclusão de alunos com deficiência física, intelectual e/ou transtornos específicos, para os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste- RO.	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

Valor Total Homologado - R$ 23.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:37A45856

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	881/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/05/2025
e) Objeto Homologado :	A referida Dispensa tem por objeto a aquisição de materiais para construção os quais serão utilizados na adequação de sanitário da Unidade Educacional Ana Carolina Dalla Costa, para que possa atender alunos PCD cadeirantes.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra De Apoio Para Banheiro 80cm Em Aço Inox Polido	2	R$ 61,25	R$ 122,50
2	Barra De Apoio Em L 80 X 80 Aço Inox	1	R$ 433,98	R$ 433,98
3	BARRA DE APOIO ARTICULADA O,80M INOX	1	R$ 241,49	R$ 241,49
4	VASO SANITÁRIO PCD LOUÇA BRANCO	1	R$ 831,21	R$ 831,21
5	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO, KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO	1	R$ 299,24	R$ 299,24
6	BANCO ARTICULADO 0,45X0,70M EM AÇO INOX POLIDO	1	R$ 707,85	R$ 707,85
7	CHUVEIRO REDONDO C/ DESVIADOR E DUCHA MANUAL ACABAMENTO CROMO	1	R$ 463,73	R$ 463,73

Valor Total Homologado - R$ 3.100,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E878936F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	881/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	09/05/2025
e) Objeto da Licitação :	A referida Dispensa tem por objeto a aquisição de materiais para construção os quais serão utilizados na adequação de sanitário da Unidade Educacional Ana Carolina Dalla Costa, para que possa atender alunos PCD cadeirantes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra De Apoio Para Banheiro 80cm Em Aço Inox Polido	2	R$ 61,25	R$ 122,50
2	Barra De Apoio Em L 80 X 80 Aço Inox	1	R$ 433,98	R$ 433,98
3	BARRA DE APOIO ARTICULADA O,80M INOX	1	R$ 241,49	R$ 241,49
4	VASO SANITÁRIO PCD LOUÇA BRANCO	1	R$ 831,21	R$ 831,21
5	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO, KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO	1	R$ 299,24	R$ 299,24
6	BANCO ARTICULADO 0,45X0,70M EM AÇO INOX POLIDO	1	R$ 707,85	R$ 707,85
7	CHUVEIRO REDONDO C/ DESVIADOR E DUCHA MANUAL ACABAMENTO CROMO	1	R$ 463,73	R$ 463,73

Valor Total Homologado - R$ 3.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:70F005AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/CMNM/2025

PORTARIA Nº 051, DE 09 DE MAIO 2025.

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024, que instituiu a Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – José Domingos dos Santos, Matrícula nº 428 - Presidente;
II – Klaiton Oliveira dos Santos, Matrícula nº 432 - membro;
III – Valter Júnior Luiz Couto, Matrícula nº 423 – membro;
IV – Raimunda Lirineide de Brito, Matrícula nº 443 – membro; e
V – Gabrielli da Silva Ferreira, Matrícula nº 444 – membro.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento cumprirá o estabelecido na Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Fica concedida aos servidores do quadro efetivo integrantes da Comissão de Planejamento a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 2.312/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 048, de 02 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 09 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5608ED7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9000-GP/2025

DECRETO Nº 9000-GP/2025. Em, 08 de maio de 2025.

''DISPÕE sobre as EXONERAÇÕES dos servidores dos cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os Servidores dos cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME COMPLETO	MATRICULA	FUNÇÃO
01	Gean Nunes da Silva	9985	Assessor Técnico Operacional Nivel V
02	Ramison Vieira Marques	9949	Assessor Técnico Operacional Nivel II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9AD80635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9001-GP/2025

DECRETO Nº 9001-GP/2025 Em, 09 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:
PROFESSOR ll –PEDAGOGO 40 HORAS: EMEIF 12 OUTUBRO-LH 29, KM 42 (À CONVITE PARA EMEIF APARECIDA LEME RODRIGUES-LH 29B) NA ZONA RURAL:

Item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
•	JADER JOSÉ DA SILVA COSTA	629011	4º	06/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B48F0EDB

GABINETE DO PREFEITO
26ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 001/2022

26ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40hs: DISTRITO DE JASCYNOPOLIS:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
5º	628094	ALONSO CORSIOLI FILHO

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes e CPF;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição **Cível** e **Criminal** do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; no site https://www.tjro.jus.br/
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
l) Atestado Médico de Sanidade Física ou Mental-ASO, devidamente carimbado com o CNPJ da unidade expedidora;

m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado, será preenchido o formulário para o Banco do Brasil pelo RH);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores; (SIGAP) será fornecida a matrícula no RH
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa **criminal e civil** da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos; e Registro de Nascimento

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 09 de MAIO de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6980A55A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO Aditamento Contratual ao contrato nº 03/2024.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA WEB NORTE TELECOM LTDA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Marcos Ramon Ribeiro, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa WEB NORTE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.361/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont, n. 1123, bairro Centro, na cidade de Nova União/RO, CEP 76.924-000, representado neste ato por seu representante legal, o Senhor Jesse Leite Pereira portador do RG nº 1141xxx SSP/RO e CPF nº xxx.667.452-xx, resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 03/2024, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciado a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 03/2024, referente ao Processo n° 022/2024. Ficando mantidas todas as cláusulas do Contrato, ora supra, referente à prestação de serviços de fornecimento especializado na prestação de serviços de comunicação multimídia-SCM: Link Compartilhado com Garantia de 80% atendendo as exigências desse contrato. Especificações Técnicas: Velocidade: 500 Mbps de Download, 250 Mbps de Upload. Endereçamento IP Fixo IPv4: 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv4 /32. Endereçamento IP Fixo IPv6: 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv6 /126, 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv6 /56. Infraestrutura: Fibra Ótica do tipo FTTH 100%. Serviços Adicionais: Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 80%, Disponibilizando Filtro AntiDDoS; Solução VPN (Virtual Private Network) Seguro; Permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real; Suporte técnico 24x7x365 (durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico na Câmara Municipal de Nova União, e prestar suporte quando ocorrer algum problema. A prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações serão conforme estabelecidas no termo de referência, prorrogando-se por 12 meses, contados a partir de 08 de abril de 2025.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 03/2024, referente ao processo n°. 022/2024.
O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor Geral R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), será empenhado no orçamento de 2025, o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e empenhado no orçamento de 2026, o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:2E4697C3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 239, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia ALICIA THUANE DOS SANTOS, para ocupar o cargo ASSESSOR EXECULTIVO".

.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **ALICIA THUANE DOS SANTOS,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECULTIVO**.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02-05-2025.

Nova União – RO, em 08 de maio de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9A981EBA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 238, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia LUZIA FERREIRA SILVA, para ocupar o cargo CHEFE DE SETOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE".

.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **LUZIA FERREIRA SILVA,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Apoio a Criança e ao Adolescente**.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02-05-2025.

Nova União – RO, em 08 de maio de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0A634E08

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO GESTORES ESCOLARES EDITAL Nº 001/SEMECET/2025

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna publica**aHOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ECOLARES N. 001/SEMECET/2025,**com resultado final divulgado, nos termos do Edital do Processo nº 2062/2024

Classificação.

NOME	Pontuação Total (soma das etapas)
KEZIA RODRIGUES FERNANDES	13,20

Nova União – RO, 09 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DC734710

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.221 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de elemento de despesas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a anulação e suplementação de elemento de despesas no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a anulação e suplementação de elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$ 140.000,00**
FICHA: 499
02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD Bolsa Família
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$ 20.000,00**
FICHA: 502

Anulação (-)

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 90.000,00**
FICHA: 496
02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 50.000,00**
FICHA: 498

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD Bolsa Família
3.3.90.14 - Diária - Civil **R$ 10.000,00**
FICHA: 501
02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD Bolsa Família
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 10.000,00**
FICHA: 500
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Anulação e Suplementação,** no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:098DBB1D

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 465/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:H. Lima Lobianco e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n. 63.776.421/0001-29
Valor: R$ 1.668,60 (mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Objeto: Aquisição de medicamentos
Secretaria: Semsau.

Nova União RO, 09 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C047732B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 240, DE 09 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado a ser realizado no de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.
a) Dulcineia Medrado Peron - Presidente;
b) Sandra Regina Pinheiro- secretaria;
c) Sabrina Costa de Oliveira Andrande - Membro;
d) Regina Alves de Souza Neves - Membro;
e) Khatlyn Ruhama Ribeiro De Almeida- membro.
Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:
a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) responder recursos;
Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 09 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:803642F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO379/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 07/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:
DO OBJETIVO: Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada no dia 13/05/2025 até 23/052025 09:59 horas (Horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.30 ficha 179.
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 33.90.30 ficha 193.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=981&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de maio de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:CD1209BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ASSESSORIA FINANCEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA – (COSTA CONSULTORIA FINANCEIRA), ALTERADO PARA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva n°.4802, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representada pela Presidente **Srª. Andressa Raasch Feltz,** inscrita no CPF/MF nº. 901.330.562-87**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **THIAGO MATHEUS DA COSTA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407, Vila Mariana, CEP. 04014-0011, alterado para **Infinity Consultoria de Investimentos Ltda**, representada pelo senhor **THIAGO MATHEUS DA COSTA**, inscrito no CPF. nº. 074.984.996-73, portador da RG. nº 14168119 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2024 celebrado em 28/03/2024, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57,II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 31/03/2025 a 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea "a" da Lei 8.666/93 e por previsão contratual, fica definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV e tabela abaixo:

Descrição	Valor mensal atual	Valor mensal com reajuste	Valor global/anual a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA	**R$:** 2.000,00	**R$:** 2.168,81	**R$: 26.025,72**

CLAUSULA QUINTA – Com os acréscimos decorrentes desse Termo Aditivo, o valor global do contrato passará para R$ - **26.025,72** (vinte e seis mil e vinte cinco reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ - 2.168,81 (dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Ficha 315, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; Processo Administrativo n° 29/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de 30 de março de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratante

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1._____
Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF nº 737.155.732-87

2._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:C996006A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 11/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 1339/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança, apoio e bombeiros civis nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMSET, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 456.871,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais). Data de abertura: 28/05/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de maio de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:72A210AF

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATO Nº 04/2021
CELEBRADO EM 10/05/2021
TERMO ADITIVO Nº 04/2025
CELEBRAÇÃO: 08/05/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO e Credito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários ltda.
INTERVENIENTE: DIRETORIA DE ADIMINISTRAÇÃO

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a cláusula terceira, item 3.1 – DA VIGENCIA E RECEBIMENTO,

prorrogando o contrato por mais 12 meses, a partir de 10 de maio de 2025, e clausula segunda 2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para reajustar conforme previsto no item 3.3 da cláusula terceira, alterando o valor total de R$ 22.105,80 (vinte e dois mil cento e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 23.105,04 (vinte e três mil cento e cinco reais e quatro centavos), com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e documentos constantes do processo nº 20/2021, e permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO: 01.03
PROGRAMAÇÃO: 09.272.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.076 CÓDIGO: 310
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2021
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

ASSINAM: O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste – RO, 08 de maio e 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:792D7AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**29/SEMUSA/2025.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII, da**Lei nº 14.133/2021**

PROCESSO N°**532/2025**
Empresa Vencedora:
a)FARMACIA ROLIMED

CNPJ N° 41.481.009/0002-20

VALOR R$ 631,20 (seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)

TOTAL GERAL R$:631,20
Pimenteiras do Oeste, 09 de maio de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1EC39797

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**30/SEMUSA/2025.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII, da**Lei nº 14.133/2021**

PROCESSO N°**531/2025**
Empresa Vencedora:
a) FARMACIA ROLIMED

CNPJ N° 41.481.009/0002-20

VALOR R$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 734,40
Pimenteiras do Oeste, 09 de maio de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4F5BAC95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00009291/2025-90-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.
Considerando o Parecer nº 092/2025/C.I./EMDUR de 05 de maio de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 03.558.963/0001- 01
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 49.850,00
POR EXTENSO: (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B5E8845

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 010/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-0009007/2025-85-e.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO T PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS QUE SÃO DEMANDAS ORDINÁRIAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, ASSIM COMO NOS DO REGULAMENTO**

INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 09/05/2025 às 10h00min, estão **SUSPENSAS "SINE DIE".**
OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC67EC78

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 011/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00005465/2025-45-e.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 13/05/2025 às 10h00min, estão **SUSPENSAS "SINE DIE".**
OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3CA4A6E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00008718/2025-32-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de material de limpeza.
Considerando o Parecer nº 090/2025/C.I./EMDUR de 30 de abril de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: EWS ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 20.923.507/0001- 24
LOTE: 01, 02 e 06
VALOR TOTAL: R$ 81.854,66
POR EXTENSO: (oitenta e um mil, oitocentos cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.433.982/0001- 76
LOTE: 03
VALOR TOTAL: R$ 1.852,00
POR EXTENSO: (mil reais, oitocentos e cinquenta e dois centavos).

EMPRESA: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001- 20
LOTE: 04 e 07
VALOR TOTAL: R$ 12.140,10
POR EXTENSO: (doze mil, cento e quarenta reais e dez centavos).

EMPRESA: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001- 08
LOTE: 05
VALOR TOTAL: R$ 31.620,00
POR EXTENSO: (trinta e um mil, seiscentos e vinte reais).

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E3280AF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00009291/2025-90-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.
Considerando o Parecer nº 092/2025/C.I./EMDUR de 05 de maio de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 03.558.963/0001- 01
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 49.850,00
POR EXTENSO: (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A50A430

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte ALTERAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO: **Pregão Eletrônico Nº 09/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00007711/2025-01-e** Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PROJETORES LED PARA ILUMINAÇÃO FACHADAS, MONUMENTOS, PONTES E VIADUTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
Considerando: Os pedidos de impugnações das empresas **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12; ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 44.233.812/0001-52; e FREITAS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 02.179.328/0001-42;**

Considerando: O acolhimento parcial dos pedidos de impugnações;

Considerando que foram realizadas adequações no Edital, **fica alterada a data de abertura do pregão, conforme segue:**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital ajustado poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n° 13.303/16.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74C736EA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 10/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-0009007/2025-85-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO T PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS QUE SÃO DEMANDAS ORDINÁRIAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, ASSIM COMO NOS DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**

Considerando a adequação de prazos do certame licitatório, fica alterada a data da abertura do pregão, conforme segue:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 11h30min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2025 às 11h30min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 9 de maio de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8EBBC47

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 08/2025/GAB/EMDUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 08/2025/GAB/EMDUR
A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, Contratação de empresa especializada para participação de 01 (uma) empregada pública no Seminário Nacional de Estatais**,** por meio do Processo Administrativo nº 00600-00018040/2025-04, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da Gerência Jurídica, fica **INEXIGÍVEL** a presente licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará ao **Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER, inscrita no CNPJ 06.070.152/00001-47, a despesa no valor total de R$ 10.511,11 (dez mil, quinhentos e onze reais e onze centavos),** conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	17.51
Projeto atividade	02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística de Serviços Básicos.
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total	R$ 10.511,11 (dez mil quinhentos e onze reais e onze centavos)

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8900C64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº197/2025

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Alterar a Portaria n.° 126 de 19 de março de 2025, publicada no DOM n° 3942 de 20 de março de 2025, que nomeia os servidores abaixo para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

INCLUIR: JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA –
Matrícula n.°19838 – Membro do Comitê
Ficando assim constituída:
Membros Função/Comitê Função/IPAM
Claudineia Araujo de Oliveira Bortollete
Presidente do Comitê Diretora-Presidente
Odilon José de S. Junior
Membro do Comitê Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS
Orisvaldo Bezerra de Salles
Membro do Comitê Coordenador de Previdência
Julio Cesar de Souza Ferreira
Membro do Comitê Coord. de Adm. e Finanças
Maria Irisney B. de Souza
Membro do Comitê Servidora efetiva do IPAM
Rodrigo Ferreira Soares
Membro do Comitê Servidor efetivo da Prefeitura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF63D3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 209/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

Porto Velho, 09 de maio de 2025

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GEMED				
20862	REJANE BURLANDI DE OLIVEIRA	**2023/2024 2024/2025**	JUNHO/2025	23/06/2025 à 04/07/2025; 06/10/2025 à 15/10/2025 e 15/12/2025 à 26/12/2025
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
1670	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	**2024/2025**	FEVEREIRO/2025	01/07/2025 à 20/07/2025
CPL				
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2021/2022**	02/06/2025 à 21/06/2025	12/05/2025 à 21/05/2025 e 21/07/2025 à 30/07/2025
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2022/2023**	01/09/2025 à 20/09/2025	11/06/2025 à 30/06/2025
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2023/2024**	01/12/2025 à 20/12/2025	11/09/2025 à 30/09/2025
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2024/2025**	MAIO/2025	11/12/2025 à 30/12/2025
SETOR DE INVESTIMENTOS				
11002	ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR	**2024/2025**	05/05/2025 à 24/05/2025	04/08/2025 à 23/08/2025
PROGER				
11754/ 12785	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	**2024/2025**	JANEIRO/2025	01/07/2025 à 20/07/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4206F95B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 210/2025

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar a servidora GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA, cadastro n.º 182934, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, em substituição a titular QUEILA ISRAEL DA SILVA, cadastro n.º 12505, no período de 12 à 21 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5DA379C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 1.426/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **PEDRO MANOEL MEDEIROS FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativa Do Programa Talentos Do Futuro, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 08 de maio de 2025, constante no Decreto nº 1.406/I, de 07 de maio de 2025.
Onde se lê: **PEDRO MANOEL MEDEIROS FARIAS**
Leia-se: **PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS**

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A9F5FBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.427/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCIANE GONÇALVES DO CARMO** do Cargo em Comissão de Assessor de Publicidade, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 12 de maio de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:38682EC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.428/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDREZA NATHALIE VENTURA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Publicidade, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 12 de maio de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:56EC31C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.429/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUDMILA ARAUJO MARTINS** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 12 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B0C2585D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.430/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUCIANO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 12 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:825932D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.431/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA CAROLINA DOS SANTOS REBELO PAIXAO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 12 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5B89782A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.432/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BRUNA CABRAL REGIS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 12 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A6FB656

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.433/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAVANE FERNANDES LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 12 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A89E261

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.434/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de maio de 2025.

FABIANA DA SILVA ARARUNA PEIXE	Diretor da EMEF Ely de Sales Bezerra (Tipologia "A")	CC-11
MARIO CHARLES PASSOS	Vice-Diretor da EMEF Ely de Sales Bezerra (Tipologia "A")	CC-6
ANA CAROLINA DOS SANTOS REBELO PAIXAO	Secretária da EMEIEF São Miguel (Tipologia "A")	CC-3

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:09E7CE60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.435/I, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de maio de 2025.

NAIARA DUARTE LIMA	Diretor da EMEF Ely de Sales Bezerra (Tipologia "A")	CC-11
YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	Vice-Diretor da EMEF Ely de Sales Bezerra (Tipologia "A")	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3BDEED59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 609/2025 DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **12/05/2025,** concedida a servidora **MARIA DE LOURDES NEVES LEGAL,** Cadastro nº 240664, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida através da PORTARIA Nº 426/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 19/04/2025, publicado no DOMER nº 3710 de 22/04/2024, conforme Processo 00600-00037481/2023-35-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4462434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 610/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ALESSANDRA DE SOUZA DIAS**, cadastro nº **171520**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **4º lustro** do período aquisitivo de 14/12/2016 a 12/12/2021, a ser usufruído no período de **02/05/2025 a 31/05/2025,** conforme Processo 00600-00014233/2025-88-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E74A1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 611/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **ARTUR CESAR SOUZA FERREIRA**, cadastro nº **737257,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/05/2025,** conforme Processo 00600-00014703/2025-11-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED5A80FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 612/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARILIA ADELINO MAIA**, cadastro nº 28648, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO**, constante no anexo único, conforme Processo 00600-00015258/2025-07-e.
Anexo Único

Meses solicitados	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
03 (três) meses	2º	29/04/2013 a 27/04/2018	**09/04/2025 a 07/07/2025**
03 (três) meses	3º	28/04/2018 a 26/04/2023	**08/07/2025 a 05/10/2025**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AC4E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 613/2025 DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **29/04/2025**, concedida ao servidor **AMARILDO JOSE DO NASCIMENTO CORREA,** Cadastro nº **70574**, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 320/2025 de 10/03/2025, publicada no DOMER nº 3936, de 12/03/2025, conforme Processo nº 00600-00015931/2025-09-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9753F6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 614/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor **MARCELO BRASIL DA SILVA,** Cadastro nº 89550, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/05/2025 a 29/04/2028,** conforme Processo nº 00600-00016455/2025-35-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD8DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 615/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO,** Cadastro nº **274978**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **13/05/2025 a 12/05/2026,** de acordo com o Processo nº 00600-00014734/2025-64-e.

Art. 2º – A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F3DED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 616/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no DOMER nº 3.743 de 07/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por 10 (dez) dias ao servidor **FRANC FERNANDES ARRUDA,** Cadastro nº **25727**, ocupante do cargo de **MEDICO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pelo período de **02/05/2025 a 11/05/2025,** por infringência tipificada no artigo 141, incisos IX e XXII, combinados com art. 155,

§3º todos da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Processo 00600-00017814/2025-71-e.

Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor **FRANC FERNANDES ARRUDA,** em **MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, conforme Processo 00600-00017814/2025-71-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6EBF7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 617/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO,** Cadastro nº 1004838, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **BIOMÉDICO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, conforme pareceres constante no preâmbulo, e Processo 00600-00016798/2025-08-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E7CD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 618/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, à servidora **NADIA CAREN DOS SANTOS ARENAS,** Cadastro nº 258146, ocupante do cargo de **ARQUITETO,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,** a partir de **12/05/2025,** de acordo com OFÍCIO INTERNO N°. 189/2025 - ASTEC/SEMAD de 09/05/2025 e-DOC -AFA8D1DD-e.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6547785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL SEMASF Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2025

Convoca as Entidades, movimentos e Organizações de Assistência Social para participar da assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil do Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida (COMIRAP) no âmbito do município de Porto Velho.

A Presidente da **Comissão Eleitoral,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Portaria Nº 115, de 07 de maio de 2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de maio de 2025.

CONVOCA:

Art. 1º – As Entidades, movimentos sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do município de Porto Velho, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida (COMIRAP), titulares e suplentes, para a gestão 2025 a 2027, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, com início previsto às 09h30min e término as 11h30, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Guanabara, n. 965, Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º – As organizações (entidade, movimento, sociedade civil) deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato (a), bem como o segmento a que pertencem, observando suas finalidades estatutárias e Decreto nº 16.288, de 29 de outubro de 2019.

Paragrafo Único - O objetivo do presente edital é divulgar o processo eleitoral do COMIRAP/PVH, garantindo ampla participação da sociedade, principalmente da população imigrante, para o biênio de 2025 a 2027.

O processo eleitoral dar-se a obedecendo as seguintes fases:

I - Do Fórum.
II - Da Habilitação.
III - Da Eleição.
IV - Da Posse.

A indicação dos segmentos representantes da Sociedade Civil obedecerá ao seguinte regulamento:

SEÇÃO I

DO FÓRUM MUNICIPAL

Art. 2º - Para realização de suas competências e atribuições no processo eleitoral do COMIRAP/PVH/RO, a SEMASF instituiu através da Portaria nº 115 de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no dia 09.05.2025, a Comissão Eleitoral que será responsável por presidir o Fórum Municipal até a instalação da Assembleia Eleitoral, sob o acompanhamento do Ministério Público.

Paragrafo Primeiro – A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

•
Ana Karla da Silva Feitoza – Presidente

•
Elizeth Mendes de Morais - Membro

•
Lucas Gabriel de Almeida Veiga- Membro

•
Adonias Moese de Oliveira – Membro

•
Tatiane Socorro Barros Araújo de Alencar- Membro

§1º - A Comissão Eleitoral será presidida e secretariada pela SEMASF com os seguintes representantes:

•
Presidente: Ana Karla da Silva Feitoza;

•
Secretária: Elizeth Mendes de Morais

§2º - A comissão terá as seguintes atribuições:

•
Publicar o Edital de Convocação das Entidades, movimentos ou Organizações da Sociedade Civil estabelecendo regras e critérios do processo eleitoral;

•
Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

•
Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato(a)/eleitor(a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a);

•
Divulgar a relação nominal dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitor(a);

•
Analisar e julgar os pedidos de recursos;

•
Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados;

•
Instalar a Assembleia Eleitoral que elegerá entre seus pares, um presidente e um vice-presidente de segmentos diferentes, além de um coordenador de mesa;

•
Publicar no Diário Oficial dos Municípios – DOM, os resultados do processo eleitoral.

•
Realizar todos os atos necessários para o andamento do processo eleitoral.

Art. 3º - A Ata do Fórum Municipal será lavrada e publicada no Diário Oficial do Município, na qual constará o nome e qualificação das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil eleitas e de seus representantes/eleitores.

SEÇÃO II

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º – As Entidades, os movimentos sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e para votarem e serem votadas, deverão habilitar-se entregando à Comissão Eleitoral, sito à Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, no período de 15 a 21 de maio de 2025, das 08h às 14h, os seguintes documentos conforme seu segmento de representação:

a) Comprovar 1 (um) ano, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;
b) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;
c) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus atuais componentes com nomes completos e CPF;
c) Relatório de atividades desenvolvidas em território municipal e/ou estadual que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;
Art. 5º – Cada Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil terá direito à inscrição de **01 (um)** representante legal para votar e ser votado.

Parágrafo Único: Para efeito de aplicação desta portaria, em conformidade com os dispostos nas Lei nº 13.019/2014, Lei nº 9.474/1997, Lei nº 13.445/2017 e inciso XVI do art. 5º da Constituição Federal, definem-se como:

•
Entidade privada sem fins lucrativos que se empenham pela proteção dos direitos humanos e extinção de suas violações que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

•
Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, voltadas a migração e refúgios distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

•
Movimentos sociais são formados por grupos que defendem e/ou lutam por uma causa social e política vinculada a migração e refúgios.

•
Migrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definidamente no Brasil;

•
Apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado Brasileiro.

•
Refugiado: será reconhecido como refugiado todo o indivíduo que:

•
Devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

•
Não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

•
Devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

SEÇÃO III

DO CRITÉRIO DE ELEIÇÃO

Art. 6º - A Sociedade Civil integrará o COMIRAP/PVH-RO por meio de 06 (seis) membros sendo:

•
04 (quatro) vagas para representantes titulares para as Entidades e Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 2 (dois) anos de atuação na promoção e defesa dos direitos humanos e ênfase nas temáticas afetas à competência do comitê;

•
02 (duas) vagas para movimentos sociais de representação de migrantes.

Paragrafo Único - São eleitos os suplentes em igual número e por categoria.

Art. 7º - A Eleição dar-se à por segmento, sendo que cada um terá direito a 03 (três) votos dentro de seu próprio segmento.

07
Paragrafo Único - São considerados eleitos os candidatos mais votados por segmento, cada membro titular do COMIRAP/PVH terá um suplente no mesmo segmento para representação substitutiva no período do mandato.

Art. 8º - Terão direito a voz e voto todos os representantes da Sociedade Civil, inscritos para participarem do Fórum Municipal de Eleição, desde que tenham se habilitado como eleitor junto a Comissão Eleitoral.

Paragrafo Único - Ao processo de eleição se dará por votação aberta.

Art. 9º - Todos os participantes do fórum terão direito de voz.

SEÇÃO IV

DO CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMIRAP/PVH/RO

Art. 10º - O processo ocorrerá conforme quadro abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO DO PROCESSO
09.05.2025	Criação da Comissão do Processo Eleitoral.
13.05.2025.	Lançamento do Edital 01/2025/SEG/GAB/SEMASF, de convocação para o processo eleitoral.
15 a 21.05.2025	Apresentação de documentos para habilitação.
27.05.2025	Publicação do Resultado da etapa de Habilitação.
08.05 a 02.06.2025	Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.
04.06.2025	Publicação do Resultado dos recursos da etapa de habilitação.
11.06.2025	Forum Municipal de Eleição.
13.06.2025	Publicação dos resultados da eleição no D.O.M.
13.06.2025	Publicação de Decreto de nomeação.
18.06.2025	Posse dos Membros do COMIRAP/PVH para o biênio 2025/2027 e 1ª reunião para eleição da mesa diretora.

08

SEÇÃO VII

DA COMPOSIÇÃO DO COMIRAP/PVH.

Art. 11º - O COMIRAP/PVH será composto por 12 **(doze)** membros, sendo **06 (seis)** representantes do Poder Público e **06 (seis)** representantes da Sociedade Civil, bem como seus respectivos suplentes.

Paragrafo Único - Os representantes do poder público serão indicados pelos Secretários (as) Municipais das pastas, conforme o Decreto nº 16.288, de 29 outubro de 2019.

SEÇÃO VIII

DO PERÍODO DE MANDATO

Art. 12º - Os Conselheiros da Sociedade Civil e do poder público terão mandato de **02 (dois)** anos, permitida uma única recondução.

SEÇÃO IX

DA POSSE

Art. 13º - As Entidades, movimentos e Organizações da Sociedade Civil eleitas deverão encaminhar o nome de seus representantes, bem como a documentação abaixo descrita até **03 (três) dias úteis** após a eleição, no local descrito no Art. 4º da Seção II:

I – Documento Civil com foto, (original e cópia).
II – Requerimento de habilitação (Anexo I)
III – Declaração de reconhecimento de existência e atuação (Anexo II)
IV – Comprovante de residência.
V – Certidão Negativa de antecedentes criminais (cópia).

Paragrafo Único - As Entidades, Movimentos Sociais eleitas que não apresentarem em prazo hábil os documentos solicitados neste artigo, serão automaticamente substituídas pelos candidatos suplentes mais votados.

Art. 14º - Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão empossados pelo representante legal do poder executivo municipal no **dia 18 de junho de 2025, às 15h**, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º- Aos Candidatos e a sociedade em geral é lícito fiscalizar o processo eleitoral, podendo oferecer impugnação e recurso que deverão ser impetrados no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas após a eleição junto a Comissão Eleitoral da SEMASF.

Art. 16º - Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Paragrafo Único - Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva da SEMASF de Porto Velho, telefone: (69) 3223-3864, E-mail: semasf@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 09 de maio de 2025.

ANEXO I -

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Fundamentado nos dispositivos da Portaria SEMASF nº 115, de 07 de maio de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMIRAP – GESTÃO 2025/2027.

Nome da Entidade/organização:_____
Presidente:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alternativa)

( ) Eleitor (a)
( ) Candidato (a) mais eleitor (a)

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alterativa)

( ) Entidade de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil;
( ) Movimento Social de representação de migrantes

Porto Velho,_____de_____de 2025.

_____
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para Representante de Movimentos Sociais, Associação de Comunidade de Imigrantes e outras formas de auto-organização sem personalidade jurídica de representação de migrantes)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)_____, com sede (endereço) na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de atendimento, orientação, assessoramento na garantia de direitos de forma regular desde _____/_____/_____, sendo seus representantes legítimos conforme documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade:_____

Representante 2:
Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade:_____
_____
(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do(a) Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF544E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA (CGI/ZUEP)

EDITAL N.º 1/2025/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA NONA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

O **Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,** em conformidade com o disposto na Lei Complementar 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária (CGI/ZUEP), **CONVOCA** os integrantes do referido Comitê para participarem da **Reunião** que será realizada no dia **16 de maio de 2025**, às **09h,** na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na Rua Abunã, 868, Bairro Olaria, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA
1. Informes gerais;
2. Análise sobre possível alteração da Lei Complementar n.º 823, de 13 de agosto de 2020; e
3. Demais assuntos.

KAUÊ CRISTINAN DA COSTA RIBEIRO
Secretário Executivo dos Conselhos

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Coordenador do CGI/ZUEP
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEDC8988

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA N.º 22/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

RESOLVE:
DESIGNAR, no interesse da Administração, o servidor **ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível II da Secretaria Municipal de Resolução e Estratégica de Convênios e Contratos, Decreto nº 1.128/I, de 19 de Março de 2025, para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa; observando o disposto no Art. 10, inciso VII c/c Art. 17, do Decreto nº 14.760/2017, no período de 12/05/2025 até 31/12/2025 (230 (Duzentos e trinta) dias)

Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ PRATA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653BCB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA - **Licença Ambiental Simplificada** para o empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUSTIÇA** situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, SN - ENTRE PINHEIRO MACHADO E DUQUE DE CAXIAS - São Cristóvão, PORTO VELHO - RO, 76804-017, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000022762/2025-E** para as atividades:

•4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (474.38 / Área construída (m²))

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73FE91E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EXTRATO Nº 01/SEMTRAN/2025

EXTRATO Nº 01/SEMTRAN/2025
PROCESSO Nº 00600-00013873/2025-71
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE
CONTRATADA: RADIONET LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 025/PGM/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de gps (com transmissão via gsm/gprs), conforme especificações, do Termo de Referência e-DOC 1B59B6C8.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art.57 da Lei n° 8.666/93.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 108.858,36 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade: 2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica subelemento: 33903977000 – vigilância ostensiva/monitorada. Fonte de Recruso: 1500000000000000 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – conforme Nota de Empenho n° 1606/2025, no valor de R$ 63.500,71 (sessenta e três mil, quinhentos reais e setenta e um centavos), e-DOC E413A0A8.
Os recursos remanescentes para a cobertura das despesas previstas neste contrato serão posteriormente consignados pela secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 08 de maio 2025

NAYARA GOMES NOGUEIRA
Responsável Pelo Extrato

IREMAR TORRES LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD767E8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 90040/2025/SML/PVH,** do Tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo administrativo nº 00600-00007106/2025-22-e, que tem por **Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Monitores),** para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, **fica SUSPENSO**, para ajustes no Edital e realização de nova pesquisa de preço. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C1C537F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0246/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, fracassados no pregão anterior, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:R$ 15.390,55 (Quinze mil trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**.**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**26 de maio de 2025, às 09h10min(horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,09 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E0D9A403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0408/SEMAS/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços parafutura e eventual contratação de empresa em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e/ou terrestres, nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação civil ANAC e Agencia nacional transporte terrestre ANTT,para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze)meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 1,13 (Um real e treze centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**27 de maio de 2025, às 09h10min(horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,09 de maiode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:42A01FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1361/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços paraaquisição de materiais de construção, tais como abraçadeiras, arame, cadeado, enxada, entre outros, fracassados

no pregão anterior,para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.538.579,15 (Dois milhões quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F86F2948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.658/2024
CONTRATO Nº: 026/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2024
4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:026/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA,, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL,com o nome fantasia INOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ de Nº 36.214.863/0001-09, situada na Rua da Lua Nº 350, Cep: 76.806-460, Bairro Floresta - Porto Velho/RO, representado por Raduam Carlos Gomes Santana Chagas, CPF: 004.257.302-55, que tem por finalidade estabelecer,autorizados pelo Processo Administrativo n°658/23, licitado através da Concorrência Pública nº 003/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do contrato nº 26/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para execução da obra de Ampliação da Sede Administrativa - Convênio SICONV nº 909882/2021, com área total da obra de 194,83 M².

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 30 (trinta) dias. Vigência de 15 de maio de 2025 até 14 junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 26/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 05 de maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA -
Prefeito

WESLEY LOPES -
Secretário - Sempre

M S OLIVEIA CONSTRUÇÃO CIVIL ME

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E9BA0F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.658/2024
CONTRATO Nº: 026/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2024
5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:026/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresa**M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL,com o nome fantasia INOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ de Nº 36.214.863/0001-09, situada na Rua da Lua Nº 350, Cep: 76.806-460, Bairro Floresta - Porto Velho/RO, representado por Raduam Carlos Gomes Santana Chagas, CPF: 004.257.302-55, que tem por finalidade estabelecer,autorizados pelo Processo Administrativo n°658/23, licitado através da Concorrência Pública nº 003/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar valores/serviços
do contrato nº 26/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para execução da obra de Ampliação da Sede Administrativa - Convênio SICONV nº 909882/2021, com área total da obra de 194,83 M².

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o valor de R$ 20.138,09 (vinte mil cento e trinta e oito reais e nove centavos) referente ajustes feitos para que o serviço fique de acordo com a execução realizada, sendo adicionada**janelas e portas**conforme Parecer Técnico aditivo de serviços de 02/04/2025 (ID 565517)5 ePlanilha 1º Aditivo de Serviços de 02/04/2025 (ID 565545)i

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 26/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 05 de maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA -
Prefeito

WESLEY LOPES -
Secretário Sempre

M S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL ME

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6A07A9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO

Adendo Contratual I

AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024 - Construção de centro profissionalizante multiuso (3° etapa), no município de presidente Médici/RO, proveniente do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°. 937342/2022 firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici.

COMUNICAÇÃO, F IRMADO EM 30 DE ABRIL DE 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 0515323 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente **ADENDO CONTRATUAL I**,**que tem por finalidade estabelecer com clareza a correção de prazos em decorrência da paralização/retomada, explicitar e tornar sem Termo Aditivo confeccionado intempestivamente**:
CLÁUSULAIDOS ESCLARECIMENTOS

CONTRATANTE E CONTRATADA firmaram contrato em**19/06/2024**, a vigência de acordo com Termo Inicial se iniciou somente em**01/07/2024**em**19/07/2024**a CONTRATADA solicitou a paralização, por sua vez determinada pela Administração em**06/08/2024**(*por um prazo de90(noventa)dias,**ouaté**que haja a possibilidade de**retomada**dos serviços*), ocorrida somente em**02/07/2025**.
Assim, dos**210 dias**do contrato inicial, o mesmo vigorou por apenas**36 dias**(01/07/2024 (-) 06/08/2024), ficando suspenso por**275 dias**até 02/04/2025.
Com isso, subtraindo-se os dias de vigência pré suspensão**36 dias (-) 210 dias são (=)174 DIAS RESTANTES DE VIGÊNCIA PÓS RETOMADA**.
CLÁUSULAII-DOPRAZO

Considerando a**Cláusula 4. Dos Prazos - Contrato nº: 017/ASTPJ/2024**, complementado com disposto na**Cláusula I Dos Esclarecimentos Adendo Contratual I**. Oprazodocontrato, com supedâneo jurídico nos atos e instrumentos juntados**permanecerá vigente até23 Setembro de 2025**.
CLÁUSULAIII-DOTERMO ADITIVO 001(ID 548153)E(ID 552355)

A CONTRATANTE torna sem efeito o referido Termo, posto que elaborado com prazo estranho a contratação (300 DIAS), com base de cálculo quanto aos dias de suspensão equivocado. Devendo ser considerado neste processo administrativo para TODAS as repercussões o prazo inicial em dias (Cláusula 4. Dos Prazos - Contrato nº: 017/ASTPJ/2024) + (Cláusulas I e II Dos Esclarecimentos Adendo Contratual I)

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº: 017/ASTPJ/2024 que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Adendo Contratual I.
Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Adendo Contratual I.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Assistencia Social Semas
ELIETE LICENKO

Construtora Paraíso LTDA
CNPJ:00.541.146/0001-44
Rep. Legal:
IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6189B7D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 922-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao Interior do Município, no dia 9 de maio de 2025, com o objetivo de realizar Serviços do Programa Porteira Adentro. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial, conforme memorando nº 073/SEMAP/2025.

Douglas Gouveia Feliciano, Operador de Escavadeira, CPF: *.020.***-85; R$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D0DF9739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 826-1/SEMAS/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Simone de Araújo, Nilza Aparecida Miss e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Simone de Araújo, Nilza Aparecida Miss e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 28 e 29 de abril de 2025, de acordo

com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 9 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4E747E4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 761-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para o período de 22 a 26 de Março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 9 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9AC41A44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 843-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 30 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 9 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:86E9A952

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 832-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Fabio Cortes, Leandro Alves de Castro e Edval Vicente Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Fabio Cortes, Leandro Alves de Castro e Edval Vicente Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 28 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 9 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DAC77866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 921-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, o deslocamento ocorrerá no entre os dias 11 a 16 de maio de 2025, com o objetivo de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 218/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:38C3A65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4730/2023, torna pública a abertura do certame na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, visando à a contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal gasoso, para atender às necessidades do Hospital de Pequeno Porte e de pacientes em tratamento domiciliar, assegurando a continuidade dos atendimentos de saúde no município de Rio Crespo/RO, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
Valor estimado: R$ 44.556,00.

Abertura: 23/05/2025

Horário: às 10h (horário de Brasília), plataforma: LICITANET. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:0DD38215

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4730/2023, torna pública a abertura do certame na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, visando à Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Veículo tipo Van, zero quilômetro, novo, cor azul ou branca, mínimo ano de fabricação 2024 e modelo 2025.
Valor estimado: R$ 361.333,33.
Abertura: 22/05/2025
Horário: às 10h (horário de Brasília), plataforma: LICITANET. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:8AE7D05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4963/2025-GAB-PREF. DE 09 DE MAIO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD; para apurar os fatos a conduta funcional do servidor efetivo, Senhor **LEANDRO CARDOSO SANTANA**, com a finalidade de apurar os fatos narrados pelo Secretário de não cumprimento de suas obrigações trabalhistas com base na Lei Municipal nº023/1993. A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

FABRICIA GONZAGA DE SOUZA - Mat. 1095 Presidente
EDSON DA APARECIDA DIAS - Mat. 1370 Secretário
MARCOS CARLOS STEDILLE - Mat. 652/802 1° Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B46815AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4964/2025-GAB-PREF. DE 09 DE MAIO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimentos de Mercadorias, Obras e Serviços:

ALESSANDRA DOS SANTOS – Presidente
CLARICE DALPRA GALDINO - Secretário
ZEZIELTON TOMÉ DE ALMEIDA - 1º Membro
PAULINA KUSTER - 2º Membro
FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES – 3º Membro
EDILAINE PEREIRA RODRIGUES – 4º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumirá o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1315FD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação e equipe designada pela Portaria nº 4740/2024 e Decreto nº 2211/2025, **torna pública** a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado no site **www.licitanet.com.br**, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para a **"Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisetas para Eventos Anuais das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO"**, destinados a atender as Secretarias municipais de Rio Crespo-RO.
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), do Decreto Municipal nº 1917, de 27 de dezembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.046, de 25 de outubro de 2022, do Decreto Municipal nº 1983, de 12 de junho de 2023, dos Decretos Municipais nº 672/2009 e nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações pertinentes, naquilo que não contrarie este Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 222/2024

• **Data de Abertura**: 26 de maio de 2025.
• **Horário**: 10h (horário de Brasília)
• **Valor Global**: R$ **R$ 92.711,92** (Noventa e dois mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos)

OBS: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 09 de maio de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:3F35F975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **MARCIANA PAINI BROGIO**, Matrícula **3XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX66 SESDC/RO e do CPF nº 663.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9FE8FE24

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCIANA TIMM DE SOUZA**, Matrícula **30XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 95XXX3 SESDC/RO e do CPF nº 908.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:70C7BE88

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 328/2025

Dispõe sobre a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral das Escolas no Município de Rolim de Moura e dá outras Providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da política de Educação Integral em Tempo Integral no município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampliação da jornada escolar em tempo integral, assegurando qualidade, equidade e planejamento robusto na sua implementação.
CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que assegura o direito à educação com vistas ao pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que prevê a oferta da educação básica em regime de tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, conforme disposto no artigo 34;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância e trata da ampliação da oferta de educação infantil de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, regulamentado pelas Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, com base no Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, em especial o §3º do art. 3º, que orienta os entes federados a definirem critérios de prioridade respeitando as especificidades territoriais e situacionais, como a condição socioeconômica familiar e a monoparentalidade;
CONSIDERANDO o §4º do art. 3º da mesma lei, que determina o estabelecimento de diretrizes intersetoriais para o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças, especialmente aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda, conforme estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a construção dos currículos e práticas pedagógicas para o desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, e a Resolução nº 32, de 22 de dezembro de 2023, que definem critérios de seleção e monitoramento de projetos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que estabelece critérios para a alocação de recursos voltados à reforma, ampliação e aquisição de mobiliário para escolas em tempo integral;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495/2023, que regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral e dispõe, em seu artigo 6º,
sobre a obrigatoriedade de elaboração e apreciação da Política de Educação em Tempo Integral junto ao Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 215, de 7 de março de 2024, que divulga o resultado da seleção das propostas apresentadas ao Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) para Escolas em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o Guia de Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral, publicado pela Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC/2023, que orienta sobre eficiência e equidade na expansão da jornada escolar;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.496/2024, que dispõe sobre a implantação da Educação Integral na Rede Municipal de Educação de Rolim de Moura/RO;
CONSIDERANDO a LEI Nº 2.973/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Rolim de Moura (PME 2015-2024), que estabelece metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no município;
CONSIDERANDO o documento Diretrizes Pedagógicas para a Educação Integral, que detalha a fundamentação legal, estratégias de

implementação, organização curricular e metodológica da educação em tempo integral;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 007/2021, do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação no Estado de Rondônia – GAEPE-RO (atualizada em 27/05/2022), que recomenda aos gestores municipais a organização de uma "Fila de Espera" para o acesso educacional de forma criteriosa, transparente e equânime;
CONSIDERANDO o oficio nº 1379/2024/DPDI SEB/SEB-MEC de 25/11/2024 que orienta sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir o Programa Escola de Tempo Integral no município de Rolim de Moura, alinhado à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visando à ampliação do atendimento educacional em regime de tempo integral.

Art. 2º - O Programa Escola de Tempo Integral será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura, e contará com equipe técnica capacitada para planejar, executar, monitorar e avaliar suas ações.

Art. 3ºSão objetivos da Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino:
I - Ampliar o tempo de permanência das crianças/estudantes nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, ou sob sua responsabilidade;
II - Garantir um currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo do Sistema Municipal de Ensino, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - Prover as condições para a redução da evasão escolar, reprovação, distorção idade-série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e aproveitamento escolares;
IV - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo;
V - Oferecer atendimento educacional especializado para os educandos com necessidades educacionais específicas, integrado à proposta curricular das escolas de ensino regular, o convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, aperfeiçoando ações de acessibilidade voltadas àquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
VI - Proporcionar as crianças/estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
VII - Prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, mediante sua maior integração comunitária, bem como a promoção do acesso aos serviços socioassistenciais;
VIII - Promover a aproximação entre a escola, às famílias e a comunidade, mediante atividades que visem à responsabilidade e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
IX - Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da política do Programa Escola em tempo Integral.
Art. 4º - A estruturação do Programa será orientada por eixos estratégicos.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 5º A educação em tempo integral visa promover o desenvolvimento completo dos alunos, abrangendo aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e culturais. A implementação desse modelo considera:
I - A articulação entre os componentes curriculares obrigatórios e atividades complementares, promovendo uma aprendizagem significativa e contextualizada;
II - A valorização da interdisciplinaridade e do protagonismo estudantil, incentivando a construção do conhecimento de forma ativa e colaborativa.
III - A ampliação do tempo escolar com práticas pedagógicas inovadoras, que favoreçam o desenvolvimento das competências gerais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular);
IV - A integração com a comunidade e a garantia do direito à aprendizagem em espaços diversificados, como laboratórios, bibliotecas, áreas externas e equipamentos culturais e esportivos;
V - A promoção da equidade e da inclusão, assegurando que o tempo integral atenda às necessidades dos estudantes em sua diversidade, com atenção especial às crianças em situação de vulnerabilidade social.
DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura é responsável pela implementação da política de educação integral, assegurando a criação de uma gestão coordenada específica para o Programa de Educação Integral, composta por profissionais qualificados para articular ações, monitorar o desenvolvimento das atividades e assegurar o cumprimento das diretrizes pedagógicas e normativas. A gestão inclui a equipe técnica e pedagógica que coordenará o programa, assegurando a qualidade e equidade no ensino em tempo integral.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR
Art. 7º A jornada escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em tempo integral será organizada conforme a legislação vigente, com no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre eles, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) horas ao ano, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos. O horário de funcionamento das unidades escolares será definido no Projeto Político Pedagógico da escola.
I - Educação Infantil:
a) A rotina deverá contemplar períodos específicos para alimentação, higiene, descanso, atividades pedagógicas dirigidas e momentos de interação lúdica;
b) A organização curricular deve respeitar o desenvolvimento integral das crianças, garantindo equilíbrio entre atividades de estimulação, interação, recreação e cuidados básicos essenciais.

II - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
a) Deverá contemplar períodos destinados à aprendizagem formal, projetos interdisciplinares, atividades culturais, esportivas e de lazer, além dos momentos de refeição, higiene e descanso;
b) A ampliação da carga horária deve ser utilizada para fortalecer a formação integral do estudante, promovendo não apenas o reforço e a recomposição da aprendizagem, mas também a integração entre os componentes curriculares obrigatórios e as atividades complementares. Essas atividades devem contemplar diferentes dimensões do desenvolvimento, incluindo artes, cultura, esporte, ciência e outras práticas que favoreçam a formação plena e equitativa dos alunos.

III - Alimentação
a) A alimentação escolar será parte integrante da jornada ampliada dos estudantes, com o objetivo de promover o bem-estar físico e mental dos alunos, garantindo uma nutrição adequada que favoreça o processo de aprendizagem;
b) As unidades escolares participantes do Programa Escola em Tempo Integral em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, deverão garantir a oferta de alimentação escolar nutritiva e balanceada, respeitando as necessidades alimentares dos estudantes, incluindo aqueles com necessidades alimentares especiais, de acordo com as normativas e orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da legislação vigente;
c) A organização do tempo escolar deverá contemplar horários apropriados para a alimentação, respeitando o intervalo necessário para que os estudantes se alimentem de forma adequada, sem prejuízo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

d) A gestão da alimentação escolar deverá ser realizada de forma integrada com as estratégias pedagógicas, considerando as características nutricionais e culturais da comunidade escolar, promovendo hábitos alimentares saudáveis e ações de conscientização sobre a importância da alimentação para a saúde e o aprendizado;
e) A alimentação escolar será oferecida em no mínimo 03 (três) refeições diárias a todos os estudantes do Programa Escola em Tempo Integral, com especial atenção àqueles que apresentem necessidades alimentares específicas, com o objetivo de garantir a equidade no acesso a uma alimentação de qualidade para todos.

IV - Os critérios de priorização das matrículas:
a) A implementação da jornada em tempo integral no município de Rolim de Moura será realizada de forma gradual, considerando aspectos pedagógicos, estruturais e sociais. Nesse processo, os critérios de priorização das matrículas assumem papel fundamental na organização da oferta, garantindo equidade no acesso;
b) Para tanto, o município adotará os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 007/2021 do GAEPE-RO como referência para a definição da demanda por matrículas, em consonância com a legislação federal vigente. Tais critérios asseguram justiça, transparência e priorização das famílias em situação de vulnerabilidade;
c) A matrícula na Escola de Tempo Integral será ofertada às famílias conforme os critérios previamente definidos, cabendo a elas a decisão quanto à adesão ao atendimento em jornada ampliada, de acordo com sua realidade e interesse;
d) Os pais ou responsáveis que optarem por não pleitear a vaga na Escola de Tempo Integral deverão procurar vagas em outra instituição de ensino de sua preferência, conforme a disponibilidade de vagas nas escolas da rede municipal.

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS
Art. 8º A política de educação integral prevê a criação, reforma e ampliação de escolas com infraestrutura adequada para garantir o atendimento integral dos alunos. A estrutura física das unidades escolares deve assegurar condições apropriadas para o ensino, a alimentação, a prática esportiva, o desenvolvimento cultural e o bem-estar dos estudantes, conforme as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e das normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 9º As matrículas pactuadas em 2023 marcaram o início da integração da rede municipal à jornada em tempo integral, em conformidade com as diretrizes instituídas pela Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Para essa definição, foram considerados critérios como a demanda da comunidade, a localização estratégica no território, os indicadores pedagógicos e a infraestrutura previamente disponível, os quais foram devidamente revisados. Atualmente, a unidade encontra-se em funcionamento, ofertando atendimento nas modalidades parcial e integral.

Art. 10. Para a expansão da política, está prevista a designação de uma escola exclusivamente voltada ao Ensino Fundamental em tempo integral, conforme proposta do Governo Federal no contexto da ampliação da jornada escolar. A construção desta unidade será viabilizada por meio do Termo de Compromisso nº 961073/2024/FNDE/CAIXA, firmado entre a União Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rolim de Moura.

I - Infraestrutura Mínima das Escolas em Tempo Integral: As unidades escolares que integrarem o Programa Escola em Tempo Integral deverão dispor de infraestrutura adequada para atender às necessidades do ensino ampliado, incluindo:
a) Refeitórios equipados: Espaços adequados para a distribuição de refeições, com cozinhas estruturadas conforme as normas sanitárias e nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
b) Salas de aula adaptadas ao ensino integral: Ambientes confortáveis e equipados com mobiliário e tecnologia adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e interdisciplinares;
c) Salas multifuncionais: Espaços destinados a atividades diversificadas, como laboratórios de ciências, informática e inovação, salas de leitura e de arte;
d) Bibliotecas e salas de leitura: Estruturas que favoreçam o acesso ao livro e à cultura, incentivando a leitura e a pesquisa como parte do ensino integral;
e) Áreas esportivas e espaços para atividades culturais: Quadras cobertas e espaço adequados que possibilitem a realização de práticas esportivas, recreativas e culturais, promovendo o desenvolvimento físico e social dos alunos;
f) Ambientes de descanso e convivência: Salas e espaços ao ar livre destinados ao lazer e ao bem-estar dos alunos, respeitando a necessidade de pausas e momentos de interação social ao longo da jornada estendida;
g) Banheiros e vestiários adequados: Instalações sanitárias suficientes e adaptadas para atender a todas as faixas etárias, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência.

DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA
Art. 11. A implementação da Escola em Tempo Integral exige a atuação de profissionais devidamente qualificados, com dedicação compatível à jornada ampliada e alinhados às diretrizes pedagógicas da educação integral. A valorização desses profissionais, por meio de formação continuada e adequação da carga horária, é essencial para garantir a qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento dos estudantes.

I - Composição da Equipe Pedagógica - As unidades escolares que aderirem ao Programa Escola em Tempo Integral deverão contar com os seguintes profissionais:
a) Professores – Docentes selecionados por meio de concurso público ou outras formas previstas em legislação municipal, com jornada compatível com o ensino integral, podendo atuar tanto nos componentes curriculares obrigatórios quanto em atividades complementares e interdisciplinares;
b) Coordenadores pedagógicos – Responsáveis pelo acompanhamento e apoio didático-pedagógico aos professores, garantindo a implementação das metodologias ativas e do currículo integrado da educação integral;
c) Gestores escolares – Diretores e Diretores adjuntos capacitados para gerenciar a rotina administrativa e pedagógica da escola, assegurando a execução do programa conforme as diretrizes estabelecidas;
d) Profissionais de apoio educacional – Monitor de pátio, auxiliar de educação, cuidador e demais profissionais que auxiliam no desenvolvimento das atividades extracurriculares, na supervisão dos momentos de alimentação, higiene e lazer, garantindo o bem-estar dos estudantes ao longo da jornada ampliada;
e) Equipes multidisciplinares – Psicólogos, Psicopedagogos, Assistentes Sociais e demais profissionais para oferecer suporte socioemocional aos alunos e suas famílias, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar.

II - Jornada de Trabalho e Condições de Atuação
a) Jornada – Os profissionais da educação que atuarem na escola integral deverão cumprir carga horária compatível com a jornada estendida dos alunos, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e o acompanhamento integral dos estudantes;
b) Regime de contratação – A admissão de profissionais para atuar no ensino integral deverá ocorrer prioritariamente por meio de concurso público, observando-se a legislação vigente. Quando necessário, poderão ser adotados contratos temporários para suprir demandas emergenciais, com a possibilidade de contratação de servidores sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) quando previsto em legislação específica, o município poderá, dentro dos limites legais, utilizar essa modalidade em situações cabíveis, desde que haja previsão em lei municipal;
c) Valorização profissional – Deverão ser garantidos aos educadores da escola em tempo integral condições adequadas de trabalho, além de suporte pedagógico contínuo.

III - Formação Continuada - A formação dos profissionais que atuarão no ensino integral será permanente e alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Política Nacional de Formação de Professores ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras instituições de ensino habilitadas.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Art. 12. O financiamento do programa será oriundo de dotações de recursos da União e de dotações próprias do orçamento municipal. A execução dos recursos deve observar as normas constitucionais e legais, assegurando que os gastos sejam direcionados exclusivamente para o desenvolvimento e manutenção do ensino. Além disso, prevê-se a captação de recursos por meio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e a busca por parcerias institucionais.

DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Art. 13. A matriz curricular do Programa Escola em Tempo Integral deve ser integrada e interdisciplinar, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), garantindo a formação integral dos estudantes e o desenvolvimento de competências essenciais para a cidadania, a autonomia e a inserção na sociedade do século XXI.

Art. 14. O currículo deve promover uma educação que valorize a **diversidade, o multiculturalismo, os direitos humanos, a sustentabilidade e a equidade**, assegurando a construção de uma escola democrática e inclusiva. Para tanto, ficam instituídos os modelos de matriz curricular propostos nas diretrizes, que contemplam os componentes curriculares específicos para a **Educação Infantil e para o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, estruturados da seguinte forma:

I - Princípios da Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral

a) Integração entre componentes curriculares – A matriz deve articular os conhecimentos de forma interdisciplinar, garantindo conexões entre as áreas do saber e incentivando o pensamento crítico, a criatividade e a resolução de problemas;

b) Diversificação das aprendizagens – Além dos componentes obrigatórios da BNCC, o currículo deve contemplar atividades voltadas para **cultura, arte, esporte, tecnologia, meio ambiente e cidadania,** respeitando o contexto local e as necessidades dos alunos;

c) Aprendizagem significativa e metodologias ativas – O ensino deve ser estruturado com base em metodologias inovadoras, como **projetos interdisciplinares** estimulando o protagonismo estudantil;

d) Flexibilização curricular – A matriz deve permitir adaptações pedagógicas conforme o desenvolvimento dos alunos e as particularidades de cada unidade escolar, garantindo um ensino equitativo e de qualidade;

e) A matriz curricular da Escola de Tempo Integral - Será composta por uma parte diversificada, voltada à ampliação das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos estudantes, e por uma parte optativa, permitindo que os alunos escolham atividades conforme seus interesses, talentos e necessidades formativas. Contudo, todos os alunos deverão participar de atividades dentro dessa parte optativa, com o acompanhamento da equipe pedagógica para garantir que suas escolhas atendam ao objetivo de sua formação integral. Caso o aluno não manifeste interesse em atividades específicas, serão sugeridas alternativas que promovam seu desenvolvimento de acordo com as diretrizes da escola;

II - Estrutura da Matriz Curricular - A matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo Integral será organizada conforme os seguintes eixos estruturantes:

a) Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

Campos de experiências definidos pela BNCC, garantindo o desenvolvimento integral das crianças por meio de brincadeiras, interações e exploração do mundo;

Atividades lúdicas e pedagógicas que respeitem o tempo e as necessidades infantis, incluindo momentos de descanso, alimentação e convivência;

b) Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)

Componentes curriculares obrigatórios da **BNCC: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Ensino Religioso;**

• Oficinas e projetos interdisciplinares, com ênfase em cultura, tecnologia, meio ambiente, cidadania e esportes;

• Atividades de reforço escolar e recomposição da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e a superação das dificuldades de aprendizagem;

• Uso de tecnologias educacionais para promover inovação pedagógica e ampliar o acesso à informação;

c) Educação Especial - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial:

As unidades escolares participantes do Programa deverão dispor de infraestrutura acessível, promovendo a adaptação dos espaços físicos, materiais e recursos pedagógicos, em conformidade com as normas de acessibilidade e inclusão previstas pela legislação;

As unidades escolares não deverão impedir a matrícula de tempo integral devido à necessidade de comparecimento a serviços médicos terapêuticos, considerando que os afastamentos decorrentes de necessidade de saúde e terapias são legítimo dentro da trajetória de cada estudante, que devem ter seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral efetivados mediante a reorganização em tempos educativos na escola distintos daqueles nos quais o estudante necessitou de afastamento por motivos clínicos;

O Programa Escola em Tempo Integral assegurará a plena inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dentro da jornada escolar ampliada, conforme a legislação vigente;

Os alunos que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) e estão matriculados em escolas de tempo integral poderão ter suas horas de atendimento registradas no Sistema Educacenso, mesmo que ocorram coincidente/concomitante com o horário de escolarização regular;

Os profissionais da educação que atuam no Programa Escola em Tempo Integral deverão receber formação continuada específica para o atendimento adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, com foco no desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas que atendam às necessidades individuais de aprendizagem dos alunos;

III - Implementação e Monitoramento da Matriz Curricular

a) Acompanhamento pedagógico contínuo – A equipe gestora e os coordenadores pedagógicos serão responsáveis por monitorar a aplicação da matriz curricular e garantir sua adequação às necessidades dos alunos;

b) Avaliação do impacto do currículo – A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações periódicas para identificar avanços, desafios e possíveis ajustes na matriz curricular, assegurando sua efetividade.

DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 15. A política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Rolim de Moura baseia-se na articulação intersetorial entre diferentes políticas públicas e na construção de uma escola conectada com o território e a comunidade local.

Art. 16. A implementação da escola integral estabelece a ação coordenada entre as diferentes secretarias municipais, instituições da sociedade civil e demais atores sociais para assegurar o atendimento integral dos estudantes, promovendo saúde, segurança alimentar, cultura, esporte, lazer e assistência social.

I - Princípios da Intersetorialidade na Educação Integral

a) Integração de políticas públicas – A escola em tempo integral deve articular-se com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos humanos, garantindo suporte completo ao desenvolvimento dos alunos;

b) Participação da comunidade e do território – A gestão da escola deve envolver a comunidade e instituições locais na construção de um ambiente educativo que dialogue com as realidades e necessidades do território;

c) Fomento a parcerias institucionais – A política educacional deve estimular colaborações com universidades, empresas, ONGs, coletivos culturais e esportivos, ampliando as oportunidades de aprendizagem e formação cidadã dos estudantes;

II - Estratégias para a Articulação Intersetorial
Para garantir a efetividade da intersetorialidade no ensino integral, serão adotadas as seguintes estratégias:
a) **Parcerias entre secretarias municipais** – A Secretaria Municipal de Educação atuará em conjunto com as seguintes secretarias e órgãos municipais para fortalecer o atendimento integral dos alunos:
Saúde: ações de atenção primária, campanhas de vacinação, acompanhamento nutricional e psicológico, atendimento odontológico e prevenção de doenças;
Assistência Social: suporte às famílias em situação de vulnerabilidade, integração com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e fortalecimento do Programa Bolsa Família;
Cultura e Turismo: oferta de atividades culturais e artísticas, promovendo oficinas, visitas a espaços culturais e incentivo à valorização da cultura local;
Esporte e Lazer: ampliação do acesso a práticas esportivas e recreativas dentro e fora do ambiente escolar, garantindo a utilização de espaços públicos como praças e centros esportivos;
b) **Ampliação do uso dos espaços públicos do território** – As escolas poderão utilizar equipamentos comunitários, como praças, bibliotecas, centros culturais, ginásios e unidades de saúde, promovendo a vivência dos alunos no território e estimulando o pertencimento social;
c) **Fomento à participação das famílias** – A comunidade escolar será incentivada a participar ativamente da vida escolar por meio de reuniões, conselhos escolares, comitês de participação e eventos comunitários, garantindo que a educação integral envolva não apenas a escola, mas todo o contexto social do aluno.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 17. A política de Educação Integral em Tempo Integral inclui mecanismos sistemáticos de monitoramento e avaliação contínuos, assegurando que os objetivos estabelecidos sejam alcançados e que o programa seja constantemente aprimorado com base em evidências.
Art. 18. A avaliação do Programa Escola em Tempo Integral será realizada periodicamente, utilizando indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, permitindo ajustes e reorientações estratégicas sempre que necessário.

I - Indicadores de Avaliação do Programa - Os seguintes critérios serão adotados para medir o impacto e a efetividade do ensino integral:
a) **Impacto na aprendizagem e no rendimento escolar** – Análise do desempenho acadêmico dos estudantes por meio de avaliações internas e externas, considerando os objetivos de aprendizagem definidos pela **BNCC** e os referenciais de qualidade estabelecidos pelo município;
b) **Redução das taxas de evasão, reprovação e distorção idade-série** – Monitoramento dos índices de permanência dos alunos na escola, garantindo que a ampliação da jornada escolar contribua para a redução da retenção e aumento nos índices da progressão acadêmica;
c) **Satisfação da comunidade escolar** – Realização de **pesquisas e escutas ativas** com estudantes, famílias, docentes e demais profissionais envolvidos, analisando a percepção sobre a qualidade das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer oferecidas pelo programa;
d) **Desenvolvimento integral dos estudantes** – Observação do impacto da educação integral no desenvolvimento **cognitivo, social, emocional e físico** dos alunos, considerando aspectos como autonomia, criatividade, colaboração e resolução de problemas;
e) **Eficiência da gestão e alocação de recursos** – Avaliação do uso dos recursos financeiros, materiais e humanos, garantindo que sejam aplicados de maneira eficaz e sustentável para a manutenção e ampliação do programa.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta Portaria poderá ser revisada para adequação às novas diretrizes nacionais e demandas da comunidade escolar.

Paragrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6.517/2025

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B96208B5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 065/GP/CGAG-2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GECIMAR LOURENÇO MACHADO**, portador da Carteira de Identidade RG/CPF nº 000.418.*** - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 567.***.292-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Ivan Ferreira de Vasconcelos**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:48B92C2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.583/2025

"Altera a Lei nº 4.552, de 26 de dezembro de 2024, que: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17/02/64

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1 º O inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 4.552, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º ...
I- ...
...
IV - Realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de ***10% (dez por cento)*** *do valor total do orçamento."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E78D0643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.584/2025

"Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA PLANTE MAIS no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Plante Mais, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de promover a doação de mudas, sementes e outros materiais propagativos necessários para a melhoria da produção agrícola.

Art. 2º O Programa Plante Mais tem por finalidade:
I- Incentivar a diversificação e o aumento da produção agrícola no município;
II- Apoiar os pequenos e médios produtores rurais com recursos que favoreçam o desenvolvimento de suas atividades;
III- Promover a sustentabilidade agrícola por meio do uso de boas práticas de manejo e cultivo;
IV- Contribuir para o fortalecimento da economia local e regional.

Art. 3º A execução do Programa Plante Mais será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo contar com parcerias com outras secretarias municipais, instituições públicas e privadas, cooperativas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:
I- Estabelecer os critérios para a seleção dos beneficiários;
II- Coordenar as ações de doação e monitorar a aplicação dos recursos fornecidos;
III- Oferecer orientação técnica aos produtores para o correto uso dos insumos e o manejo adequado das culturas;
IV- Avaliar os impactos do programa na produção agrícola e na economia local;
V- Coordenar a distribuição de mudas, sementes e outros materiais propagativos, podendo o Município fornecer tais insumos de forma gratuita, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 5º A participação do produtor poderá envolver contrapartida, conforme definido na execução do programa, podendo incluir a aplicação adequada dos insumos, adoção de boas práticas agrícolas, compartilhamento de parte da produção com programas sociais do município ou outra forma de colaboração orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º O detalhamento das normas e procedimentos para a implementação do Programa Plante Mais será regulamentado por meio de Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Os recursos para a implementação e execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B5CFB82A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.585/2025

"Dispõe sobre a instituição do CARTÃO FEIRA no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Cartão Feira, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, como um vale compras destinado à aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar nas feiras livres do município.

Art. 2º O Cartão Feira tem por finalidade:
I- Incentivar a comercialização dos produtos da agricultura familiar;
II- Promover o fortalecimento das feiras livres como espaços de desenvolvimento econômico e social;
III- Contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população beneficiária;
IV- Estimular a economia local por meio do consumo de produtos produzidos no município.

Art. 3º O Cartão Feira será concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos Programas de Assistência Social do Município, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O benefício será utilizado exclusivamente para a aquisição de produtos da agricultura familiar junto a feirantes cadastrados no programa.

Art. 4º O valor do benefício concedido por meio do Cartão Feira será definido em regulamento, considerando a disponibilidade orçamentária e a demanda dos beneficiários.

Art. 5º A gestão e operacionalização do Cartão Feira serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo:
I- O cadastramento e habilitação dos beneficiários e feirantes participantes do programa, assegurando que apenas produtores da agricultura familiar devidamente registrados possam comercializar seus produtos por meio do Cartão Feira;
II- A emissão, distribuição e controle dos cartões, garantindo a transparência na concessão do benefício;
III- O monitoramento e avaliação do impacto do programa na economia local e na segurança alimentar dos beneficiários;

IV- A prestação de contas e fiscalização para garantir o uso adequado dos recursos e evitar fraudes ou desvios de finalidade.

Art. 6º Os recursos para a implementação e execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 7º O detalhamento das normas e procedimentos para a execução do Cartão Feira será regulamentado por meio de Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4E6C8764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.586/2025

"Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Água para Todos, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de auxiliar nas perfurações de poços artesianos para garantir o acesso à água de qualidade à população rural.

Art. 2º O Programa Água para Todos tem por finalidade:
I- Apoiar a população rural no acesso à água potável;
II- Promover a segurança hídrica e a melhoria da qualidade de vida da população atendida;
III- Incentivar o uso racional e sustentável dos recursos hídricos;
IV- Contribuir para a redução dos impactos de estiagens e falta de abastecimento hídrico.

Art. 3º A execução do Programa Água para Todos será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, organizações da sociedade civil e entidades especializadas em recursos hídricos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:
I- Estabelecer os critérios para a seleção dos beneficiários do programa;
II- Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à perfuração de poços artesianos;
III- Coordenar ações que viabilizem o acesso da população à perfuração de poços artesianos, podendo o Município fornecer suporte através de equipamentos e materiais necessários à execução do programa, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento;
IV- Monitorar a qualidade da água e avaliar os impactos das ações realizadas.

Art. 5º A participação do beneficiário poderá envolver contrapartida, conforme definido na execução do programa, podendo incluir a adoção de práticas de uso sustentável da água, participação em capacitações técnicas ou outra forma de colaboração orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º O detalhamento das normas e procedimentos para a implementação do Programa Água para Todos será regulamentado por meio de Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Os recursos para a implementação e execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3B5F4E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.587/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$113.043,05".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$113.043,05 (CENTO E TREZE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1002 – Devolução de Saldo e Rendimentos Convênio Plataforma + Brasil nº 898570/2020
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$113.043,05
Sub-Total.....R$113.043,05

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL
SALDO EM CONTA Nº 54070-6:.....R$113.043,05

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F0D6FBB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.588/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$20.540,80".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$20.540,80 (VINTE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1150 – Incentivo Financeiro para Implementação das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE
33.90.39.00 – Material de Consumo.....R$20.540,80
Sub-Total.....R$20.540,80

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$20.540,80**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AA20AF92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.589/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1146 – Prestação de Serviço de Coleta e Análises Laboratoriais Diárias – Emenda Dep. Estadual Dr. Luis do Hospital
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$300.000,00
Sub-Total.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA DEPUTADO ESTADUAL DR. LUIS DO HOSPITAL
CUSTEIO – EXAMES LABORATORIAIS
VALOR R$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E57C910F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.590/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$600.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$106.669,31".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1175 – Construção de Cozinha e Refeitório na SEMOSP – CONV. 049/2025/PGE-SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$600.000,00
Sub-Total.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
VALOR: R$600.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$106.669,31 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1175 – Construção de Cozinha e Refeitório na SEMOSP – Convênio nº 49/2025/PGE-SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$106.669,31
Sub-Total.....R$106.669,31

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2052 – Manutenção da Infraestrutura Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$106.669,31
Sub-Total.....R$106.669,31

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5BFCF9D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.594/2025

"Regulamenta a Lei nº 4.563, de 08 de abril de 2025, que "Institui o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA de Rolim de Moura", na modalidade compra e doação simultânea".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura - PAA Rolim de Moura, na modalidade compra e doação simultânea, instituída pela Lei nº 4.563, de 08 de abril de 2025, reger-se-á pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural: pessoa física ou jurídica que atenda aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
II - Organização de Agricultores Familiares: associações e cooperativas de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais;
III - Unidade Familiar de Produção Rural: conjunto composto pela família e eventuais agregados, bem como por indivíduos agregados que exploram uma combinação de fatores de produção com a finalidade de atender à própria subsistência e/ou à demanda da sociedade no que tange a alimentos e outros bens e serviços de natureza assemelhada devendo, ainda, morar na mesma residência, explorar o mesmo estabelecimento, sob gestão estritamente da família, e depender da renda gerada pela unidade familiar de produção rural, seja no estabelecimento ou fora dele;
IV - Produtos Orgânicos: aqueles oriundos de sistema de produção definido nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
V - Produtos Processados: aqueles fabricados a partir de alimentos in natura que passaram por processos de manipulação, beneficiamento, transformação ou industrialização;
VI - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP: documento de aptidão às políticas públicas federais direcionadas à agricultura familiar que identifica o beneficiário da referida política;
VII - Chamada Pública: procedimento para credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e/ou de organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou processados, que consiste na publicação de edital para credenciamento cujos interessados que apresentarem documentação regular serão classificados conforme os critérios elencados neste Decreto;
VIII - Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura: grupo de agentes públicos e representantes da Sociedade Civil integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS designados pela Administração para acompanhar a execução e implementação do PAA Rolim de Moura;
IX - Beneficiários Consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura;
X - Unidade Recebedora: organização formalmente constituída, contemplada na proposta de participação da unidade executora, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores conforme definido em resolução do Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura; e
XI - Formulário de Proposta de Venda: documento anexo ao edital de Chamada Pública a ser preenchido pelo agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou pela organização de agricultores familiares com as informações de identificação, relação de produtos a serem fornecidos e suas respectivas quantidades, bem como o cronograma de entrega.

Art. 3º São objetivos do PAA Rolim de Moura:
I - Fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;
II - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;
III - Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
IV - Promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar;
V - Promover o abastecimento alimentar que compreende as compras governamentais de alimentos; e
VI - Fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos indígenas e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA - PAA ROLIM DE MOURA
Seção I
Da Chamada Pública

Art. 4º O Edital de Chamada Pública deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I- Data e local da sessão de Chamada Pública;
II - Descrição dos produtos a serem adquiridos e respectivas quantidades, por unidade de aquisição, de forma clara, precisa e sucinta;
III - Preço, por unidade de aquisição, a ser pago;
IV- Local, prazo de entrega e período de fornecimento;
V- Critérios de admissão do agricultor familiar ou de suas organizações;
VI- Critérios de classificação das propostas conforme o artigo 7º;
VII- Dispor sobre a aceitação de produtos orgânicos;
VIII- Formulário de proposta de venda; e
IX- Relação de documentos necessários à habilitação.

Art. 5º O Edital da Chamada Pública será divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, por meio do Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único: O Edital deverá ser divulgado, ainda, para os escritórios locais e unidades regionais da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura, na internet, nos jornais de circulação local e demais formas de divulgação estipuladas pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura.

Art. 6º Os documentos de habilitação e os formulários de propostas de venda apresentados serão analisados, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no edital e na legislação vigente.

Art. 7º Para classificação das propostas deverá ser observada a prioridade para desempate, nos termos dos artigos 19º e 20º da seção VIII desse decreto, e de Resolução a ser expedida pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura.
Parágrafo Único: Em caso de empate quanto aos critérios de prioridade será realizado sorteio.

Art. 8º O resultado da Chamada Pública deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e/ ou organizações de agricultores familiares interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão estar regularizados perante aos órgãos fiscalizadores das áreas afins dos produtos constantes em sua proposta de venda.

Seção III
Do Preço

Art. 10 Os preços de aquisição de gêneros alimentícios constantes dos Editais de Chamada Pública deverão ser compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local ou regional.
§ 1º Os preços a que se refere o caput deste artigo poderão ser definidos pelo Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Rondônia – FETAGRO para pesquisa e homologação de preço.
§ 2º O preço de produtos orgânicos poderá ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação ao preço de aquisição estabelecido para produtos convencionais, nos termos do § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 12.512/2011, observadas as condições definidas pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura.

Art. 11 Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios deverão ser observadas as fontes oficiais:
I- Cotação de preços praticados no mercado local, regional e feiras livres;
II- Preços praticados no atacado;
III- Preços praticados em vigência no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos – PAA RONDÔNIA; e
IV- Preços praticados em vigência no âmbito da Chamada Pública Municipal por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
§ 1º Na definição dos preços de aquisição deverá ser adotado, prioritariamente, o disposto no inciso I e os demais incisos de forma subsidiária.
§ 2º Os preços de aquisição publicados em Chamada Pública deverão considerar outros custos, tais como:
I- Encargos sociais;
II- Frete;
III- Embalagem; e
IV- Quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento ficando estes acréscimos sob a responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e/ou das organizações de agricultores familiares.

Seção IV
Da Identificação dos Beneficiários
do PAA Rolim de Moura

Art. 12 A comprovação da condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares, na qualidade de pessoa física ou jurídica, dar-se-á por meio da apresentação do Cadastro Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - DAP-PRONAF/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.
Parágrafo Único. No âmbito do PAA Rolim de Moura a DAP/CAF apresentada deverá encontrar-se dentro da validade.

Seção V
Do Pagamento aos Fornecedores

Art. 13 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA Rolim de Moura será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por intermédio de organizações fornecedoras.

Art. 14 O valor anual máximo a que se refere o artigo 09 da Lei nº 4.563, de 08 de abril de 2025, por unidade familiar, será conforme a disponibilidade orçamentária da SEMAGRI, até o limite estabelecido no PAA Federal, conforme Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e suas atualizações.
§ 1º Quando se tratar de organização de agricultores familiares, o valor anual máximo também será regido pela disponibilidade orçamentária DA SEMAGRI e no PAA Federal, conforme Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e suas atualizações, observados os limites por unidade falmiliar.
§ 2º Para fins do cálculo referido no § 1º, deve-se observar que a diferença entre o limite por unidade familiar de um dos sócios e o valor efetivamente comercializado por ele não poderá ser compensado para fins de elevar o limite máximo de outros.

Art. 15 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
Parágrafo Único. Caberá ao Comitê elaborar, por intermédio de Resolução, os critérios para o recebimento com a certificação por comissão ou por servidor público designado.

Art. 16 O Termo de Recebimento e Aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I- Data e local de entrega dos alimentos;
II- Especificação dos alimentos quanto à quantidade, qualidade e preço;
III- Nome do responsável pelo recebimento dos alimentos; e
IV- Identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura poderá estabelecer outras informações a serem exigidas no Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

Seção VI
Dos Documentos Exigidos ao Agricultor Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais para Efetivação da Compra e Pagamentos

Art. 17 Os documentos exigidos ao agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais para efetivação da compra e pagamentos serão:
I - Proposta de venda, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;
II - Declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;
III - Cópia do CPF e RG;
IV – Dados bancários do produtor rural;
V - Nota fiscal;
VI – Termo de recebimento e aceitabilidade preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura da instituição, pessoa ou família beneficiária;
VII - Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos municipais, estaduais e federais; e
VIII – Cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

Seção VII
Dos Documentos Exigidos para as Cooperativas

Art. 18 Os documentos exigidos para as cooperativas serão:
I – Proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;
II – Declaração de responsabilidade;
III - Cópia do RG e CPF do responsável;
IV – Dados bancários da cooperativa;
V – Nota fiscal;
VI – Ata de fundação e da atual gestão;
VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
VIII – Contrato social;
IX – Todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal, tributária e trabalhista; e

X – Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS.

Seção VIII
Dos Critérios de Desempate às Propostas

Art. 19 Os critérios de desempate para as cooperativas serão:
I – Menor valor de per capta por Beneficiário Fornecedor;
II – Brevidade da entrega da Proposta de Venda na SEMAGRI.
III – Caso permaneça empatado, realizar-se-á sorteio em plataforma online específica para sorteio

Art. 20 Em caso de empate dos produtores individuais, os critérios de desempate serão:
I – Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
II – Tempo de experiência, dando-se preferência aos que possuírem menor tempo na atividade agrícola comprovado através da inscrição estadual como produtor rural;
III – Caso permaneça empatado, realizar-se-á sorteio em plataforma online específica para sorteio

Seção IX
Da compra institucional

Art. 21 As compras na modalidade institucional, terão valor anual máximo regido pela disponibilidade orçamentária e a necessidade de cada órgão ou entidade compradora, e no PAA Federal, conforme Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e suas atualizações, observados os limites por organização de agricultores familiares e por unidade familiar.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PAA ROLIM DE MOURA

Art. 22 Fica criado o Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura, a que se refere o artigo 7º da Lei nº 4.563, de 08 de abril de 2025, colegiado técnico permanente, composto por representantes dos órgãos do executivo e organizações da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.
§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Agricultura após a indicação pelos titulares dos órgãos e organizações da sociedade civil a serem representados.
§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois anos) permitida uma recondução por igual período.
§ 3º Os membros do Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo a sua participação considerada função pública relevante.
§ 4º O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 23 São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura:
I- Elaborar relatórios, nota técnica e normativas acerca da implementação do PAA Rolim de Moura;
II- Solicitar informações a respeito da implementação do PAA Rolim de Moura aos órgãos executores, bem como fazer sua análise e seus encaminhamentos aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, de Assistência Social e de Desenvolvimento Rural Sustentável;
III- Desenvolver ações perante a Administração Pública e a iniciativa privada com o objetivo de garantir a execução do PAA Rolim de Moura;
IV- Acompanhar metodologia utilizada pelo Acordo de Cooperação entre SEAGRI, CONAB e FETAGRO para pesquisa e homologação de preço, com base no artigo 7º da Resolução nº 59, de 10 de julho de 2013, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Elaborar e disponibilizar aos órgãos executores modelo de Edital de Chamada Pública; e
VI- Exercer outras atividades afins.
§ 1º A organização interna, a gestão, a forma de convocação e substituição de membros, bem como a periodicidade das reuniões constarão no Regimento Interno do Comitê o qual deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após sua constituição.
§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura poderá solicitar a manifestação de representantes de órgãos governamentais, bem como de setor organizado da sociedade civil sem representação no Comitê, acerca de assunto relacionado com os objetivos do PAA Rolim de Moura.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 24 São instâncias de controle social do PAA Rolim de Moura os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (quando houver), de Assistência Social e de Desenvolvimento Rural Sustentável e o Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura.
Parágrafo Único. O processo de controle social previsto no caput deste artigo será realizado a partir da disponibilização pelo Órgão Executor aos Conselhos e ao Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura, bem como os registros e dados relativos aos processos de aquisição no âmbito da PAA Rolim de Moura podendo ser gerados relatórios anuais pelos Conselhos e pelo Comitê assegurando-lhes o livre acesso a documentos e visitas ao Órgão Executor e aos beneficiários (fornecedores e recebedores) para o efetivo acompanhamento da execução do Programa.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES

Art. 25 O repasse dos produtos objeto desta regulamentação serão suspensos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor, quando comprovada manipulação indevida das informações relativas aos elementos dispostos no artigo 3º da Lei nº 4.563, de 08 de abril de 2025, observando o devido processo legal com garantia à ampla defesa e contraditório.
Parágrafo Único. Além da suspensão de entrega de que trata o caput haverá a instauração de procedimento administrativo para regularização das informações e reparação do dano, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 26 Se constatada a ocorrência de irregularidade na execução do PAA Rolim de Moura que ocasione entrega de produtos indevidos aos beneficiários deste Programa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá à SEMAGRI:
I- Promover o cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
II- Instaurar a sindicância, ou processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente responsável, quando houver prestação de declaração falsa para enquadramento do beneficiário.

CAPÍTULO VI
DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS ADIQUIRIDOS

Art. 27 Os produtos de origem vegetal e animal adquiridos através da modalidade de compra com doação simultânea, serão distribuídos a entidades e/ou famílias cadastradas no município onde foram adquiridos, prioritariamente:
I - à secretaria municipal de assistência social para destinação ao seu público cadastrado que se encontram em situação de vulnerabilidade alimentar, através do CRAS;
II - à secretaria municipal de saúde para alimentação de pacientes da unidade hospitalar e de pronto atendimento;
III - à escolas da rede pública de ensino; e
IV - à entidades socioassistenciais possuidoras de CNPJ.
Parágrafo Único. No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os dados e as informações sobre a execução do PAA Rolim de Moura são de acesso público.

Art. 29 Caberá aos órgãos oficiais de controle interno e externo fiscalizar a execução do PAA Rolim de Moura, no cumprimento de seus objetivos.

Art. 30 Os procedimentos adicionais para melhor operacionalização do PAA ROLIM DE MOURA, serão definidos por Decreto do Poder Executivo ou por Portaria da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A256259A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.596/2025

"Constitui e designa servidores para compor a Comissão Coordenadora da Elaboração dos Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 68/SEMFAZ/2025.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de elaborar, neste exercício de 2025, o Plano Plurianual-PPA para os anos de 2026-2029, conforme preceitua o inciso I do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 97, §7º, incisos I e II da Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Constituição e designação de servidores abaixo para compor Comissão Coordenadora da Elaboração dos Instrumentos de Planejamento do Plano Plurianual-PPA para os anos de 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para 2026.

Presidente: Jorge Ricardo da Costa
Membros: Adriana Campos Silva Vidal
Delza Diniz Fernandes
Tiago Luiz Jankoski Bampi
Edinalva Diana Vieira Xavier
Kamila Priscila da Silva Oliveira
Alessandro Martins Santos
Solange Ferreira Jordão
Dhagma Renata Denis De Souza
Karina de Paula Correia
Vânia Regina da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BABBD23A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.600/2025

"Cria e nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
Fabiana de Fátima Fagundes Gois
Sandra Miranda dos Santos

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Silvana de Souza Lima
Elza Aparecida Rocha Lisboa

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Miqueline Lucas Ferreira

IV- REPRESENTANTE DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Thiago Rodrigues da Rocha

V- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Amós Eller

VI - REPRESENTANTE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER/D.E.A.M
Gideoni Ferreira de Brito

VII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sheyla Ariene Ramos de Campos Belgamazzi

VIII- REPRESENTANTES DO 10º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE ROLIM DE MOURA
Thiago Araújo Santos
Alessandro Prates de Oliveira

IX- REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA
Eder Maifrede Campanha

Art. 2º Revoga os Decretos nºs 5.088/2020, 5.348/2021, 5.381/2021 e 6.561/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:09181BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COREÇAO DA RESOLUÇAO CMAS

RESOLUÇÃO N° 014/2025/CMAS-RM.

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO em Conjunto com o Poder Público Municipal da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária

de **n° 183/2025-CMAS-RM**, realizada no dia 14 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3962, passa expor o que segue.

Considerando a Reunião Extraordinária que ocorreu em no dia 14 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3962, no item 02 (dois) referente à XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema Central dos **"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Considerando o Adendo/Complemento da Ata de Reunião Extraordinária que ocorreu em no dia 24 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3965.

Considerando a Retificação do dia 25/04/2025.

Considerando o item I. do Art. 4º da **Resolução CNAS/MDS, nº 174**, de 14 de Novembro de 2024, na qual menciona que as Conferências Municipais devera acontecer no período de 31 de Março a 11 de Julho de 2025.

Considerando a **Resolução de nº 013/2025/CMAS-RM**, na qual constitui a Comissão Organizadora da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** de Rolim de Moura**.**

RESSOLVE:

Art. 1º Instituir a **Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social** do Município de Rolim de Moura, que será realizada no dia **02 e 03 de Julho de 2025**, tendo como Tema Central: **"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Art. 2º - As Despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para o auxílio na operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram- se colaboradores eventuais as Instituições e Organizações Governamentais ou de Sociedade Civil, da Administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de Maio de 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Rolim de Moura – RM/RO

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:C918C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2506/2025

*Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 019/2025**, do processo licitatório **nº 2506/2025** de Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas, para atendimento das necessidades da Secretaria, conforme despacho nº 040/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 126/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor: *R$* 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Rolim de Moura, 09 de Maio de 2025

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FF6AE299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural nº 85-A3 Linha 145 Setor 12 – Gleba Corumbiara, Município de Vilhena/RO., neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4919725 SSP/PR e nº CPF 835.844.712-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 14/SRP/CIMCERO/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 14/SRP/CIMCERO/2023**, com fulcro nos termos do **Parecer nº 052/PROJUR/2025**, devidamente autorizado pela autoridade superiora nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 1402/2023** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 037/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1402/2023 e nas seguintes condições:
Considerando o teor do Ofício nº 017/SEMOSPE/2025;
Considerando o Artigo 65, II "d" § 1º as partes podem convencionar o acréscimo/supressão em até 25%.
Considerando o Parecer Jurídico nº 052/2025 – ID nº 209425;
Considerando a Autorização do Gestor – ID nº 209884.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Quantitativos

Fica acrescido ao quantitativo anteriormente contatado o percentual de 25%, portanto, serão acrescidos a possibilidade de disposição final de resíduos sólidos 60,375 toneladas em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 037/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025.
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.26.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 82.00 – Serviços de Controle Ambiental.
Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
Contrata

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:38A9A1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº123/GAP/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº123/GAP/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Administrador (a) De Apoio Aos Conselhos Municipais vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Leide Rodrigues Da Silva Oliveira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6322**, no cargo de **Administrador (a) De Apoio Aos Conselhos Municipais,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº35/Gap/2025 De 17 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Administrador (a) De Apoio Aos Conselhos Municipais**: organiza, convoca/convida por telefone, WhatsApp as reuniões dos conselhos municipais, elabora os documentos (ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais, etc.) observando a cada um de seus regimentos, não podendo interferir, opinar em decisões dos membros dos conselhos, relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias dos conselhos municipal, fazer o arquivo de toda documentação dos conselhos. Entre as atividades realizadas pelo Coordenador (a) de Apoio dos Conselhos estão as reuniões mensais dos conselhos municipais, seus registros e publicações, adequação de leis e regimentos internos, e os processos para registro e inscrição de entidades e serviços, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/05/2025

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:915B1D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº124/GAP/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº124/GAP/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente Especial Do Prefeito vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Claudia Helena Gaspar Silva**, brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matrícula 6304**, no cargo de **Assistente Especial Do Prefeito,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº13/Gap/2025 De 09 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Especial Do Prefeito**: Exercer atividades de assessoramento e apoio ao Prefeito e ao Chefe de Gabinete em assuntos atinentes à área de atuação, desempenhar outras atividades de assessoramento afins determinadas pelo superior hierárquico imediato, assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social quando determinado pela chefia imediata., bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/05/2025

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B140A368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº125/GAP/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº125/GAP/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Exonera Médico(a) – Clínico Geral vinculado a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como concurso público 001/2024;
RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Krisla Gabrielly Gomes De Araujo**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6356**, no cargo de Médico(a) – Clínico Geral vinculado(a) à Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, aprovado(a) em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 08/05/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/05/2025

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1C3A2C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº127/GAP/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº127/GAP/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Enfermeiro (a) vinculado à SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como concurso público 001/2024;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a (o) Sr.ª (º). **John Eirich Florentino** , brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matrícula 6358**, no cargo de **Enfermeiro** vinculado à Secretaria municipal de saúde -SEMUSA, aprovado em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Enfermeiro** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 09/05/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/05/2025

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:143F1663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SÉTIMO TERMO ADITIVO/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Sétimo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 007/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

Considerando o Certificado do Corpo de Bombeiros nº 7107, ID nº 205590;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 205602;
Considerando a Planilha de engenharia para o aditivo, ID nº 205603;
Considerando o Parecer Jurídico nº 042/2025, ID nº 205901;

Considerando que o prazo de execução e o prazo contratual ainda se encontram vigentes até o dia 16/06/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Serviços Contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é uma Reforma com Ampliação, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados e na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de acréscimo de alguns trabalhos não detectados bem como supressão de outros serviços inicialmente previstos e não mais necessários conforme valores a seguir:

a) Itens não previstos na Planilha Original da Reforma da Escola Geone Silva Ferreira, entretanto foi necessário acrescer os quantitativos que deverão ser executados cujo valor será de R$ 25.941,18 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos);

Resumo

Aditivo de Acréscimo = R$ 25.941,18 – 1,66%

Todas as alterações constam de Planilha de Engenharia, Parecer Técnico emitido pela empresa GTX Engenharia Ltda, Parecer Jurídico e são exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em atendimento ao Certificado de Aprovação de Projeto nº 7107 de 06/02/2025.

Diante da nova situação apresentada com acréscimo de itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 007/2023 cujo o valor inicial era de R$ 1.737.567,20 (hum milhão setecentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e vinte centavos) após os termos aditivos (TA 02 e TA 07), passa a ser de ***R$ 1.958.157,67 (hum milhão novecentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).***

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. Recursos Livres – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0523509C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 023/2025/SEMED, DE 09 DE MAIO DE 2025.
QUARTA CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO EMERGENCIAL.

EDITAL Nº 023/2025/SEMED, DE 09 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Quarta Convocação do Seletivo Emergencial** para o Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programaçao constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 09 de maio de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 12 de maio a 15 de maio de 2025, das 07:00hs às 13:00hs.**

LOCALIDADE/ ESCOLA CANDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL		
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA 82, POSTO IPIRANGA		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
EDINEIA ALVES DE ARAUJO GONÇALVES	*** 702.382-**	1ª
ELITA BATISTA MOREIRA	***931.232-**	2ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E22A7877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N 6/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

D E C R E T A:
Art. 1°Fica SUSPENSO por prazo indeterminado o pagamento das verbas de representação das comissões permanentes instituída pela resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Seringueiras – RO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 09 de maio de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:9DF56C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	217/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSIVEL, EXAUSTORES E BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	217/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	EXAUSTOR NA COR BRANCO, ESTILO CLÁSSICO, ENERGIA ELÉTRICA COM VONTAGENS DE 110/220 VOLTS, POTENCIA EM WHTTS 22, NÍVEL DE RUÍDO 64 DB, COMPRIMENTO DA LAMINA DE 150 MILÍMETROS, VELOCIDADE 1350 RPM, TOMADA COM MONTAGEM NA PAREDE, LIGAÇÃO SIMPLES, MOTOR BLDC,GRADE ANTI-INSETO, ECONÔMICO, COM 20 CENTIMENTOS E COM ALTURA DE 20 CENTIMETROS, DIMENSÕES DE 20X0,86X20 CM; 655G.	10	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

Seringueiras, 08 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C07CE67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	217/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSIVEL, EXAUSTORES E BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	217/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA P/ POÇO	2	R$ 349,9800	R$ 699,9600
2	BOMBA SUBMERSÍVEL DE AÇO INOX -1 HP MULTIESTÁGIO – MOTOR 02 POLOS BOMBA SUBMERGIBLE DE ACERO INOX – 1 HP MULTIESTÁGIO – MOTOR 02 POLOS CÓDIGO 395870 Q/MÁX 360 L/MIN H/MÁX 12 M N/W 18,5 KG C 27 UF IP 68 DESCARGA 51 MM ~220 V/6,6 A 3450 RPM 0,75KW 1HP I.C.L B 60 HZ Nº 3958702019050021 SERVIÇO CONTÍNUO PROTEGIDO TERMICAMENTE	2	R$ 630,0000	R$ 1.260,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.959,96

Seringueiras, 08 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A8792CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO CONTRATO N 07/2025

ERRATA DO CONTRATO N 07/2025

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 07/2025, Processo n. 775/SEMEC/2024, Objeto: **O SERVIÇO CONTRATADO CONSISTE NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO, NO TRAJETO DE IDA E VOLTA, SAINDO DE SUAS RESIDÊNCIAS, CONFORME ROTEIROS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO OS ITINERÁRIOS DAS LINHAS 3, 4, 7, 8, 9, 12 E 15, COM RETORNO PREVISTO AO TÉRMINO DAS AULAS,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 09/05/2025 - Edição 3975.

ONDE SE LÊ:
O presente contrato terá vigência a partir da data da publicação até dezembro de 2025, coincidindo com o calendário letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

LEIA-SE:
O presente contrato terá vigência de 12 meses sendo contado a partir da data da publicação, coincidindo com o calendário letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

Seringueiras, 09 de maio de 2025.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E03C2654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO CONTRATO N 08/2025

ERRATA DO CONTRATO N 08/2025

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 08/2025, Processo n. 775/SEMEC/2024, Objeto: **O SERVIÇO CONTRATADO CONSISTE NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO, NO TRAJETO DE IDA E VOLTA, SAINDO DE SUAS RESIDÊNCIAS, CONFORME ROTEIROS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS LOCALIZADAS NA SEDE DE SERINGUEIRAS/RO, COM RETORNO PREVISTO AO TÉRMINO DAS AULAS,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 09/05/2025 - Edição 3975.

ONDE SE LÊ:
O presente contrato terá vigência a partir da data da publicação até dezembro de 2025, coincidindo com o calendário letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

LEIA-SE:
O presente contrato terá vigência de 12 meses sendo contado a partir da data da publicação, coincidindo com o calendário letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

Seringueiras, 09 de maio de 2025.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:988169FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO CONTRATO N 09/2025

ERRATA DO CONTRATO N 09/2025

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 09/2025, Processo n. 775/SEMEC/2024, Objeto: **O SERVIÇO CONTRATADO CONSISTE NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO, NO TRAJETO DE IDA E VOLTA, SAINDO DE SUAS RESIDÊNCIAS, CONFORME ROTEIROS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO OS ITINERÁRIOS DAS LINHAS 6 E 11, COM RETORNO PREVISTO AO TÉRMINO DAS AULAS,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 09/05/2025 - Edição 3975.

ONDE SE LÊ:
O presente contrato terá vigência a partir da data da publicação até dezembro de 2025, coincidindo com o calendário letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

LEIA-SE:
O presente contrato terá vigência de 12 meses sendo contado a partir da data da publicação, coincidindo com o calendário letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

Seringueiras, 09 de maio de 2025.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AD7A766F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 228/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 228/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 09 DE MAIO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Servidora **ALANA DOS SANTOS CRUZ,** portadora do CPF 039.995.322-11 e Cédula de Identidade RG 1419202 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL,** nomeada conforme a **Portaria n° 044/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D3BE5BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 229/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 229/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 09 MAIO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES** portador do **CPF 010.699.882-00** e Cédula de Identidade **RG 1144501 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo **COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL** nomeada conforme a lei municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DE94B521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 06 /SEMEC/2025

PORTARIA Nº 06 /SEMEC/2025 Seringueiras-RO, 08 de Maio de 2025

"Cria e nomeia a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS – RO, Michelle de Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 067/GAB/PMS/2025.

CONSIDERANDO o aumento da demanda de usuários do Transporte Escolar no Município de Seringueiras, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de ações planejadas e estruturadas para garantir o retorno seguro de 100% dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as determinações constantes no edital do Pregão Eletrônico Nº 02/Dcl/2025 Processo N° 775/Semec/2024 que rege a prestação do serviço de transporte escolar no Município, especialmente no que se refere à segurança, regularidade e controle dos itinerários dos veículos contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização dos Itinerários do Transporte Escolar no Município de Seringueiras – RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Uanderson Alves dos Reis - CPF: 085009*** – Presidente**

Karine Ligeiro de Oliveira Maziero - CPF: 030770*** – Membro**

Angélica F. Da Cruz Souza Basílio - CPF: 845684*** – Membro**

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Verificar in loco a execução dos itinerários, horários e rotas definidas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

II – Fiscalizar o cumprimento das exigências legais contidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 02/Dcl/2025 Processo N° 775/Semec/2024, tais como:

a) regularidade da documentação dos veículos e motoristas;
b) apresentação de CRLV, vistoria do DETRAN e laudos técnicos, quando exigidos;
c) habilitação adequada dos condutores (categoria "D" ou superior, com curso especializado);
d) condições de higiene, conservação e segurança dos veículos;
e) respeito à capacidade de lotação e presença de equipamentos obrigatórios como cintos de segurança e tacógrafo;

III – Requisitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública Municipal;

IV – Produzir registros formais das atividades por meio de relatórios e atas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, relatório técnico conclusivo com diagnóstico completo das rotas, apontando eventuais irregularidades e proposições de melhoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras – RO, 08 de maio de 2025.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Port Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FA6BA929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	196/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	196/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA INTERCOSTAL A GASOLINA 2T, COM POTENCIA MINIMA DE 1,7/2,3KW/cv CILINDRADA ACIMA DE 35,0 E CAPACIDADE DO TANQUE, ACIMA DE 0,55 LITRO PESO MAXIMO 8,0 KG, COM CINTO E LAMINA.	3	R$ 798,8000	R$ 2.396,4000
2	FACA LÂMINA C/ DUAS PONTAS P/ROÇADEIRA	10	R$ 11,9600	R$ 119,6000

Valor Total Homologado - R$ 2.516,00

Seringueiras, 08 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B4AEA6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1398/2025
b) Licitação Nrº :	33/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOTEM E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	1398/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIU MIDIAS INDOOR LTDA
CNPJ/CPF: 20.594.700/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Placa Chapa - Confecção e instalação Metálica largura de 50cm e Altura 100cm, Película Adesiva Refletiva, Tubos Metálicos p/ Fixação vertical de 220cm altura da base do solo, contêm símbolo e logotipo do SAMU 192 conforme anexo.	1	R$ 1.249,9900	R$ 1.249,9900
4	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE ACESSO DE VEÍCULO, comprimento aprox. de 50cm, Placa Chapa Metálica escrito em Película Adesiva (acesso de ambulância) e aparelho de luz intermitente (giroflex) Confecção e instalação.	1	R$ 1.299,9900	R$ 1.299,9900
5	PLACAS DE PORTA – Interna: Confecção e instalação de placa em chapa de ACM com aplicação de película adesiva com impressão digital fixação através de fita dupla face em porta. Dimensões: 350 x 200 mm.	6	R$ 109,9900	R$ 659,9400
6	Placa Bandeira - Confecção e instalação Metálica comprimento de 60cm, Altura 50cm, espessuras de 13cm Película Adesiva refletiva, Fixação horizontal na parede, dois Tubos Metálicos na lateral, friso em metalon, vista lateral formato oval, contêm símbolo e logotipo do SAMU 192 conforme anexo.	1	R$ 1.599,9900	R$ 1.599,9900

Valor Total Homologado - R$ 4.809,91

Seringueiras, 08 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:10C62174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1398/2025
b) Licitação Nrº :	33/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOTEM E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	1398/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fachada em PVC expandido 4 cm de espessura, Confecção e instalação com adesivo vinil Logo tipo Redondo 150cmx150cm e letra caixa "SAMU 192" nas cores padrão, tamanho total da área 150cm de altura por 300cm de comprimento, modelo conforme anexo.	1	R$ 3.600,0000	R$ 3.600,0000
2	Totem de identificação SAMU 192, Confecção e instalação em chapa de ACM de 2 mm de espessura na parte inferior, com acrílico branco leitoso na parte superior e iluminação interna de 110 V, ser em três faces proporcionais, medindo 65 cm de largura por 350 cm de altura, contem símbolo e logotipo do SAMU 192 conforme anexo.	1	R$ 9.000,0000	R$ 9.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.600,00

Seringueiras, 08 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:26FE507C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DO EDITAL – SRP PREGÃO ELETRONICO 006-2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRONICO N 006/2025**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃOD E MEDICAMENTOS,** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/05/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é **R$ 2.653.123,20 (dois milhões seiscentos e cinquenta e ter mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).** O edital está disponível pelo site **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/** ou **www.licitanet.com.br**, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 08 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:605DB632

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO 351/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PNAE, PENAC E PNAP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados. O Presente Chamamento Público, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do que dispõe o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e as diretrizes do FNDE, visando ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no valor de R$ 94.051,00 (noventa e quatro mil e cinquenta e um reais). Os Envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no Departamento de Contração da Prefeitura de Teixeirópolis/RO, sito a Av. Afonso pena n. 2280, Bairro Centro, na Sessão Pública de processamento do Presente Edital de Chamada Pública na Sala do Departamento de Contratação no dia **06/06/2025 as 10h30min**. O edital está disponível pelo site **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/** ou sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 09 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:2BB16A15

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO ELETRONICO 008-2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP- PREGÃO ELETRONICO N 008/2025, QUE OBJETIVA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO COM TIRAGEM DIÁRIA E QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E REGIÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS, HOMOLOGAÇÃO, COMUNICADOS E OUTROS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA,** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/05/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da prestação de serviço é **de R$ 124.147,20 (Cento e vinte quatro mil e cento e quarenta e sete reais vinte centavos).** O edital está disponível pelo site **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/** ou **www.licitanet.com.br**, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 09 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:F71C0E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007/CGM/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

"*Estabelece a padronização da solicitação e realização de exames diagnósticos no âmbito do Município de Theobroma, com base em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), em conformidade com normativas da Anvisa e do Ministério da Saúde.*"

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município, nos termos do art. 9º da Lei Municipal Complementar nº 966/2025, de 29 de abril de 2025, combinado com art. 7º do Decreto Municipal n° 3.444/2022, de 15 de julho de 2022, no exercício de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, segurança e qualidade na oferta de exames diagnósticos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a importância de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) como instrumentos para orientar decisões clínicas, otimizar recursos e promover a transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 001/CGM/2022, de 18 de julho de 2022, que estabelece que é de competência da Controladoria Geral do Município orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa que tem como finalidade estabelecer a padronização da solicitação e realização de exames diagnósticos no âmbito do Município de Theobroma, com base em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), em conformidade com normativas da Anvisa e do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades de saúde públicas e privadas do Município de Theobroma, que realizem ou solicitem exames laboratoriais, exames de imagem ou exames gráficos, independentemente de vínculo contratual, convênio ou tipo de atendimento.

Parágrafo único. Incluem-se neste escopo:
Unidades da Atenção Básica e Especializada da rede pública municipal;
Laboratórios e clínicas conveniadas ou contratadas pelo Município;
Profissionais da saúde que realizem ou solicitem exames dentro da estrutura do SUS local;
Prestadores privados que realizem atendimentos vinculados a programas públicos ou políticas de saúde do Município de Theobroma.

CAPÍTULO I
EXAMES LABORATORIAIS
(Base: Resolução RDC nº 302/2005 – Anvisa)

Art. 3º Os exames laboratoriais só poderão ser solicitados mediante justificativa clínica alinhada aos PCDT aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As solicitações devem conter:
Identificação do paciente;
Hipótese diagnóstica;
Tipo de exame;
Registro e assinatura do profissional solicitante.

Art. 5° Os exames laboratoriais deverão ser solicitados com base nos protocolos definidos para cada condição clínica, vinculando-se ao diagnóstico e à linha de cuidado assistencial.

Art. 6° Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, atualizar, publicar e divulgar os PCDT padronizados, com fluxo de solicitação, critérios de indicação e periodicidade.

Art. 7º Os laboratórios devem seguir rigorosamente os critérios da RDC nº 302/2005, mantendo controle interno de qualidade, rastreabilidade e registro técnico dos exames realizados.

Art. 8º Os profissionais de saúde e responsáveis técnicos dos laboratórios deverão ser capacitados quanto aos protocolos e ao uso correto dos formulários padronizados.

CAPÍTULO II
EXAMES DE RAIO X
(Base: Portaria MS nº 453/1998 e RDC nº 330/2019 – Anvisa)

Art. 9º A solicitação de exames radiológicos (Raio X) deve seguir os PCDT instituídos e conter indicação clínica precisa.

Art. 10 Os prestadores de serviços devem comprovar:
Habilitação profissional;
Ambiente controlado segundo normas de radioproteção;
Laudos assinados por profissional habilitado.

Art. 11 São requisitos para realização de exames radiológicos:
Os exames devem ser solicitados por profissionais habilitados e registrados.
Os profissionais envolvidos devem possuir formação específica em radiologia, devem estar registrados nos órgãos competentes e cumprir as exigências de atualização periódica;
Devem ser utilizados equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como aventais de chumbo, protetores de tireoide e escudos de proteção, entre outros, conforme a dose de radiação prevista;
Implementar barreiras físicas e sinalização de advertência nas áreas de exposição;
Garantir que o paciente seja protegido com o uso de avental de chumbo, colar cervical ou outros dispositivos de proteção, quando aplicável.

Art. 12 Os equipamentos devem estar regularizados e possuir licença de funcionamento válida, devem passar por manutenção preventiva e calibração periódica, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas.

Parágrafo único: Necessitam de conter registros atualizados de todas as manutenções, calibrações e inspeções.

Art. 13 Os equipamentos devem possuir sistemas de dosimetria e registro de doses, além de sinalização adequada nas áreas de radiologia.

Art. 14 Devem fazer o monitoramento da dose de radiação recebida pelos pacientes e profissionais, adotando limites estabelecidos pela legislação.

Art. 15 O controle de exposição do paciente à radiação será avaliado periodicamente, e a Controladoria poderá auditar laudos e registros para verificar conformidade.

CAPÍTULO III
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
(Base: RDC nº 330/2019 – Anvisa)

Art. 16 A realização de exames de ultrassonografia seguirá os protocolos clínicos definidos pela Secretaria de Saúde, com base em evidências científicas e na necessidade clínica.

Art. 17 Os exames de ultrassonografia deverão ser solicitados conforme os PCDT aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com critérios técnicos e clínicos que justifiquem sua indicação.

Art. 18 Os protocolos devem estar alinhados à RDC nº 330/2019 da Anvisa, bem como às diretrizes clínicas do Ministério da Saúde.

Art. 19 Situações não previstas nos protocolos deverão conter justificativa técnica e poderão ser avaliadas caso a caso por auditor médico ou comissão técnica da saúde municipal.

Art. 20 Os exames só poderão ser realizados por profissionais habilitados, em ambientes que atendam às exigências técnicas da RDC nº 330/2019.

Art. 21 A Controladoria poderá suspender ou recomendar revisão de contratos quando detectadas irregularidades ou divergências entre a solicitação e a execução dos exames.

CAPÍTULO IV
EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

(Base: RDC nº 302/2005 – Anvisa)

Art. 22 Os exames de ECG deverão ser solicitados conforme critérios clínicos justificados e alinhados aos PCDT locais.

Art. 23 Os exames de ECG deverão ser solicitados com base em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, alinhados às boas práticas clínicas e à legislação sanitária vigente.

Art. 24 A solicitação deverá indicar justificativa clínica, com base em sintomas, suspeitas diagnósticas ou acompanhamento terapêutico.

Art. 25 Os casos que não se enquadrarem nos protocolos estabelecidos deverão ser justificados tecnicamente e estarão sujeitos à avaliação prévia da equipe de auditoria ou comissão técnica da saúde municipal.

Art. 26 As solicitações devem conter:
Identificação do paciente;
Sintomas ou suspeita clínica;
Finalidade diagnóstica;
Assinatura do profissional.

Parágrafo único. Os exames solicitados de forma genérica, sem justificativa clínica, poderão ser devolvidos para correção ou indeferidos.

Art. 27 Os exames de eletrocardiograma deverão ser realizados por profissionais habilitados e em ambientes que cumpram os requisitos da RDC nº 302/2005 da Anvisa, incluindo a manutenção de equipamentos e a garantia de boas práticas operacionais.

Art. 28 O laudo do exame deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, com formação em cardiologia ou área afim, e entregue ao paciente em prazo razoável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A Secretaria Municipal de Saúde deverá consolidar e publicar os PCDT específicos de cada modalidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 30 A Controladoria Geral acompanhará o cumprimento desta Instrução Normativa por meio de auditorias, análises técnicas e emissão de recomendações.

Art. 31 O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme o caso.

Art. 32 Esta Instrução Normativa poderá ser revisada conforme evolução normativa, técnica ou epidemiológica.

Art. 33 Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Geral em conjunto com a autoridade sanitária municipal.

Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/05/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:984598A1

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2025

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas competências estabelecidas legais e tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades administrativas aos fornecedores e licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa é regra geral a ser observada, servindo de fonte subsidiária para procedimentos oriundos de contratos com disposições sancionatórias específicas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O processo administrativo destinado à apuração de infrações para aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores e a dosimetria das sanções, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas regras desta Instrução Normativa.
Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa, equipara-se ao contrato outros instrumentos firmados pelo Município de Theobroma, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que estabeleçam obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:
Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições, pregão e/ou que seja contratada direta ou indiretamente, por meio de instrumentos contratuais, adesão, subcontratação ou tenha qualquer ligação relacionada ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive obras com o Município de Theobroma;
Aquisição: compreende todas as modalidades de licitações, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, subcontratações, adesões, registro de preços, contratações diretas ou indiretas;
Autoridade Competente: pessoa física investida de poder administrativo para expedir atos administrativos, quer por competência exclusiva ou delegada;
Advertência: sanção administrativa que consiste no aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato.
Multa: sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;
Suspensão: penalidade administrativa que suspende o direito de licitar e contratar com o Município de Theobroma, pelo prazo que o Município fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses;
Declaração de inidoneidade: punição de natureza severa ao infrator que ao agir com dolo e praticar atos ilícitos;
Impedimento de licitar ou contratar: penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na legislação da modalidade Pregão.

Art. 5º O fornecedor tem, perante o Município de Theobroma, os seguintes direitos, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
Ter ciência das decisões proferidas no curso dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos;
Formular alegações e apresentar documentos, dentro do prazo estabelecido para tanto, antes da decisão administrativa, os quais serão objeto de análise pelo órgão competente;
Fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Art. 6º O direito de consultar os autos, de pedir cópias de documentos deles constantes e de pedir certidões é restrito aos interessados, entendidos como:
Pessoas naturais ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
Aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
As organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
As pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 7º São deveres do fornecedor perante o Município de Theobroma, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
Expor os fatos conforme a verdade;
Proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
Não agir de modo temerário;
Prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
Art. 8º A alegação de ignorância ou errada compreensão das normas legais e regulamentares não exime de pena o infrator.

Art. 9º Qualquer agente público do Município de Theobroma que, em razão do cargo ou da função exercida, tiver conhecimento de infração legal, ou indícios de sua prática, deve levá-la imediatamente ao conhecimento do Fiscal de Contrato, para adoção das providências cabíveis e imediata apuração, sob pena de co-responsabilidade.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 10 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
Entregar documentação em desconformidade às exigências do instrumento convocatório;
Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade da documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
Deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação;
Abandonar o certame;
Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 3º Considera-se a conduta do inciso VII como sendo o atraso que importe em consequências para o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outros comportamentos que venham a ser verificados no decorrer da execução contratual.

Art. 11 Considera-se inexecução parcial do contrato:
Deixar de entregar ou executar parcialmente o objeto principal pactuado;
O descumprimento das cláusulas avençadas ou de deveres instrumentais, que não esteja capitulado nas demais infrações descritas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 Considera-se inexecução total do contrato:
O descumprimento integral na execução do objeto pactuado;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou reparar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 13 A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção I
Da Advertência

Art. 14 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 10 desta Instrução Normativa Conjunta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção II
Multa

Art. 15 Sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I deste artigo;
10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

§ 1º A multa será formalizada e executada após regular processo administrativo, consoante o disposto desta Instrução Normativa, observada a seguinte ordem:
Mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente.
Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

§ 2º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Seção III
Do impedimento de licitar e contratar

Art. 16 Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Theobroma, pelo prazo que o Município fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

Seção IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 17 Penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, e, será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial dos Municípios e seus efeitos serão extensivos à Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Seção V
Dos critérios de dosimetria

Art. 18 As penas fixadas à luz dos artigos 17 (impedimento de licitar e de contratar) e 18 (declaração de inidoneidade) serão agravadas da seguinte forma:
Nas penas de impedimento:
de 15 (quinze) dias para cada agravante, calculados sobre sua pena-base da pena.

§ 1º As causas agravantes à pena são:
A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
Quando se tratar de produto/serviço/obra imprescindíveis para o funcionamento das áreas de educação, saúde, segurança pública, serviços de emergência e transporte escolar;
Quando a contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer o eventual descumprimento de cláusula avençada;
Quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Município de Theobroma/RO; e
Quando restar comprovado o registro de sanção à licitante ou contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 5 (cinco) anos que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município de Theobroma/RO.

§ 2º Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar.

§ 3º Não prevalece o histórico de penalidade anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos, ou ainda se ver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 4º A penalidade de multa será agravada em 1% (um por cento) para cada agravante, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 19 As penas de multa, de impedimento e declaração de inidoneidade, serão reduzidas da seguinte forma:
Nos casos de pena de multa, em 2% (dois por cento) para cada atenuante, calculadas de sua pena-base;
Nos casos de pena de impedimento:
de 15 (quinze) dias para cada atenuante, calculados sobre sua pena-base.

§ 1º As causas atenuantes à pena são:
Ser primário;
Tiver o infrator procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
Reparar o dano antes do julgamento; e
Confessar a autoria da infração.

§ 2º Caso o valor final da multa resulte em parcela irrisória menor que 02 UPFM, a porcentagem atenuante não será aplicada.

§ 3º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 20 Na ocorrência de infrações leves, as quais não acarretem prejuízos ao Município, constatando-se o reconhecimento de boa-fé, a autoridade competente poderá deixar de aplicar penalidade, desde que justificado.

Art. 21 Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la.

Art. 22 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, resultando no concurso de condutas infracionais apuradas no mesmo processo, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Seção VI
Dos procedimentos de apuração de infração

Art. 23 Constatada a ocorrência de indícios de qualquer das infrações administrativas dispostas nesta Instrução Normativa, o servidor responsável pela condução da licitação ou pela fiscalização do contrato, deverá comunicar o Secretário Responsável.

Art. 24 Ante ao conhecimento de indícios de irregularidades, a autoridade competente deverá:
Notificar a empresa para apresentação de justificativa e esclarecimento quanto a irregularidade, no prazo de 05 (cinco) dias;
Analisar a justificativa de que trata o inciso I para, sendo o caso de não acolhimento, emitir manifestação fundamentada e encaminhará os autos à Comissão Permanente de Apuração de Infração;
A manifestação da autoridade competente será acompanhada dos autos de origem da contratação/ licitação do objeto, e deverá conter:
a descrição minuciosa dos fatos ocorridos;
o anexo de todas as comunicações mantidas com a contratada/licitante para tratar do objeto da infração;
descrição expressa quanto a eventuais prejuízos causados à Administração e a sua gravidade;
a descrição da infração constatada conforme os dispositivos legais e contratuais;
indicação da Cláusula Contratual infringida pela contratada;
indicação do licitante ou contratado, denominado acusado, bem como do respectivo Contrato/ Ata de Registro de preços; e
o anexo de parecer exarado pelo Departamento Técnico nos objetos atrelados à obra.

§ 1º Durante toda a execução do contrato, se constatados indícios da irregularidade, a autoridade poderá desempenhar de ofício os procedimentos supracitados, independentemente da Comunicação do Fiscal do contrato.

§ 2º Na situação descrita no artigo 46 desta Instrução Normativa, não sendo acolhida a justificativa constante no inciso I do Caput, a autoridade cientificará o Fiscal do Contrato para apreciação dos fatos ocorridos no processo de origem do objeto.

§ 3º Se o vencimento do prazo recair em dia em que não houver expediente, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil imediato.

Art. 25 Com exceção da situação prevista no artigo 46, a aplicação das penalidades elencadas no artigo 156 da Lei 14.133, de 2021, será precedida de instauração de processo administrativo sancionatório, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração de Infração - CPAI.

Parágrafo único. Na execução de sua competência, a CPAI poderá ser auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 26. A CPAI se reunirá ordinariamente, em data a ser objeto de estipulação de calendário definido pela comissão, ou extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do coordenador.

Art. 27. A CPAI realizará juízo de admissibilidade da manifestação de que trata o inciso II do artigo 24, a fim de determinar a viabilidade da instauração de um Processo Administrativo Sancionador.

§ 1º Durante o exame de admissibilidade, a CPAI poderá diligenciar e solicitar documentos ou informações necessárias para o esclarecimento dos fatos, e instrução do procedimento.
§ 2º O juízo de admissibilidade estará adstrito aos fatos relatados pela Secretaria, podendo a CPAI, diante a particularidade do caso concreto, modificar ou complementar a tipificação mencionada na manifestação da Secretaria Responsável.

§ 3º Caso seja identificada a inviabilidade de prosseguimento da investigação, a CPAI comunicará a Secretaria Responsável, detalhando os fatos que levaram a essa conclusão.

§ 4º Constatada a pertinência de prosseguimento da demanda apresentada pela Secretaria Responsável, a CPAI deverá iniciar a instauração do Processo Administrativo Sancionador.

Art. 28 Instaurado o processo de apuração de infração, a CPAI dará impulso ao processo, devendo citar a contratada/licitante para apresentar defesa escrita e se desejar especificar as provas que pretende produzir.
Art. 29. O Termo de Citação deverá conter:
Identificação da empresa e da autoridade que solicitou a instauração do processo;
Finalidade da citação e prazo para apresentação de defesa;
Descrição da infração passível de aplicação de penalidade;
Indicação dos preceitos legais e/ou cláusulas contratuais infringidos;
Outras informações julgadas necessárias pela Comissão.

Art. 30 Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão processante, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 1º Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, meramente protelatórias ou intempestivas.
§ 2º A contratada/licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas, inclusive arcando com os ônus da produção das provas por ela requeridas, especialmente a prova pericial.

§ 3º É dispensável a intimação para apresentar alegações finais, caso não haja pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão.

§ 4º A CPAI poderá averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 31 Encerrada a instrução processual, a Comissão se reunirá em sessão, ocasião em que serão apreciadas as provas constantes dos autos, os quais servirão de base para elaboração de Relatório Final, expressando acerca da comprovação de infração e da responsabilidade do licitante ou contratado, no qual mencionará o breve histórico do processo, os dispositivos legais, contratuais ou regulamentares infringidos, as manifestações da defesa, conclusão pela possibilidade de aplicação da penalidade, e a sanção cabível para infração cometida.

Parágrafo único. O Relatório Final deverá ser conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado.

Art. 32 A CPAI poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

Art. 33 A CPAI formará sua convicção com base na livre apreciação da prova dos autos.

Art. 34 Caso necessário, a CPAI poderá solicitar a colaboração da Procuradoria Geral do Município para prestar orientações e dirimir dúvidas quanto à condução do processo administrativo sancionatório à luz da legislação aplicável.
Art. 35 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 36 Se a contratada/licitante, regularmente intimada, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo sancionatório, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Na intimação a contratada/licitante deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

Seção VII
Do julgamento

Art. 37 O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da CPAI, será remetido ao Secretário Municipal titular da pasta que ocorreu a irregularidade, para deliberação e decisão quanto a aplicação da sanção.

Art. 38 A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos apresentados no relatório da CPAI ou outras manifestações técnicas ou jurídicas que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 2º A decisão deverá explicitar a possibilidade de reabilitação, a se dar nos termos do art. 163 da lei 14.133, de 2021, a se dar nos termos do Programa de Integridade (inciso V do § 1º do art. 156 da lei 14.133, de 2021).
Art. 39 Caso o relatório final da CPAI recomende a imposição da sanção estabelecida no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133, de 2021, o processo sancionatório será encaminhado à Procuradoria do Município para análise jurídica, a fim de subsidiar o Secretário Municipal responsável pela pasta competente na tomada de decisão.

Art. 40 Proferida a decisão pela autoridade competente, os autos retornarão à CPAI para elaboração do Termo de Intimação para ciência da decisão proferida.

Art. 41 O Termo de Intimação deverá conter:
Identificação do infrator e da autoridade que solicitou a instauração do processo;
Finalidade da intimação e prazo para apresentação de recurso;
Descrição da infração e penalidade;

Indicação dos preceitos legais e/ou cláusulas contratuais infringidos; e
Cópia da decisão da autoridade competente e do processo sancionatório.

Parágrafo único. O termo referido no caput deste artigo será assinado pelo Secretário que proferiu a Decisão.

Art. 42. Da decisão exarada pela Secretaria Responsável caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, quando a sanção aplicada se referir aos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º Apresentado o recurso, a CPAI encaminhará para apreciação da autoridade que ver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar a Decisão quanto a penalidade ou mantê-la.

§ 2º Se a autoridade que ver proferido a decisão recorrida não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 3º Quando o recurso apresentado for intempestivo, a comissão deverá negar seguimento em razão do transcurso do prazo.

§ 4º A decisão da autoridade superior na situação prevista no § 2º deste artigo, será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 43 Da decisão para aplicação da penalidade prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. Apresentado o pedido de reconsideração de que trata o Caput, a CPAI remeterá os autos para análise jurídica, que após manifestação, deverá encaminhar o processo para deliberação da autoridade que ver proferida a decisão de aplicação da sanção.

Art. 44 Transcorrido o prazo para apresentação de recurso, a sanção será aplicada definitivamente e registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 45 Na hipótese de acolhimento do recurso ou do Pedido de Reconsideração, o licitante ou o contratado será notificado, e o processo sancionatório será arquivado.

Parágrafo único. No caso de não provimento do recurso ou do pedido de reconsideração, o licitante ou o contratado será notificado, devendo ser disponibilizada cópia da decisão e dos documentos que a fundamentaram.

Art. 46 A sanção de advertência aplicada em razão de descumprimento de obrigação legal ou infração à Lei e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória, quando forem de pequena relevância, e não se justificar aplicação de sanção mais grave, poderá ser aplicada diretamente pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo Secretário responsável, e se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias legais.

§ 1º A aplicação da sanção de advertência será realizada através da emissão de Termo de Aplicação de Penalidade no processo de origem do objeto, que será publicado no Diário Oficial do Município, e oportunizado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa da empresa infratora.

§ 2º Caso a empresa infratora apresentar contraditório e ampla defesa, caberá ao servidor encarregado da fiscalização do Contrato ou ao Secretário responsável decidir pela revogação da aplicação da advertência ou pela sua manutenção.

§ 3º Se mantida a aplicação da advertência, ou após o término do prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso o infrator não tenha exercido o contraditório e a ampla defesa, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Apuração de Infração Licitatória e Contratual para fins de registro.

§ 4º No trâmite previsto no §3º, a Secretaria Responsável deverá encaminhar o processo à Comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção VIII
Da execução das sanções administrativas e dos registros

Art. 47 Exarada a decisão de segunda instância ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, os autos serão encaminhados a CPAI, a qual adotará as seguintes providências:
Certificar o trânsito em julgado da decisão administrativa;
Elaborar o Termo de Aplicação de Penalidade Definitivo, que será assinado pelo Secretário Municipal Responsável e devidamente publicado no Diário Oficial do Município;
Encaminhar os autos ao departamento competente para providências quanto a extinção Contratual ou Cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
Registrar a penalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção considerando a data do trânsito em julgado da decisão administrativa, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
No caso de aplicação da sanção de multa, impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, os autos serão encaminhados ao Órgão Central de Contabilidade para bloqueio do fornecedor no Sistema de Contabilidade Pública Integrado;
Adoção dos demais atos que se fizerem necessários e arquivamento.

Art. 48 Se a condenação envolver multa, será executada da seguinte forma:
Descontada do valor de pagamento devido à contratada;
Descontada da garantia prestada;
Paga diretamente ao erário, através do lançamento do crédito pelo Departamento de Receita.

§ 1º Na forma de execução da multa prevista nos incisos I e II do Caput, os autos serão remetidos para providências da Secretaria Responsável, quanto a verificação de pagamento eventualmente devido pela Administração, ou para desconto da garantia prestada, se o valor da multa for superior ao devido pela Administração.

§ 2º Não havendo pagamentos devidos pela Administração, tampouco garantia contratual, os autos deverão ser encaminhados ao Departamento de Receita para execução da condenação com o fito de receber o valor imputado na penalidade aplicada.
§ 3º Executar a condenação de que trata o § 2º do Caput, compreende as disposições de cobranças previstas no Código Tributário Municipal, podendo se dar mediante a inscrição na Dívida Ativa, protesto da CDA, inscrição em órgão de proteção ao crédito, sem prejuízo de ingresso de ação de execução judicial da dívida.

Art. 49 Posterior ao pagamento efetuado pela licitante/contratada, os autos deverão ser remetidos à Comissão, para arquivamento.

Seção IV
Das Notificações e da Contagem dos Prazos

Art. 50 As citações, intimações e notificações serão, preferencialmente, feitas de forma eletrônica no endereço informado pela empresa em sua proposta ou em outro documento válido.

Art. 51 Os meios de comunicação neste procedimento serão enviados ao licitante ou contratado por um dos meios abaixo, observando-se a ordem de preferência:

Endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da empresa, cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou aquele frequentemente utilizado durante a execução do objeto;
Whatsapp: através do contato informado na proposta da empresa, cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou aquele usualmente utilizado durante a execução do objeto;
Correios, com aviso de recebimento;
Entregue diretamente ao licitante ou contratado; ou
Por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), não sendo admitida alegação de desconhecimento quando descumprida referida obrigação.
§ 2º Caso haja dúvida quanto à ciência no meio utilizado para notificação, seguirá a ordem de comunicação prevista no artigo 53 desta Instrução Normativa.

§ 3º A citação e a notificação dar-se-ão por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar esgotados os meios de notificação previstos no artigo 53 desta Instrução Normativa.

§ 4º O comparecimento espontâneo do responsável supre a falta ou a nulidade da citação, fluindo a partir desta data o prazo para apresentação da defesa prévia ou recurso, certificando-se nos autos a sua realização.

Art. 52 O começo do prazo se dará:
A partir da data da notificação;
A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;
No dia em que realizado o respectivo ato que o ensejar.

§ 1º Os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º Serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

§ 3º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 53 Deverá ser certificado no processo o transcurso do prazo para apresentação da defesa, recurso administrativo, pedido de reconsideração ou demais manifestação de defesa, caso não apresentados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da administração pública que sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 55 É facultada, a qualquer momento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Art. 56 Em caso de dúvida jurídica suscitada pela autoridade competente, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Art. 57 Não há obrigatoriedade de análise pelas autoridades competentes de manifestações das contratadas/licitantes recebidas após o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 58 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 59 O processo sancionatório oriundo de contrato cujo instrumento tenha sido assinado e formalizado conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993 ou 10.520/2022, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação vigente à época da licitação ou contratação, os quais passam a ser objeto de competência da CPAI.

Art. 60 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua aprovação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2992E62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSE ALVES DE LIMA PARA A CIDADE DE JI PARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000(06) 93413-2568		
Solicitação: 1063	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA		**Matrícula do servidor(a):** 635-1/1
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 61**99 SSP/RO **CPF:** 617.***.202-97
Meia diária para o servidor José Alves de Lima, para participar da Oficina de Planejamento e Metas (PAM-2026 no valor de **R$:** 93,82 para o municipio de Ji Parana		
Justificativa do Adiantamento: Meia diária para o servidor José Alves de Lima, para participar da Oficina de Planejamento e Metas (PAM-2026) na cidade de Ji-Paraná, no dia 12 de maio de 2025. A saída será às 07:00 horas da manhã do dia 12 de maio, e o retorno está previsto para às 18:00 horas do mesmo dia.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:25CEFB5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO PARA PORTO-VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 21.817.418/0001-66 (06) 93413-2568		
Solicitação: 1064	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO		**Matrícula do servidor(a):** 57948
Cargo/Função: DIRETORA	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 000**934 **CPF:** 998.***.222-72
2,5 diárias e meia para a servidora Josyane Pereira Gonçalves Damasceno, para participação no Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde, na cidade de Porto Velho **no valor de R$: 1.407,38**		
Justificativa do Adiantamento: 2,5 diárias e meia para a servidora Josyane Pereira Gonçalves Damasceno, para participação no Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde, na cidade de Porto Velho, nos dias 12 e 13 de maio de 2025. A saída será no dia 11 de maio às 14h00, com retorno previsto para o dia 13 de maio às 18:00		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:0B2BE239

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA ELIETE A. CAVALCANTE SILVA PARA PORTO-VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 (06) 93413-2568		
Solicitação: 1065	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): ELIETE A. CAVALCANTE SILVA		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** ***.604 **CPF:** 683.**8.952-68
2,5 diárias e meia para a servidora Eliete Avelino Cavalcante Silva para participação no Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde, na cidade de Porto Velho, no valor de **R$:** 1.407,38		
Justificativa do Adiantamento: 2,5 e meiadiárias para a servidora Eliete Avelino Cavalcante Silva , para participação no Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde, na cidade de Porto Velho, nos dias 12 e 13 de maio de 2025. A saída será no dia 11 de maio às 14h00, com retorno previsto para o dia 13 de maio às 18:30		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:7388F62D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 101 - 09.05.2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. SERVIÇO - GABINETE DO PREFEITO. EZEQUIEL SALDANHA

PORTARIA N. 101/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. EZEQUIEL SALDANHA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 349/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.001.04.122.0001.2.001,** suprimento de serviços a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 199/2025.
Solicitação de Despesa: 1.195/2025
PROGRAMAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2.001 – - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
Elemento: 3.3.90.30.96: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado ..... R$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:BDDE07A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 182/2025

Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.003 SECRETARIA DE FAZENDA
02.003.04.123.0001.2.008 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS
45 - 3.3.90.91.00.00 15000000 SENTENCAS JUDICIAIS 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 09/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 09/05/2025 - 09:33:34

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F092C022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 183/2025

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Transferência no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transferência para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Transferência no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

02.002.04.122.0001.2.009 DEVOLUCAO DE CONVENIOS ESTADO/UNIAO
182 - 15000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 09/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
09/05/2025 - 11:54:51

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DF465857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO -PROCESSO 827/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**		
Beneficiário:		
SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO		
Destino:	**Data de Início:**	**Data de Retorno:**
JARU-RO	**09/05/2025**	**09/05/2025**
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO, ESTARÁ NO DIA 09, NO MUNICIPIO DE JARU, PARA PARTICIPAR DO ENONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA.		
Quantidade:	**Valor Unitário:**	**Valor Total:**
1	**R$ 93,83**	**R$ 93,83**

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:041C7A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA -PROCESSO 373/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	**Data de Início:**	**Data de Retorno:**
JARU-RO	**09/05/2025**	**09/05/2025**
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, ESTARÁ NO DIA 09, NO MUNICIPIO DE JARU, PARA PARTICIPAR DO ENONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA.		
Quantidade:	**Valor Unitário:**	**Valor Total:**
1	**R$ 93,83**	**R$ 93,83**

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:BB7EA12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUZIA FERREIRA DOS SANTOS -PROCESSO 713/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
LUZIA FERREIRA DOS SANTOS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU-RO	09/05/2025	09/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORALUZIA FERREIRA DOS SANTOS, ESTARÁ NO DIA 09, NO MUNICIPIO DE JARU, PARA PARTICIPAR DO ENONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:21B154D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - IZABEL CEZAR NUNES -PROCESSO 633/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
IZABEL CEZAR NUNES		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU-RO	09/05/2025	09/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA IZABEL CEZAR NUNES, ESTARÁ NO DIA 09, NO MUNICIPIO DE JARU, PARA PARTICIPAR DO ENONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CE2DBD0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 363/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal N° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS DE PASSEIO EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI -RO.** VALOR estimado de **R$ 872.835,63** (Oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). conforme Processo Administrativo sob o nº. **363/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **12 de Maio de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **17 de Junho de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 09 de Maio de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:AE6944A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO 2-2022

AV. CAPITÃO SILVA DE FARIAS CENTRO (69)3525-1058 - CEP 76867-000			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO			
Nº do Empenho: 1015 / 2022	**Estimativo**	**Nº da Liquidação: 2 /2022**	**Data: 14/09/2022**
Credor: 4871 - RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA			
Endereço: Comercial: RIO BRANCO, 2574 - - C.E.P. 76890000 - Jaru - RO			

C.N.P.J.: 34.909.129/0001-39		**Insc. Est.:**		
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**		
756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.	3337	20689-0		
133 - CRESOL	1087	10613-5		
Orgão: 02. PODER EXECUTIVO		**Processo.....:** 51/2021		
Unidade: 02.008. SEC.MUN. DE OBRAS		**Tipo de Licitação:** Pregão		
Prog. Trabalho: 26.606.0010.2.171 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV. 102/2022/PGE/DER-RO		**Nº Licitação.....:** 4/2021		
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
F. de Recurso: 20140037 OUTROS CONVENIOS DO				
Valor do Empenhado 493.218,00	**Saldo Anterior do Empenho** 403.542,01	**Valor Liquidado** 72.054,67	**Saldo Atual do Empenho** 331.487,34	
Motivo: Contratação de Horas Máquinas para recuperação de estradas vicinais em atendimento ao CONVÊNIO Nº 102/2022/PGE/DER-RO (Conta 61.470-X)				
Valor Liquido a Pagar :				**72.054,67**
Documentos Fiscais: Nota Fiscal	**Nº Documento** 109	**Valor** 72.054,67	**Série** 1	**Data** 13/09/2022
Nº Nota Fiscal	Data da Entrada no Almoxarifado 14/09/2022			
Liquidado por _____ ____	Observação _____ ____			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ACA2079C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DOC ou TED Eletrônico
Debitado
Agencia 1401-X
Conta corrente 61470-X REC ESTRADA EB22

Creditado
Banco 133 CRESOL CONFEDERAÇAO
Agencia (sem DV) 1087 AGENCIA JARU
Conta corrente 106135
(com DV)

CNPJ 34.909.129/0001-39

Nome favorecido RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONST
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.501
Valor 24.347,04
Destinação 0
Data transferência 05/12/2022
"C"- CNPJ diferente
Autenticação SISBB DF7A37E5CE0D155D

Assinada por JB519838 ANILDO ALBERTON 05/12/2022 09:28:42
JB519837 EDSON F SILVA 05/12/2022 09:30:47

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JB519837 EDSON F SILVA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:288A8908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DOC ou TED Eletrônico
Debitado
Agencia 1401-X
Conta corrente 61470-X REC ESTRADA EB22

Creditado
Banco 133 CRESOL CONFEDERAÇAO
Agencia (sem DV) 1087 AGENCIA JARU
Conta corrente 106135
(com DV)

CNPJ 34.909.129/0001-39

Nome favorecido RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONST
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.801
Valor 195.045,30
Destinação 0
Data transferência 28/10/2022
"C"- CNPJ diferente
Autenticação SISBB 574F49596DF60486

Assinada por JB519838 ANILDO ALBERTON 28/10/2022 14:02:54
JB519837 EDSON F SILVA 28/10/2022 14:04:29

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JB519837 EDSON F SILVA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:177B207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DOC ou TED Eletrônico
Debitado
Agencia 1401-X
Conta corrente 61470-X REC ESTRADA EB22

Creditado
Banco 133 CRESOL CONFEDERAÇAO
Agencia (sem DV) 1087 AGENCIA JARU
Conta corrente 106135
(com DV)

CNPJ 34.909.129/0001-39

Nome favorecido RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONST
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.401
Valor 112.095,00
Destinação 0
Data transferência 14/10/2022
"C"- CNPJ diferente
Autenticação SISBB 86A36ECC88680C0C

Assinada por JB519838 ANILDO ALBERTON 14/10/2022 10:21:35
JB519837 EDSON F SILVA 14/10/2022 10:29:03

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JB519837 EDSON F SILVA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F552DAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DOC ou TED Eletrônico
Debitado
Agencia 1401-X
Conta corrente 61470-X REC ESTRADA EB22

Creditado
Banco 133 CRESOL CONFEDERAÇAO
Agencia (sem DV) 1087 AGENCIA JARU
Conta corrente 106135

(com DV)

CNPJ 34.909.129/0001-39

Nome favorecido RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONST
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 91.501
Valor 72.054,67
Destinação 0
Data transferência 15/09/2022
"C"- CNPJ diferente
Autenticação SISBB 088B3F1CCFDEB97B

Assinada por JB519838 ANILDO ALBERTON 15/09/2022 12:41:01
JB519837 EDSON F SILVA 15/09/2022 12:42:12

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JB519837 EDSON F SILVA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AA4EDF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Autenticação de Pagamento
Conta Debitada: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Agencia: 1401-X
Conta: 61470-X 61470-X REC ESTRADA EB22
Lote nº: 22/2022
Data: 19/08/2022

Conta Creditada: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA
Banco: 133 CRESOL
Agencia: 1087
Conta: 10613-5
Valor Pago: 89.675,99
Nº Autenticação: 00000890000361206321

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6C06B917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10409

DECRETO Nº 10409 DE 09 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO EMEIEF JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nosRequerimento HORAS EXTRAS de 30/04/2025 (ID 631732), ;Requerimento HORAS EXTRAS de 30/04/2025 (ID 631784);Requerimento HORAS EXTRAS de 30/04/2025 (ID 631814)

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de ABRIL de 2025, aos servidores relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Betania Alves Gomes	8H
Eleaine Lavratti da Silva	16H
Vanessa Borges Sant´ana	16H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5FDB98C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10410

DECRETO Nº 10410 DE 09 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DO CEI PEQUENO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto noRequerimento THAIS GOMES DA SILVA VIAL de 02/05/2025 (ID 632145);

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de abril de 2025, a servidora relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Thais Gomes da Silva Vial	64H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CDDC9A73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10411

DECRETO Nº 10411 DE 09 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DO EMEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto no Memorando nº23/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de abril de 2025, as servidoras relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Eliane Augusto da Silva	12H
Wisley Lopes Duarte	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F4844770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA PROCESSO 816/2025

AVISO DE ADESÃO EM ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO através deAdesão a Ata de Registro de Preços nº 066/PMJ/2024, Processo n°6392/PMJ/2024, Pregão Eletrônico n° 076/PMJ/2024. da PREFEITURA de e Jaru/RO.Para atender aSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

FORNECEDOR::LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063.0001-07

VALOR TOTAL:R$ Valor Total: 15.008,90 (quinze mil e oito reais e noventa centavos)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 07 de maio de 2025

Publique-se:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria N° 7571 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:366718A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10412 PROCESSO 1-190/2021

DECRETO N° 10412 DE 09 DE MAIO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto noMemorando nº 226/SEMOSP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo e Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que será composta pelos seguintes membros:

Wanderley Ferreira Barbosa- Presidente

Josiane de Lima Neimog Rech- Secretária

Rafael do Carmo Silva- Membro

Edcarla da Silva Sena- Membro

Wanderson Antonio Barbosa Oliveira - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n°10120, de 13 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CEE9BDBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10413 PROCESSO 1-122/2021

DECRETO N° 10413 DE 09 DE MAIO DE 2025

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Memorando nº 227/SEMOSP/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Combustíveis para Abastecimento da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, composta pelos seguintes membros:

Wanderley Ferreira Barbosa- Presidente
Josiane de Lima Neimog- Secretário
Rafael do Carmo Silva - Membro
Edcarla da Silva Sena- Membro
Wanderson Antonio Barbosa Oliveira - Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n° 10119, de 13 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:28460B63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10407 PROCESSO 1-768/2025

DECRETO Nº 10407 DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EMEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, conforme disposto no processo nº 1-769/2025,

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 72 horas suplementares à servidora AURIEIDE VICENTE DO CARMO, referentes aos serviços prestados nos dias 1°,03,10, 15, 17, 22, 24, 25 e 29 de abril de 2025, durante o período matutino. E nos dias 1º, 03, 10, 11, 15 17, 22, 24 e 29 no período vespertino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D131F2A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA PROCESSO Nº 525/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº006/SECOL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025/SEMPLAD

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de seu Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 7667/2025, realizará contratação direta, por meio de DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições da LEI N. 14.133/2021 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, abrangendo os seguintes itens: levantamento técnico, elaboração de projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro, projetos topográficos, projetos de sondagem, laudos técnicos, bem como o acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos futuros sob responsabilidade do fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,VALOR ESTIMADO** é de **R$ 115.750,00** (cento e quinze mil e setecentos e cinquenta reais) O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Agente de Contratação Portaria nº 7667/2025

LINK COMPLETO DO EDITAL:
http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/sessao.php?grupo=7&subgrupo=1&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A08D209

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.418 09/04/2025 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.418,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 300.000,00,incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial porEspecial por **Excesso de Arrecadação,**incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio das Secretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**,a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00
Excesso
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

65010.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 320 INCREM. PAP PROP. 36000635699202400

65110.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 320 INCREM. PAP PROP. 36000635699202400

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROVENIENTES DE REPASSES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 3600063699202400, TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO SEMSAU.300.000,00

Fontes de Recurso
1 600300.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,fixado através do DECRETO**10.353 de 09 de abril**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:407FF92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.419 09/04/2025 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.419,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 563.806,57,incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial po rEspecial por **Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio das Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte **-SEMECE**,a importância de**R$ 563.806,57**(quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e seis reais e cinquenta e setecentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 563.806,57
Superávit Financeiro
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

64412.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 82.882,15
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 252500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

65312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS480.924,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 20062571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012129 CONST. DE 4 SALAS E.M.E.I.E.F JORGE TEIX

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),QUAL 7TEM POR OBJETO CONVÊNIO 238/PGE-2024-SEDUC - 4 SALAS SEMECE.563.806,57

Fontes de Recurso
2 2006571 480.924,42
25 2 500 82.882,15

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,fixado através do DECRETO**10.354 de 09 de abril**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B59E4885

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.424 30/04/2025 SEMPLAD SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.424,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 227.600,00,incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.51.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por **Superávit Financeiro,**incorporação dos elementos de despesa **4.4.90.51.00**obras e instalações e **4.4.90.52.00** material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio das Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**,a importância de **R$ 227.600,00** (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 227.600,00
Superávit Financeiro
0203 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

658 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativas101.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 158 TRANSF. ESPECIAL INVEST. EX

659 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativas 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 161 TRANSF. ESPECIAL - INVEST. SI

660 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativas 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 161 TRANSF. ESPECIAL - INVEST. SI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),QUAL TEM POR OBJETO TRANFERENCIAS ESPECIAIS - SEMPLAD

Fontes de Recurso
2 706227.600,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**,fixado através do DECRETO**10.389 de 30 de abril**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,30 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5EB668B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.352 09/04/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.352 DE 09 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)

e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.352 DE 04 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 103/SEMPLAD/25, MEMORANDO Nº 186/SEMOSP/25 E MEMORANDO Nº 107/SEMAPEM/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8389 - 21712)09/04/2025 12:50Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.352 DE 09 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 60 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 27.850,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha: 62 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 150,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:45204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M15.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:45904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M5.336,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 505 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 84.703,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 133.039,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 03 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 65 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa-28.000,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha: 465 15.421.1009.2051.0000 CIDADE LIMPA -20.336,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 10 01FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 506 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -84.703,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -133.039,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BAAA65F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.353 09/04/2025 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº10.353,DE 04 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.418

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00,incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio das Secretaria Mun. De Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00
Excesso
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

65010.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 320 INCREM. PAP PROP. 36000635699202400

65110.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 320 INCREM. PAP PROP. 36000635699202400

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROVENIENTES DE REPASSES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 3600063699202400, TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM

A ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO SEMSAU.300.000,00

Fontes de Recurso
1 600300.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,a importância **R$ 300.000,00**(trezentos mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**INCREM. PAP PROP. 36000635699202400.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DC8C5320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.354 09/04/2025 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.354,DE 09 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.419

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 563.806,57,incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio das Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 563.806,57**(quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 563.806,57
Superávit Financeiro
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

64412.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS82.882,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 252500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

65312.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 480.924,42
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 20062571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012129 CONST. DE 4 SALAS E.M.E.I.E.F JORGE TEIX

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),QUAL 7TEM POR OBJETO CONVÊNIO 238/PGE-2024-SEDUC - 4 SALAS SEMECE.563.806,57

Fontes de Recurso
2 2006571 480.924,42
25 2 500 82.882,15

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 563.806,57**(quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 02 571 02 500/**CONVÊNIO 238/PGE-2024-SEDUC - 4 SALACONST. DE 4 SALAS E.M.E.I.E.F JORGE TEIXEIRA.**
.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1AC099D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.364 15/04/2025 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 10.364, DE 15 DE ABRIL DE 2.205 Lei nº. 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMTAS, NO VALOR DER$ - 29.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMTAS** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 29.000,00**(vinte e nove mil reais).

Suplementação (+) -29.000,00
provenientes de:
Superávit Financeiro: -29.000,00
Anulação:
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

55708.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência-29.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 02660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008119 SIGTV GND3 - FEDERAL

Anulação Superávit Financeiro (-) -29.000,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 10178 DE 29/01/25. JUSTIFICA-SE, POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO ABERTO PARA MATERIAL PERMANENTE E TEM QUER SER MATERIAL DE CONSUMO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

Fontes de Recurso
2 660 29.000,00

Anulação Superávit Financeiro (-)-29.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:29D41F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.365 15/04/2025 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.365, DE 15 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$29.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

Suplementação (+) 29.000,00
Superávit Financeiro
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

55508.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência29.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008119SIGTV GND3 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 188/SEMTAS/25, SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO GND3 SEMTAS. 29.000,00

Fontes de Recurso
2660 29.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D29C33B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.366 15/04/2025 GABINETE SUPLEMENTAÇAO

DECRETO Nº 10.366, DE 15 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA GABINETE, NO VALOR DE R$ 70.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **GABINETE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**70.000,00(setenta mil reais).

Suplementação (+) 70.000,00
Anulação
020201GABINETE DO PREFEITO

3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO70.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 155/ GABINETE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6504.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativas70.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-70.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:365BE08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.367 15/04/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.367 DE 15 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE

VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.367 DE 04 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 36/SEMFAZ/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8393 - 21739)15/04/2025 12:47Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.367 DE 15 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:65704.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra100.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:77 04.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativa -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-100.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:05A8BD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.371 17/04/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.371 DE 17 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.371 DE 17 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 268/SEMFAZ/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8393 - 21739)17/04/2025 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 10.371 DE 17 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 124 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 40.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11812.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E0AE5EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.376 23/04/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.376 DE 23 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.316 DE 14 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 282/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8402 - 21746)23/04/2025 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.376 DE 23 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9612.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 2.600,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:124 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:12812.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.600,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:106 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS-2.600,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:121 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS-2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:127 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS-2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.600,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3669C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.381 24/04/2025 SEMSAU SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.381, DE 24 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$9.078,51,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da

Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 9.078,51(**nove mil setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Suplementação (+) 9.078,51
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

30210.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 9.078,51
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
F.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010109Epidemiologia e Controle de Doenças

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 433/SEMSAU/25, TENDO POR OBJETO O INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMO CUSTEIO DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E DE AÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE QUINZE ANOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS SEMSAU.9.078,51
Fontes de Recurso
01 600 9.078,51

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7555257D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.386 29/04/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.386 DE 29 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.386 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 291/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8402 - 21746)29/04/2025 07:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.386 DE 29 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 124 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:120 12.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:400B22AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.389 30/04/2025 SEMPLAD SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.389,DE 30 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.424

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 227.600,00,incorporação dos elementos de despesa4.4.90.51.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação dos elementos de despesa **4.4.90.51.00**obras e instalações e **4.4.90.52.00** material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodas Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD**,a importância de**R$ 227.600,00**(duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 227.600,00
Superávit Financeiro
0203 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

658 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativas 101.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 158 TRANSF. ESPECIAL INVEST. EX

659 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativas 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 161 TRANSF. ESPECIAL - INVEST. SI

660 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativas 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 161 TRANSF. ESPECIAL - INVEST. SI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),QUAL TEM POR OBJETO TRANFERENCIAS ESPECIAIS - SEMPLAD
Fontes de Recurso
2 706227.600,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD**,a importância**R$ 227.600,00**(duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) na dotação orçamentária código 12.361.1006.201404.122.1025.2005 / Fonte de Recurso 02 706/**TRANSF. ESPECIAL - INVEST.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2D684F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.401 07/05/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.401 DE 07 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.401 DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 221/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8414 - 21783)07/05/2025 12:10Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.401 DE 07 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:66108.122.1030.2004.0000Manutenção do Fundo Municipal de As 2.585,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.585,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:33508.122.1030.2077.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As -2.585,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.585,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:70DC4F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.406 08/05/2025 SEMPLAD SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 10.406, DE 08 DE MAIO DE 2.205 Lei nº. 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMPLAD, NO VALOR DER$ -221.600,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMPLAD**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 221.600,00**(duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Suplementação (+) -221.600,00
provenientes de:
Superávit Financeiro: -221.600,00

Anulação:

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

65804.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-101.600,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 02706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002158TRANSF. ESPECIAL INVEST. EX

65904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-120.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 02706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002161TRANSF. ESPECIAL - INVEST. SI

Anulação Superávit Financeiro (-)-221.600,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 10.389 E LEI 2.424 DE 30/04/25. JUSTIFICA-SE, POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO ABERTO NA SEMPLAD, NA VERDADE TERIA QUE SER ALOCADO NA SEMOSP, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

Fontes de Recurso
2 706 -221.600,00

Anulação Superávit Financeiro (-)-221.600,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8EA5F5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 02/AMR/2025

A Agência Municipal de Regulação - AMR, por meio da Presidência, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Contrato nº 02/AMR/2025**(ID 3046888), Extrato (ID 3047196), celebrado entre a Agência Municipal de Regulação - AMR e a empresa Núcleo Reg. Do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, cujo objeto é contratação de agente de integração para prestação de serviços continuados nas condições estabelecidas no termo de referência.,

Onde se lê:

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Taxa de operacionalização: Estagiário de nível superior de 30 horas semanais, carga horária: segunda a sexta feira com 06 horas diárias Total 30 horas semanais, por um período de 12 meses.	48	R$ 4,00	R$ 192,00
2	SALÁRIO	48	R$ 1.518,00	R$ 72.864,00
3	Rescisão	02	R$ 1.422,00	R$ 2.844,00
TOTAL (R$)			R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)	

5.1O valor total da contratação é de**R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil reais e novecentos reais)**conformeNE - Nota de Empenho 21 de 18/03/2025 (ID 3045941).

Leia-se:

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO TAXA (R$)	ValorSalário mínimo (R$)
1	Taxa de operacionalização: Estagiário de nível superior de 30 horas semanais, carga horária: segunda a sexta feira com 06 horas diárias Total 30 horas semanais, por um período de 12 meses.	15156	SERV.	48	4,00	1.518,00

5.1O valor total da contratação é de**R$ 192,00 (**cento e noventa e dois reais**)** conforme Empenho ID NE - Nota de Empenho 43 de 07/05/2025 (ID 3160705)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 34.475.988/0001-67

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente-AMR
Déc. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:67C7C9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 22450/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 22450/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90022/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Futura e Eventual Aquisição de**Materiais deConsumo como objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - ParteI**, para atender a todas asSecretariasMunicipaispertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I
1. LICITANTE: H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80.
TEL/FAX: (69) 32152590. E-MAIL: higorforte1@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5661 - IGARAPÉ. CEP: 76.824-335. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR FERNANDO FORTE MOURA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.894.062-XX RG sob o n.º XX854XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 22, 23, 24, 25, 40, 41, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 62.

2. LICITANTE: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95.
TEL/FAX:. (69) 84051974. E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com.
ENDEREÇO:RUA FRUTAL, 896 - AREAL DA FLORESTA. CEP: 76.806-210. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.852.132-XX RG sob o n.º XX025XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 9, 10, 30, 31, 32, 34, 44, 45, 49, 55.

3. LICITANTE: N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64.
TEL/FAX: (68) 96101748. E-MAIL: NEUDECIOBESSA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MELGAR, 6397 - QUADRA10.08 LOTE 012 SETOR 02. CEP: 76.857-000. Cidade: NOVA MAMORE / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: NEUDECIO CORDEIRO BESSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.443.732-XX RG sob o n.º XX565XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 7, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 38.

4. LICITANTE: G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80.
TEL/FAX: (92) 94092190. E-MAIL: GCBRAGAAMORIM@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR GENTIL BITTENCOURT, 261 - ALVORADA. CEP: 69.042-120. Cidade: Manaus / Amazonas.

NOME DO REPRESENTANTE: GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.810.962-XX RG sob o n.º XX3391X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 29, 35, 36, 37, 43, 48.

5. LICITANTE: EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001-71.
TEL/FAX: (69) 92031170. E-MAIL: RAIMUNDO25BARRETO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK. CEP: 76.829-454. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA ALVES SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.317.102-XX CNH sob o n.º XXX21430XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 46, 47.

6. LICITANTE: GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ - 38.822.842/0001-00.
TEL/FAX: (69) 99935121. E-MAIL: AMANDA_C_GUIMARAES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANDREIA, 6484 - CASA 03 - IGARAPE. CEP: 76.824-324. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: AMANDA ROSA COSTA GUIMARAES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.966.702-XX RG sob o n.º XXX221667XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 56.

7. LICITANTE: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - CNPJ - 09.192.266/0001-58.
TEL/FAX: (69) 92240583. E-MAIL: miguelnazif@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS . CEP: 76.804-124. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MIGUEL NAZIF RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.244.102-XX RG sob o n.º XXX8704XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21, 33.

8. LICITANTE: TECNOKAP SOLUCOES LTDA - CNPJ - 29.605.776/0001-17.
TEL/FAX: (11) 38951751 / (11) 63484157. E-MAIL: licitacao@TECNOKAP.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA RIO VERDE, 2241 - VILA GENIOLI. CEP: 02.934-401. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGER WEBER MORENO CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.869.178-XX RG sob o n.º XXX2399XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 57.

9. LICITANTE: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - CNPJ - 02.472.396/0001-03.
TEL/FAX: (62) 32801208. E-MAIL: grafalianca@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA JAPURA, SN - QUADRA112 LOTE 006 - SETOR OCIDENTE DA VILA . CEP: 74.905-450. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIO GONZALES RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.540.791-XX RG sob o n.º XX797XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

10. LICITANTE: CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA - CNPJ - 36.978.494/0001-20.
TEL/FAX: (41) 96372010. E-MAIL: licitacao@euromats.com.br.
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO TORTATO, 251 - TATUQUARA. CEP: 81.940-452. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO SENN CAVALHERI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.212.159-XX CNH sob o n.º XXX139598XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 58.

11. LICITANTE: RB FLEXO LTDA - CNPJ - 50.447.623/0001-85.
TEL/FAX: (34) 32240707. E-MAIL: licitacao@rbdigital.com.br.
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635 - SALA 01 - SANTA MONICA. CEP: 899.244.102-97. Cidade: Uberlândia / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.079.276-XX RG sob o n.º X.X56.8XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 39.

12. LICITANTE: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ - 11.383.230/0001-01.
TEL/FAX: (31) 25100033. E-MAIL: wilton.licitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA. CEP: 31.110-656. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.510.596-XX RG sob o n.º XX0223XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**ADESIVO** Adesivo Material : vinil Características Adicionais: com impressão digital colorido e com recorte eletrônico. "Arte a ser confeccionada pela empresa vencedora". M²	M2	502	-	17,90	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
2	**BLOCO FORMULÁRIO FRENTE E VERSO** Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite A4 Tipo: Bloco Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM	BLOCO	1969	serviço	5,80	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64

	Cor: 1/0 Preto E Branco (Frente E Verso) Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Aplicação 1: Formulário Quantidade Páginas: 100 No Mínimo 20 Blocos **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 3**					
3	**BLOCO FORMULÁRIO FRENTE E VERSO** Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite A4 Tipo: Bloco Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/0 Preto E Branco (Frente E Verso) Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Aplicação 1: Formulário Quantidade Páginas: 100 No Mínimo 20 Blocos **Este item é de participação exclusiva(Reserva de cota) e está vinculadoao item de participação aberta Nº 2**	BLOCO	656	serviço	5,80	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
4	**CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINA** Caderneta Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menina Material: Capa Papel Couchê; Miolo Papel Off-Set Gramatura: Capa: Mínima De 210 Gr E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento Cor: Colorido, Conforme Modelo Anexo Tipo: Vacinação Passaporte Da Cidadania - Versão Menina Tipo Impressão: Frente E Verso Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da Saúde Formato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias)	UND	1500	Propria	8,90	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001-71
5	**CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINO** Caderneta Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menino Material: Capa Papel Couchê; Miolo Papel Off-Set Gramatura: Capa: Mínima De 210 Gr E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento Cor: Colorido, Conforme Modelo Anexo Tipo: Vacinação Passaporte Da Cidadania - Versão Menino Tipo Impressão: Frente E Verso Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da SaúdeFormato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias)	UND	1500	Propria	5,50	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001-71
6	**CARTÃO VISITA** Cartão Visita Material: Papel Couchê Comprimento: 9 CM Gramatura: 250 G/M2 Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão UV Total (Frente) Cor: 4/4 Largura: 50 MM	UND	2300	próprio	0,28	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
7	**CARTAZ - EM PAPEL COUCHÊ 170GR, 150 PPI/M², MEDINDO 0,60 X 0,40 CM** Cartaz - em papel couchê 170gr, 150 ppi/m², medindo 0,60 x 0,40 cm (altura x largura), formato 3, policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, fita dupla no verso nas 4 extremidades.	UND	10	serviço	11,15	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
8	**CARTAZ MATERIAL: PAPEL COUCHÊ LISO** Cartaz Material: Papel couchê liso, tamanho: 70 x 60 cm, Gramatura: 150 g/m2 Quantidade cores Impressão: 4/0. Características adicionais: Arte a ser encaminhada juntamente com a nota de empenho/ordem de fornecimento.	UND	360	GB	22,50	G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80
9	**CARTAZ, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO, TAMANHO: 120 X 90 CM, GRAMATURA: 150 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4/0. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO.** Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 120 X 90 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	50	próprio	27,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
10	**CARTAZ, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO, TAMANHO: 65 X 55 CM, GRAMATURA: 150 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4/0. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO.** Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 65 X 55 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	5	próprio	9,80	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
11	**CERTIFICADO TIPO: PARTICIPAÇÃO , MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO ,GRAMATURA: 150 G/M2,COMPRIMENTO: 297 M M, LARGURA: 210 MM,TIPO IMPRESSÃO: ESTAMPA SEM RELEVO , COR IMPRESSÃO: 4/0 CORES. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO.** Certificado Tipo: Participação , Material: Papel Couchê Fosco ,Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210MM,Tipo Impressão: Estampa Sem Relevo , Cor Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	3700	serviço	0,47	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
12	**CONFECÇÃO DE CARTILHAS NO FORMATO FECHADO 15 X 21 CM** Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura),impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 16 páginas, em papel sulfite 90g, capa em papel couchê 200g, com produção e layout e arte. Os materiais devem seguir as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.	UND	200	serviço	2,40	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
13	**CONFECÇÃO DE CARTILHAS NO FORMATO FECHADO 15 X 21 CM.** Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura), impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 32 páginas, em papel couchê 150g, capa em papel couchê 200g, 04 ou 05 modelos, com produção e lay-out e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT	UND	2100	serviço	3,04	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
14	**CONFECÇÃO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 150G, POLICROMIA, NO FORMATO ABERTO 29,9 X 21,3 CM.** Confecção de folder com programação em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 29,9 x 21,3 cm (largura x altura), acabamento 01 dobra, impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT	UND	1510	serviço	0,52	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
15	**CONFECÇÃO DE PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 150G, POLICROMIA, NO FORMATO ABERTO 15,0 X 21,0 CM.** Confecção de panfleto em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 15,0 x 21,0 cm (largura x altura), impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	UND	8900	PROPRIA	0,12	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - CNPJ - 02.472.396/0001-03
16	**COPO CAPACIDADE: 300 ML** Copo capacidade: 300 ml Material: Acrílico, Capacidade: 300ML, Características Adicionais: Personalizado com logomarcas do programa.	UND	3365	Lolis	2,50	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ - 38.822.842/0001-00
17	**CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO** Crachá para identificação, confeccionado em PVC, impressão e foto digital, tam. Aprox.: (c x l) 9,5cm x 6,5cm. (modelo e imagem padrão da prefeitura de Ariquemes). Acompanha porta-crachá, em plástico rígido, incolor, modelo vertical, com abertura superior para fixação de alça de sustentação,tamanho aproximado: 9,5cm x 6,5cm (c x l) e cordão para crachá, em poliéster, na cor azul, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré, tam. Aprox.: 80cm x 1cm (cx l).	UND	710	FAB. PROP/ CONF. DESC.	7,92	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ - 11.383.230/0001-01
21	**FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA , COMPRIMENTO: 6 M,LARGURA: 0,90 M** Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona, Comprimento: 6 M, Largura: 0,90 M, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Comunicação Visual ,Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	17	proprio	106,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - CNPJ - 09.192.266/0001-58

22	**FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA , COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 0,90 M** Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 120 CM, Largura: 0,90 M, Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte Conforme Modelo Do Órgão , Gramatura: 380 G/M	UND	83	HMF	17,80	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
23	**FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA ,COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 3M** Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2 M, Largura: 3 M, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publicidade , Características Adicionais: Impressão Digital, Bastão Com Ponteiras E Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	142	HMF	116,10	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
24	**FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA ,COMPRIMENTO: 2,50 M, LARGURA: 150 CM,** Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2,50 M, Largura: 150 CM, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento em Ilhós reforçado. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	141	HMF	81,39	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
25	**FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, 3M X 60CM** Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, 3m x 60cm (largura x altura), em cores; com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Vários modelos, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT	UND	150	HMF	56,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
26	**FOLDER / IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO, TIPO: FOLDER,GRAMATURA:180G/M2,COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM** Folder / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho, Tipo: Folder, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 4x4 , Características Adicionais: 2 Dobras. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	25638	serviço	0,22	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
27	**FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ** Folder, em papel Couchê, 150 gramas, 4x4 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 45 x 28 cm, com 2 (duas) dobras. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa	UND	300	serviço	0,48	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
28	**FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 150G, POLICROMIA EM 6 CORES** Folder, em papel Couchê 150g, policromia em 6 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa	UND	1200	serviço	0,59	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
29	**GUARDA-CHUVA DOBRÁVEL** Guarda-chuva dobrável. Poliéster 190t. Dobrável em 3 seções. Fornecido em bolsa. Dimensões: 960mm x 240mm e bolsa:40mm x 225mm personalizado com logomarcas do programa	UND	136	GB	36,90	G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80
30	**IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL: VINIL FOSCO, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 135 MM** Impresso Adesivo De Uso Geral, Material: Vinil Fosco, Comprimento: 210 Mm, Largura: 135 Mm, Características Adicionais: 4x0 Cores, Espessura: 0,10 M. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	1408	próprio	1,45	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
31	**IMPRESSO ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE, MATERIAL: VINIL, COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 2M** Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 3M, Largura: 2M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4x0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 32**	UND	227	próprio	205,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
32	**IMPRESSO ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE, MATERIAL: VINIL, COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 2M** Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 3M, Largura: 2M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4x0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 31**	UND	75	próprio	205,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
33	IMPRESSO ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE, MATERIAL: VINIL, COMPRIMENTO: 4,LARGURA: 2 M Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 4M, Largura: 2 M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4X0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 34**	UND	225	propria	280,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - CNPJ - 09.192.266/0001-58
34	**IMPRESSO ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE, MATERIAL: VINIL, COMPRIMENTO: 4,LARGURA: 2 M** Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 4M, Largura: 2 M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4X0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 33**	UND	75	próprio	365,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
35	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral,Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 6. Aplicação: Simulado/Avaliações	SERV.	185	gb	0,38	G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80
36	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas:15 Aplicação: Simulado/Avaliações	SERV.	5000	gb	0,47	G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80
37	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 50 Aplicação: Simulado/Avaliações	SERV.	10	gb	1,80	G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80
38	**IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: *1ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 2ª VIA EM PAPEL AP* TIPO: BLOCO GRAMATURA: *63* G/M2 COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 155 MM COR: 1/1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO QUANTIDADEPÁGINAS: 100 *X 2 VIAS* APLICAÇÃO 1: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL** Impresso Padronizado Material: *1ª Via Em Papel Auto copiativo. 2ª Via Em Papel AP* Tipo: Bloco Gramatura: *63* G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 155 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 *x 2 Vias* Aplicação 1: Receituário De Controle Especial	BLOCO	1438	serviço	6,85	N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64
39	**IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM COR: 1/1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO QUANTIDADE PÁGINAS: 100 APLICAÇÃO 1: FORMULÁRIO**	BLOCO	1979	PRÓPRIA	6,04	RB FLEXO LTDA - CNPJ - 50.447.623/0001-85

	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite Tipo: Bloco Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 Aplicação 1: Formulário					
40	**LONA VINIL** Lona Vinil 1000x 1000, 280g por m², com impressão digital colorida de alta definição, contendo ilhós.A arte deve ser enviada juntamente com a nota de empenho/ordem de fornecimento	M2	53	HMF	22,90	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
41	**LONA VINIL 440G POR M², COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO, CONTENDO ILHÓS. A ARTE DEVE SER ENVIADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO.** Lona Vinil 440g por m², com impressão digital colorida de alta definição, contendo ilhós. A arte deve ser enviada juntamente com a nota de empenho/ordem de fornecimento.	UND	68	HMF	20,98	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
43	**MATERIAL: PAPEL COR: BRANCO LARGURA: 9CM COMPRIMENTO: 9CM FORMATO: QUADRADO TIPO: IMPRESSÃO PRETO E BRANCO CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: AUTO-ADESIVA, CONFORME O MODELO DO ÓRGÃO. APLICAÇÃO: RÓTULO PARA SORO.** Material: Papel Cor: Branco Largura: 9cm Comprimento: 9cm Formato: Quadrado Tipo: Impressão Preto e Branco Característica Adicionais: Auto - Adesiva, conforme o modelo do Órgão. Aplicação: Rótulo Para Soro.	UND	9450	gb	0,19	G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80
44	**OUTDOOR DE LONA 440G 5M X 3M** Outdoor de Lona 440g, 5MX 3M, com Ilhós reforçado - Impressão Digital colorida (alta definição) material: Lona front 440gr/m² (alta resistência, interna ou externa) acabamento: Bastão, ponteira e estirante ou bainha (reforço) e ilhós (anéis metálicos). Com texto e logomarca do Programa **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 45**	UND	49	próprio	800,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
45	**OUTDOOR DE LONA 440G 5M X 3M** Outdoor de Lona 440g, 5MX 3M, com Ilhós reforçado - Impressão Digital colorida (alta definição) material: Lona front 440gr/m² (alta resistência, interna ou externa) acabamento: Bastão, ponteira e estirante ou bainha (reforço) e ilhós (anéis metálicos). Com texto e logomarca do Programa **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 44**	UND	49	próprio	800,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
46	**PANFLETO / IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ LISO, GRAMATURA**: 90G/M2 Panfleto / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso, Gramatura: 90G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Cor: 4x4 Tipo: Panfleto. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	2300	Propria	0,33	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001-71
47	**PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO: PANFLETO, FORMATO 15CM X 21CM** Panfleto colorido frente e verso: Panfleto, formato 15cm x 21cm, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, frente e verso, separados em pacotes de 100 unidades (artes Diversas).	UND	2000	Propria	0,52	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001-71
48	**PASTA ALUNO, MATERIAL: CARTOLINA, ALTURA: 330 MM, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO EM ANEXO, TIPO IMP RESSÃO: 1/0 (PRETO), GRAMATURA: 180 G/M2,LARGURA: 500 MM (ABERTO), L OGOTIPO: CONFORME MODELO. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO.** Pasta aluno, Material: Cartolina, Altura: 330 Mm, Cor: Verde, Características Adicionais: Conforme Modelo em anexo, Tipo Impressão: 1/0 (preto), Gramatura: 180 G/M2, Largura: 500Mm (aberto), Logotipo: Conforme Modelo. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.	UND	16400	GB	0,68	G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80
49	**PASTA EVENTOS MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , GRAMATURA: 300 G/M2, ALTURA: 320 MM, APLICAÇÃO: SEMINÁRIO/EVENTOS/CURSOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: PERSONALIZADA CONFORME MODELO , LOGOTIPO: CONFORME MODELO ,LARGURA: 230 MM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO.** Pasta Eventos Material: Papel Couchê , Gramatura: 300 G/M2, Altura: 320 MM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo , Logotipo: Conforme Modelo , Largura: 230 MM, Tipo Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	3000	próprio	1,55	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
50	**PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA: ACRÍLICO CRISTAL, COMPRIMENTO PLACA: 15 CM, LARGURA DA PLACA: 12 CM, ESPESSURA 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO INTEIRO LAPIDADO E POLIDO, COM BASE EM ACRÍLICO COM APOIO EM SILICONE MEDINDO 8 CM X 13,5 CM APROXIMADO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV., CORES 4X0, DEVERÁ CONTER LOGO DA SEMED, LOGO DA PREFEITURA DE ARIQUEMES E NOME DO HOMENAGEADO /NOME DA ESCOLA E DO PROFESSOR. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO.** Placa Homenagem, Material Placa: Acrílico Cristal, Comprimento Placa: 15 Cm, Largura Da Placa: 12 Cm, Espessura 8 mm, Características Adicionais: com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8 cm x 13,5 cm aproximado. Impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência uv., Cores 4x0, deverá conter logo da SEMED, logo da Prefeitura de Ariquemes e nome do homenageado /nome da escola e do professor. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	350	HMF	21,99	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
51	**PLACA PVC FORMATO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 57 CM, LARGURA: 48 CM, ESPESSURA: 2 M** Placa Pvc Formato: Retangular , Comprimento: 57 CM, Largura: 48 CM, Espessura: 2 M	UND	64	HMF	19,89	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
52	**PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA/DEPARTAMENTO. MATERIAL: ACRÍLICO. ESPESSURA: 3MM. MEDINDO 30CM X 10CM**. Placas de Identificação de Sala/Departamento. Material: acrílico. Espessura: 3mm. Medindo 30cm x 10cm.	UND	403	HMF	8,99	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
53	**PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO DISPLAY PARA PORTAS** Placas de identificação tipo display para portas, confeccionada em acrílico, medindo 30x15cm, com suporte para o encaixe da impressão colorida, "Arte da impressão de encaixe a fazer pela empresa vencedora"	UND	40	HMF	32,99	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
55	**SACOLA TIPO MOCHILA** Sacola tipo mochila, confeccionada em nylon resistente, em cores variadas com estampa em silkscreen, com alças em cordão que serve para fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes medidas: Largura (ou boca) 30cm; Comprimento 40cm. Arte inclusa com a logomarca do Centro de Convivência Idade Viva, evento em cores variadas, medindo 3cm de altura por 15cm de largura, conforme arte	UND	3350	próprio	7,30	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95
56	**SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO, PESO: 45 GRAMAS, CAPACIDADE: 500 ML** Squeeze plástico personalizado, peso: 45 gramas, capacidade: 500 ml, matéria prima: Polietileno, cores: Brancovermelho, verde, azul, amarelo, laranja, translúcido, prata e preto tipo de gravação: UV, colorido. Personalizado com logomarcas do programa	UND	3570	Lolis	3,37	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ - 38.822.842/0001-00
57	**TAPETE CAPACHO MATERIAL: VINIL COMPRIMENTO: 1,20 M LARGURA:0.80CM COR: AZUL MARINHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO COM LOGOTIPO E NOME DO ÓRGÃO, ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO.** Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 1,20 M Largura:0.80CM Cor: azul marinho Características Adicionais: personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	39	kapazi	185,20	TECNOKAP SOLUCOES LTDA - CNPJ - 29.605.776/0001-17
58	**TAPETE CAPACHO MATERIAL: VINIL COMPRIMENTO: 2.40 M LARGURA: 1.20 CM ALTURA: 1MM COR:**	UND	21	euromats	609,00	CAPACHERIA TAPETES

	AZUL MARINHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO COM LOGOTIPO E NOME DO ÓRGÃO, ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO. Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 2.40 M Largura: 1.20 CM Altura: 1cm Cor: azul marinho Características Adicionais: personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.					CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA - CNPJ - 36.978.494/0001-20
59	**TROFÉU EM ACRÍLICO 5MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE)** Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 20 cm (incluso arte de personalização).	UND	210	HMF	23,85	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
60	**TROFÉU EM ACRÍLICO 5MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE)** Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográficoe resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 30 cm. (incluso arte de personalização).	UND	190	HMF	28,85	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
61	**TROFÉU EM ACRÍLICO 5MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. COM BARRA METÁLICA DE 20 MM E 50 CM DE COMPRIMENTO** Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Com barra metálica de 20 mm e 50 cm de comprimento. Um estágio de 5 á 10 cm em metal entre duas base de 08 mm em acrílico preto tamanho de 50 cm. (incluso arte de personalização). **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 62**	UND	143	HMF	194,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80
62	**TROFÉU EM ACRÍLICO 5MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. COM BARRA METÁLICA DE 20 MM E 50 CM DE COMPRIMENTO** Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Com barra metálica de 20 mm e 50 cm de comprimento. Um estágio de 5 á 10 cm em metal entre duas base de 08 mm em acrílico preto tamanho de 50 cm. (incluso arte de personalização). **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 61**	UND	47	HMF	194,99	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NAARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMAIC, SEMOSP, SEMED, AMR, SEMA, SEMTEC, SEMPOG	M2	2, 155, 15, 50, 100, 150, 30
2 3	SEMSAU **(ITEM COM COTA)**	BLOCO	2625
4	SEMSAU	UND	1500
5	SEMSAU	UND	1500
6	SEMSAU, SEMED, AMR, SEMPOG	UND	2000, 250, 20, 30
7	SEMED, SEMPOG	UND	5,5
8	SEMED	UND	360
9	SEMED, AMR, SEMPOG	UND	35,10,5
10	SEMED	UND	5
11	SEMED, AMR, SEMDES, SEMTEC, SEMPOG	UND	2400, 200, 200, 400, 500
12	AMR, SEMA	UND	100, 100
13	AMR, SEMTEC	UND	100, 2000
14	SEMAIC, AMR, SEMA, SEMTEC, FIA, SEMPOG	UND	300, 300, 100, 500, 300, 10
15	SEMAIC, AMR, SEMTEC, SEMPOG	UND	300, 300, 7000, 1300
16	SEMED, SEMTEC, SEMPOG, PGM	UND	820, 2500, 20, 25
17	SEMAIC, SEMSAU, SEMED, AMR, SEMTEC, SEMPOG, PGM	UND	55, 220, 100, 20, 270, 20, 25
18	SEMPOG	UND	3
19	SEMED, AMR, FIA	UND	600, 300, 100
20	AMR, FIA	UND	500, 1
21	AMR, SEMTEC,	UND	2, 15
22	SEMAIC, SEMED ,AMR, SEMTEC, SEMPOG	UND	5, 38, 2, 35, 3
23	SEMED, SEMTEC, SEMPOG	UND	10, 32, 100
24	SEMED, SEMTEC, SEMPOG	UND	6, 32, 103
25	SEMSAU, SEMED, AMR, SEMTEC, SEMPOG	UND	12, 2, 2, 34, 100
26	SEMSAU, SEMTEC, SEMPOG	UND	23438, 2000, 200
27	AMR, SEMPOG	UND	100, 300
28	SEMPOG	UND	1200
29	SEMED, SEMDES, SEMTEC, FIA, SEMPOG	UND	6, 100, 18, 10, 2
30	SEMED, AMR, SEMPOG	UND	1008, 100, 300
31 32	SEMED, SEMPOG **(ITEM COM COTA)**	UND	2, 300
33 34	SEMPOG **(ITEM COM COTA)**	UND	300
35	SEMED	SERV	185
36	SEMED	SERV	5000
37	SEMPOG	SERV	10
38	SEMSAU, SEMA	BLOCO	938, 500
39	SEMSAU, SEMPOG	BLOCO	1969,10
40	SEMED, SEMTEC, SEMPOG	M2	20, 3, 30
41	SEMSAU, SEMPOG	M2	38, 30
42	SEMED, AMR, SEMTEC	UND	3, 3, 2
43	SEMSAU, SEMED, AMR	UND	8750, 500, 200
44 45	SEMED, SEMTEC, SEMPOG **(ITEM COM COTA)**	UND	2, 13, 50
46	SEMTEC, SEMPOG	UND	2000, 300
47	SEMDE, SEMTEC, SEMPOG	UND	700, 1000, 300
48	SEMED, SEMTEC, SEMPOG	UND	15000, 1000, 400
49	SEMED, AMR, SEMTEC, FIA, SEMPOG	UND	600, 200, 1500, 200, 500
50	SEMED, AMR, FIA	UND	220, 100, 30
51	AMR, SEMTEC, SEMPOG	UND	10, 4, 50

52	SEMAIC, SEMSAU, AMR, SEMTEC, FIA, SEMPOG	UND	15, 320, 20, 10, 8, 30
53	AMR, SEMPOG	UND	10, 30
54	SEMPOG	UND	50
55	SEMED, AMR, SEMTEC, FIA	UND	150, 100, 3000, 100
56	SEMED ,SEMTEC, FIA, SEMPOG	UND	420, 3000, 100, 50
57	AMR, SEMA, SEMTEC, SEMPOG	UND	10, 2, 8, 19
58	SEMTEC, SEMPOG	UND	4, 17
59	SEMED, AMR, SEMTEC	UND	60, 10, 140
60	SEMED, SEMTEC	UND	60, 130
61 62	SEMED, AMR, SEMTEC **(ITEM COM COTA)**	UND	60, 10, 120

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pea Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III-seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência,quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de 15%(quinze por cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**b**,**c**e**d**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e**,**f**,**g**e**h**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b**,**c**e**d**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90022/SML/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22450/SEMPOG/2024.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90022/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:8EB77848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 1938/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 1938/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90024/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos Hospitalar e Antimicrobianos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
TEL/FAX: (45) 99658536 E-MAIL: LICITACAO@TOLESUL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER. CEP: 85.902-400. Cidade: Toledo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.155.009-XX RG sob o n.º XX9376XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 29, 35.

2. LICITANTE: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00.
TEL/FAX: (61) 99146901. E-MAIL: VITORIAGWATANABE@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: TRECHO SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE, 985 - SALA 210 - ZONA. CEP: 71.200-030. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: VITORIA GUIMARAES WATANABE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.246.831-XX RG sob o n.º XX263XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 9, 14, 15.

3. LICITANTE: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13. TEL/FAX: (46) 91063571 / (46) 32243767. E-MAIL: JULIOPAESE@DIMEVA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON. CEP: 85.503-320. Cidade: Pato Branco / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO VARNIER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.067.919-XX RG sob o n.º XX4854XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 31.

4. LICITANTE: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75.
TEL/FAX: (62) 40121103. E-MAIL: licitacao@hospdrogas.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA OESTE, S/N - QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND. CEP: 74.993-394. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.118.971-XX CNH sob o n.º XXX729813XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 10.

5. LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (54) 21067930. E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM.
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 37.556-348. Cidade: Pouso Alegre / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: JHONATAN BONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.789.820-XX CNH sob o n.º XXX115024XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 32.

6. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM. CEP: 13.916-074. Cidade: Jaguariúna / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.848-XX RG sob o n.º XX63611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 23.

7. LICITANTE: CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0005-80.
TEL/FAX: (47) 33218450 / (16) 39959401. E-MAIL: licitamateriais@viveo.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA RIBEIRAO DOS CRISTAIS, 2701 - GALPAOG300 BLOCO. CEP: 07.775-240. Cidade: Cajamar / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: FREDERICO DE AGUIAR OLDANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.515.048-XX RG sob o n.º XX3372XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22.

8. LICITANTE: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12.
TEL/FAX:. (32) 21011556. E-MAIL: LICITACAO@ATIVAHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - 105 - . CEP: 36.083-770. Cidade: Juiz de Fora / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO AURELIO FREESZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.167.416-XX RG sob o n.º XXX097XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 28.

9. LICITANTE: ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 11.994.394/0001-67.
TEL/FAX: (24) 33461561. E-MAIL: comercial@ortomedicalimplantes.com.br.
ENDEREÇO: RUA QUINHENTOS CINQUENTA E DOIS, 19 - SALA 103 - JARDIM. CEP: 27.215-110. Cidade: Volta Redonda / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIEL SILVA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.381.497-XX CNH sob o n.º XXX593059XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

10. LICITANTE: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38.
TEL/FAX: (62) 39288989. E-MAIL: DOCUMENTACAO@SUPERMEDICA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA C159, 686 - QUADRA297 LOTE 08/09/18/19 E 20 - BRO JARDIM. CEP: 74.255-140. Cidade: Goiânia / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.030.901-XX RG sob o n.º XX283XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4

11. LICITANTE: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24.
TEL/FAX: (81) 34727207. E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br.
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 253 - 241 E 231 - IPSEP. CEP: 51.350-560. Cidade: Recife / Pernambuco.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.318.984-XX RG sob o n.º XX590XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25.

12. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.347.290-XX RG sob o n.º XXX60992XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 30.

13. LICITANTE: DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50.
TEL/FAX: (61) 35503921 / 61) 99830782. E-MAIL: licitacao@dfmedicalbr.com.
ENDEREÇO:. QUADRA QUADRA 69, SN - LOTE 6-B - CENTRO 1. CEP: 72.900-328. Cidade:. Santo Antônio do Descoberto / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.315.308-XX RG sob o n.º XXX949471XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27.

14. LICITANTE: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.155.425/0001-93.
TEL/FAX: (31) 31156120. E-MAIL: diego.mendes@vmgfarmaceutica.com.br.
ENDEREÇO: RUA CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS. CEP: 30.620-070. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA VASCONCELOS DE MAGALHAES GOMES ARCANJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.766.236-XX RG sob o n.º XXXX6781XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 34.

15. LICITANTE: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
TEL/FAX: (54) 35232600. E-MAIL: FINANCEIRO@DIMASTER.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.773.489-XX RG sob o n.º XX375XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Ampola 10 Ml	AMPOL	26.000	Farmace	0,20	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
2	Albumina Humana Concentração: 20% Uso: Injetável Frasco 50 Ml	FRASC	700	KEDRION BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	169,98	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
3	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	1.100	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A	4,73	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
4	Amiodarona Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada Ampola 3 Ml	AMPOL	1.750	HIPOLABOR	3,38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
5	Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml Apresentação: Pó Para Suspensão Oral Frasco 150 Ml	FRASC	2.000	CIMED	4,90	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
6	Ampicilina Dosagem: 1 G Tipo Uso: Injetável	F/A	1.000	EUGIA PHARMA	4,59	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00
8	Azitromicina Dosagem: 500 MG Apresentação: Pó Liofilizado Para Solução Injetável	F/A	300	CRISTALIA	15,96	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
9	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica Dosagem: 5.000.000ui Uso: Injetável	F/A	300	BLAU	10,67	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00
10	Betametasona Composição: Acetato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 3mg + 3mg/Ml Uso: Injetável Ampola 1 Ml	AMP	1.200	UNIÃO QUIMICA	6,75	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
11	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg + 2mg Uso: Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	400	CRISTALIA/ DUOFLAM	3,68	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
12	Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose Dosagem: 0,5% + 8% Tipo: Solução Injetável Ampola 4 Ml	AMPOL	2.600	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	2,86	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
13	Carvão Ativado Vegetal Concentração: 250 MG	CMP	1.440	UNIÃO QUÍMICA	1,74	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
14	Cefazolina Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	F/A	1.500	EUGIA PHARMA	4,48	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ:

						51.837.171/0001-00
15	Cefotaxima Sódica Dosagem: 1 G Indicação: Injetável	F/A	2.000	EUGIA PHARMA	6,39	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00
16	Contraste Radiológico Tipo: Não Iônico Composição: À Base De Iohexol Concentração: 300mg De Iodo/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Número De Lote E Data De Validade. Na Data Da Entrega, O Produto Deve Possuir, No Mínimo, 75% Do Prazo De Validade Total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, O Produto Deve Apresentar Em Sua Embalagem Primária E/Ou Secundária, A Expressão Proibido Venda No Comércio Frasco-Ampola 50 Ml	F/A	600	OMNIPAQUE®300 50ML / GE HEALTHCARE	123,00	ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 11.994.394/0001-67
17	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2,5 Ml	AMPOL	63.500	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	0,84	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
18	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/Ml Uso: Solução Injetável Ampola 3 Ml	AMPOL	32.000	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	0,73	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
19	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	119.000	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.	0,56	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
20	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	6.800	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	1,06	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
21	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/Ml Indicação: Solução Injetável Ampola 5 Ml	AMPOL	29.400	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	1,25	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
22	Etonogestrel Concentração: 68 MG Forma Farmacêutica: Implante Subdérmico Características Adicionais: Estéril, Uso Único, Composto Por Cartucho Com 1 Aplicador, 1 Implante (4 Cm De Comprimento E 2 Mm De Diâmetro), Contendo Hormônio Etonogestrel, Excipiente (Copolímero De Etileno Vinil Acetato)	UND	1.200	IMPLANON NXT 68MG/ ORGANON	481,98	CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0005-80
23	Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/Ml Indicação: Injetável Frasco 5 Ml	FRASC	1.500	HIPOLABOR/ PARINEX 5.000UI/ML	15,98	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
25	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) Dosagem: 300 MCG Apresentação: Solução Injetável	SERIN	120	RHOPHYLAC/ CSL BEHRING	239,00	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
26	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000 Apresentação: Injetável Frasco 20 Ml	FSC	150,00	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	5,36	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
27	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10% Apresentação: Spray Frasco 50 Ml	FRASC	165	HIPOLABOR	47,07	DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50
28	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia Bisnaga 30 Grama	BIS	3.200	PHARLAB	4,74	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12
29	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Injetável Frasco 20 Ml	FSC	3.200	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	3,75	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
30	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Injetável	F/A	2.800	BIOCHIMICO	16,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
31	Nitrofurantoína Dosagem: 100 MG	CAPS	17.360	TEUTO	0,26	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
32	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	9.000	Hipolabor	2,97	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
34	Sulfato De Magnésio Concentração: 50% Uso: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	1.600	SULFATO DE MAGNÉSIO / VASCONCELOS IND.FARM.	5,89	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.155.425/0001-93
35	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável	F/A	24.000	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	9,30	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II** e **VII** do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90024/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 1938/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90024/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:E2C16720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 09 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.807/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**RR 686.265,60 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
671 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**42.891,60**
672 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**42.891,60**
673 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**42.891,60**
674 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**42.891,60**
675 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**42.891,60**
676 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**42.891,60**
677 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**42.891,60**
678 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**42.891,60**
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
679 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**42.891,60**
680 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.891,60**
681 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**32.891,60**

02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
682 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**25.000,00**
683 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
684 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
685 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**17.891,60**
686 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**42.891,60**
687 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**42.891,60**
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
688 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**17.000,00**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
689 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**42.891,60**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0011	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
690 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**21.445,80**
691 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**21.445,80**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1ºserão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
46 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**686.265,60**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4C24AE15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 52.723.039/0001-30 - TEL:
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 200, JARDIM SÃO PEDRO, HORTOLANDIA – SP.
CEP: 13.187-065
Email: compras@theramedvet.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAISSA LIGIA RODRIGUES RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**PCT**	**200**	**R$ 5,00**	**THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
02	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO. NÃO ESTÉRIL. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS.	**MEDIHOUSE**	**ROLO**	**500**	**R$ 13,76**	**THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
11	ATADURA DE CREPE 20 CM - ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**BRUNA**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,10**	**THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Thera Dist. Veterinaria LTDA.
C.N.P.J.: 52.723.039/0001-30
Representante:
RAISSA LIGIA RODRIGUES RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B7B46CE9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL:
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO, QD 199, LT 14, BAIRRO IND. MANSÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.959-297
Email: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ ALFREDO LIMA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**ACCUMED**	**UN**	**30**	**R$ 92,80**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

06	ATADURA CREPE 10 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056	**AMED**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,61**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
12	ATADURA DE CREPOM 12 CM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**AMED**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,72**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
14	ATADURA GESSADA 15 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUEZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**CREMER**	**UN**	**200**	**R$ 4,16**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
15	ATADURA GESSADA 20 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 4 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**CREMER**	**UN**	**200**	**R$ 5,97**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
30	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50, CONSTITUÍDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PECAS E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**AMED**	**PCT**	**1.000**	**R$ 65,60**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
34	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COMFEEL PLUS-10X10COM ALGINATO DE CÁLCIO INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS NÃO INFECTADAS, DE DIFERENTES ETIOLOGIAS COM EXSUDAÇÃO BAIXA A MÉDIA QUANTIDADE.	**MISSNER**	**UN**	**1.000**	**R$ 5,60**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
45	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE COM PONTA PERFURANTE, INALADOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, AJUSTADOR E FILTRO DE FLUIDO	**LABOR IMPORT**	**UN**	**300**	**R$ 3,91**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
46	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXIDINA 2% - ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL OU SIMILAR E ATÓXICO, BASE RÍGIDA, FORMATO RETANGULAR, DESENHO ANATÔMICO, DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES DOTADA DE CERDAS FIRMES, PORÉM MACIAS, EVITANDO IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E UNHAS, SEM ORIFÍCIOS NA BASE DAS CERDAS, E OUTRA FACE COM ESPONJA CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE TEXTURA APROPRIADA PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, IMPREGNADA COM 22 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER PLÁSTICO.	**VICPHARMA**	**UN**	**6.000**	**R$ 2,14**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIA MENTO, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, COM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO. INDICADO PARA DIVERSOS USOS COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER.	**MISSNER**	**UN**	**2.500**	**R$ 8,74**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
53	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 2,0CM CIRC. CIL 70CM CX 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 109,06**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
64	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2 AG CIL. 50MM ½ CÍRCULO, 75CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 98,15**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
68	FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE FABRICAÇÃO.	**MISSNER**	**UN**	**400**	**R$ 5,20**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
77	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ATTEST RÁPIDO (LEITURA FINAL DE 24 A 48 HORAS). COMPOSTO DE AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO TIRA DE PAPEL IMPREGNADA POR ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS COM UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS E SEPARADAS DO MEIO DE CULTURA. TAMPA PLÁSTICA COM PEQUENAS PERFURAÇÕES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**2I**	**CX**	**15**	**R$ 302,40**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
78	INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI EMULADOR) QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). VERIFICADOR DE CICLO QUE DEVERÁ CHECAR TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTA COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER EXPOSTA NO PRODUTO PELO FABRICANTE. ATÓXICA. FÁCIL INTERPRETAÇÃO (LEITURA CLARA, IMEDIATA E PRECISA). PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM CICLOS OPERANDO A 134º C POR 5 MINUTOS OU 121º C POR 15 MINUTOS. DE ACORDO COM AAMI, ISO 11140-1. CAIXA COM 250 TIRAS	**2I**	**CX**	**30**	**R$ 70,40**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
85	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 20GM2 210X90 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO.	**ANADONA**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,96**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
87	LUVA CIRURGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO TAM. 8.5 ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA	**BECARE**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,49**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
88	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 6.5, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,49**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
89	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7,0 LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 7.0, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,38**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 8.0, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,37**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
93	LUVA DE VINIL TAMANHO M LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 19,50**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G. - EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIPLEX**	**CX**	**2.000**	**R$ 23,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM	**MEDIPLEX**	**CX**	**3.000**	**R$ 23,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL**

	PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES.					**LTDA.**
97	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193- ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM100 UNIDADES.	**MEDIPLEX**	**CX**	**3.000**	**R$ 23,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 10 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**UN**	**50**	**R$ 52,34**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 15 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 78,50**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 20 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 104,66**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 30 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 140,91**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 40 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 40 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 202,69**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 50 MM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**UN**	**20**	**R$ 241,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
122	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 22 FR COM 3 VIAS LÁTEX	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,84**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
123	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 24 FR C/ 3 VIAS LÁTEX	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,84**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
LUIZ ALFREDO LIMA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4768493E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00 - TEL: (85) 99916-6400
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, Nº 377, SENADOR POMPEU – CE.
CEP: 63.600-000
Email: costadistribuidora2024@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

05	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS . REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**ON CALL PLUS**	**UN**	**100**	**R$ 58,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
47	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO,MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$ 80,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
48	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 100,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
94	LUVA DE VINIL TAMANHO P LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC. APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**GD PACK**	**CX**	**50**	**R$ 19,56**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Costa Dist. Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00
Representante**:**
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D1110969

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº 2089, CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS – RO.
CEP:
Email: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ATADURA CREPE 15 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**UNITEX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,84**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
70	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**MAXI CONFORT**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,55**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
72	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PESO DE 40 A 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**MAXI CONFORT**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,39**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
81	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM	**IXIGEL**	**UN**	**06**	**R$ 560,00**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

	PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL ESTOJO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.					
114	OXÍMETRO PEDIÁTRICO DIGITAL DE DEDO E PULSO MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED ALTA DEFINIÇÃO.	**VITAL GOLD**	**UN**	**20**	**R$ 108,99**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:436D6EEB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07 - TEL: (69) 3301-7685
ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, Nº 1221, BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-305
Email: contatodescartavel01@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 12,40**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
09	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 17,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 23,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
18	BARAKA PARA ANESTESIA COM BALÃO DE REINALAÇÃO SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA COM BALÃO DE 0,5 0,8 OU 1 LITRO SISTEMA CONTEM. 01 - TRAQUÉIA DE SILICONE ATÓXICO DE 30 CMS 02 - INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES 01 - BALÃO DE VINIL 0,5 0,08 OU DE 1 LITRO 01 - CONECTOR P/SISTEMA BARAKA	**UNITEC**	**KIT**	**10**	**R$ 296,68**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
19	BATERIA 3 VOLTS 2032 BATERIA PARA APARELHO GLICOSÍMETRO E BALANÇA DIGITAL.	**CR**	**UN**	**100**	**R$ 6,95**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
80	LANTERNA CLINICA LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	**BIOLAND**	**UN**	**10**	**R$ 28,50**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
101	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N° 3 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 280,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**

103	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 290,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
104	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 310,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
110	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASCO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	**NEW PROV**	**UN**	**10**	**R$ 22,70**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

V & A Descartáveis LTDA.
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07
Representante:
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:30C33606

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 98433-3845
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ATADURA GESSADA 10 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**ORTOFEN**	**UN**	**200**	**R$ 3,10**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
22	CABO PARA BISTURI Nº 3CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**VITAL**	**UN**	**10**	**R$ 9,90**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
23	CABO PARA BISTURI Nº 4CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**VITAL**	**UN**	**10**	**R$ 9,90**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
28	LAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	**SR**	**UN**	**200**	**R$ 1,50**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
29	COLETOR URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2000 ML. COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COMPREENDENDO DE BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAÇÃO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 ML, LOCAL PARA ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE, ALÇA FLEXÍVEL TIPO CORDÃO PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR, EMBALADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TOTALMENTE SELADO. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM IMPRESSÃO DA MARCA E FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS INSTITUÍDAS PELA ANVISA.	**LETOMED**	**UN**	**1.080**	**R$ 0,99**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
67	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO NA COR BRANCA. ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER.	**VITAL**	**ROLO**	**1.000**	**R$ 9,81**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
83	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 50GM2 220X110 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO.	**ANADONA**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,95**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

COVAN – Com. Var. E Atacadista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0887C5ED

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79 - TEL: (54) 3523-2059
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, Nº 16, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE– RS.
CEP: 99.740-000
Email: openfarma@openfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO LUCAS ODY.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	AVENTAL HOSPITALAR AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO.	**AMEDICA**	**UN**	**5.000**	**R$ 2,49**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
31	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS. COM 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIA MENTO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT.	**ERIMAX**	**PCT**	**4.000**	**R$ 21,35**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
71	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO, PESO DE 40 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**SENIOR LIFE PLUS**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,40**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
73	FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769.	**LIFE KIDS**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,86**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 7.5, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**LFE PLUS**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,39**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
92	LUVA DE VINIL TAMANHO G LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 19,58**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Open Farma Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79
Representante:
CLAUDIO LUCAS ODY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F5A57415

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414
ENDEREÇO: RUA NICARAGUA, Nº 2360, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.820-788

Email: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BAINHA DE ACESSO URETRAL 10,7 FR X 35 CM COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	**KFF**	**UN**	**200**	**R$ 732,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
25	CATETER DUPLO J 4,7FR X 26 CMTUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	**KFF**	**UN**	**200**	**R$ 690,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
26	CATETER DUPLO J 6FR X 26 CM, PONTA ABERTATUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	**KFF**	**UN**	**200**	**R$ 400,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
51	EVACUADOR DE ELLIK PROJETADO PARA IRRIGAÇÃO, RETIRADA DE FRAGMENTOS E COÁGULOS DURANTE O PROCEDIMENTO DE RESSECÇÃO DA PRÓSTATA.	**ALLWIN**	**UN**	**100**	**R$ 320,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
58	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035 X 150 CM PONTA FLEXÍVEL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PERMITE AO fiO-GUIA DESLIZAR-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS E CATETERES DE USO NÃO VASCULAR	**ALLWIN**	**UN**	**200**	**R$ 200,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
124	TAMPA VEDANTE ESTÉRIL LUER MACHO/FÊMEA INDICADA PARA VEDAR A VIA DE ACESSO (ENTRADA/SAÍDA) DE EXTENSÕES DE EQUIPOS, SERINGAS E CATETERES, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÃO. PODE SER CONECTADA TANTO EM TERMINAIS LUER MACHO QUANTO TERMINAIS LUER FÊMEA. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 82,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centralmix Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DD982179

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA.**
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80 - TEL: (69) 99222-6356
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 2514, GALERIA SANTA ISABEL, SALA 4, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-878
Email: ortocentercacoal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNOPRINT**	**UN**	**50**	**R$ 39,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**
79	KIT PARA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA- SLING MALHA SINTÉTICA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO COM KIT DE AGULHAS DE COLOCAÇÃO PARA TÉCNICAS TRANSOBTURADORAS E SUPRAPÚBICAS	**SULMEDICAL**	**UN**	**60**	**R$ 982,73**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CVL Santos Lopes LTDA.
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80
Representante:
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A4E12E2C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DMT COM. DE PRODUTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 33.030.409/0001-00 - TEL: (31) 98791-0939 / 99066-1481
ENDEREÇO: RUA SILVA BARBOSA, Nº 54, B. TIROL, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.662-730
Email: dmtcomerciomg@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIANO MARQUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVELCAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL - PROTEÇÃO TIPO MACACÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA ACIMA DE 40, COM TOUCA ECHAMENTO EM ZIPER.	**YMP**	**UN**	**200**	**R$ 34,00**	**DMT COM. DE PRODUTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DMT Com. De Produtos LTDA.
C.N.P.J.: 33.030.409/0001-00
Representante:
FABIANO MARQUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FFBE46B0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ASLI COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 01.578.276/0001-14 - TEL: (48) 3225-1318
ENDEREÇO: RUA TENENTE SILVEIRA, Nº 675, SALA 105, CENTERO, FLORIANÓPOLIS – SC.
CEP: 88.010-301
Email: asli@aslicomercial.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CIRO ROBERTO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	CATETER PARA RETIRADA DE CÁLCULOS 3FRX 90 CMC/ 4 FIOS NITINOL PONTA HELICOIDAL	**BIOSAT**	**UN**	**100**	**R$ 607,93**	**ASLI COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

ASLI Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 01.578.276/0001-14
Representante:
CIRO ROBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D66A1E71

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NUTRE CARE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 22.680.187/0003-16 - TEL: (65) 98112-5522
ENDEREÇO: AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 2286, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO.
CEP:
Email: licitacao@nutricaremt.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 10X10 ADESIVO ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS INFECTADAS COM EXSUDAÇÃO MODERADA À INTENSA DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE.	**CURATEC**	**UN**	**1.000**	**R$ 23,50**	**NUTRE CARE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Nutre Care Prod. Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 22.680.187/0001-54
Representante:
GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A3FDA09F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-889
Email: licita1@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
35	CURATIVO REDONDO PÓS COLETAA P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE, BEGE TIPO BLOOD STOP, 2CM, CAIXA COM 500 UNID.	**MEDIX**	**CX**	**200**	**R$ 14,39**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
62	FIO PROLENE 3 - 0 COM AGULHA 3/8 CIR CIL 3 CM POLIPROPILENO CAIXA COM 24 UNIDADES	**SHALON**	**CX**	**40**	**R$ 83,83**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
74	FRALDA DESCARTÁVEL XG - PESO ACIMA DE 90 KG FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**KIFRAK**	**UN**	**25.000**	**R$ 1,69**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
75	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0KG TAMANHO PP, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769.	**ESTRELINHA**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,54**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
76	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO 250 G GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO, UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA. INODORO E HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÊM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**CARBOGEL**	**UN**	**2.000**	**R$ 4,21**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
82	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO TIPO BOBINA: UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, GRAMATURA 27 A 32 G/M2, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 80A100%, RESISTENTE, TEXTURA FIRME, FLEXIBILIDADE, ABSORVÊNCIA, ISENTOS DE FUROS, MANCHAS, RASGOS OU QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**UNILEITO**	**CX**	**200**	**R$ 19,83**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
105	MASCARA N95 MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL; CLASSIFICAÇÃO N95; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM	**NUTRIEX**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,90**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

	MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.					
108	MÁSCARA VENTURI ADULTO INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA.	**ADVANTIVE**	**KIT**	**50**	**R$ 10,22**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
109	MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA MÁSCARA FACIAL, SISTEMA VENTURI INFANTIL/PEDIÁTRICA INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA	**ADVANTIVE**	**KIT**	**30**	**R$ 10,22**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bionutri Com. E Rep. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante:
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A065EB41

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 40.618.304/0001-31 - TEL: (62) 98120-0535
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL NORTE, Nº 1109, QD 68, LT 27, JD NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.465-330
Email: comercial@foccushospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GISLAINE MONTEIRO BARROSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
36	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS / SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC	**JUMPER**	**UN**	**10**	**R$ 627,69**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**

	110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.					
49	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 90,00**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
98	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO CONTENDO MÁSCARA ADULTO DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO.	**MULTI SAUDE**	**UN**	**50**	**R$ 15,00**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
99	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONTENDO MÁSCARA INFANTIL DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO.	**MULTI SAUDE**	**UN**	**100**	**R$ 19,00**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Foccus Dist. De Aquipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 40.618.304/0001-31
Representante**:**
GISLAINE MONTEIRO BARROSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:387DF305

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M. TESTA ATACADO LTDA.**
C.N.P.J.: 43.044.418/0001-03 - TEL: (44) 99770-2015
ENDEREÇO: AV. VEREADOR DJALMA MAGALHÃES, Nº 2610, ZONA 11A, CIANORTE – PR.
CEP: 87.211-409
Email: mtesta.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARINA TESTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
84	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 20GM2 180X60 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO	**PROPRIA**	**UN**	**3.000**	**R$ 9,86**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNID.	**PROPRIA**	**CX**	**1.000**	**R$ 4,99**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**
121	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) SAPATILHA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**PROPRIA**	**PCT**	**400**	**R$ 6,14**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**
131	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL BRANCACONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES EM FORMATO REDONDO, EMBALADO EM CAIXA COM, 100 UNIDADES	**PROPRIA**	**CX**	**250**	**R$ 6,68**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M. Testa Atacado LTDA.
C.N.P.J.: 43.044.418/0001-03
Representante:
MARINA TESTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5024C181

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.426.131/0001-45 - TEL: (62) 98513-2746
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 625, QD 13, LT 01 E 02, GALPÃO Nº 02, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS – GO.
CEP: 75.133-330
Email: jpgfarma@jpgfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
102	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**JG MORIYA**	**UN**	**10**	**R$ 301,00**	**JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
106	MASCARA OXIGÊNIO NÃO - REINALANTE ADULTO MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ADULTO; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MASCARA EQUIVALE A UMA PEÇA;	**JG MORIYA**	**UN**	**100**	**R$ 26,00**	**JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
107	MASCARA OXIGENIO NÃO - REINALANTE INFANTIL MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ADULTO; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MASCARA EQUIVALE A UMA PEÇA;	**JG MORIYA**	**UN**	**100**	**R$ 21,45**	**JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JPG Produtos Farm. E Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.426.131/0001-45
Representante:
JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6FBD3BF1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº 127, JUINA – MT.
CEP: 78.320-000
Email: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGÉRIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
111	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, LÂMPADA XÊNON QUE ILUMINA POR MEIO DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X QUE POSSIBILITA NÍTIDA ANÁLISE E ESPECULO PERMANENTE DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS 2,5 MM 3,0 MM 4,0 MM 8,0 MM; OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUIR REGULADOR DE ALTA, BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; POSSUI CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE; POSSUI VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTA CABO EM INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS POSSUIR LUPA REDONDA,	**MIKATOS**	**UN**	**05**	**R$ 326,50**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

	POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHA MEDIA COMUM ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULO PERMANENTES PLÁSTICO GARANTIA 01 ANO APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante:
ROGÉRIO VERONESE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AB0DC188

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121 / 99191-6642
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, Nº 50, PASSA VINTE, PALHOÇA – SC.
CEP: 88.132-230
Email: vendas03@cirurgicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIE MARINA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
112	ETRO ADULTO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTÁTIL MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED ALTA DEFINIÇÃO.	**ENDOBRAS**	**UN**	**50**	**R$ 74,84**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
113	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	**OXIMETRO RONSEDA**	**UN**	**05**	**R$ 900,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
129	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 0 A 100ºC COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. PODE SER UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM EM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO O VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISOR. TERMÔMETRO MULTIFUNÇÃO.	**MACROSUL**	**UN**	**05**	**R$ 122,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cirurgica Ceron Imp. E Export. De Equip. Hosp. E Veterinarios LTDA.
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15
Representante**:**
JOSIE MARINA DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1D314F3D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.016.004/0001-29 - TEL: (65) 99954-9597
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARCIO ATALA, Nº 230, BAIRRO JARDIM DO TREVO, CÁCERES - MT
CEP: 78.205-829
Email: biofarmafinanceiro01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
128	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0ºC - 42,9ºC GRAUS CELSIUS A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**PREMIUM**	**UN**	**50**	**R$ 12,92**	**ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Aline De Franca Mangueira LTDA.
C.N.P.J.: 30.016.004/0001-29
Representante**:**
PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:16C95D2D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90 - TEL: (21) 3557-1459
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/Nº , QD 08, LT 08, BAIRRO CIVIT I, SERRA – ES.
CEP: 29.168-030
Email: empenho@medlevensohn.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
130	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS.	**ON CALL PLUSS II**	**CX**	**3.000**	**R$ 18,99**	**MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medlevensohn Com. E Rep. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90
Representante**:**
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:90513084

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349 , SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
132	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 55,30**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DEED4C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 748-06/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ: n°04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/SML/2024
PROCESSO Nº 9025/2024/SEMOG
REGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (30/12/2025)

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
CNPJ: 41.947.390/0001-99.
Endereço: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL RO.
Telefone: (66) 3566-1240
E-mail: CBILICITACAO@GMAIL.COM.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS.

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit R$	V. Total
01	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 24.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	UNID	08	**4.339,00**	**34.712,00**
02	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 36.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C	UNID	12	**8.127,00**	**97.524,00**
Valor Total:R$ **132.236,00** (Cento E Trinta e Dois Mil, Duzentos E Trinta E Seis Reais)					

Itapuã do Oeste, 09 de maio de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:8EB4A02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/SEMAFP/2025

( ) COMPRAS	( ) SERVIÇOS	( ) OBRAS	(X) OUTROS
DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, COM VISTAS A ATENDER O SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de de Adminstraçao, Financas e Planejamento (SEMAFP)			

DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 40/2025

DA CONTRATADA: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 11.988,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e oito reais reais), referente à realização do objeto, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Licenciamento da seguinte aplicação: Orçafascio. Plano de 48 Meses de utilização. Orçamento de Obras, Medição de Obras e Bases Adicionais. Orçamento – com as Seguintes funcionalidades: Criação ilimitada de Orçamentos, Composições e Insumos; Elabore seus orçamentos com o auxílio da Mary, a nossa Inteligência Artificial; Consultas ilimitadas à base SINAPI; Cópia de Orçamento e Composição; Enviar Cópia do Orçamento para Outros Usuários; Importação de itens de outro orçamento e do Excel; Ajuste automático no valor de orçamentos e composições; Cronograma Físico Financeiro; Compatibilização entre bases de preços diferentes; Comparação com preços das bases para verificação de viabilidade; Relatórios em XLSX. Bases Adicionais- Insumos e Composição da Tabela SINAP de Todo o Brasil. Medição – com as seguintes funcionalidades planilha da medição; Aditivo de Medição; Cadastro de Empreiteiros; Cadastro de Fiscais; Cadastro de obras; Relatório Fotográfico; 100MB de armazenamento para imagens; Planilha de Levantamento; Relatório de Medição da Obra; Relatório de Medição por Empreiteiro; Relatório de Orçado x Realizado.	Licenças	01	11.988,00	11.988,00
Total					11.988,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA JUSTIFICATIVA
A contratação será necessária uma vez A utilização de softwares especializados e atualizados é uma condição fundamental para garantir que a equipe de engenheiros da Secretaria possa desempenhar suas funções de maneira eficiente e inovadora, **3f ltda**, é ÚNICA empresa autorizada a comercializar em todo território nacional, Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN	***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal
Port. 7415/2025	
(Assinado Eletronicamente)	

(Assinado Eletronicamente)

CRUCRUSNETE DE PEREIRA ALMEIDA	***STHEFANNY CARVALHO SOUZA***	***LUANA STERFANNI MORAIS SOTÉRIO***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:584F6B95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 619/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e-DOC 0CC04506.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
11	2981	EDILSON VALENTE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3º	10/12/2016 A 08/12/2021	02/06/2025 A 01/07/2025
14	38796	ELZANIA DO NASCIMENTO CORREIA OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	2º	12/08/2013 A 10/08/2018	02/06/2025 A 30/08/2025
10	213794	GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	3º	10/04/2015 A 07/04/2020	02/06/2025 A 30/08/2025
13	35883	JANAINA REZENDE DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	3º	25/06/2018 A 23/06/2023	02/06/2025 A 30/08/2025
06	124793	LANIELIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	5º	12/03/2019 A 09/03/2024	02/06/2025 A 31/07/2025
01	102385	MARCUS ARTURO COSTA	PROFESSOR	5º	13/03/2018 A 11/03/2023	02/06/2025 A 01/07/2025
09	213611	MARGARIDA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1º	13/04/2005 A 11/04/2010	02/06/2025 A 30/08/2025
07	176926	NAYRA MARIA PUQUEIRA RIBEIRO DE AMOORIM	PROFESSOR	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	02/06/2025 A 01/07/2025
17	65856	Priscila pontes costa	PROFESSOR	1º	22/01/2010 a 20/01/2015	02/06/2025 A 01/07/2025
02	105561	Regilane lacerda goncalves	PROFESSOR	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	19/06/2025 a 16/09/2025
03	105561	Regilane lacerda goncalves	PROFESSOR	2º	14/11/2016 a 12/11/2021	17/09/2025 a 15/12/2025
08	205585	Rosete siqueira rodrigues de lima	PROFESSOR	2º	04/07/2009 a 02/07/2014	02/06/2025 A 30/08/2025
05	114918	Rosileila gomes vital	PROFESSOR	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	02/06/2025 A 30/08/2025
16	65020	Rosileila gomes vital	PROFESSOR	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	02/06/2025 A 30/08/2025
15	64915	Sebastiana nunes chaves	PROFESSOR	1º	14/01/2010 a 12/01/2015	02/06/2025 A 31/07/2025
04	112376	Valdenise fernandes freitas	PROFESSOR	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	02/06/2025 A 30/08/2025
12	327950	Zuleica bandeira fassini	PROFESSOR	1º	12/02/2020 a 09/02/2025	30/06/2025 a 27/09/2025

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir

01	40973	ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	MÉDICO	3º	19/10/2018 A 17/10/2023	02/06/2025 A 01/07/2025
02	224361	ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1º	09/04/2012 A 07/04/2017	02/06/2025 A 01/07/2025
03	171546	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4º	14/12/2016 A 12/12/2021	02/06/2025 a 01/07/2025
04	304345	ANA PAULA FARIAS DUARTE	MÉDICO	1º	18/12/2017 A 16/12/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
05	60682	ANA TAVARES BELO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	2º	03/09/2014 A 01/09/2019	02/06/2025 a 01/07/2025
06	67050	ANECLEIA DE SOUZA ROBERTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	5º	20/03/2016 A 18/03/2021	02/06/2025 a 01/07/2025
07	240490	ANTONIA BERNARDO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º	08/04/2017 A 06/04/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
08	271833	CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	17/07/2015 A 14/07/2020	04/06/2025 A 03/07/2025
09	15934	CARLOS ALBERTO MARTINS	ODONTOLOGO	6º	15/08/2016 A 13/08/2021	02/06/2025 a 01/07/2025
10	195786	CARLOS HENRIQUE ALTOMAR	ODONTOLOGO	3º	23/08/2013 A 21/08/2018	02/06/2025 a 01/07/2025
11	237463	CATIA DA COSTA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º	08/04/2017 A 06/04/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
12	237860	CLEIDEANE DO SOCORRO FERREIRA DE VASCONCELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º	08/04/2017 A 06/04/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
13	279762	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º	06/04/2016 A 04/04/2021	02/06/2025 a 01/07/2025
14	88270	DANIESSA NUNES MOYE	ENFERMEIRO	2º	28/02/2016 A 25/02/2021	02/06/2025 a 01/07/2025
15	87743	EDSON SCHMITZ	MOTORISTA	2º	07/02/2016 A 04/02/2021	02/06/2025 a 01/07/2025
16	16312	ELIAS DE OLIVEIRA CRUZ	VIGIA	5º	21/09/2011 A 18/09/2016	02/06/2025 a 01/07/2025
17	105446	ELIAS VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º	15/11/2016 A 13/11/2021	02/06/2025 a 01/07/2025
18	270322	FABRICIO NOGUEIRA DE LIMA	BIOMEDICO	1º	25/05/2015 A 22/05/2020	02/06/2025 a 01/07/2025
19	88353	GILBERTO SCHINWELSKI	MOTORISTA	2º	29/02/2016 A 26/02/2021	02/06/2025 a 01/07/2025
20	7767	JAKELINE GONÇALVES REIS	TECNICO EM ENERMAGEM	3º	13/03/2017 A 11/03/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
21	61961	JANAINA DA SILVA ROCHA	ENFERMEIRO	3º	17/10/2019 A 14/10/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
22	69180	JANICE PICOLI ALTOMSR	ODONTOLOGO	2º	07/02/2015 A 05/02/2020	02/06/2025 a 01/07/2025
23	279845	JANICE PICOLI ALTOMSR	ODONTOLOGO	1º	06/04/2016 A 04/04/2021	02/06/2025 a 01/07/2025
24	117780	JOAO TARCIO MIRANDA SPNELLI	BIOMEDICO	2º	24/02/2019 A 22/02/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
25	244856	JOLMAR FARIA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2º	15/07/2017 A 13/07/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
26	264143	JOSILENE CARNEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º	12/06/2014 A 10/06/2019	02/06/2025 a 01/07/2025
27	180910	JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE	ENFERMEIRO	4º	08/03/2017 A 06/03/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
28	264622	KEILA JOSIANE AMARO	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º	12/06/2014 A 10/06/2019	02/06/2025 a 01/07/2025
29	247157	KELLY MARIA BARROS DE ALENCAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	2º	29/07/2017 A 27/07/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
31	274754	LETICIA CELESTINO LIMA DE JESUS	ODONTOLOGIA	1º	14/10/2015 A 11/10/2020	02/06/2025 a 01/07/2025
30	237231	LILIA ASSIS DE ASTRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º	08/04/2017 A 06/04/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
32	38192	LISANEA DINIZ PEDRAÇA	TECNICO EM ENFERMAGEM	3º	16/08/2018 A 14/08/2023	02/06/2025 a 01/07/2025
33	48580	LUCIA DE ARUJO ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	3º	06/04/2019 A 03/04/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
53	20248	LUCIA MIRANDA SILVA	ENFERMEIRO	2º	05/11/2012 A 03/11/2017	02/06/2025 a 01/07/2025
34	276023	MARCO AURELIO DA SILVA VERAS	MÉDICO	1º	10/12/2015 A 07/12/2020	02/06/2025 a 01/07/2025
35	7353	MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SAVARIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	3º	17/03/2017 A 15/03/2022	02/06/2025 a 01/07/2025
36	177081	MARIA CARVALHO REIS FERRARI	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAUDE	2º	05/02/2007 A 03/02/2012	02/06/2025 a 01/07/2025
37	240151	Maria cilene monteiro	Auxiliar de enfermagem	7º	25/07/2013 a 23/07/2018	02/06/2025 a 01/07/2025
38	624222	Marta maria cavalcante souza	ENFERMEIRO	2º	05/11/2014 a 03/11/2019	02/06/2025 a 01/07/2025
39	122705	Nalva da silva nascimento	Técnico em enfermagem	3º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/06/2025 a 01/07/2025
40	173021	ROSA DE LIMA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	1º	18/12/2001 A 16/12/2006	02/06/2025 a 01/07/2025
41	172982	ROSILEIDE QUEIROZ BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	3º	16/12/2011 A 13/12/2016	02/06/2025 a 01/07/2025
42	66557	SANDRA GISELLY LESSA Maximo	Assistente social	3º	19/01/2020 a 16/01/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
43	62175	Shirley alves maia	Tecnico em enfermagem	2º	19/10/2014 a 17/10/2019	02/06/2025 a 01/07/2025
44	76010	Sirlene rodrigues franco	Auxiliar de enfermagem	2º	16/05/2015 a 13/05/2020	02/06/2025 a 01/07/2025
45	38861	Sonia gallo	Enfermeiro	3º	16/08/2018 a 14/08/2023	02/06/2025 a 01/07/2025
46	281064	Tatielly ribeiro buques	Tecnico em enfermagem	1º	25/04/2006 a 23/04/2011	02/06/2025 a 01/07/2025
47	238297	Terezinha pereira ramos	Agente comunitário de saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/06/2025 a 01/07/2025
48	48456	Thalita fernandes cardodo	Enefermeiro	3º	06/04/2019 a 03/04/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
49	61698	Vanessa alves de oliveira soroka	Tecnico em enfermagem	1º	14/10/2009 a 12/10/2014	02/06/2025 a 01/07/2025
50	4648	Wilfredo emanoel wenzel	Médico	1º	26/01/2007 a 24/01/2012	02/06/2025 a 01/07/2025
51	269812	ZenI silva de oliveira	Tecnico em enfermagem	2º	04/05/2020 A 02/05/2025	02/06/2025 a 31/07/2025
52	40585	Zilma maria alves	Assistente administrativo	2º	23/09/2013 a 21/9/2018	02/06/2025 a 01/07/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	83320	ELZA VALADARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2º	12/09/2015 A 09/09/2020	02/06/2025 A 01/07/2025
02	83478	FERNANDA VINHOLI BRAZIL	ASSISTENTE SOCIAL	1º	13/09/2010 A 11/09/2015	02/06/2025 A 01/07/2025
03	83478	FERNANDA VINHOLI BRAZIL	ASSISTENTE SOCIAL	2º	12/09/2015 A 09/09/2020	02/07/2025 A 31/07/2025
04	246232	TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	PSICOLOGO	2º	08/07/2017 A 06/07/2022	02/06/2025 A 01/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818BCF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 07 DE MAIO DE 2025

"*Dispõe sobre o Calendário de Reunião das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.* "

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010.
Considerando a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 07.05.2025:

RESOLVE:

Art. 1° - Torna público o Calendário de Reuniões das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência para o ano de 2025.
Paragrafo Único: As reuniões da Comissões serão realizadas toda quarta feira do mês,Composto por suas Comissões Permanente às 08:30h, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na rua Guanabara 965 Bairro Nossa Senhora da Graças.

MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
14	11	09	13	10	08	12	10
21	18	16	20	17	15	19	17
28	25	23	27	24	22	26	24
		30			29		31

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B506A6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025/GAB /SEMFAZ/PMPV, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025/GAB /SEMFAZ/PMPV, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a restituição de Tarifa de Expediente cobrada indevidamente, em face da ocorrência de emissão e impressão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pelo Portal de Serviços da Prefeitura de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e estabelecer procedimentos para dar celeridade ao processo de restituição, exclusivamente e especificamente, referente ao recolhimento de valores indevidos, em face de gerações e exigências da tarifa de expediente, ainda que as tal serviços tenha sido prestado pelo ambiente eletrônico do Portal da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município, para casos de pagamentos já previamente auditados e especificados, ocorridos em fevereiro e março de 2025;
CONSIDERANDO ser imprescindível simplificar e uniformizar os procedimentos administrativos quanto à exigência da documentação que comprove a qualificação e a habilitação do interessado, quanto ao pagamento do indébito, e justifiquem legitimamente os valores restituíveis, decorrente da incossistência encontrada e solucionada ao seu tempo;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos, para fins de restituição de referente ao recolhimento de valores indevidos, em face de gerações e exigências da tarifa de expediente arrecadados pelo Município, pagos indevidamente, nos termos do Art. 165, II, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTMR) e legislações correlatas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) poderá restituir os valores recolhidos a título de Tarifa de Expediente, sob sua administração, quando decorra de exigência indevida, nos casos de recolhimentos resultantes de inconsistência na informação de dados para a geração do valor total do débito, consubstanciado em código de barras e QR code, em face de gerações, emissões e impressões de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) via Portal da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município, que tenha resultado em erro no cálculo do montante do débito, especificamente, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbando (IPTU/2025) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD/2024) e, pontualmente, de outras dívidas tributária ou não tributária nos meses de fevereiro e março de 2025, já atreladas à consulta disponível em: https://semfazconsulta.github.io/Semfaz/.
Art. 3º A restituição de valores recolhidos a título de tributo administrado pela SEMFAZ que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro poderá ser efetuada somente a quem prove haver assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo.
Art. 4º O pedido de restituição poderá ser efetuado por sujeito passivo ou pessoa autorizada a requerer o valor, desde que devidamente habilitada.
§ 1º Na hipótese de pedido de restituição formulado por representante do sujeito passivo, o requerente deverá apresentar procuração outorgada por instrumento público ou particular, termo de tutela ou curatela ou, quando for o caso, alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer o respectivo valor.
§ 2º Quando se tratar de requerente detentor de direito sucessório, este deverá estar devidamente qualificado como parte legítima para requerer o valor, objeto de restituição.

Art. 5º Para comprovação da qualificação do requerente, nos termos desta Resolução deverão, conforme o caso, anexar e enviar juntamente com o requerimento as cópias dos documentos pessoais previstos no Art. 11, § 1º desta Resolução.
Art. 6º Quando da instrução do processo for constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos nesta Resolução, o requerente será cientificado, no ato da protocolização, para juntar aos autos os documentos faltantes, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de arquivamento do pleito, sem análise do mérito.
Art. 7º O formulário do Requerimento Padronizado deverá ter seus campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, a assinatura da parte interessada, sob pena de arquivamento do pleito, sem apreciação do mérito.
Parágrafo Único. As ocorrências de desarquivamentos de processos ficam condicionadas ao recolhimento da respectiva taxa, bem como, a apresentação do documento que motivou o envio para o arquivo, quando for este o caso.
Art. 8º Formalizado o processo único a que se refere esta Resolução ao mesmo será tramidado para o DTR para recebimentos dos e-Mails dos requerentes e encaminhar à Divisão de Arrecadação (DIAR).
§ 1º Recepcionados os autos, a DIAR adotará os seguintes procedimentos:
I - confirmação do suporte contábil, do arquivo de retorno bancário com destaque para a guia que conste objeto de restituição, e de qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento indevido e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito tributário ou não tributário aos cofres públicos, que poderá ser ratificado pelo relatório de confirmação gerado pela empresa de tecnologia responsável pelo banco de informações de arrecadação do município;
II - emissão de Despacho de Confirmação, excepcionalmente, quando se tratar do pedido de restituição em âmbito de análise estritamente financeira, ou seja, pagamento superior ao devido em DAM's, com envio direto ao Gabinete do Secretário para homologação da restituição do crédito.
§ 2º Homologada a restituição do crédito e autorizado o pagamento extraorçamentário da despesa, pelo Secretário Municipal de Fazenda ou Subsecretário da Receita Municipal, os autos serão remetidos, sucessivamente, ao:
I - Coordenadoria Geral de Contabilidade (CGC), para dedução da receita em sua forma legal;
II - Departamento de Gestão Financeira (DGF), para a restituição do valor recolhido indevidamente, mediante depósito em conta corrente do valor a ser restituído.
§ 3º Quando constatadas pelo DGF, inconsistências nas informações relativas aos dados bancários, ou outras que inviabilizem o depósito da restituição do crédito, devem os autos retornar a DIAR para fins de notificação ao requerente quanto à retificação dos respectivos dados, com posterior devolução ao DGF, após saneadas as inconsistências, para que se efetive a restituição.
§ 4º Restituído o crédito, serão os autos encaminhados à Divisão de Arrecadação (DIAR), para registro do procedimento de restituição no histórico da respectiva inscrição/cadastro.
§ 5º Concluídos os procedimentos de registro da restituição, os autos serão remetidos ao Setor de Arquivo, para guarda por tempo determinado conforme disposto em regulamentação apropriada.
§ 6º Caso o pedido de restituição seja indeferido, o processo será encaminhado a Divisão de Arrecadação (DIAR), para notificar o requerente do indeferimento.
§ 7º Notificado do indeferimento, poderá o requerente apresentar defesa, em rito sumário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, em conformidade com o Art. 121, §2º, III, I [a] c/c Art. 122, II, "b", da LC nº 878/2021.
Art. 9º A critério do Secretário Municipal de Fazenda, devido a pouca relevância do valor restituível e por se tratar de uma tarifa de expediente cobrada indevidamente, para maior celeridade processual e por se tratar de fato atípico, a restituição poderá ser realizada sem a necessidade de retenção ou da utilização do valor restituível para abatimento de eventuais dívidas do requerente.
Art. 10. A devolução objeto desta Resolução poderá ser depositada em conta corrente do procurador do sujeito passivo, desde que expressamente autorizado por meio de instrumento próprio com poderes específicos.
Art. 11. A abertura do processo "de ofício", sem o pagamento de tarifa de expediente, dar-se-á mediante preenchimento, pelo Gabinete SEMFAZ ou pelo Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda, da Declaração para Abertura de Processo "de Ofício", que, mediante a homologação do Secretário Municipal de Fazenda, deve ser tramitado para o Departamento Tributário para recepção dos requerimentos padronizados e documentos necessários, via o e-Mail restituir@portovelho.ro.gov.br, para fins de instrução desta demanda, nos termos desta Resolução.
§ 1º Os requerimentos padronizados, por contribuinte, de que trata o caput desteartigo deverão ser instruídos com os seguintes documentos legíveis, conforme o caso:
I - pessoa física: cópia documento pessoal do contribuinte (RG ou CNH);
II - pessoa jurídica privada: cópia dos atos constitutivos e comprovante de representação legal e do sócio/administrador;
III - órgão público: Portaria ou Decreto que nomeia o representante e o documento oficial de identificação do representante.
IV - procurador: procuração válida e com poderes para representação junto à SEMFAZ e cópia do documento pessoal do procurador;
V - comprovante bancário do pagamento que conste o valor indevido;
VI - Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que conste o valor pago indevidamente.
§ 2º Subsidiariamente, para fins de análise do pedido, poderão ser solicitados documentos complementares, a critério da Adminstração Fazendária.
Art. 12. Ficam instituídos os seguintes formulários pertinentes a instrução do processo de restituição de valores referentes a crédito tributário ou não tributário, pagos indevidamente: Declaração para Abertura de Processo, Requerimento Padronizado e Fluxograma, conforme modelos constantes nos Anexos I, II e III, respectivamente, desta Resolução
Art. 13. Esta Resolução objetiva, especifica e limitadamente, promover as restituição de valores relativos a pagamentos indevidos da tarifa de expediente constatadas em auditoria do sistema e comprovações de recebimentos e efetivos ingressos dos recursos nos cofres municipais, ocorridas pontualmente nos meses de fevereiro e março de 2025.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos restritos à demanda que ocasionou a sua edição.

WAGNER GARCIA DE FREITA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
DECLARÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO "DE OFÍCIO"
(RESTITUIÇÃO DE TARIFA DE EXPEDIENTE INDEVIDA RES. Nº. 002/2025/SEMFAZ)
DECLARAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO "DE OFÍCIO"
Declaramos, para fins de dispensa da respectiva "Tarifa de Abertura de Processo", determinando a sua abertura de processo único "de ofício", considerando a necessidade de restituições, exclusiva e especificamente, referentes a recolhimentos de valores indevidos, em face de gerações e exigências da tarifa de expediente, ainda que as tal serviços tenha sido prestado pelo ambiente eletrônico do Portal da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município, para casos de pagamentos já previamente auditados e já identificadosespecificados, ocorridos em fevereiro e março de 2025.
.
1. FINALIDADE: Autuação processual

2. INTERESSADOS: Diversos
3. ASSUNTO: Restituição de valores relativos à Tarifa de Expediente recolhidas indevidamente, nos termos desta Resolução nº. 002/2025/SEMFAZ.
4. GAB/SEMFAZ: Após abertura do Processo, remeter ao DTR/SUREM, para designar servidor(es) para atender a demanda, observando o disciplinado nesta Resolução e em seus Anexos.
PRAZO: Até 48 horas.

_____
Assessor Técnico da SEMFAZ

_____
Secretário da Municipal de Fazenda

ANEXO II
REQUERIMENTO PADRONIZADO (RESTITUIÇÃO DE TARIFA DE EXPEDIENTE INDEVIDA RES. Nº. 002/2025/SEMFAZ)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda,

Nome/razão social:		
Endereço (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):		
CPF/CNPJ:	RG:	Inscrição Municipal:
Tel (fixo):	Tel (celular):	e-MAIL:

Vem à presença de Vossa Senhoria solicitar a restituiçãodo valor de R$. 10,37 pago indevidamente, pelo motivo de divergência no cálculo do montante do débito.

DADOS DA CONTA DO REQUERENTE PARA DEPÓSITO		
Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:
É de minha inteira responsabilidade a conferência e certificação dos dados ora informados para fins de depósito do(s) valor(es) restituído(s) em minha conta bancária.		

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS A ESTE REQUERIMENTO E ENVIADOS, CONFORME O CASO
1 - pessoa física: cópia documento pessoal do contribuinte (RG ou CNH);
2 - pessoa jurídica privada: cópia dos atos constitutivos e comprovante de representação legal e do sócio/administrador;
3 - órgão público: Portaria ou Decreto que nomeia o representante, documento oficial de identificação do representante.
4 - procurador: procuração válida e com poderes para representação junto à SEMFAZ e cópia do documento pessoal do procurador;
5 - comprovante bancário do pagamento que conste o valor indevido;
6 - Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que conste o valor pago indevidamente.

CIENTIFICAÇÃO
Declaro estar ciente que, em caso de ausência da assinatura neste documento ou do não envio de algum dos documentos necessários, conforme o caso do requerente, juntamente com este requerimento, para o e-Mail restituir@portovelho.ro.gov.br, se não complementado no prazo de 72 (setenta de duas horas), contados do recebimento do primeiro envio, resultará em sua não juntada ao **processo único** de restituição de ofício, implicando em seu arquivamento, sem análise de mérito, conforme Arts. 6º e 7º, da Resolução nº. 002/2025/GAB/SEMFAZ/PMPV, de 30 de abril de 2025.

Porto Velho ____/_____ /____.

_____
Requerente ou Responsável Legal

ANEXO III			
FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL			
(RESTITUIÇÃO DE TARIFA DE EXPEDIENTE INDEVIDA RES. Nº. 002/2025/SEMFAZ)			
FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL			
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO DA TARIFA DE EXPEDIENTE			
PASSO	**SETOR**	**DEMANDA**	**PRAZO**
1º PASSO	**PROTOCOLO**	Formalização do Processo Administrativo Único destinado exclusivamente para atendimento da demanda.	**Até 48hs**
2º PASSO	**DTR**	Recepcionar o E-mail do requerente, contendo o "requerimento padronizado" e seus anexos e fazer juntada no Processo Aministrativo Único para análise da restituição.	**Até 48hs**
3º PASSO	**DIAR**	1 - Confirmação do suporte contábil e de outros documentos, quando necessário, com base nos documentos apresentados e no documento disponibilizado da auditoria realizada pela Empresa de Tecnologia, comprovando o pagamento indevido;	**Até 72hs**
		2 - Emissão de Despacho Fundamentado, com envio direto ao Gabinete (SEMFAZ) para homologação da restituição de crédito.	
4º PASSO	**GAB/SUREM**	Homologação da Restituição Tributária.	**Até 72hs**
5º PASSO	**CGC/SUFIN**	Para dedução da receita em sua forma legal.	**Até 72hs**
6º PASSO	**DGF//SUFIN (FINANCEIRO)**	Para restituição do valor recolhido indevidamente, mediante depósito bancário.	**Até 72hs**
		Constatada alguma inconsistência nas informações relativas aos dados bancários, ou outras que inviabilizem o depósito da restituição do crédito, devem os autos retornar a DIAR para fins de notificação ao requerente quanto à retificação dos respectivos dados.	
7º PASSO	**DCF**	Para registro do procedimento de restituição no histórico do Cadastro Imobiliário (DCIM) ou do Cadastro Mobiliário (DCEM), bem como no histórico da "dívida", objeto da restituição.	**Até 72hs**
8º PASSO	**ARQUIVO/SEMFAZ**	Para o procedimento de guarda por tempo determinado, conforme disposto em regulamentação apropriada.	

OBSERVAÇÕES:
1 - Caso o pedido de restituição seja INDEFERIDO, o processo deverá ser encaminhado a DIAR para notificação do requerente quanto ao indeferimento, aguardando-se o prazo de até 30 (trinta) dias, para a apresentação de defesa, contados da data da ciência, para apreciação sob o rito sumário, em processo "correlacionado" e aberto "de ofício", em conformidade com o Art. 121, §2º, III, I [a] c/c Art. 122, II, "b", da LC nº. 878/2021, que findo o prazo, sem que haja manifestação do interessado, o requerimento incial será mantido nos autos, sem apreciação de mérito;
2 - Havendo possiblidade e objetivando facilitar as execuções dos trabalhos, poderão ser adotadas tramitações em lotes de requerimentos, desde que o processo não permaneça no mesmo Setor por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F362987

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 66/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00019932/2025-14-e

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores relacionados a seguir, em razão de deslocamento no período de 15 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de realizar o devido acompanhamento e fiscalização de obra.

Informa-se, ainda, que será utilizado o veículo oficial Ford Ranger, placa SLG0B00, conforme previsto no Ofício Interno n.º 69/2025/DA/SEMOB (2901ED61-e)

Durante o referido período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação dos seguintes servidores:

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Ritter Baldin	Matrícula: 266561 CPF: ***.250.11*- **	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	União Bandeirantes	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Gustavo Portela Veras	Matrícula: 266503 CPF: ***.952.26*- **	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	União Bandeirantes	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Erique Parada Barroso	Matrícula: 84301 CPF: ***.782.80*- **	Motorista	Porto Velho	União Bandeirantes	1 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAB14106

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 67/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00017897/2025-07

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a indenização de diárias à servidora mencionada abaixo, em virtude de deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 08 a 10 de maio de 2025, com o objetivo de realizar cobertura e serviços de mídia institucional vinculados à operação 'Cidade Limpa', a ser executada pela equipe da SEMOB.

Informa-se, ainda, que será utilizado o veículo oficial Chevrolet S-10, placa QZF3J80, conforme disposto no Ofício Interno n.º 74/2025/DA/SEMOB (30982B16-e), durante o referido período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação a servidora:

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Thais Dantas Alves	Matrícula: 10078821	Assessor Nível II	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	2 Inteira 1 1/2	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03048AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 58/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 58/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00019252/2025-09**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo, para o deslocamento até ao **Distrito de Nova Mutum**, com o objetivo de realizar serviços de escavação de covas para sepultamentos no cemitério local. O deslocamento foi realizado em **veículo oficial, modelo Hilux, cor branca, placa SYF4B61**, conduzido pelo servidor José Maria Penedo de Oliveira, matrícula nº 242868. **No período do dia 14 à 18/04/2025**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	JOSÉ MARIA PENEDO DE OLIVEIRA	242868	MOTORISTA	14 a 18/04/2025	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
02	LUIZ SALOMÃO TEIXEIRA MAIA	350330	COVEIRO	14 a 18/04/2025	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
03	RAIMUNDO SILVA NUNES	2535	COVEIRO	14 a 18/04/2025	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F945E225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025/SEMUSB - ARRAIAL MUNICIPAL- ABERTURA OFICIAL DO CIRCUITO JUNINO - FUNCULTURAL 2025

RETFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento ARRAIAL MUNICIPAL- ABERTURA OFICIAL DO CIRCUITO JUNINO- FUNCULTURAL 2025, que será realizado entre os dias 23,24 E 25 DE MAIO DE 2025, no no Parque da cidade, situado na Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441 no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO 1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios brinquedos durante os 03(TRÊS) dias do evento denominado **ARRAIAL MUNICIPAL- ABERTURA OFICIAL DO CIRCUITO JUNINO- FUNCULTURAL 2025**.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
01	Comidas Tipicas Regionais (vatapá, galinha picante, bobo de camarão, pirarucu a casaca, acarajé, caruru, abará, churrasquinho)	05 (cinco) vagas de 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - **As tendas serão de responsabilidade do candidato**
02	Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	02 (duas) vagas de 10X10m	
03	Lanches (Pastelaria, Cachorro Quente)	03 (Três) vagas de 5x5m	
04	Pizza (mini pizza, pizza grande, média, pequena ou fatias	02(duas) vagas 5x5m	
05	Derivados de Milho (mingau de milho branco,amarelo, tapioca e banana, pamonha, bolos de milho, baixaria)	02 (duas) vagas 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - **As tendas serão de responsabilidade**
06	Crepe (aberto e fechado)	02 (duas) vagas 5x5m	
07	Lanches Diversos (sanduiches naturais, tradicional, artesanal)	01(uma) vaga 5x5	
08	Doces Diversos (balas doces, brigadeiros, maçã do amor, bolos em geral, bolos de pote, musses, pudins	03(três) vagas 5x5	

09	Tererê	01(uma) vaga 5x5	**do candidato**
10	Churrasco Grego	04(quatro) vagas 5x5	
TOTAL DE VAGAS BARRACA 5X5 23 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS BARRACA 10X10 02 VAGAS			
11	Sorvete na Máquina (Italiano/americano)	02(duas) vagas 3X3	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - **As tendas serão de responsabilidade do candidato**
12	Sorvete na Chapa	01(uma) vaga 3x3	
13	Açai	02(duas) vagas 3x3	
14	Batata (cone, espiral, palito)	02(duas) vagas 3x3	
15	Tapiocaria (tapiocas diversas)	01(uma) vagas 3x3	
Total de vagas 3x3 08 vagas			
33(Trinta e três) vagas, distribuídas em 02(duas) vagas de 10x10, 23 (vinte e três) vagas 5X5, 08(oito) vagas de 3X3.			
2.2 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:			
Atividade gastronômica/segmento			
16	Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (CINCO) vagas	**Balões devem estar ligados ao carrinho movél de brinquedos.**
17	CHURROS	02(DUAS) VAGAS	
Comércios Itinerantes			
18	Algodão doce	05 (cinco) vagas	
19	Balões e brinquedos(LUMINOSOS)	05 (cinco) vagas	
Quadro com as distribuições das vagas para food truck/trailler distribuídas da seguinte forma:			
ITEM	Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Observação
20	Carro tipo food truck/trailler (refeições e lanches e bebidas em geral 02(duas) vagas	3mx5m	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que será de responsabilidade do selecionado; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos
Distribuições das vagas para brinquedos			
	Brinquedo	**Tamanho médio brinquedo**	**Quantidade**
21	Escorregador inflavél	A 11x6 m	02 (duas) vagas
22	Pula-Pula	D4.4 m Diâmetro	03(três) vagas

2.5 O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento
dos brinquedos (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS -
ART), inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

a) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,
b) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão serimediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
c) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedosinstalados, e
responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e brinquedos e que contemple as condições estabelecidas neste Edital. Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser remanejado para outros seguimentos.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, ou pelo email: semusb.edital@gmail.com entre 12 a 16 de Maio de 2025, das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente).
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o email e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do email pelo qual enviou a documentação.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria 56/2025/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço regional, além das condições de conservação dos brinquedos e equipamentos de Food Truck por meio de fotos coloridas e legivéis apresentadas pelo candidato.
6.4 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;
6.6 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO
7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento ARRAIAL MUNICIPAL ABERTURA OFICIAL DO CIRCUITO JUNINO - FUNCULTURAL 2025
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

7.9 O selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da Licença para obtenção da Autorização de Uso.

7.10 Os selecionados serão distribuídos na área destinada a alimentaçao e brinquedos por meio de sorteio em data a ser informada.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

TAXA REF. A CARRINHO (CÓDIGO 034) (635, 723)

Anexo IV,Tabela D, item 1 da L.C Nº 925/2023	Taxa de Autorização de Uso (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	Único	R$ 51,84
Anexo VI,Tabela D, item 2.1.2.1 da L.C Nº 925/2023	Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos.	0,0083	Por Dia	R$ 2,50
Anexo VIII, Tabela D, item1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso e Serviço em Logradouro Público	0,5	Por Vistoria	R$ 51,84
Anexo Unico, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1	Receita de Serviços Públicos não compulsório	Preço 2025	10,37	R$ 10,37
R$ 116,55				

TAXA REF. A FOODTRUCK (CÓDIGO 708) (635, 723)

Anexo IV,Tabela D, item 1 da L.C Nº 925/2023	Taxa de Autorização de Uso (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	Único	R$ 51,84
Anexo VI,Tabela D, item 2.4.1.1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso de Veículo Adaptado em eventos esporádicos.	0,0033/m²	Por Dia	R$ 15,39
Anexo VIII, Tabela D, item1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso e Serviço em Logradouro Público	0,5	Por Vistoria	R$ 51,84
Anexo Unico, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1	Receita de Serviços Públicos não compulsório	Preço 2025	10,37	R$ 10,37
R$ 129,44				

TAXA REF. A ITINERANTE (CÓDIGO 039) (635, 723)

Anexo IV,Tabela D, item 1 da L.C Nº 925/2023	Taxa de Autorização de Uso (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	Único	R$ 51,84
Anexo VI,Tabela D, item 2.1.1.1 da L.C Nº 925/2023	Itinerante em local franqueado ao público(exceto no uso de barraca) em eventos esporádicos	0,0056	Por Dia	R$ 1,74
Anexo VIII, Tabela D, item1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso e Serviço em Logradouro Público	0,5	Por Vistoria	R$ 51,84
Anexo Unico, Tabela II, Receita de	Receita de Serviços Públicos não compulsório	Preço 2025	10,37	R$ 10,37

Serviços de Expediente, Item 1.1				
TOTAL				**R$ 115,79**

TAXA REF. A BARRACAS

Anexo IV,Tabela D, item 1 da L.C Nº 925/2023	Taxa de Autorização de Uso (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	único	BARRACA 3X3 R$ 51,84	BARRACA 5X5 R$ 51,84	BARRACA 10X10 R$ 51,84
Anexo V, Tabela D, Ítem 2.2.4 LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Instalação de Barracas em Logradouro Público - Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos	0,002	Por dia	BARRACA 3X3 R$ 5,60	BARRACA 5X5R$ 15,55	BARRACA 10X10 R$ 62,20
Anexo VIII, Tabela D, item1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso e Serviço em Logradouro Público	0,5	Por vistoria	BARRACA 3X3 R$ 51,84	BARRACA 5X5 R$ 51,84	BARRACA 10X10 R$ 51,84
Anexo Unico, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1	Receita de Serviços Públicos não compulsório	Preço 2025	10,37	BARRACA 3X3 R$ 10,37	BARRACA 5X5 R$ 10,37	BARRACA 10X10 R$ 10,37
TOTAL				**R$ 119,65**	**129,60**	**176,**

TAXA REFERENTE A BRINQUEDOS

Anexo IV,Tabela D, item 1 da L.C Nº 925/2023	Taxa de Autorização de Uso (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	Único	PULA PULA R$ 51,84	ESCORREGADOR INFLAVÉL R$ 51,84
Anexo V, Tabela D, Ítem 2.6.1 LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22. já alterado tambem pela metade de acordo com Art. 307 da LC 878/21	Comércio em espaços públicos, em caráter precário, sem prazo de duração definido, exercido em estrutura aprovada pela municipalidade.	1,50 m²	Por Ano	R$ 197,10	427,63
Anexo VIII, Tabela D, item1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso e Serviço em Logradouro Público	0,5	Por Vistoria	R$ 51,84	R$ 51,84
Anexo Unico, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1	Receita de Serviços Públicos não compulsório	Preço 2025	10,37	R$ 10,37	R$ 10,37
TOTAL				**R$ 311,15**	**R$ 541,68**

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela FUNCULTURAL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde.
o) O selecionado deverá comercializar água e refrigerante da marca do patrocinador do evento a ser informado.
p) O selecionados do ramo da alimentação deveram instalar a tenda **chapéu de bruxa, na cor branca.**
q) Todos os selecionados deverão atender as exigências do corpo de bombeiros, e da gestão do evento e do Parque da cidade visando a organização e higiene dos espaços durante a realização do evento.
r) Não será permitido aumento de equipamentos elétricos além do dimensionado no ANEXO VII em função da capacidade máxima dos quadros existente no interior do parque da cidade, estando sujeito a desvinculação do ambulante do evento;

9.2.OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL:

9.2.1 Promover toda a infraestrutura da praça de alimentação com as instalações hidráulicas e elétricas;
9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

10. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA - FUNCULTURAL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores.

11.2 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponiblizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº009/2025/SEMUSB
11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Dep. de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda municipal;
e)Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de sáude)
f) Declarações assinadas do anexos
g) Declaração de Capacidade Financeira
h)Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município. i)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
j) Fotos do cardápio/brinquedos

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado; c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento Prefeitura Municipal;
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
k)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal l)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
m)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
n)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento; o)Declaração de Capacidade Financeira
p)Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de food truck/trailler, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
q)Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
r)Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

ANEXO II
CRONOGRAMA

Inscrições	12 a 16 de maio de 2025
Interposição de recursos Até três dias Após o resultado	Até três dias Após o resultado
Data do Evento	23, 24 e 25 de maio de 2025

ANEXO III
FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo
CPF
RG Org. Emissor UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF Estado Civil
Endereço residencial

Bairro Cidade
CEP Estado
Produto a ser comercializado
Identifique o numero do item que irá comercializar.
Declaro estar ciente de que posso comercializar apenas um produto. ( ) sim ( )não

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (FUNCULTURAL E A PREFEITURA DE PORTOVELHO), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula
seguinte. A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I - Outdoor;
II – Busdoor;
III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;
IV - Folder de apresentação;
V - Anúncios em revistas e jornais em geral;
VI - Home page;
VII - Cartazes;
VIII - Bracklight;
IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema,
programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.
Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.Estou ciente e de
Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

8 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Declaro para os devidos
fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade
única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a
veracidade do declarado.Estou ciente e de Acordo ( ) SIM

( ) NÃO

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura edocumentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE
_____ .
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,
Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.
Porto Velho, _____ de _____de .
_____.
Assinatura do responsável

ANEXO V
Formulário para Interposição de Recurso CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os

a r g u m e n t o s c o m o s q u a i s c o n t e s t o a r e f e r i d a d e c i s ã o s ã o :
.....
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.. Porto Velho,.....de.....de

ANEXO VI
Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n°
Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....
Eu, ..., portador do documento de id entidade nº.....…… encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....
Porto Velho,.....de.....de

ANEXO VII
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE ELÉTRICA PERMITIDA PARA CADA SEGUIMENTO DE COMÉRCIO

ANEXO VIII
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA:_____
CNPJ/CPF: _____
TELEFONE: _____
NÚMERO DO TIPO DE COMÉRCIO _____.
DATA DA ENTREGA_____.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82E22974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede à Campo Sales, 2283 Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00008658/2025-58-e**, conforme **Parecer n. 41/2025/COJUSA/SEMUSA** da **COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE**, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº309/2024/SUPEL-RO**, Pregão Eletrônico nº 90116/2024, Processo nº 0036.001200/2024-58 do Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, visando a Aquisição de Material Penso (AVENTAIS), pelo período de 04 (quatro) meses, junto a empresa vencedora **MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA (CNPJ: 41.977.198/0001-45)**, conforme item abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
0003	32.400	UNIDADE	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA(FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA, GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/M2, TAMANHO ÚNICO OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE	SNMED	3,13	101.412,00

			1,10CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).			
Total					**R$101.412,00**	

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 627CC22F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09155C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida Amazonas, 698 – Santa Bárbara, Porto Velho – RO, 76804-210, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 00600-00054235/2024-29-e, conforme Parecer nº139/2025 da Procuradoria-Geral do Município – PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 90005, Processo nº 11382.000010/2024-08 da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE GESTÃO DE LOGÍSTICA, visando a Aquisição de materiais permanentes em geral, tais como: eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário de escritório, móveis de aço e assentos, incluindo, além do fornecimento, a montagem e a assistência técnica em garantia, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 47.531.706/0001-43, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gaveteiro Volante 04 Gavetas 350.465.660mm	UND	20	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
02	Armário alto medindo 02 portas 800x465x1600mm	UND	40	R$ 2.280,00	R$ 91.200,00
04	Armário baixo medindo 02 portas 800x465x740mm	UND	10	R$ 1.120,00	R$ 11.200,00
05	Gaveteiro Volante 03 Gavetas (2 gavetas + 1 gavetão) 350.465.660mm	UND	20	R$ 960,00	R$ 19.200,00
06	Gaveteiro Volante 04 Gavetas 350.465.660mm	UND	55	R$ 980,00	R$ 53.900,00
07	Gaveteiro suspenso 02 gavetas 350x400x280mm	UND	25	R$ 388,00	R$ 9.700,00
10	Mesa de trabalho retangular com calha "J" metálica pés metálicos 1400x600x740mm	UND	21	R$ 1.320,00	R$ 27.720,00
13	Mesa de Reunião retangular com caixa de tomadas medindo 2400x1200x740mm	UND	8	R$ 2.980,00	R$ 23.840,00
15	Mesa de Reunião redonda 1200x740mm	UND	7	R$ 1.380,00	R$ 9.660,00
16	Mesa de trabalho orgânica tampo único medindo 1400x1400x600/740mm	UND	5	R$ 2.080,00	R$ 10.400,00
17	Mesa de trabalho orgânica tampo único medindo 1600x1600x600/740mm	UND	13	R$ 2.230,00	R$ 28.990,00
20	Mesa Diretoria 2060x900x740mm c/ armário aparador 1800x500x610mm (DIR ou ESQ)	UND	6	R$ 9.540,00	R$ 57.240,00
23	Suporte de pasta suspensa para armários de 800mm	UND	40	R$ 430,00	R$ 17.200,00
24	Suporte de CPU com braço de tensão com mola	UND	45	R$ 475,00	R$ 21.375,00
26	Mesas retangular Duplas com leito e caixa de conectividade - Modulo Inicial – medindo 1400.1400.740mm	UND	22	R$ 3.120,00	R$ 68.640,00
27	Mesas retangular Duplas com leito e caixa de conectividade - Modulo Central – medindo 1400.1400.740mm (Mesa plataforma 4050.1400.7400mm)	UND	6	R$ 2.320,00	R$ 13.920,00
28	Mesas retangular Duplas com leito e caixa de conectividade - Modulo Final – medindo 1400.1400.740mm (Mesa plataforma 4050.1400.7400mm)	UND	6	R$ 2.820,00	R$ 16.920,00
31	Mesa retangular com regulagem de altura elétrica medindo 1400x800x720/1190	UND	1	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00
34	Cadeira giratória com braços reguláveis encosto Médio	UND	150	R$ 1.640,00	R$ 246.000,00
36	Cadeira fixa interlocutor para Staff sem braços	UND	16	R$ 890,00	R$ 14.240,00
38	Assentos Múltiplos estofados 03 Lugares com braços encosto baixo	UND	4	R$ 2.640,00	R$ 10.560,00
39	Cadeira Giratória operacional, com apoio lombar encosto alto com tela e braços reguláveis	UND	10	R$ 2.640,00	R$ 26.400,00
41	Cadeira fixa em polipropileno sem braços	UND	25	R$ 502,00	R$ 12.550,00
44	Cadeira Encosto Alto tipo monobloco com base de alumínio	UND	8	R$ 4.320,00	R$ 34.560,00
48	Cadeira Fixa, com assento e encosto revestidos por malha respirável, com braços	UND	8	R$ 3.230,00	R$ 25.840,00
51	Sofá com estrutura em aço inox com braços 02 lugares	UND	4	R$ 8.230,00	R$ 32.920,00
52	Sofá com estrutura em aço inox com braços 03 lugares	UND	5	R$ 9.280,00	R$ 46.400,00
53	Poltrona giratória monobloco base e braços em alumínio espaldar médio (Poltrona fixa aproximação)	UND	10	R$ 4.130,00	R$ 41.300,00
54	Cadeira giratória com braços reguláveis encosto Alto	UND	21	R$ 1.870,00	R$ 39.270,00

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A22CB5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 33/2025/DA/SEMA

e-DOC E1DE49DE
Proc 00600-00012796/2025-31-e
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA
Portaria nº 33/2025/DA/SEMA
Porto Velho, 30 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00012796/2025-31-e**.
RESOLVE:
Tornar Válida: 2 e ½ (duas e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores ERINALDA FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR, abaixo relacionado para se deslocar ao Município de Ariquemes/RO, para participarem do Evento AGRO&CONT a fim representar esta Secretaria junto ao evento, no período de 28 à 30 de Março/2025, com o objetivo de estreitar a relação entre o Agro, contadores e os órgãos que fazem parte deste processo na intermediação e funcionalidade para os negócios e crescimento da economia, por via de transporte terrestre.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	784.xxx.xxx-xx	ASSESSORA NIVEL I	Ariquemes/RO	2e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR	979.xxx.xxx- xx	MOTORISTA	Ariquemes/RO	2e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
Total **R$**						**750,00**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Rua General Osório nº 81, Bairro Centro.
E-mail: sema01.pvh@gmail.com

Assinado por **Vinicius Valentin Raduan Miguel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Em: 30/04/2025, 14:53:07
Assinado por **Filipe Jeferson Guedes AragÃo** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 30/04/2025, 13:17:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C750909

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 58/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00015729/2025-79-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 6 e ½ (seis e meia) diária aos servidores: Cosmo Viana Barrozo, Matrícula: 173154, Cargo, gari e Jacson Neris dos santos., Matrícula:173154, Cargo: Assessor NÍvel III, Michaerleis Inácio Lima Sobrinho, Matrícula: 10078131 Cargo: Gerente de Assistência Social. Para que estes possam deslocar-se aos distritos do Baixo Madeira, São Carlos, Calama e Demarcação e Lago do Cuniã e Nazaré, objetivando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com ajuda humanitária: cestas básicas, água mineral e hipoclorito de sódio. realização de visita técnica e levantamento de demandas. O deslocamento foi realizado na voadeira motor 115 HP quatro tempos, Yamaha, tombamento 244776, MTP 4776, consumo = 50 litros por hora, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, pilotado por Cosmo Viana Barrozo, Gari, matrícula 173154 o mesmo vai retirar o combustível no posto autorizado. No período de 19/03/2025 á 25/03/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Jacson Néris dos Santos	1005402	: 608.843	Assessor Nível III	6 e ½	R$150,00	R$ 975,00
Michaerleis Inácio Lima Sobrinho	10078131	723937 SSP/RO	Gerente de Assistência Social	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00

Porto Velho –RO, 06 de Maio de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E842E8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 59/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00016759/2025-01-e.

R E S O L V E:

tornar válida, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diária aos servidor Thiago Rodrigues Barreto Matrícula:, 10079170 Cargo: Chefe da equipe de apoio de Proteção e Defesa Civil.por ter se deslocado aos distritos de Nova Mutum, Abunã e Fortaleza do Abunã, objetivando dar apoio a SEMASF na entrega de cestas básicas, água mineral e hipoclorito de sódio a todas as pessoas alagadas. O deslocamento será no veículo oficial pertencente a Semtran: caminhão placa NCN4233 conduzido pelo servidor, Emerson da silva souza ,matrícula 10079007, No período de 02/04/2025 à 05/04/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
Thiago Rodrigues Barreto.	: 10079170	1531230	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

Porto Velho - RO, 07 de maio de 2025

NAIDIO RAI GONÇALVES WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15F14EF5

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 60/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00013062/2025-70.

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 33/SMD/PMPV/2025

Onde se lê:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 6 e ½ (seis e meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Divisão de Operações e Socorro, Eduardo Costa de Castro, Matrícula: 10078491, Cargo: Gerente de Divisão de Recursos e Serviços Gerais, Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 1003140 Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil, Marcos Berti Cavalcanti, Matrícula: 1305, Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa civil, Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil, Rodrigo Júnior Leal de Andrade, Matrícula: 10079106, Cargo: Gerente de Divisão de Monitoramento de Riscos e Victor Rafael Vital, Matrícula: 1007066, Cargo: Assessor nível III. Para que estes deslocam-se aos distritos Abunã e Fortaleza do Abunã e as comunidades de São Miguel, Silveira, Mutuns e Marmelo, objetivando efetuar ajuda humanitária(cestas básicas, água mineral e hipoclorito) aos moradores atingidos pela alagação do Rio Madeira em situação de vulnerabilidade. O deslocamento será no veículo oficial pertencente a esta Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9 190, placa SCS4C62, conduzido pelo servidor Rodrigo Júnior Leal de Andrade, caminhonete Hilux, placa QTA 4525, a ser conduzido pelo servidor Luiz Lemos de Farias, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC. No período de 31/03/2025 à 06/03/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão de Operações e Socorro	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Eduardo Costa de Castro	793938	1433039-9	Gerente de Divisão de Recursos e Serviços Gerais	6 e ½	R$200,00	R$ 1.300,00
Luiz Lemos de Farias	226762	723937 SSP/RO	Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Marcos Berti Cavalcanti	1305	279.524420	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa civil	6 e ½	R$300,00	R$1.950,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil	6 e ½	R$150,00	R$975,00
Rodrigo Júnior Leal de Andrade	10079106	309993277	Gerente de Divisão de Monitoramento de Riscos	6 e ½	R$200,00	R$1.300,00
Victor Rafael Vital	1007066	1417683	Assessor nível III	6 e ½	R$150,00	R$975,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 6 e ½ (seis e meia) diárias INDENIZATÓRIAS aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Divisão de Operações e Socorro, Eduardo Costa de Castro, Matrícula: 10078491, Cargo: Gerente de Divisão de Recursos e Serviços Gerais, Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 1003140 Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil, Marcos Berti Cavalcanti, Matrícula: 1305, Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa civil, Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil, Rodrigo Júnior Leal de Andrade, Matrícula: 10079106, Cargo: Gerente de Divisão de Monitoramento de Riscos e Victor Rafael Vital, Matrícula: 1007066, Cargo: Assessor nível III. Para que estes deslocam-se aos distritos Abunã e Fortaleza do Abunã e as comunidades de São Miguel, Silveira, Mutuns e Marmelo, objetivando efetuar ajuda humanitária(cestas básicas, água mineral e hipoclorito) aos moradores atingidos pela alagação do Rio Madeira em situação de vulnerabilidade. O deslocamento será no veículo oficial pertencente a esta Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9 190, placa SCS4C62, conduzido pelo servidor Rodrigo Júnior Leal de Andrade, caminhonete Hilux, placa QTA 4525, a ser conduzido pelo servidor Luiz Lemos de Farias, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC. No período de 31/03/2025 à 06/04/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão de Operações e Socorro	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Eduardo Costa de Castro	793938	1433039-9	Gerente de Divisão de Recursos e Serviços Gerais	6 e ½	R$200,00	R$ 1.300,00
Luiz Lemos de Farias	226762	723937 SSP/RO	Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Marcos Berti Cavalcanti	1305	279.524420	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa civil	6 e ½	R$300,00	R$1.950,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil	6 e ½	R$150,00	R$975,00
Rodrigo Júnior Leal de Andrade	10079106	309993277	Gerente de Divisão de Monitoramento de Riscos	6 e ½	R$200,00	R$1.300,00
Victor Rafael Vital	1007066	1417683	Assessor nível III	6 e ½	R$150,00	R$975,00

Porto Velho - RO, 08 de maio de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C50C357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 195/2025,** que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: TUBO CORRUGADO EM AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA			**CNPJ** - 72.343.882/0001-07			
ITEM	QUNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
01	40	METRO	TUBO CORRUGADO EM AÇO GALVANIZADO, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1,50M, ESPESSURA 2,00MM (EM MODULOES)	ARMCO STACO	R$ 2.610,40	R$ 104.416,00
02	60	METRO	TUBO CORRUGADO EM AÇO GALVANIZADO, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 2,00M, ESPESSURA 2,00MM (EM MODULOES	ARMCO STACO	R$ 3.395,70	R$ 203.742,00
03	20	METRO	TUBO CORRUGADO EM AÇO GALVANIZADO, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 3,05M, ESPESSURA 2,70MM (EM MODULOES)	ARMCO STACO	R$ 9.754,50	R$ 195.090,00
					TOTAL R$ 503.248,00	

Valor Geral de R$ R$ 503.248,00 (Quinhentos e três mil, duzentos e quarenta e oito reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 09 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:F301DC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1066	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): WALIFER LOANDER VAZ MATOS		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função:	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 16**989 **CPF:** 059.***.302-30
2,5 diárias e meia para o servidor Walifer Loander Vaz Matos , para transportar servidoras para participar do Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde, na cidade de Porto Velho **no valor de R$:** 1.407,38		
Justificativa do Adiantamento: 2,5 diárias e meia para o servidor Walifer Loander Vaz Matos , para transportar servidoras para participar do Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde, na cidade de Porto Velho, nos dias 12 e 13 de maio de 2025. A saída será no dia 11 de maio às 14h00, com retorno previsto para o dia 13 de maio às 18:00.		
TERMO DE COMPROMISSO		**Assinatura do Servidor/Carimbo**
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:6EB97E21

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 030/2025
PROCESSO N. 592/2025 - SEMEC
EMPENHOS N. 685/2025 e 686/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, cadastrado no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, Prefeito do Município

de Urupá, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Secretária **Sr. MARISTELA MADALENO DA SILVA**

CONTRATADA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.729.324/0002-61, sediado(a) na RUAH, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, Cuiabá/MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, **Sr. GILMAR FRANCISCO MILAN**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	617858	140	490,00	68.600,00
3	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	617861	125	515,70	64.462,50
4	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	617862	180	526,50	94.770,00
6	Conjunto Professor / CJP-01	617864	10	729,60	7.296,00

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 235.128,50 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
02004	1236100072023	Cota parte Salário Educação	44.90.52.42.00	685/2025	15/04/2025	146.022,50
02004	1236100072071	Manutenção do Ensino/Próprio	44.90.52.42.00	686/2025	15/04/2025	49.416,00
02004	1236500062068	Cota Parte Salário Educação	44.90.52.42.00	687/2025	15/04/2025	39.690,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 8 meses, contado da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 09 de maio de 2025.

THIAGO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B9D1D99D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EMPENHO Nº 1015-2022

CNPJ 84.722.917/0001-90						
AV. CAPITÃO SILVA DE FARIAS CENTRO (69)3525-1058 - CEP 76867-000						
					Fls Nº _____	
NOTA DE EMPENHO						
Nº do Empenho: 1015 / 2022		**Estimativo**		**Data: 29/07/2022**		
Credor: 4871 - RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA						
Endereço: Comercial: RIO BRANCO, 2574 - - C.E.P. 76890000 - Jaru - RO						
C.N.P.J.: 34.909.129/0001-39		**Insc. Est.:**				
Orgão: 02. PODER EXECUTIVO						
Unidade: 02.008. SEC.MUN. DE OBRAS					**Processo.....:** 51/2021	
Prog. Trabalho: 26.606.0010.2.171. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV. 102/2022/					**Tipo de Licitação:** Pregão	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					**Nº Licitação.....:** 4/2021	
Reduzido: 238	**F. de Recurso:** 20140037 OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO R				**Origem de Recursos: 1**	
Desdobramento: 19 0 0 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS					**Demais Gastos**	
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**		**Valor**	**Saldo Atual**	
0,00		2.256.901,34		493.218,00	1.763.683,34	
ITEM	***QTD***	***UN***	***ESPECIFICAÇÃO***	***MARCA***	***VLR. UNITÁRIO***	***VLR. TOTAL***
1	1100,00	HORAS	MOTONIVELADORA 93KW (DER-RO IE 9524)		448,38	493.218,00
Histórico NAD:						
Contratação de Horas Máquinas para recuperação de estradas vicinais em atendimento ao CONVÊNIO Nº 102/2022/PGE/DER-RO (Conta 61.470-X)						
ORDENAÇÃO DE DESPESA						
CLEONE LIMA RIBEIRO				***ANILDO ALBERTON***		
Secretario Municipal de Obras				Prefeito		
EMPENHADO POR:						
RENATA GUIMARAES DAMACENO						

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:72A561EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO 1-2022

AV. CAPITÃO SILVA DE FARIAS CENTRO (69)3525-1058 - CEP 76867-000			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO			
Nº do Empenho: 1015 / 2022	**Estimativo**	**Nº da Liquidação: 1 / 2022**	**Data: 19/08/2022**
Credor: 4871 - RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA			
Endereço: Comercial: RIO BRANCO, 2574 - - C.E.P. 76890000 - Jaru - RO			

C.N.P.J.: 34.909.129/0001-39	**Insc. Est.:**			
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**		
756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.	3337	20689-0		
133 - CRESOL	1087	10613-5		
Orgão: 02. PODER EXECUTIVO				**Processo.....:** 51/2021
Unidade: 02.008. SEC.MUN. DE OBRAS				**Tipo de Licitação:** Pregão
Prog. Trabalho: 26.606.0010.2.171 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV. 102/2022/PGE/DER-RO				**Nº Licitação.....:** 4/2021
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
F. de Recurso: 20140037 OUTROS CONVENIOS DO				
Valor do Empenhado	**Saldo Anterior do Empenho**	**Valor Liquidado**		**Saldo Atual do Empenho**
493.218,00	493.218,00	89.675,99		403.542,01
Motivo: Contratação de Horas Máquinas para recuperação de estradas vicinais em atendimento ao CONVÊNIO Nº 102/2022/PGE/DER-RO				
(Conta 61.470-X)				
Valor Liquido a Pagar :				**89.675,99**
Documentos Fiscais:	**Nº Documento**	**Valor**	**Série**	**Data**
Nota Fiscal	107	89.675,99	1	17/08/2022
Nº Nota Fiscal	Data da Entrada no Almoxarifado 19/08/2022			
Liquidado por_____		Observação_____		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7989191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO 3-2022

AV. CAPITÃO SILVA DE FARIAS CENTRO (69)3525-1058 - CEP 76867-000			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO			
Nº do Empenho: 1015 / 2022	**Estimativo Nº da Liquidação: 3 / 2022**		**Data: 13/10/2022**
Credor: 4871 - RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA			
Endereço: Comercial: RIO BRANCO, 2574 - - C.E.P. 76890000 - Jaru - RO			
C.N.P.J.: 34.909.129/0001-39	**Insc. Est.:**		
Banco	**Agência**		**Conta Corrente**
756 - BANCO COOPERATIVO DO	BRASIL S.A. 3337		20689-0
133 - CRESOL	1087		10613-5
Orgão: 02. PODER EXECUTIVO			**Processo.....:** 51/2021
Unidade: 02.008. SEC.MUN. DE OBRAS			**Tipo de Licitação:** Pregão
Prog. Trabalho: 26.606.0010.2.171 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV. 102/2022/PGE/DER-RO			**Nº Licitação.....:** 4/2021
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
F. de Recurso: 20140037 OUTROS CONVENIOS DO			
Valor do Empenhado	**Saldo Anterior do Empenho**	**Valor Liquidado**	**Saldo Atual do Empenho**
493.218,00	331.487,34	112.095,00	219.392,34
Motivo: Contratação de Horas Máquinas para recuperação de estradas vicinais em atendimento ao CONVÊNIO Nº 102/2022/PGE/DER-RO (Conta 61.470-X)			
Valor Liquido a Pagar :			**112.095,00**

Documentos Fiscais:	**Nº Documento**	**Valor**	**Série**	**Data**
Nota Fiscal	112	112.095,00	1	11/10/2022

Nº Nota Fiscal	Data da Entrada no Almoxarifado 13/10/2022
Liquidado por	Observação

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5FCC0E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO 4-2022

AV. CAPITÃO SILVA DE FARIAS CENTRO (69)3525-1058 - CEP 76867-000				
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO				
Nº do Empenho: 1015 /2022	**Estimativo**	**Nº da Liquidação: 4/ 2022**		**Data: 28/10/2022**
Credor: 4871 - RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA				
Endereço: Comercial: RIO BRANCO, 2574 - - C.E.P. 76890000 - Jaru - RO				
C.N.P.J.: 34.909.129/0001-39	**Insc. Est.:**			
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**		
756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. 3337		20689-0		
133 - CRESOL	1087	10613-5		
Orgão: 02. PODER EXECUTIVO		**Processo.....:** 51/2021		
Unidade: 02.008. SEC.MUN. DE OBRAS		**Tipo de Licitação:** Pregão		
Prog. Trabalho: 26.606.0010.2.171 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV. 102/2022/PGE/DER-RO		**Nº Licitação.....:** 4/2021		
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
F. de Recurso: 20140037 OUTROS CONVENIOS DO				
Valor do Empenhado	**Saldo Anterior do Empenho**	**Valor Liquidado**		**Saldo Atual do Empenho**
493.218,00	219.392,34	195.045,30		24.347,04
Motivo: Contratação de Horas Máquinas para recuperação de estradas vicinais em atendimento ao CONVÊNIO Nº 102/2022/PGE/DER-RO (Conta 61.470-X)				
Valor Liquido a Pagar :		**195.045,30**		
Documentos Fiscais:	**Nº Documento**	**Valor**	**Série**	**Data**
Nota Fiscal	114	195.045,30	1	27/10/2022
Nº Nota Fiscal	Data da Entrada no Almoxarifado 28/10/2022			
Liquidado por	Observação			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:43B1F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO 5-2022

AV. CAPITÃO SILVA DE FARIAS CENTRO (69)3525-1058 - CEP 76867-000				
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO				
Nº do Empenho: 1015 / 2022	**Estimativo Nº da Liquidação: 5 / 2022**			**Data: 02/12/2022**
Credor: 4871 - RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA				
Endereço: Comercial: RIO BRANCO, 2574 - - C.E.P. 76890000 - Jaru - RO				
C.N.P.J.: 34.909.129/0001-39	**Insc. Est.:**			
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**		
756 - BANCO COOPERATIVO	DO BRASIL S.A. 3337	20689-0		
133 - CRESOL	1087	10613-5		
Orgão: 02. PODER EXECUTIVO	**Processo.....:** 51/2021			
Unidade: 02.008. SEC.MUN. DE OBRAS	**Tipo de Licitação:** Pregão			
Prog. Trabalho: 26.606.0010.2.171 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV. 102/2022/PGE/DER-RO	**Nº Licitação.....:** 4/2021			
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
F. de Recurso: 20140037 OUTROS CONVENIOS DO				
Valor do Empenhado	**Saldo Anterior do Empenho**	**Valor Liquidado**		**Saldo Atual do Empenho**
493.218,00	24.347,04	24.347,04		0,00
Motivo: Contratação de Horas Máquinas para recuperação de estradas vicinais em atendimento ao CONVÊNIO Nº 102/2022/PGE/DER-RO (Conta 61.470-X)				
Valor Liquido a Pagar :				**24.347,04**
Documentos Fiscais:	**Nº Documento**	**Valor**	**Série**	**Data**
Nota Fiscal	115	24.347,04	1	30/11/2022
Nº Nota Fiscal	Data da Entrada no Almoxarifado			
	02/12/2022			
Liquidado por	Observação			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:29F19F53



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 174/GP, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 174/GP, de 09 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Aprovação do plano de trabalho anual da ouvidoria geral para o ano de 2025".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando: A Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, **O PLANO DE TRABALHO ANUAL DA OUVIDORIA GERAL**, para o exercício de 2025, que tem por finalidade detalhar os trabalhos da Ouvidoria Geral do Município no ano de 2025, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 9 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PLANO DE TRABALHO ANUAL DA OUVIDORIA GERAL PARA O ANO DE 2025

MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA
Ouvidora Geral
Portaria Nº 248/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Maio/2025

INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para definir os objetivos e propósitos de um setor através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, anual/mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Dessa forma, a visualização dos objetivos e metas alcançadas fica mais prática.

Assim a Ouvidoria Geral do Município elaborou e torna público seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Ouvidoria Geral são a legislação básica e a legislação específica da Ouvidoria Geral, quais sejam:
Constituição Federal;
Lei Ordinária nº 1.155, de 22 de novembro de 2018, que cria a Ouvidoria Geral do Município;
Legislação pertinente.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANTERIOR

No exercício de 2025 foram seguidas as determinações norteadoras da Ouvidoria de forma geral.

PLANO DE TRABALHO 2025

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Ouvidoria Geral.
Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução poderão sofrer ajustes, bem como eventuais demandas poderão ser incluídas por não estarem contempladas neste plano.

Período	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Iniciativas	Divulgar o telefone, WhatsApp, e-mail, site institucional, em local de fácil acesso e visualização											
	Realizar todo e qualquer atendimento com seriedade, empatia e respeito											
	Informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público											
	Acompanhar e dar seguimento ao atendimento no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC presencial e Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão E-SIC, em específico quanto as questões relacionadas à saúde, conforme a demanda											
	Atender as solicitações em geral											
	Elaborar relatório mensal de atendimentos											
	Elaborar relatório quadrimestral de atendimentos											
	Publicar relatórios											
	Realizar visitas às secretarias municipais a fim de esclarecer a forma de trabalho da Ouvidoria											
	Informar às Secretarias Municipais sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos em lei											
	Atendimento rápido, em situações de fácil e imediata resolução, como coleta de lixo e iluminação pública.											
	Divulgar as atividades da Ouvidoria.											

MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA
Ouvidora Geral
Portaria Nº 248/2025

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FC45D921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações; no art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022; no Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 e nas legislações correlatas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, nas autarquias e fundações do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se as definições:

I – Documento de Formalização de Demanda: instrumento que contém o detalhamento da necessidade do setor requisitante da solução a ser atendida pela contratação;

II – Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

III – Mapa de Riscos: documento elaborado para análise dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
IV – Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, sendo obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada;

V – Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns e contratação de obra/serviço comuns de engenharia e deve conter os parâmetros e os elementos suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da licitação;

VI – Termo de Referência Simplificado – Adesão a Ata de Registro de Preços: documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares e deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação para fins de adesão à ata de registro de preços;

VII – Projeto Básico: é o instrumento que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com precisão adequada para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VIII – Controle de Execução Orçamentária: mecanismo de controle programático da unidade orçamentária, detalhando o programa, ação, elemento de despesa, fonte, valor do objeto de despesa em questão, sendo o instrumento que subsidia a emissão do Pré-empenho conforme autorização do ordenador de despesa;

IX – Pré-empenho: mecanismo de bloqueio de saldo orçamentário, emitido no sistema contábil, que subsidia a realização do processo licitatório, processo de compras e demais atos, até a emissão do empenho orçamentário;

X – Nota de Empenho: documento emanado pela autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, que poderá substituir o contrato nas hipóteses previstas;

XI – Contrato: são ajustes de vontades realizados entre particulares (pessoas físicas ou pessoas jurídicas) e a administração pública, com cláusulas específicas exigidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de gerar também obrigações recíprocas entre os contratantes;

XII – Acréscimo Contratual: modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de alteração qualitativa, quando houver a necessidade de alteração do projeto ou especificações do objeto original para melhor adequação ao objetivo pretendido;

XIII – Supressão Contratual: modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de alteração qualitativa, quando houver a necessidade de alteração do projeto ou especificações do objeto original para melhor adequação ao objetivo pretendido;

XIV – Reequilíbrio Contratual: trata-se de procedimento que visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

XV – Reajuste Contratual: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto em cláusula contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

XVI – Repactuação Contratual: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XVII – Termo Aditivo: instrumento que formaliza a alteração das condições contratuais inicialmente estabelecidas, observadas as cláusulas e critérios legais, tais como prorrogar prazos, alterar valores, adicionar ou remover serviços, entre outras;

XVIII – Termo de Apostilamento: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, isto é, trata-se de instrumento voltado a modificar matérias distintas das veiculadas no Termo Aditivo;

XIX – Termo de Dispensa de Licitação: ato da autoridade competente que autoriza a dispensa de licitação;

XX – Termo de Inexigibilidade de Licitação: ato da autoridade competente que autoriza a inexigibilidade de licitação;

XXI – Termo de Conformidade da Fase Preparatória da Contratação de Bens e Serviços Comuns: documento que tem por finalidade verificar a conformidade dos procedimentos da fase preparatória da licitação, antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico;

XXII – Formulário de Conferência de Procedimento: documento que tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para a verificação da conformidade dos procedimentos dos atos de despesa com as normas vigentes;

XXIII – Modelo Padrão: documento preliminar que contém os termos e condições legais essenciais da respectiva peça com formato predefinido, que tem por finalidade ser guia para elaboração da versão definitiva;

XXIV – Sistema de Controle Interno: conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos especificados em regulamentos próprios, executados em todas as unidades da estrutura organizacional, conforme dispõe a Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019;

XXV – Contrato de Escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; E

XXVI – Contrato de Serviço ou Fornecimento Continuado: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 3º Os processos administrativos de licitações e contratações que objetivam a aquisição de bens e serviços comuns e/ou a contratação de obras e serviços de engenharia comuns e/ou especiais, inclusive adesões de atas, dispensas e inexigibilidade de licitação, instruídos pelas Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município - FUNCULTURAL, deverão, obrigatoriamente, ser instruídos em estrita observância aos procedimentos e modelos padrões definidos neste Decreto.

Art. 4º O processo de contratação será iniciado pela unidade administrativa demandante e deverá estar em conformidade com os Formulários de Conferência de Procedimentos, sendo, em regra, instruído com as seguintes peças: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Minuta de Termo de Referência, dentre outros, de acordo com os respectivos modelos padrões, salvo exceções legais e demais casos previstos neste Decreto.

§ 1º Será facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, art. 75 e do § 7º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e será dispensado a elaboração na hipótese do inciso III, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º A elaboração do Mapa de Riscos é dispensada na hipótese do inciso III, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, e será facultada nas contratações que envolvam objeto de baixo valor, compreendidas aquelas nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou baixa complexidade, desde que alguma dessas condições seja justificadamente atestada nos autos da instrução processual.

§ 3º Deverá ser adotado o Termo de Referência Simplificado – Adesão a Ata de Registro de Preços, na hipótese específica de contratação mediante adesão a Ata de Registro de Preços, conforme modelo padrão estabelecido neste Decreto.

Art. 5º Cumprida a instrução processual do artigo anterior, a unidade administrativa demandante encaminhará os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício, quando aplicável.

§ 1º Serão igualmente objeto de análise e parecer da SGP os processos administrativos relacionados a prorrogações de contratos de serviços de natureza continuada e prorrogação de contratos de locação de imóveis.

§ 2º O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do registro de entrada do processo administrativo no Sistema Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

§ 3º O prazo para as unidades administrativas demandantes providenciarem eventuais saneamentos dos autos será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do registro de entrada do processo administrativo no Sistema Informatizado de Protocolo.

Art. 6º Após manifestação da SGP, os autos serão encaminhados à Superintendência Municipal de Licitações – SML para análise da minuta do Termo de Referência, bem como os demais procedimentos necessários à instrução da fase preparatória do processo de contratação, tais como: realização de pesquisa de preços, elaboração de termo de referência definitivo, elaboração da minuta de edital e contrato, indicação da modalidade licitatória, designação dos agentes de contratação e demais atos de sua competência atinentes a fase externa da licitação.

Parágrafo único. O prazo para realização dos procedimentos de competência da SML dispostos no caput deste artigo serão estabelecidos em regulamento próprio, observadas as especificidades do objeto e os prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e outras normas correlatas.

Art. 7º Ao final da fase preparatória, a SML deverá juntar aos autos a Lista de Verificação da Fase Preparatória da Licitação, conforme modelo padrão estabelecido neste Decreto, e em seguida, os autos do processo licitatório deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, observado o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Será dispensada análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em orientação normativa emitida pela autoridade jurídica máxima da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Fica dispensada a análise jurídica da PGM nas hipóteses de prorrogação automática dos prazos de execução e vigência de contratos previstos nos artigos 111 e 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O prazo para análise jurídica da PGM será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrada do processo administrativo registrado no Sistema Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Art. 8° Após análise jurídica da PGM favorável acerca da fase preparatória da licitação, os autos serão encaminhados a SML para deflagração da fase externa da licitação.

§ 1º Caso o parecer jurídico seja condicionado ao atendimento de alguma providência ou requisito legal, a SML somente poderá deflagrar a fase externa da licitação após a adoção das providências saneadoras pertinentes, não sendo necessário o retorno dos autos à PGM para reanálise.

§ 2º Finalizadas as etapas da fase externa, deverá ser juntado aos autos a Lista de Verificação da Fase Externa da Licitação, conforme modelo padrão estabelecido neste Decreto e submetido à autoridade competente para deliberação quanto à homologação do resultado da licitação.

Art. 9° Será adotado o Termo de Apostilamento, conforme modelo padrão estabelecido neste Decreto, observadas as situações previstas no § 5º, art. 115 e 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, deverá ser assinado pelo Ordenador de Despesas da unidade demandante e anexado aos autos, dispensado o envio à PGM, nas seguintes situações:

I – prorrogação do prazo de execução do contrato no caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão;

II – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

III – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

IV – alterações na razão ou na denominação social do contratado; e

V – empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.

Art. 10. No caso de prorrogação de contrato de serviço e fornecimento continuado, após a análise e parecer favorável da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise jurídica e elaboração de aditivo contratual.

§ 1º Tratando-se de prorrogação de contrato de locação de imóvel, os autos deverão ser submetidos à SGP para avaliação técnica mercadológica do imóvel, e após, o processo será encaminhado à unidade administrativa demandante para deliberação do Ordenador de Despesas, para fins de atestar a compatibilidade do valor de mercado do imóvel e a vantajosidade na manutenção da locação, em seguida, os autos deverão ser encaminhados à PGM para análise jurídica e elaboração de aditivo contratual.

§ 2º Os contratos de serviços continuados que objetivam somente a alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição dispensam a análise e parecer da SGP, devendo serem encaminhados diretamente à PGM para análise jurídica pertinente.

§ 3º Os contratos de serviços continuados que objetivam somente o apostilamento em decorrência de equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação) dispensam a análise e parecer da SGP e da PGM.

CAPÍTULO III
DOS FORMULÁRIOS DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS E MODELOS PADRÃO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. Objetivando a padronização na instrução dos processos administrativos de contratações, ficam instituídos os Formulários de Conferência de Procedimentos e Modelos Padrões disponibilizados no Portal de Transparência, na aba Licitações, em Modelos de Licitações e Contratos.

§ 1º Os critérios estabelecidos nos Formulários de Conferência de Procedimentos e Modelos Padrões diferenciam-se conforme o objeto, a forma e a etapa da aquisição/contratação a ser realizada.

§ 2º Os Formulários de Procedimentos e Modelos Padrões descritos no caput deste artigo poderão ser atualizados quando ocorrer alteração na legislação ou a critério da administração visando o aperfeiçoamento do controle dos atos de gestão, sendo disponibilizado no Portal da Transparência após a devida republicação do formulário aprovado por meio deste Decreto.

§ 3º A não utilização dos Formulários de Procedimentos e Modelos Padrões, sem a devida apresentação de justificativa, ensejará a imediata devolução dos autos à unidade administrativa demandante.

Art. 12. Os Formulários de Procedimentos a serem disponibilizados no Portal de Transparência, na aba Licitações, em Modelos de Licitações e Contratos, são os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação de Bens e Serviços (exceto para Sistema de Registro de Preços);

II – Anexo II – Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (exceto para Sistema de Registro de Preços);

III – Anexo III – Formulário de Conferência de Procedimentos para Implantação de Sistema de Registro de Preços – SRP ou Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP;

IV – Anexo IV – Formulário de Conferência de Procedimentos para Gerenciamento de Ata de Registro de Preços;

V – Anexo V – Formulário de Conferência de Procedimentos para Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona);

VI – Anexo VI – Formulário de Conferência de Procedimentos para Atualização de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP;

VII – Anexo VII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação - Compras e Serviços em Razão do Valor (inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

VIII – Anexo VIII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação - Obras e Serviços de Engenharia ou de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores em Razão do Valor (inciso I, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

IX – Anexo IX – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação - Deserta ou Fracassada (alínea “a” e “b”, inciso III, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

X – Anexo X – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação Emergência e Calamidade Pública (inciso VIII, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XI – Anexo XI – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação – Contratação de Instituição Brasileira Sem Fins Lucrativos (inciso XV, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XII – Anexo XII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação – Contratação de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos (incisos XVII e XVIII, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XIII – Anexo XIII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação - Nos casos do § 3º e § 6º do art. 76 e demais casos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (exceto os incisos I, II, III, VIII, XV, XVII e XVIII);

XIV – Anexo XIV – Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação - Empresário Exclusivo ou Representante Comercial Exclusivo (incisos I e II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XV – Anexo XV – Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação para Serviços Técnicos Especializados – Notória Especialização (inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XVI – Anexo XVI – Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento (inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XVII – Anexo XVII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação – Aquisição ou Locação de Imóvel (exclusivamente para 1ª locação) – inciso V, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XVIII – Anexo XVIII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel;

XIX – Anexo XIX – Formulário de Conferência de Procedimentos para Prorrogação de Contrato de Serviço Continuado (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XX – Anexo XX – Formulário de Conferência de Procedimentos para Repactuação Contratual (inciso LIX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XXI – Anexo XXI – Formulário de Conferência de Procedimentos para Reajuste Contratual (inciso LVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XXII – Anexo XXII - Formulário de Conferência de Procedimentos para Revisão de Contrato (alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XXIII – Anexo XXIII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Acréscimo ou Diminuição Contratual (alínea “b”, inciso I, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

XXIV – Anexo XXIV – Formulário de Conferência de Procedimentos para Pedido de Alteração de Preço de Objeto Licitado (art. 77 e 79 do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023); e

Anexo XXV – Formulário de Conferência de Procedimentos para Pedido de Troca de Marca de Objeto Licitado (art. 81 do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023).

Art. 13. Os Modelos Padrão a serem disponibilizados no Portal de Transparência, na aba Licitações, em Modelos de Licitações e Contratos, são os seguintes Anexos:

I – Anexo XXVI – Documento de Formalização da Demanda - DFD;
II – Anexo XXVII – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Anexo XXVIII – Mapa de Riscos;
IV – Anexo XXIX – Termo de Referência de Bens e Serviços - TR;
V – Anexo XXX – Termo de Referência de Obras e Serviços de Engenharia - TRO;
VI – Anexo XXXI – Termo de Referência Simplificado - Adesão a Ata de Registro de Preços;
VII – Anexo XXXII – Requisição de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
VIII – Anexo XXXIII – Pesquisa de Preços;
IX – Anexo XXXIV – Quadro Comparativo de Preços;
X – Anexo XXXV – Controle de Execução Orçamentária;
XI – Anexo XXXVI – Justificativa da Economicidade e Vantajosidade da Adesão a Ata de Registro de Preços;
XII – Anexo XXXVII – Termo de Dispensa de Licitação;

XIII – Anexo XXXVIII– Termo de Inexigibilidade de Licitação;
XIV – Anexo XXXIX – Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços;
XV – Anexo XL – Termo de Apostilamento;
XVI – Anexo XLI – Termo de Recebimento Provisório;
XVII – Anexo XLII – Termo de Recebimento Definitivo;
XVIII – Anexo XLIII – Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato;
XIX – Anexo XLIV – Relatório de Fiscalização de Prestação de Serviços com Alocação de Mão de Obra;
XX – Anexo XLV – Relatório de Vistoria para Entrada e Saída de Imóvel;
XXI – Anexo XLVI – Relatório Técnico de Imóvel;
XXII – Anexo XLVII – Relatório de Exame de Despesa;
XXIII – Anexo XLVIII – Atesto de Nota Fiscal;
XXIV – Anexo XLIX – Lista de Verificação da Fase Preparatória da Licitação;
XXV – Anexo L – Lista de Verificação da Fase Externa da Licitação;
XXVI – Anexo LI – Lista de Verificação de Procedimentos para a Fase Executora da Despesa; e
XXVII – Anexo LII – Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Na fase prévia ao pagamento da despesa, os processos deverão conter, obrigatoriamente, os modelos padrões estabelecidos neste Decreto, sendo:

I – Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II – Lista de Verificação de Procedimentos da Fase de Execução da Despesa, preenchido e assinado pelos gerentes das divisões responsáveis pela aquisição/contratação ou cargos equiparados; e
III – Relatório de Exame de Despesa, preenchido e assinado pela Unidade Executora de Controle Interno das unidades requisitantes.

Art. 15. Os processos de prestação de contas de diárias e suprimento de fundos serão analisados pelas Unidades Executoras de Controle Interno ou setor equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo Ordenador de Despesa, e certificados pelos diretores dos departamentos administrativos, em atenção ao § 2º, art. 13 do Decreto nº 17.353/2021 e em alteração às disposições do § 10, art. 21 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, respectivamente.

Art. 16. Durante as etapas de instrução processual, a unidade administrativa demandante deverá realizar a devida divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas das seguintes informações acerca das contratações:

I – edital de credenciamento;

II – termos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III – inteiro teor do contrato, carta contrato e termo aditivo;

IV – nota fiscal eletrônica, quando for o caso;

V – relação dos gestores e fiscais de cada contrato e eventuais alterações;

VI – quantitativos e os preços unitários e totais de obras a contratar e executados;

VII – convênio, termo, acordo, ajustes;

VIII – documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos; e

IX – termo de adesão a ata de registro de preços.

Parágrafo único. Fica dispensada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP os casos previstos nos incisos V, VI e IX deste artigo.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições do Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos

Anexos I ao LII na íntegra no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho disponível em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2025/05/38724/1746638670decreto-no-20964-2025-formularios-sgp-para-o-site-pmpv.pdf

Anexo I do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação de Bens e Serviços (exceto para Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo, no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	TERMO DE REFERÊNCIA (para bens e serviços em geral - inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021), assinado pelos responsáveis na elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
07	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
08	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
09	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
10	Cotações de preços (mínimo três) contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), prazo de validade da proposta, assinatura e identificação do responsável da empresa, assinatura e identificação do servidor responsável pela cotação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
11	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa demonstrando a vantajosidade econômica, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
12	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
13	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
14	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
15	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da SML		Sim/Não
16	Despacho da autoridade competente indicando a modalidade licitatória e a designação dos agentes de contratação (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
17	Minuta do Edital contendo o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do	

	Decreto de padronização de procedimentos).	
18	Publicação do Edital no PNCP (art. 54 da Lei nº 14.133/2021), sendo facultada a publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência) (§2º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
19	Publicação do Extrato do Edital no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
20	Despacho da Assessoria Técnica contendo justificativa dos índices financeiros (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).	
21	Conferência da fase preparatória com a Lista de Verificação da Fase Preparatória da Licitação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
22	Emissão de Parecer Jurídico de análise prévia da minuta do edital (art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021), observadas as hipóteses de dispensa de análise previamente definidas em orientação normativa emitida pela autoridade do órgão de assessoramento jurídico.	
Procedimento da SML		Sim/Não
23	Deflagração da fase externa da licitação.	
24	Resultado da disputa (ata da sessão e demais documentos correlatos).	
25	Lista de Verificação da Fase Externa da Licitação, preenchido e assinado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio aos Pregoeiros, para verificação dos documentos relativos aos procedimentos licitatórios, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
26	Homologação do procedimento licitatório (inciso II, art. 43 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	
27	Publicação da Homologação no PCNP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
28	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do bem ou serviço).	
29	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
30	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
31	Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
32	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
33	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
34	Exigência de garantia da contratação como: caução, seguro garantia ou fiança bancária, conforme o caso, mediante previsão em edital (incisos I, II e III, § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021).	
35	Publicação do Contrato no PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência), quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
36	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R.	
37	Publicação da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato no D.O.M.E.R., quando for o caso.	
Procedimento do Fornecedor		Sim/Não
38	Recebimento da nota de empenho.	
39	Emissão da Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
40	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
41	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
42	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
43	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
44	Emissão do Relatório de Exame de Despesa pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência.	
45	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
46	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
47	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
48	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
49	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
50	Despacho à unidade administrativa para arquivamento.	

Anexo II do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (exceto para Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo, no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	

	Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Para contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gerenciamento de riscos, obrigatoriamente, contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada (Art. 18, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia). Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	TERMO DE REFERÊNCIA (para obras e serviços de engenharia - incisos XII e XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021), assinado pelos responsáveis na elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento. Atenção: Detalhar o levantamento topográfico e cadastral, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida, se este tópico não foi especificado no ETP e quando couber.	
07	Projeto Executivo (art. 6º, inciso XXVI da Lei nº 14.133/2021), ou justificar a sua dispensa (art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021).	
08	Projeto de Engenharia registrado no CREA (plantas de localização, plantas baixa, cortes, perfis, elétricas, hidráulicas, e sanitárias, etc) e demais elementos técnicos, tais como: memorial descritivo, levantamento topográfico, estudos geológicos com laudo de sondagens do terreno, etc).	
09	ART ou RRT relativo aos elementos e/ou peças técnicas de arquitetura e/ou engenharia, inclusive das planilhas orçamentárias (artigos 1º e 2º da Lei 6.496/1977, art. 45 da Lei nº 12.378/2010, art. 10 do Decreto nº 7.983/2013 e Súmula TCU nº 260).	
10	Aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso. Atenção: Observar se a contratação exige a observância das normas e procedimentos previstos nas Resoluções do CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, na Lei nº 6.938/1981, na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010. Atenção: Observar se a contratação exige a apresentação de projeto e obtenção de Alvará junto ao órgão municipal; aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros, IPHAN, Concessionárias de água, entre outros (Acórdão nº 312/2006 - 2ª Câmara e Acórdão nº 2.352/2006 - Plenário).	
11	Cronograma físico-financeiro para a execução com a distribuição adequada dos serviços.	
12	Planilha orçamentária dos custos projetados (com referência à fonte dos custos com indicação dos respectivos códigos.	
13	Documento de propriedade ou posse da terra.	
14	Projetos de abastecimento de água, luz e esgoto, quando for o caso, previamente aprovados nas concessionárias e entidades competentes.	
15	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
16	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
17	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
18	Cotações de preços (mínimo três) contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), prazo de validade da proposta, assinatura e identificação do responsável da empresa, assinatura e identificação do servidor responsável pela cotação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
19	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa demonstrando a vantajosidade econômica, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
20	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
21	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
22	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
23	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da SML		Sim/Não
24	Despacho da autoridade competente indicando a modalidade licitatória e a designação dos agentes de contratação (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
25	Minuta do Edital contendo o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
26	Publicação do Edital no PNCP (art. 54 da Lei nº 14.133/2021), sendo facultada a publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência) (§2º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
27	Publicação do Extrato do Edital no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
28	Despacho da Assessoria Técnica contendo justificativa dos índices financeiros (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).	
29	Conferência da fase preparatória com a Lista de Verificação da Fase Preparatória da Licitação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
30	Emissão de Parecer Jurídico de análise prévia da minuta do edital (art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021), observadas as hipóteses de dispensa de análise previamente definidas em orientação normativa emitida pela autoridade do órgão de assessoramento jurídico.	
Procedimento da SML		Sim/Não
31	Deflagração da fase externa da licitação.	
32	Resultado da disputa (ata da sessão e demais documentos correlatos).	
33	Lista de Verificação da Fase Externa da Licitação, preenchido e assinado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio aos Pregoeiros, para verificação dos documentos relativos aos procedimentos licitatórios, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
34	Homologação do procedimento licitatório (inciso II, art. 43 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	
35	Publicação da Homologação no PCNP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
36	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do bem ou serviço).	
37	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
38	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
39	Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
40	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	

Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
41	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
42	Exigência de garantia da contratação como: caução, seguro garantia ou fiança bancária, conforme o caso, mediante previsão em edital (incisos I, II e III, § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021).	
43	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
44	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R.	
45	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
46	Registro (matrícula) da obra no INSS (CNO).	
47	Emissão de ART/CREA de fiscalização da obra.	
48	Emissão de ART/CREA de execução da obra.	
49	Comprovante de realização do cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no módulo obras da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, para envio de informações quanto a obra, contrato, aditivos, medições, paralisações e reinícios.	
50	O.S. - Ordem de Serviço, com data e assinatura de recebimento pela contratada.	
51	Publicação da O.S. no D.O.M.E.R.	
52	Ordem de Reinício dos Serviços, quando for o caso de paralisação.	
53	Publicação da Ordem de Reinício dos Serviços no D.O.M.E.R.	
54	Publicação no D.O.M.E.R. sobre a paralisação da obra provocada pela Administração, com a respectiva justificativa técnica, quando for o caso.	
Procedimento do Fornecedor		Sim/Não
55	Recebimento da nota de empenho.	
56	Emissão da Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
57	Planilha de medição assinada pelo engenheiro da contratada e pelo fiscal da obra (o valor da medição deve estar de acordo com o valor da nota fiscal atestada pelo fiscal da obra e os quantitativos dos serviços compatíveis com os efetivamente realizados no período considerado da medição).	
58	Registro de ocorrência (Diário da Obra), relativo ao período de execução dos serviços da medição, elaborado pela contratada com assinatura do engenheiro responsável e fiscal da obra, com indicação do número de funcionários que laboram em cada etapa de execução dos serviços.	
59	ART/CREA de fiscalização da obra (relativo ao engenheiro e fiscal da contratada).	
60	Guia de Recolhimento de FGTS - GFIP e informações à Previdência Social. Atenção: Conferir nome da empresa, CNPJ, código de recolhimento, ID do recolhimento, tipo da empresa, data de validade, competência, identificador e valor. Atenção: O número de trabalhadores registrados deve ser compatível com o número indicado no Registro de Ocorrências (Diário de Obra) e da inscrição CNO da obra.	
61	Guia da Previdência Social - GPS, relativa ao número de inscrição da matrícula CNO da obra junto ao INSS. Atenção: Conferir o código de pagamento, competência, identificador e valor.	
62	Documento de Arrecadação da Receita Federal - DAR. Atenção: Conferir código de pagamento, período de apuração, identificador e valor.	
63	Comprovantes de pagamentos de salários. Atenção: Conferir se tem o mesmo número de funcionários indicados no Registro de Ocorrências (Diário de Obra).	
64	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
65	Registro fotográfico expedido pelo fiscal da Prefeitura registrando o serviço executado conforme medição apresentada, com a localização específica por imagem.	
66	Termo Circunstanciado (Provisório e/ou Definitivo), assinado pelas partes, atestando o recebimento provisório e/ou definitivo (conforme modelo padrão) da obra e/ou serviços pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (inciso I, art. 140 da Lei nº 14.133/2021). Atenção: Quando se tratar de obras realizadas com recursos federais, observar as disposições editadas pelo TCU e CGU.	
67	"AS BUILT" Aprovado pela fiscalização.	
68	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento da obra ou serviço de engenharia junto ao patrimônio da Administração.	
69	Emissão do Relatório de Exame de Despesa pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência.	
70	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
71	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
72	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
73	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
74	Comprovante do pagamento efetuado.	
75	Comprovante de baixa da matrícula o cadastro específico do INSS (CNO).	
76	Comprovantes de foram providenciadas junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos.	
77	Comprovantes de que foram realizadas as vistorias dos órgãos competentes para a emissão do habite-se e efetuadas as ligações definitivas de água, luz, esgoto, gás, telefone, etc, quando pertinentes.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
78	Despacho à unidade administrativa para arquivamento.	

Anexo III do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Implantação de Sistema de Registro de Preços - SRP ou Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento do DGNA/ SGP		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno dirigido a Secretaria Geral de Governo solicitando autorização para abertura de procedimento licitatório para Implantação de Sistema de Registro de Preços - SRP ou Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse (descrição do objeto da SRP ou SRPP).	
03	Ofícios Circulares dirigido às unidades administrativas solicitando manifestação expressa quanto ao interesse em participar do procedimento licitatório de implantação de SRP ou SRPP, no qual deverá constar o prazo estabelecido para o envio da resposta, ainda que a unidade administrativa não tenha interesse em participar, OBS: INFORMAR NO OFÍCIO CIRCULAR QUE A UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE NÃO SE MANIFESTAR NO PRAZO ESTABELECIDO PARA O ENVIO DA RESPOSTA, SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. A unidade que manifestar interesse na implantação deverá apresentar os documentos abaixo elencados: a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento. Atenção: observar as especificações e códigos de materiais ou serviços constantes no Catálogo Eletrônico de Compras conforme Portaria nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, bem como os catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, ou que vier a lhes substituir, consoante art. 16 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; b) comprovação de aquisições/contratações anteriores (empenhos), ou justificar caso não tenham realizado aquisições/contratações anteriores; c) informar o local de entrega. ATENÇÃO: CASO A SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SRP OU SRPP SEJA PROVOCADA POR ÓRGÃO INTERESSADO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUERIDOS, A UNIDADE DEMANDANTE DEVERÁ APRESENTAR: d) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso; e) O Mapa de Riscos, conforme o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho; Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso. f) Minuta do Termo de Referência, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. ATENÇÃO: SE A SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SRP OU SRPP FOR PROVOCADA PELA SGP, A MESMA DEVERÁ ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O MAPA DE RISCOS, os quais deverão conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
04	Ofícios de respostas com manifestação sobre o interesse (ou não), acompanhados das documentações requeridas no Ofício Circular.	
Procedimento do DGNA/SGP		Sim/Não
05	Conferência das documentações enviadas pelas unidades administrativas interessadas em participar do procedimento licitatório. Atenção: A unidade administrativa que não apresentar todos os documentos requeridos no Ofício Circular, deverá ser oficiada para saneamento dos documentos faltantes.	
06	Elaboração do Quadro Consolidado de Pedido Mínimo e e Total a Registrar referente aos itens e quantitativos requeridos pelas unidades administrativas participantes.	
07	Despacho ao DAPD/SGP para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos e quantitativos de cada unidade participante.	
Procedimento do DAPD/SGP		Sim/Não
08	Análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos e quantitativos de cada unidade participante.	
Procedimento do DGNA/SGP		Sim/Não
09	Minuta do Termo de Referência assinado pelos responsáveis na elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho e, ainda: a) justificativa da unidade central de planejamento (SGP); b) enquadramento para o procedimento de Sistema de Registro de Preços (requisitos do art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, ou art. 57 do mesmo Decreto ou os incisos I e II do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021); c) previsão de utilização da Ata por órgão não participante; d) previsão de alteração de preços da Ata; e) previsão de vigência da Ata; f) previsão de possibilidade de adesão nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021; g) prazo do contrato oriundo do gerenciamento da Ata (regra do art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023) e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento	
10	Quadros Consolidados de Pedido Mínimo e Total a Registrar das unidades administrativas participantes.	
Procedimento da SML		Sim/Não
11	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
12	Cotações de preços (mínimo três) contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), prazo de validade da proposta, assinatura e identificação do responsável da empresa, assinatura e identificação do servidor responsável pela cotação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
13	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa demonstrando a vantajosidade econômica, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
14	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Participante		Sim/Não
15	Autorização da despesa pelo ordenador de despesa por meio de assinatura no Termo de Referência e/ou Projeto Básico definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
Procedimento da SML		Sim/Não
16	Despacho da autoridade competente indicando a modalidade licitatória e a designação dos agentes de contratação (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
17	Minuta do Edital contendo o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
18	Publicação do Edital no PNCP (art. 54 da Lei nº 14.133/2021), sendo facultada a publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência) (§2º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
19	Publicação do Extrato do Edital no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
20	Despacho da Assessoria Técnica contendo justificativa dos índices financeiros (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).	
21	Conferência da fase preparatória com a Lista de Verificação da Fase Preparatória da Licitação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
22	Emissão de Parecer Jurídico de análise prévia da minuta do edital (art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021), observadas as hipóteses de dispensa de análise previamente definidas em orientação normativa emitida pela autoridade do órgão de assessoramento jurídico.	
Procedimento da SML		Sim/Não
23	Deflagração da fase externa da licitação.	
24	Resultado da disputa (ata da sessão e demais documentos correlatos).	
25	Lista de Verificação da Fase Externa da Licitação, preenchido e assinado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio aos Pregoeiros, para verificação dos documentos relativos aos procedimentos licitatórios, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da	

	Prefeitura de Porto Velho.	
26	Homologação do procedimento licitatório (inciso II, art. 43 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	
27	Publicação da Homologação no PCNP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência).	
28	Convocação dos interessados (órgão participante e fornecedor) para assinatura na Ata de Registro de Preços.	
Procedimento do DGNA/SGP		Sim/Não
29	Emissão e publicação da Ata e do Extrato da Ata de Registro de Preços (art. 43, inciso e art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	
30	Termo de Arquivamento do processo licitatório concluído.	

Anexo IV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Gerenciamento de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado pelo dirigente e devidamente autorizado pela autoridade competente, no qual deverá constar a justificativa da aquisição/contratação nos quantitativos estimados para o período de consumo. Atenção: Em caso de CEDÊNCIA a unidade demandante deverá encaminhar Ofício ao órgão participante solicitando sua concordância ao(s) item(ns) no(s) quantitativo(s) pretendido(s), desde que o órgão demandante seja participante no(s) item(ns) e desde que a demandante já tenha utilizado a totalidade do quantitativo registrado para o(s) do(s) item(ns) solicitado(s).	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse (descrição do objeto da SRP ou SRPP).	
03	Requisição de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência. Atenção: A justificativa da finalidade da aquisição/contratação deve estar de acordo com o planejamento informado na fase de implantação da Ata. Caso haja alteração da finalidade inicialmente planejada, justificar as razões que ensejaram com o respectivo demonstrativo. Atenção: A unidade administrativa dever informar o tipo de empenho: Global, Estimativo ou Ordinario. Atenção: Vincular na requisição de gerenciamento o número da CEO, por exemplo: em um gerenciamento de total 100 itens, pode estar vinculado a dois Controles de execução orçamentária: 50 itens/quantidade e valor a um CEO "X" e os outros 50 itens/quantidade vinculado a um CEO "Y". Nesse caso, no detalhamento da requisição o referido item aparecerá em duas linhas distintas. Detalhar em cada linha da requisição o item/itens e quantitativos, quando a fonte pagadora for distinta.	
04	Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho	
05	Despacho da unidade administrativa encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, para análise e parecer opinativo referente ao gerenciamento dos itens e quantitativos da Ata requisitada.	
Procedimento da SGP		Sim/Não
06	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
07	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
08	Despacho encaminhando o processo à SGP para fins de gerenciamento da Ata.	
Procedimento da SGP		Sim/Não
09	Emissão de Autorização de Empenho realizado pelo Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA, contendo a descrição do item, quantidade e valores por fornecedor.	
10	Despacho do DGNA encaminhando o processo à unidade administrativa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
11	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do bem ou serviço).	
12	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
13	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
14	Emissão de certidão negativa de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (art. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
15	Emissão do Contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
16	Assinatura do ordenador de despesa e da contratada, no contrato, quando for o caso.	
17	Exigência de garantia da contratação como: caução, seguro garantia ou fiança bancária, conforme o caso, mediante previsão em edital (incisos I, II e III, § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021).	
18	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
19	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R.	
20	Publicação da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato no D.O.M.E.R. , quando for o caso.	
21	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
22	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
23	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
24	Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).	
25	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
26	Emissão do Relatório de Exame de Despesa pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
27	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
28	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
29	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	

Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
30	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
31	Comprovantes do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
32	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo V do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Adesão a Ata de Registro de Preços – "Carona"

PROCESSO Nº: _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa dirigido ao órgão gerenciador (inciso III, art. 44, do Decreto nº 18.892/2023), datado e assinado pelo dirigente e devidamente autorizado pela autoridade competente, no qual deverá constar: a) indicação do número de processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ata de Registro de Preços da carona; b) justificativa da necessidade e da quantidade; c) itens e lotes de seu interesse; d) quantidade a ser adquirida/contratada. Atenção: Os quantitativos pretendidos devem estar em concordância ao DFD e ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP que concluiu pela viabilidade da adesão.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessa	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência Simplificado - Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
07	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Adesão (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
08	Ofício solicitando a AUTORIZAÇÃO do órgão gerenciador da ata especificando o(s) item(ns) e quantitativos pretendidos (III, §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e III, art. 44 do Decreto nº 18.892/2023). Atenção: No ofício deverá ser solicitado comprovação ou declaração expressa da Detentora sobre a inexistência de prejuízos às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao gerenciador da ata e órgãos participantes. Atenção: Solicitar que o órgão gerenciador apresente documento ou declare que a adesão está dentro dos limites legais estabelecidos para a "carona". Atenção: Se a ata for externa, tem que prever a população, conforme parecer prévio nº 07/2014 (DOE TCE-RO 691, de 16 de junho de 2014).	
09	Ofício solicitando a ACEITE do órgão do fornecedor registrado na ata especificando o(s) item(ns) e quantitativos pretendidos (III, §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e III, art. 44 do Decreto nº 18.892/2023).	
10	Ofício de AUTORIZAÇÃO de adesão a Ata de Registro de Preços assinado pelo órgão gerenciador (detentor da Ata), acompanhado do documento que comprove a existência de saldo de quantitativos do(s) item(ns) registrado(s) na ata.	
11	Ofício de ACEITE a adesão à Ata de Registro de Preços assinado pelo fornecedor, especificando o(s) item(ns) e quantitativos a serem fornecidos.	
12	Cópia do edital original (não da minuta) publicado e cópia da respectiva Ata de Registro de Preços publicada (para confirmação da validade), demonstrando sua vigência e previsão de possibilidade de Adesão, consignando, se possível, o número de adesões a serem recepcionadas pelo órgão gerenciador.	
13	Cópia do Termo de Homologação do procedimento licitatório com indicação da adjudicação do(s) item(ns).	
14	Documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor do(s) item(ns) da ata, sendo: registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objeto da despesa e Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 87 da Lei nº 14.133/2021).	
15	Certidão negativa de débito: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).	
16	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
17	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
18	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência Simplificado - Adesão a Ata de Registro de Preços (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
19	Cotações de preços (mínimo três) contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), prazo de validade da proposta, assinatura e identificação do responsável da empresa, assinatura e identificação do servidor responsável pela cotação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
20	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa demonstrando a vantajosidade econômica, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento de Unidade Administrativa		Sim/Não
21	Justificativa da economicidade e vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de Preços assinada pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
22	Emissão do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
23	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
24	Emissão da Nota de Pré Empenho com data e assinatura. Atenção: Se a adesão for da Ata da Prefeitura, após o pré empenho encaminhar os autos à SGP para o procedimento de Autorização de Empenho.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
25	Emissão de parecer jurídico (art. 53, da Lei nº 14.133/2021).	

Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
26	Publicação no D.O.M.E.R. do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço (Carona) expedido pela unidade requisitante (inciso Parágrafo único do art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
27	Emissão da nota de empenho com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	
28	Assinatura na nota de empenho pelo Ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
29	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
30	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
31	Emissão do contrato, quando for o caso, observando o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
32	Assinatura no contrato pelo Ordenador de despesas e Contratado, quando for o caso.	
33	Comprovante de caução, seguro garantia ou fiança bancária, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).	
34	Publicação do contrato no PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência), quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
35	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R.	
36	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso, de acordo com a designação realizada pelo Ordenador de Despesas.	
37	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
38	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
39	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
40	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
41	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
Procedimento da Unidade Administrativa		
42	Emissão do Relatório de Exame expedido pela unidade executora de controle interno, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
43	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
44	Assinatura na nota de subempenho pelo servidor registrado no sistema informatizado e pelo Ordenador de despesas.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
45	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
46	Comprovantes do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
47	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo VI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Atualização de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento do DGNA/ SGP		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno dirigido a Secretaria Geral de Governo solicitando autorização para abertura de procedimento licitatório para Atualização de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse (descrição do objeto da SRP ou SRPP). Atenção: O procedimento de atualização de SRPP poderá ser realizado nos mesmos autos ou em autos apartados (inciso I, art. 88 do Decreto Municipal nº 18.892/2023)	
03	Ofícios Circulares dirigido às unidades administrativas participantes solicitando manifestação expressa quanto à concordância e aprovação aos itens e quantitativos registrados a serem renovados na SRPP, conforme o Anexo I (individualizado por Secretaria), no qual deverá constar ainda: a) o prazo para o envio da resposta, ainda que a unidade administrativa não tenha interesse na renovação; b) solicitar justificativa da necessidade e do quantitativo, caso haja inclusão de item e/ou alteração do quantitativo de item registrado anteriormente (a depender do objeto deverá constar assinatura do profissional habilitado); c) demonstrativo da metodologia de cálculo utilizada para os quantitativos incluídos/alterados; d) relação das unidades/departamentos que serão atendidas (apresentar o quadro de distribuição e a depender do objeto deverá constar a lista nominal dos contemplados, projetos/eventos, etc); e) informar o local de entrega. Atenção: Poderá ser enviado Ofício Circular à unidade administrativa que não participou da SRPP anteriormente. Atenção: Nesse caso, deverá ser solicitado que a unidade interessada apresente: • o DFD, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho; • o quadro de distribuição; • a memória de cálculo; • o local de entrega.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
04	Ofícios com respostas das unidades administrativas referente a manifestação do interesse (ou não), acompanhado das documentações requeridas no Ofício Circular.	
Procedimento do DGNA/SGP		Sim/Não

05	Conferência das documentações enviadas pelas unidades administrativas interessadas em participar do procedimento licitatório. Atenção: A unidade administrativa que não apresentar todos os documentos requeridos no Ofício Circular, deverá ser oficiada para saneamento dos documentos faltantes.	
06	Elaboração do Quadro Consolidado de Pedido Mínimo e Total a Registrar referente aos itens e quantitativos requeridos pelas unidades administrativas participantes.	
07	Despacho ao DAPD/SGP para análise e parecer opinativo referente às justificativas (qualitativo) e quantitativos apresentados pelas unidades administrativas participantes. Atenção: caso não haja inclusão de novo item, alteração de quantitativo do item registrado ou inclusão de unidade administrativa, os autos não serão submetidos à análise e manifestação do DAPD/SGP.	
Procedimento do DAPD/SGP		Sim/Não
08	Análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos e quantitativos de cada unidade participante.	
Procedimento do DGNA/SGP		Sim/Não
09	Ofício encaminhado ao(s) atual(ais) beneficiário(s) do(s) item(ns) para manifestação expressa quanto ao interesse em manter os preços atualmente registrados, para fins de formação de preços de referência (§ 2º, art. 88 do Decreto nº 18.892/2023). Atenção: Havendo discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do art. 86 deste Decreto (inclusão de item, alteração de quantitativo, inclusão de unidade administrativa), a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.	
10	Minuta do Termo de Referência assinado pelos responsáveis na elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho e, ainda: a) justificativa da unidade central de planejamento (SGP); b) enquadramento para o procedimento de Sistema de Registro de Preços (requisitos do art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, ou art. 57 do mesmo Decreto ou os incisos I e II do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021); c) previsão de utilização da Ata por órgão não participante; d) previsão de alteração de preços da Ata; e) previsão de vigência da Ata; f) previsão de possibilidade de adesão nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021; g) prazo do contrato oriundo do gerenciamento da Ata (regra do art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023) e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento. OBS: MESMA MINUTA DO PROCEDIMENTO QUE ORIGINOU A SRPP, COM AS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES.	
11	Quadros Consolidados de Pedido Mínimo e Total a Registrar das unidades administrativas participantes.	
Procedimento da SML		Sim/Não
12	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
13	Cotações de preços (mínimo três) contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), prazo de validade da proposta, assinatura e identificação do responsável da empresa, assinatura e identificação do servidor responsável pela cotação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
14	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa demonstrando a vantajosidade econômica, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
15	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Participante		Sim/Não
16	Autorização da despesa pelo ordenador de despesa por meio de assinatura no Termo de Referência e/ou Projeto Básico definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
Procedimento da SML		Sim/Não
17	Despacho da autoridade competente indicando a modalidade licitatória e a designação dos agentes de contratação (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
18	Minuta do Edital contendo o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
19	Publicação do Edital no PNCP (art. 54 da Lei nº 14.133/2021), sendo facultada a publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência) (§2º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
20	Publicação do Extrato do Edital no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
21	Despacho da Assessoria Técnica contendo justificativa dos índices financeiros (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).	
22	Conferência da fase preparatória com a Lista de Verificação da Fase Preparatória da Licitação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
23	Dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP, consoante inciso II, art. 88 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, do contrário o parecer jurídico segue a regra do § 1º do art. 54 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da SML		Sim/Não
24	Deflagração da fase externa da licitação.	
25	Resultado da disputa (ata da sessão e demais documentos correlatos).	
26	Conferência da fase externa com a Lista de Verificação da Fase Externa da Licitação, preenchido e assinado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio aos Pregoeiros, para verificação dos documentos relativos aos procedimentos licitatórios, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
27	Parecer Jurídico pós-licitatório (§ 1º do art. 54 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da SML		
28	Homologação do procedimento licitatório (inciso II, art. 43 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	
29	Publicação da Homologação no PCNP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal Transparência).	
28	Convocação dos interessados (órgão participante e fornecedor) para assinatura na Ata de Registro de Preços.	
Procedimento do DGNA/SGP		Sim/Não
29	Emissão e publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente no D.O.M. e PNCP (art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	
30	Termo de Arquivamento do processo licitatório concluído.	

Anexo VII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação – Compras e Serviços em Razão do Valor (inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Se o demandante optar por elaborar o ETP ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento. Atenção: Conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, as regras relativas à obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, aplicam-se, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou a que vier a lhe substituir (nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é facultada a elaboração e no inciso III da mesma Lei é dispensada a elaboração).	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência assinado pelos responsáveis pela elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
07	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
08	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
09	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
10	Cotações de preços (mínimo três) contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), prazo de validade da proposta, assinatura e identificação do responsável da empresa, assinatura e identificação do servidor responsável pela cotação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
11	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa demonstrando a vantajosidade econômica, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
12	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Dispensa de Licitação em Razão do Valor nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade objeto da despesa (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
14	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
15	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
16	Publicação para fins de divulgação da especificação e do quantitativo do objeto pretendido para aquisição/contratação no Sítio Eletrônico Oficial (Portal Transparência) por 03 (três) dias úteis, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração (§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).	
17	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
18	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
19	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
20	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
21	Emissão do Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
22	Publicação do Termo de Dispensa de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
23	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
24	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
25	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
26	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
27	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
28	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
29	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
30	Publicação do Extrato do Edital no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
31	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
Procedimento do Fornecedor		Sim/Não
32	Recebimento da nota de empenho.	
33	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
34	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
35	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	

36	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
37	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
38	Emissão do Relatório de Exame pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
39	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
40	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
41	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
42	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
43	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
44	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo VIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação - Obras e Serviços de Engenharia ou de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores em Razão do Valor (inciso I, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Se o demandante optar por elaborar o ETP ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento. Atenção: Conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, as regras relativas à obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, aplicam-se, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou a que vier a lhe substituir (nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é facultada a elaboração e no inciso III da mesma Lei é dispensada a elaboração).	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência de Obra e Serviços de Engenharia - TRO assinado pelos responsáveis pela elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente (art. 25 da Lei Complementar nº 648/2017), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
07	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
08	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
09	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
10	Cotações de preços (mínimo três) contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), prazo de validade da proposta, assinatura e identificação do responsável da empresa, assinatura e identificação do servidor responsável pela cotação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
11	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa demonstrando a vantajosidade econômica, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
12	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Dispensa de Licitação em Razão do Valor nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objeto da despesa (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
14	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
15	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		
16	Publicação para fins de divulgação da especificação e do quantitativo do objeto pretendido para aquisição/contratação no Sítio Eletrônico Oficial (Portal Transparência) por 03 (três) dias úteis, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração (§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).	
17	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência de Obras e Serviços de Engenharia - TRO definitivo (Art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
18	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
19	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
20	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	

Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
21	Emissão do Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
22	Publicação do Termo de Dispensa de Licitação no D.O.M. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
23	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
24	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
25	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
26	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
27	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
28	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
29	Publicação no D.O.M. e PNCP do extrato e do Contrato, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
30	Publicação do Extrato do Edital no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
31	Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
Procedimento do Fornecedor		Sim/Não
32	Recebimento da nota de empenho.	
33	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
34	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
35	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
36	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
37	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
38	Emissão do relatório pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
39	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
40	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
41	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
42	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
43	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
44	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo IX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação - DESERTA OU FRACASSADA (alínea “a” e “b”, inciso III, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (dispensado nos termos do § 1º, art. 4º do Decreto de padronização de procedimentos).	
05	MAPA DE RISCOS (dispensado nos termos do § 2º, art 4º do Decreto de padronização de procedimentos).	
06	TERMO DE REFERÊNCIA (para bens e serviços em geral - inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021), assinado pelos responsáveis na elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
07	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
08	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
09	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
10	Cotações de preços (mínimo três) contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), prazo de validade da proposta, assinatura e identificação do responsável da empresa, assinatura e identificação do servidor	

	responsável pela cotação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
11	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa demonstrando a vantajosidade econômica, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
12	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Dispensa de Licitação nos termos da alínea "a" e "b", inciso III, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade objeto da despesa (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
14	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
15	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
16	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência definitivo (art. 22 da Lei Complementar nº 882/2022 e alterações).	
17	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
18	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
19	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
20	Emissão do Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
21	Publicação do Termo de Dispensa de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
22	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
23	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
24	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
25	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
26	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
27	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
28	Comprovante da garantia do contratado na forma do § 1ª do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
29	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
30	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
31	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
32	Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Termo de Dispensa de licitação, na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e R$ 1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).	
Procedimento do Fornecedor		Sim/Não
33	Recebimento da nota de empenho.	
34	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
35	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
36	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
37	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
38	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
39	Emissão do Relatório de Exame de Despesa pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
40	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
41	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
42	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
43	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
44	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
45	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo X do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação – Emergência e Calamidade Pública (inciso VIII, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento. Atenção: Considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133/2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial (§ 6º do art. 75 de Lei nº 14.133/2021). Atenção: Na justificativa da aquisição/contratação por emergencialidade deve estar caracterizada a urgência (comprovada) no atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada (VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Se o demandante optar por elaborar o ETP ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento. Atenção: Conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, as regras relativas à obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, aplicam-se, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou a que vier a lhe substituir (nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é facultada a elaboração e no inciso III da mesma Lei é dispensada a elaboração).	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência assinado pelos responsáveis pela elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
07	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
08	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
09	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
10	Cotações de preços (mínimo três) contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), prazo de validade da proposta, assinatura e identificação do responsável da empresa, assinatura e identificação do servidor responsável pela cotação, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
11	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa demonstrando a vantajosidade econômica, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
12	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Dispensa de Licitação em Emergência ou Calamidade Pública nos termos do inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade objeto da despesa (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
14	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
15	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
16	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência definitivo (art. 22 da Lei Complementar nº 882/2022).	
17	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
18	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
19	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
20	Emissão do Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
21	Publicação do Termo de Dispensa de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
22	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
23	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
24	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
25	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
26	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
27	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
28	Comprovante da garantia do contratado na forma do § 1ª do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
29	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
30	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
31	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
32	Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Termo de Dispensa de licitação, na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e R$ 1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).	
Procedimento do Fornecedor		Sim/Não
33	Recebimento da nota de empenho.	

34	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
35	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
36	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
37	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
38	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
39	Emissão do Relatório de Exame pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
40	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
41	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
42	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
43	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
44	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
45	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo XI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação - Contratação de Instituição Brasileira Sem Fins Lucrativos (inciso XV, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: A contratação deve envolver, necessariamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação ou recuperação social da pessoa presa, bem como a fundamentação da contratação de forma a caracterizar claramente os motivos da dispensa da licitação, prevista no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Atenção: Na justificativa da contratação por dispensa de licitação para contratação deve ficar caracterizada que a instituição brasileira tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou tenha a finalidade para dedicar-se à recuperação social da pessoa presa e, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, bem como deve demonstrar o nexo efetivo entre a Instituição e a natureza da contratação (Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal n º 14.133/2021 e Súmula nº 250 TCU). Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência assinado pelos responsáveis pela elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
07	Proposta original da instituição brasileira, para fins de demonstrativo dos serviços e custos unitários a serem contratados e ainda: a) anexar cópia de contratos; b) notas fiscais ou publicações em Diário Oficial de outras contratações de objeto igual ou similar desse particular por entes públicos ou privados que demonstrem condições econômicas similares em sua atividade profissional, a fim de justificar o preço (inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
08	Documentação relativa à habilitação jurídica da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade objeto da despesa (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
09	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
10	Demonstrativo de que a empresa escolhida tem inquestionável reputação ético-profissional, ou seja, demonstração da realização de trabalhos pela instituição que comprovem sua especialização e experiência para execução da atividade que a Administração Pública considera necessária para o seu desenvolvimento institucional ou aprimoramento.	
11	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
12	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
13	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
14	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Dispensa de Licitação nos termos do inciso XV, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
15	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não

16	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência e/ou Projeto Básico definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
17	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
18	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
19	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
20	Emissão do Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
21	Publicação do Termo de Dispensa de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
22	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
23	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
24	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
25	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
26	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
27	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
28	Comprovante da garantia do contratado na forma do § 1ª do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021	
29	Publicação do Contrato no PCNP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
30	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
31	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
32	Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Termo de Dispensa de licitação, na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e R$ 1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).	
Procedimento da Empresa		Sim/Não
33	Recebimento da nota de empenho.	
34	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
35	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
36	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
37	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
38	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
39	Emissão do Relatório de Exame pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
40	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
41	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
42	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
43	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
44	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
45	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo XII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação – Contratação de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos (incisos XVII e XVIII, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	

	Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência assinado pelos responsáveis pela elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
07	Proposta original da entidade privada, para fins de demonstrativo dos serviços e custos unitários a serem contratados e ainda: a) anexar cópia de contratos; b) notas fiscais ou publicações em Diário Oficial de outras contratações de objeto igual ou similar desse particular por entes públicos ou privados que demonstrem condições econômicas similares em sua atividade profissional, a fim de justificar o preço (inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
08	Documentação relativa à habilitação jurídica da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade objeto da despesa (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
09	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
10	Demonstrativo de que a empresa escolhida tem inquestionável reputação ético-profissional, ou seja, demonstração da realização de trabalhos pela instituição que comprovem sua especialização e experiência para execução da atividade que a Administração Pública considera necessária para o seu desenvolvimento institucional ou aprimoramento.	
11	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
12	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
13	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
14	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Dispensa de Licitação nos termos do inciso XVII ou XVIII, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
15	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
16	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência e/ou Projeto Básico definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
17	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
18	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
19	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
20	Emissão do Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
21	Publicação do Termo de Dispensa de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
22	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
23	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
24	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
25	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
26	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
27	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
28	Comprovante da garantia do contratado na forma do § 1ª do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
29	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
30	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
31	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
32	Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Termo de Dispensa de licitação, na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e R$ 1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).	
Procedimento da Empresa		Sim/Não
33	Recebimento da nota de empenho.	
34	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
35	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
36	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
37	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
38	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
39	Emissão do Relatório de Exame pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
40	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
41	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
42	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
43	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	

Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
44	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
45	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo XIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos casos do § 3º e § 6º do art. 76 e demais casos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (exceto os incisos I, II, III, VIII, XV, XVII e XVIII)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência assinado pelos responsáveis pela elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento. Atenção: ATENÇÃO: A DEPENDER DO OBJETO SERÁ NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE ENSEJARAM A ESCOLHA DA EMPRESA COMO: PROPOSTA COMERCIAL, CONTRATOS, NOTAS FISCAIS, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ETC.	
07	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
08	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
09	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
10	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Dispensa de Licitação em um dos casos do § 3º ou § 6º do art. 76 e demais casos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (exceto os incisos I, II, III, VIII, XV, XVII e XVIII)	
11	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
12	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência e/ou Projeto Básico definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
13	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
14	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
15	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
16	Emissão do Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
17	Publicação do Termo de Dispensa de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
18	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
19	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
20	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
21	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
22	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
23	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
24	Comprovante da garantia do contratado na forma do § 1ª do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
25	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
26	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
27	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
28	Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Termo de Dispensa de licitação, na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e R$ 1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).	
Procedimento da Empresa		Sim/Não

29	Recebimento da nota de empenho.	
30	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
31	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
32	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
33	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
34	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
35	Emissão do Relatório de Exame pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
36	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
37	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
38	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
39	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
40	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
41	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo XIV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação – Empresário Exclusivo ou Representante Comercial Exclusivo (incisos I e II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência assinado pelos responsáveis pela elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
07	Comprovação da razão da escolha do representante ou empresário exclusivo, sendo: a) para o inciso I, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021: a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (§ 1º do art. 74 da Lei); b) para o inciso II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021: considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (§ 2º, art. 74 da Lei nº 14.133/2021); apresentar comprovação de que o profissional artista ou seus agenciadores estão inscritos na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, consoante dispõe o art. 6º da Lei Federal nº 6.533/1978; e demonstração da fama e a notoriedade do artista que admitem a contratação direta, com indicação, por exemplo: do número de discos gravados, de obras de arte importantes, de referência a dois ou três eventos famosos, levando-se em conta o universo dos possíveis licitantes	
08	Proposta original do representante ou empresário, para fins de demonstrativo dos serviços e custos unitários a serem contratados.	
09	Comprovação de que o representante ou empresário presta o serviço pelo valor proposto para a Administração ora contratante, por meio da juntada de cópias de contrato, notas fiscais ou publicações em Diário Oficial de outras contratações de objeto igual ou similar, desse particular por entes públicos ou privados que demonstrem condições econômicas similares em sua atividade profissional, a fim de justificar o preço (inciso II, § 1º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
10	Documentação relativa à habilitação jurídica da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade objeto da despesa (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
11	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
12	Demonstrativo de que o representante ou empresário escolhido tem inquestionável reputação ético-profissional, ou seja, demonstração da realização de trabalhos pela instituição que comprovem sua especialização e experiência para execução da atividade que a Administração Pública considera necessária para o seu desenvolvimento institucional ou aprimoramento.	
13	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
14	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não

15	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
16	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Dispensa de Licitação nos termos do inciso I ou II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
17	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
18	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
19	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
20	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
21	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
22	Emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
23	Publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
24	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
25	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
26	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
27	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
28	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
29	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
30	Comprovante da garantia do contratado na forma do § 1ª do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
31	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
32	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
33	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
34	Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Termo de Dispensa de licitação, na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e R$ 1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).	
Procedimento da Empresa		Sim/Não
35	Recebimento da nota de empenho.	
36	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
37	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
38	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
39	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
40	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
41	Emissão do Relatório de Exame pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
42	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
43	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
44	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
45	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
46	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
47	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo XV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação para Serviços Técnicos Especializados – Notória Especialização (inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/contratação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido e o quantitativo pretendido considerando a demanda a ser atendida.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	

03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (dispensado a elaboração nos termos do § 1º, art. 4º do Decreto de padronização de procedimentos.	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência assinado pelos responsáveis pela elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
07	Comprovação da razão da escolha da empresa, sendo: considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato e interesse da Administração.	
08	Proposta original do representante ou empresário, para fins de demonstrativo dos serviços e custos unitários a serem contratados.	
09	Comprovação de que a empresa presta o serviço pelo valor proposto para a Administração ora contratante, por meio da juntada de cópias de contrato, notas fiscais ou publicações em Diário Oficial de outras contratações de objeto igual ou similar, desse particular por entes públicos ou privados que demonstrem condições econômicas similares em sua atividade profissional, a fim de justificar o preço (inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
10	Documentação relativa à habilitação jurídica da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade objeto da despesa (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
11	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
12	Demonstrativo de que a empresa escolhida tem inquestionável reputação ético-profissional, ou seja, demonstração da realização de trabalhos pela instituição que comprovem sua especialização e experiência para execução da atividade que a Administração Pública considera necessária para o seu desenvolvimento institucional ou aprimoramento.	
13	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
14	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
15	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
16	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
17	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
18	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência e/ou Projeto Básico definitivo (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
19	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
20	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
21	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
22	Emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
23	Publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
24	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
25	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
26	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
27	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
28	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
29	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
30	Comprovante da garantia do contratado na forma do § 1ª do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
31	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
32	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
33	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
34	Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Termo de Dispensa de licitação, na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e R$ 1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).	
Procedimento da Empresa		Sim/Não
35	Recebimento da nota de empenho.	
36	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
37	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
38	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
39	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
40	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
41	Emissão do Relatório de Exame pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
42	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	

43	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
44	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
45	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
46	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
47	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo XVI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento (inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade requisitante, datado e assinado solicitando autorização da autoridade competente para abertura de processo administrativo para Chamamento Público, com vistas a convocação de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto, caso seja convocado, sendo devidamente autorizado pela autoridade competente.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	Justificativa da escolha pela contratação por credenciamento atentando-se aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Atenção: Verificar se o objeto se encaixa em uma das seguintes hipóteses do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Federal nº 11.878/2024): I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	
04	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
05	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
06	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
07	Elaboração da minuta para o Edital de Credenciamento, devendo conter: I - descrição do objeto; II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida; III - requisitos de habilitação e qualificação técnica; IV - prazo para análise da documentação para habilitação; V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso; VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso; VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos; VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração; IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto; X - hipóteses de descredenciamento; XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente; XII - modelos de declarações; XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; XIV - vigência do contrato; e XIV - sanções aplicáveis. Atenção: O Edital deverá, ainda: • Definir o valor fixado a ser pago ao credenciado; • Fixar o prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias (§ 5º, art. 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023); • Prever índice de reajustamento, quando couber; • Fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, caso a hipótese seja de contratação em mercados fluídos; • Na hipótese de credenciamento para fornecimentos de bens, quando couber, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.	
08	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
09	Despacho do Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da SML		Sim/Não
10	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação doa minuta para o Edital de Credenciamento (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
11	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
12	Designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação (art. 5º do Decreto Federal nº 11.246/2022).	
13	Publicação do Edital de Credenciamento no Portal de Transparência oficial do Município e no PNCP (inciso I, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos) divulgando a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelecendo os critérios para as futuras	

	aquisições/contratações.	
14	Verificação se os interessados estão previamente cadastrados no SICAF e se apresentaram requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (art. 10 do Decreto Federal nº 11.878/2024). Atenção: Certificar-se se o interessado (pessoa física ou jurídica) não esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal ou mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (incisos I e II , § 1º, art. 10 do Decreto Federal nº 11.878/2024).	
15	Análise da documentação de habilitação dos interessados por meio do SICAF, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021	
16	Análise dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações (§ 1º, art. 16 do Decreto Federal nº 11.878/2024).	
17	Decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias (§ 3º art. 16 do Decreto Federal nº 11.878/2024).	
18	Divulgação da lista dos credenciados no PNCP.	
Procedimento da PGM		
19	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
20	Despacho na unidade administrativa para deliberação do ordenador de despesa, para a seu critério, convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 19 do Decreto Federal nº 11.878/2024).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
21	Deliberação do ordenador de despesa para convocação do credenciado habilitado para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente (§ 1º art. 19 do Decreto Federal nº 11.878/2024).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
22	Emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
23	Publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
24	Emissão da Nota de Empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
25	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
26	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	
27	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
28	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
29	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).	
30	Comprovante da garantia do contratado na forma do § 1ª do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
31	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
32	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
33	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
34	Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Termo de Dispensa de licitação, na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e R$ 1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).	
Procedimento da Empresa		Sim/Não
35	Recebimento da nota de empenho.	
36	Emissão da nota fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
37	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
38	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.	
39	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
40	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	
41	Emissão do Relatório de Exame pela unidade executora de controle interno da unidade requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
42	Emissão da nota de subempenho/liquidação, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	
43	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
44	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
44	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
46	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
47	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo XVII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação - Aquisição ou Locação de Imóvel (exclusivamente para 1ª locação) – inciso V, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno expedido pelo setor demandante da unidade administrativa, datado e assinado, solicitando da autoridade competente autorização para abertura de processo administrativo no qual deverá constar a justificativa da necessidade (finalidade) da aquisição/locação, devidamente ratificadas por profissional habilitado, quando necessário, em virtude da peculiaridade do objeto pretendido.	
02	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
03	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD elaborado pelo setor/departamento requisitante da unidade administrativa, contendo os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa e das Notas Referenciadas no itens do DFD para seu correto preenchimento.	
	Atenção: o ETP deverá evidenciar que o objeto (imóvel) possua características de instalações e de localização que tornem necessária sua escolha e que atende aos requisitos de inexigibilidade de licitação previstos, cumulativamente, nos incisos I, II e III, § 5º, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo (documentos comprobatórios): I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.	
05	MAPA DE RISCOS, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Mapa de Riscos para seu correto preenchimento ou dispensa, se for o caso.	
06	Termo de Referência assinado pelos responsáveis pela elaboração e devidamente aprovado e autorizado pela autoridade competente (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022), no qual deverá conter os elementos do modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho. Atenção: Ler atentamente as orientações da Nota Explicativa do Termo de Referência para seu correto preenchimento.	
Procedimento do Proprietário do Imóvel		Sim/Não
07	Proposta de preço para venda ou locação, com identificação do proprietário do imóvel.	
08	Documentação que demonstre ter poderes de propriedade do imóvel, com apresentação da certidão de inteiro teor, escritura pública, contrato de compra e venda (com firma reconhecida) ou ainda, procuração outorgada pelo proprietário, com poderes específicos, quando for o caso.	
09	Documentação do proprietário do imóvel. a) Se for pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento e documentação do cônjuge, se for o caso. b) Se for pessoa jurídica: registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedade comercial.	
10	Documentação do imóvel, sendo: Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (Lei Estadual nº 3.924/2016) e Projeto Arquitetônico.	
11	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento do DAMI/SGP		Sim/Não
12	Relatório Técnico de Imóvel expedido pelo Engenheiro Civil, em conformidade com a NBR 14.653-1, contendo parecer conclusivo quanto ao atendimento da edificação para as necessidades do Município, normas e leis vigentes.	
13	Análise e Parecer de Avaliação Mercadológica do Imóvel estabelecendo o preço de mercado, em conformidade com a NBR 14.653-1.	
14	Despacho da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos contendo parecer opinativo quanto à aquisição ou locação do imóvel sob o aspecto quantitativo e qualitativo.	
Procedimento da SML		Sim/Não
15	Análise e parecer quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
16	Despacho informando que a hipótese da fundamentação se enquadra em Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
17	Formalização do Termo de Referência definitivo assinando como órgão revisor (art. 6º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
18	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
19	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
20	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
21	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
22	Emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
23	Publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação no D.O.M.E.R. e no PNCP (inciso II, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	
24	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
25	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
26	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
27	Emissão do contrato, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
28	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas.	
29	Comprovante da garantia do contratado na forma do § 1ª do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
30	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	
31	Publicação do Extrato do Contrato no D.O.M.E.R. (§1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021).	
32	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
33	Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Termo de Dispensa de licitação, na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e R$ 1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).	
34	Relatório de Vistoria para Entrada de Imóvel, descrevendo detalhadamente o estado de conservação do imóvel, assinado pelo gestor do contrato e proprietário do imóvel.	
35	Termo de recebimento das chaves do imóvel, assinado pelo gestor do contrato e proprietário do imóvel.	

36	Recibo de pessoa física ou nota fiscal contendo: o valor unitário, o valor total, a data de emissão, os dados da Prefeitura de Porto Velho, devidamente certificado pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	
37	Registro do recebimento, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	
38	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
39	Relatório expedido pela Unidade Executora de Controle Interno da Unidade Requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	
40	Nota de subempenho/liquidação com especificação completa da contratação.	
41	Assinatura na nota de subempenho pelo ordenador de despesas e pelo servidor registrado no sistema informatizado.	
42	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
43	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
44	Comprovante do pagamento efetuado.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
45	Despacho à unidade requisitante para arquivamento.	

Anexo XVIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Prorrogação de de Contrato de Locação de Imóvel

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Abertura de processo eletrônico contendo as INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO: número do processo, data da autuação, espécie, tipo, classificação do processo, interessado, fase, status, órgão autuador, órgão interessado e sinopse.	
02	Ofício ao proprietário do imóvel (ou preposto) solicitando manifestação expressa quanto ao interesse em prorrogar a vigência do contrato de aluguel.	
Procedimento do Proprietário do Imóvel		Sim/Não
03	Resposta de manifestação de aceite na prorrogação do contrato de aluguel.	
04	Solicitação de reajuste do aluguel conforme cláusula contratual.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
05	Manifestação de concordância ao reajuste do aluguel conforme cláusula contratual.	
06	Despacho encaminhando os autos ao Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária - DAMI/SGP para realização de vistoria técnica do imóvel, análise e parecer mercadológico do imóvel para fins de prorrogação do contrato de aluguel. Atenção: Os autos devem conter a seguinte documentação: a) documentos referente ao procedimento licitatório; b) contrato original; c) publicação do contrato no Diário Oficial do Município; d) aditivo(s) contratual(is); e) publicação do(s) aditivo(s) no Diário Oficial do Município; f) relatório de fiscalização mensal do contrato; g) justificativa da necessidade da prorrogação do contrato de aluguel; h) autorização do ordenador de despesas.	
Procedimento do DAMI/SGP		Sim/Não
07	Relatório de vistoria técnica do imóvel assinado pelo Engenheiro Civil, em conformidade com a NBR 14.653-1 (conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho).	
08	Parecer de Avaliação Mercadológica do Imóvel assinado pelo Diretor do DAMI/SGP, em conformidade com a NBR 14.653-1.	
09	Despacho submetendo os autos para deliberação da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos.	
10	Despacho encaminhando os autos para deliberação do ordenador de despesa da unidade administrativa (§ 1º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
11	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022) - (§ 1º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
12	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
Procedimento da SEMPOG		Sim/Não
13	Emissão da Nota de Pré Empenho com destaque do valor, data e assinatura do responsável.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
14	Emissão de Parecer Jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos para a prorrogação do contrato (§ 1º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
15	Emissão da nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do produto ou serviço).	
16	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.	
17	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa (locador) nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
18	Emissão do aditivo do contrato (§ 1º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
19	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas.	
20	Publicação do Contrato no PNCP (inciso III, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos) conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	

21	Publicação no D.O.M.E.R. da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.	
22	Nota de Subempenho/Liquidação com a especificação completa da contratação.	
23	Assinatura na Nota de Subempenho pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo ordenador de despesa.	
24	Despacho submetendo os autos à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para autorização do pagamento.	
Procedimento da SEMFAZ		Sim/Não
25	Despacho autorizando o pagamento pelo ordenador da despesa.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
26	Comprovante do pagamento efetuado.	

Anexo XIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Prorrogação de Contrato de Serviço Continuado (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não
01	Ofício encaminhado à contratada solicitando manifestação expressa quanto ao interesse em prorrogar a vigência do contrato inicialmente pactuado, nas mesmas condições originalmente previstas. Atenção: especificar no ofício o prazo para a prorrogação do contrato (meses ou ano).	
02	Ofício contendo resposta de anuência da contratada acompanhada da proposta dos valores dos serviços contratados. Atenção: se a contratada solicitar reajuste do valor do contrato, a unidade administrativa deverá responder se concorda ou não, observada a previsão em cláusula contratual.	
03	Pesquisa de mercado (mínimo de três) com empresas que prestam o mesmo serviço a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração. Atenção: se a contratada executar o serviço em regime de exclusividade, anexar a CARTA DE EXCLUSIVIDADE, evidenciando a dispensa da realização da pesquisa de mercado.	
04	Quadro Comparativo de Preços devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local demonstrando que os preços praticados pela atual contratada permanecem vantajosos para a administração, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho, devendo ser assinado preferencialmente pelo fiscal ou comissão de fiscalização do contrato.	
05	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).	
06	Justificativa da necessidade da prorrogação do contrato, detalhando sobre a sua essencialidade, a vantajosidade para a Administração, os prejuízos que porventura possam surgir com a sua descontinuidade, a qualidade dos serviços prestados, estando devidamente assinado pelo ordenador de despesas.	
07	Relatórios de fiscalização do contrato, assinados pelo fiscal ou comissão de fiscalização do contrato.	
08	Portaria e publicação no D.O.M. E.R. dos servidores designados como fiscais do contrato.	
09	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
10	Emissão da Nota de Pré Empenho a fim de demonstrar que há dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
11	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
12	Despacho encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício (art. 5º do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
13	Despacho da Divisão de Monitoramento de Convênios e Contratos - DMCC, com parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício.	
Procedimento da PGM		Sim/Não
14	Emissão de Parecer Jurídico (art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
15	Emissão do Aditivo Contratual (art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
16	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas.	
17	Publicação do aditivo do contrato no PNCP e no D.O.M.E.R. (inciso III, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	

Anexo XX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Repactuação Contratual (inciso LIX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Contratada		Aplica Sim/Não
01	Ofício da contratada solicitando da contratante a repactuação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação. (§ 6º, art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Contratante (Unidade Administrativa)		
02	Ofício contendo resposta da contratante. Atenção: A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação (§ 3º, art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
03	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
04	Emissão da Nota de Pré Empenho a fim de demonstrar que há dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
05	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	

Procedimento da SGP		Sim/Não
06	Dispensado o parecer da SGP (§ 3º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
07	Dispensado o parecer da PGM (§ 3º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Contratante (Unidade Administrativa)		Sim/Não
08	Emissão do Termo de Apostilamento assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho (art. 9º do Decreto de padronização de procedimentos e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
09	Publicação do Termo de Apostilamento no D.O.M.E.R. e PNCP (inciso VII, art. 16 do Decreto de Padronização de procedimentos).	

Anexo XXI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Reajuste Contratual (inciso LVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Contratante (Unidade Administrativa)		Aplica Sim/Não
01	Ofício da contratante comunicando a contratada sobre a aplicação do reajuste do contrato conforme o índice financeiro determinado em cláusula contratual (especificar a cláusula). Atenção: Anexar ao ofício o cálculo demonstrativo da aplicação do reajuste, Atenção: Em regra, o reajuste deve ser automático e periodicamente realizado pela própria Administração contratante, e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte do contratado, visto que as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual (§2º, art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021). Atenção: Se a contratante pretender alterar o índice econômico financeiro determinado no contrato, deverá consultar previamente o contratado para sua concordância expressa (§ 1º, art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Contratada		
02	Ofício contendo resposta da contratada.	
Procedimento da Contratante (Unidade Administrativa)		
03	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
04	Emissão da Nota de Pré Empenho a fim de demonstrar que há dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
05	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
06	Dispensado o parecer da SGP (§ 3º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
07	Dispensado o parecer da PGM (§ 3º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Contratante (Unidade Administrativa)		Sim/Não
08	Emissão do Termo de Apostilamento assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho (art. 9º do Decreto de padronização de procedimentos e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
09	Publicação do Termo de Apostilamento no D.O.M.E.R. e PNCP (inciso VII, art. 16 do Decreto de Padronização de procedimentos).	

Anexo XXII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Revisão do Contrato (alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Contratante ou Contratada		Aplica Sim/Não
01	Ofício da contratante (ou contratada) solicitando à contratada (ou contratante) a revisão do valor do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado (alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021). Atenção: Anexar ao ofício o cálculo da variação dos custos com as devidas comprovações. Atenção: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (Parágrafo único, art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Contratante ou Contratada		
02	Ofício contendo resposta da contratante (ou contratada).	
Procedimento da Contratante (Unidade Administrativa)		
03	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
04	Emissão da Nota de Pré Empenho a fim de demonstrar que há dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
05	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
06	Dispensado o parecer da SGP (§ 3º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
07	Dispensado o parecer da PGM (§ 3º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
08	Emissão do Termo de Apostilamento assinado pelo Ordenador de Despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho (art. 9º do Decreto de padronização de procedimentos e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
09	Publicação do Termo de Apostilamento no D.O.M.E.R. e PNCP (inciso VII, art. 16 do Decreto de Padronização de procedimentos).	

Anexo XXIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Acréscimo ou Diminuição Contratual (alínea “b”, inciso I, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento da Contratante (Unidade Administrativa)		Aplica Sim/Não
01	Ofício da contratante comunicando a contratada sobre necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (alínea “b”, inciso I, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021). Atenção: Anexar ao ofício o cálculo demonstrativo da aplicação do reajuste, Atenção: O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
Procedimento da Contratada		
02	Ofício contendo resposta de ciência da contratada.	
Procedimento da Contratante (Unidade Administrativa)		
03	Emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO assinado pelo dirigente da unidade requisitante e pelo ordenador de despesa, conforme modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.	
04	Emissão da Nota de Pré Empenho a fim de demonstrar que há dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021).	
05	Autorização da despesa pelo ordenador da despesa (art. 23 da Lei Complementar nº 882/2022).	
06	Despacho encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise jurídica para o aditivo do contrato (§ 2º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da SGP		Sim/Não
07	Dispensado o parecer da SGP (§ 3º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
Procedimento da PGM		Sim/Não
08	Emissão de Parecer Jurídico (§ 2º, art. 10 do Decreto de padronização de procedimentos).	
09	Emissão do aditivo do contrato.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
10	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas.	
11	Publicação do extrato do aditivo do contrato no D.O.M.E.R. e PNCP (inciso III, art. 16 do Decreto de padronização de procedimentos).	

Anexo XXIV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Pedido de Alteração de Preço de Objeto Licitado (art. 77 e 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento do DCRAP/SGP		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno solicitando autorização e assinatura da autoridade competente para abertura de instrução processual visando a análise e parecer de pedido de alteração de preço de produto licitado interposto pelo fornecedor, contendo: a) nome do fornecedor e CNPJ; b) número do processo da licitação; c) número do Pregão Eletrônico; d) número da Ata de Registro de Preços e vigência; e) objeto da Ata de Registro de Preços; f) item, lote do produto; g) fundamentação - art. 77 e 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.	
Procedimento da Empresa		Sim/Não
02	Ofício com encaminhamento da documentação comprobatória que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas e ainda: (incisos do § 1ª, art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023): a) Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado; b) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; c) justificativas do fornecedor com a comprovação da ocorrência de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso inicialmente assumido; d)) lista de preços do fabricante, conforme o caso; e) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; f) comprovante de transporte de mercadorias; g) planilha de custos.	
Procedimento do DCRAP/SGP		Sim/Não
03	Conferência da documentação apresentada pela empresa.	
04	Pesquisa de preços com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP (§ 2º, art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	
05	Comparativo com a proposta de preços ofertada na licitação (anexar proposta).	
06	Quadro demonstrativo do preço registrado na Ata e do valor pleiteado pela empresa.	
07	Quadro comparativo da pesquisa de preços.	
08	Quadro comparativo da lucratividade.	
09	Despacho fundamentado à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para deliberação quanto ao pedido de alteração de preço interposto pela empresa (§ 4º, art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	
10	Despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos sobre o deferimento ou indeferimento do pedido interposto pela empresa. Atenção: Caso não haja êxito na negociação do preço, fazer constar no despacho que o indeferimento implicará em liberação do detentor da ata sem implicação de penalidade, nos termos do § 8º, art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	

	ATENÇÃO: a) havendo o cancelamento do registro do fornecedor nos termos do inciso III do art. 82, proceder com a convocação dos fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 58 do Decreto; b) havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do art. 84 deste Decreto, justificar e comprovar em qual dos incisos deste artigo ocorreu.	
11	Ofício informando ao representante da empresa sobre as razões do deferimento (nos termos do § 5º, art. 79 do Decreto nº 18.892/2023) ou indeferimento do pedido (nos termos do § 7º do mesmo Decreto). Atenção: No caso de indeferimento do pedido, deverá constar no Ofício o demonstrativo da improcedência do pedido e cientificando-o sobre a obrigação de cumprir com as obrigações assumidas no ato da assinatura da ata e as implicações em caso de descumprimento, se não for o caso de cancelamento do fornecedor).	
12	Elaboração do extrato de alteração do preço registrado na Ata, contendo as seguintes informações: especificação do item, lote, objeto, quantidade, unidade de medida marca, valor unitário , valor total, número do processo, número do Pregão Eletrônico, número da Ata de Registro de Preços, nome do fornecedor, CNPJ, endereço e CPF.	
13	Publicação do extrato de alteração do preço registrado na Ata no D.O.M.E.R. (§ 5º, art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).	
14	Ofício informando ao representante da empresa sobre a publicação do extrato de alteração do preço registrado na Ata.	
15	Ofício informando aos órgãos participantes sobre a alteração de preço do item da Ata ou, informando sobre o cancelamento da Ata, nos termos do § 11º, art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.	
16	Termo de arquivamento do processo.	

Porto Velho/RO, dia, mês e ano.

Identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Anexo XXV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Formulário de Conferência de Procedimentos para Pedido de Troca de Marca de Objeto Licitado (art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

PROCESSO Nº _____/_____

Procedimento do DGNA/SGP		Aplica Sim/Não
01	Ofício Interno solicitando autorização e assinatura da autoridade competente para abertura de instrução processual visando a análise e parecer de pedido de troca de marca de produto licitado interposto pelo fornecedor, contendo: a) nome do fornecedor e CNPJ; b) número do processo da licitação; c) número do Pregão Eletrônico; d) número da Ata de Registro de Preços e vigência; e) objeto da Ata de Registro de Preços; f) item, lote do produto; g) fundamentação - art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.	
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não
02	Ofício com encaminhamento dos seguintes documentos (incisos do art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023): a) Parecer (laudo) técnico elaborado pela equipe do setor especializado da unidade administrativa referente às especificações do produto ofertado pelo fornecedor para a troca; b) nota de empenho do produto gerenciado na Ata; c) justificativas do fornecedor com a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior; d) demonstrativo de que o produto ofertado possui desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado; e) laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica; f) pesquisa de mercado; g) nota de empenho do produto gerenciado, ou outro documento comprobatório.	
03	Decisão fundamentada sobre a aceitação da troca da marca do produto nos termos do § 2º, art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023. Atenção: a unidade requisitante deverá expressamente mencionar na decisão fundamentada se a troca do produto será para atender excepcionalmente a determinado empenho, ou se a troca da marca do produto será em definitivo, em ambos os casos deverá conter as razões com as devidas comprovações. OBS: Se a troca de marca do produto apenas implicar no atendimento de determinado empenho, a documentação deverá ser encaminhada à SGP para ser realizado o assentamento na Ata de Registro de Preços para fins de publicidade, sem alterar a marca do item na Ata, ao passo que se a troca da marca for em definitivo, será realizado o assentamento na Ata de Registro de Preços com alteração da marca do produto e posterior publicação no Diário Oficial do Município.	
Procedimento da SGP		Sim/Não
04	Pesquisa de preços realizada pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços - DCRAP.	
05	Despacho fundamento sobre a pesquisa de preços (com ou sem óbices sobre os valores de mercado).	
06	Despacho à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para autorização e posterior publicação no Diário Oficial do Município sobre a homologação da alteração de marca do produto. Atenção: Se a troca da marca do produto apenas implicar no atendimento de determinado empenho, não cabe publicação de homologação, devendo apenas ser realizado o assentamento na Ata de Registro de Preços para fins de publicidade do ato.	
07	Despacho a unidade administrativa informando sobre a alteração da marca do produto na Ata, acompanhada da cópia da publicação da homologação da alteração da marca do produto. Atenção: Se a troca de marca do produto apenas implicar no atendimento de determinado empenho, informar a unidade requisitante sobre o assentamento realizado na Ata de Registro de Preços para fins de publicidade do ato no D.O.M.E.R.	

Porto Velho/RO, dia, mês e ano.

Identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Anexo XXVI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O Documento de Formalização de Demanda é o instrumento que deve conter o detalhamento da necessidade do setor/departamento requisitante para a solução a ser atendida com a aquisição ou a contratação e deve ser confeccionado com as informações definidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Quando o Documento de Formalização da Demanda for confeccionado, exclusivamente, para a instrução de processo para Sistema de Registro de Preços provocado pelo órgão gerenciador da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, deverá ser informado no quadro de quantitativos estimados o total de pedido mínimo e total a registrar.

Quando no Documento de Formalização da Demanda ficar demonstrado pelo procedimento simplificado que o valor estimado da aquisição ou contratação preenche o requisito do inciso I ou II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que referem-se aos casos de Dispensa de Licitação em razão do valor, excepcionalmente, fica facultado ao órgão elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Se no procedimento simplificado para verificação da estimativa do valor da contratação, o órgão optar por demonstrar os preços vigentes no mercado e entre o fornecedores consultados, o valor mais em conta encontrado advêm de uma ata de registro de preços, nesse caso se o órgão escolher a aquisição ou contratação por adesão ao invés da dispensa do inciso I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (que deverá ser avaliado pelo setor requisitante a depender da urgência no atendimento da demanda), necessariamente deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar para que reste evidenciado a viabilidade e a vantajosidade na adesão. Nesse caso, o órgão deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Quando no Documento de Formalização da Demanda ficar demonstrado nos documentos anexados que a aquisição ou contratação preenche o requisito do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que refere-se a Dispensa de Licitação no caso de emergência ou de calamidade pública, fica facultado ao órgão elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Quando no Documento de Formalização da Demanda ficar demonstrado nos documentos anexados que a aquisição ou contratação preenche o requisito do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, que refere-se a Dispensa de Licitação no caso de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, fica facultado ao órgão elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Quando no Documento de Formalização da Demanda ficar demonstrado nos documentos anexados que a aquisição ou contratação preenche o requisito do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que refere-se a contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, fica dispensado ao órgão elaborar o Estudo Técnico Preliminar
Quando a aquisição ou contratação não se encaixar em nenhuma das hipóteses acima mencionadas, o órgão não poderá direcionar a forma de contratação pretendida, tendo em vista que esta etapa será evidenciada através do Estudo Técnico Preliminar.

Anexo XXVI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº _____/20_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Setor/Departamento Requisitante:	
Responsável pela demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
a) Descrever de forma resumida, porém clara e objetiva qual o objeto pretendido para a aquisição/contratação, Ex: Aquisição de material de consumo, ou higiene, ou permanente, ou expediente, etc, Contratação de empresa especializada em limpeza de ar condicionado, Inscrição de vagas em curso, etc.
b) Descrever os quantitativos pretendidos e qual a metodologia de cálculo utilizada considerando a solução a ser atendida.

NOTA:
Caso a aquisição ou contratação se der por Sistema de Registro de Preços - SRP, por provocação da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, o objeto da formalização da demanda deve ser o mesmo especificado no Ofício Circular recebido.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
I – Justificar a necessidade da aquisição/contratação e, se for o caso, fundamentar a base legal, ex: Lei, Decreto, Instrução Normativa, Portaria, dentre outros). A justificativa deve ser robusta e fundamentada na conveniência e oportunidade da aquisição/contratação.

II – Justificar a necessidade do quantitativo, informando o parâmetro utilizado, quando ocorreu a última aquisição ou contratação ou informar se não houve aquisição ou contratação anteriormente, informar se houve aumento da demanda que justifique o quantitativo pretendido.
III – Explicar a razão pela qual o bem ou serviço é indispensável para o desempenho das atividades da Secretaria.
IV – Descrever os benefícios esperados com a solução da demanda, expondo os objetivos que se pretende alcançar.
V – Se o objeto da aquisição/contratação direcionar uma marca, deve ser justificado conforme permitido pela legislação (especificar o dispositivo da lei).

NOTA:
Ler NOTA EXPLICATIVA do DFD que especifica as hipóteses de Dispensa de Licitação, ficando facultado ou dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
Se o objeto pretendido para aquisição ou contratação se demonstrar cabível em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o órgão optar por não elaborar o ETP, deverá, obrigatoriamente, ser especificado na justificativa a sua fundamentação (dispositivo).

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA
Exemplo: Para Aquisição/Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Exemplo: Para Sistema de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR

I – Detalhar qual a metodologia de cálculo (memória de cálculo) utilizada para quantificar e informar o período de consumo previsto (obrigatoriamente).
II – Especificar o setor/departamento a ser atendido e se for mais de um departamento/setor a ser beneficiado com a aquisição/contratação, apresentar o quadro de distribuição (obrigatoriamente), podendo ser como Anexo.

NOTA: A depender do objeto deverá constar a lista nominal dos contemplados, cronograma dos projetos/eventos, etc);

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa preliminar do valor da contratação deve ser realizada por meio simplificado, podendo ser optado por:
I – demonstrar o histórico de preços praticados em contratações do órgão ou entidade;
II – demonstrar os preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração;
III – demonstrar preços de mercado vigentes, justificar a escolha do fornecedor, evitando incorrer em direcionamento.

NOTA:
I – O rol é meramente exemplificado, facultando-se ao requisitante a utilização de outro método, como por exemplo, aplicação de índices financeiros, desde que justificado.
II – Em qualquer caso os documentos que dão suporte devem constar em anexo, objetivando identificar a fonte pesquisada.
6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, GRAU DE PRIORIDADE, VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO
Previsão para início: (mês/ano)
Previsão para conclusão da aquisição/contratação: (mês/ano)

Grau de Prioridade: ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

A aquisição/contratação possui vinculação ou dependência com outro objeto?
( ) Sim Qual? _____ (justificar)
( ) Não

Declaro que este Documento de Formalização da Demanda foi confeccionado conforme os critérios definidos no art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, assim sendo, submeto o presente documento para aprovação da autoridade competente.

Porto Velho, _____ de_____de 20_____.

Responsável Pela Elaboração:

_____
Nome do servidor
Cargo
Matrícula

Aprovo nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

_____
Nome Da Autoridade Competente
Matrícula

Anexo XXVII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NOTA EXPLICATIVA

Em regra, a utilização deste modelo será obrigatória por todos os órgãos e entes que compõem a Administração Pública Municipal Direta, somente sendo facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, conforme disposto no § 1º do art 4º do Decreto nº 20.205/2024.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no que couber, deverá observar os elementos dispostos na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou a que vier a lhe substituir, conforme definido no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O ETP deverá ser elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda.

O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, sempre que o objeto pretendido constar no referido documento, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

O ETP deverá conter ao menos os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do § 1º art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 e, quando não contemplar os demais elementos, deverão apresentar as devidas justificativas. Nesse caso os elementos do ETP que são OBRIGATÓRIOS e FACULTATIVOS estão identificados em vermelho.

OBS: A nota explicativa serve como orientação para a elaboração do ETP, não sendo necessário incluir no documento a ser elaborado.

Anexo XXVII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
nº_____/20_____

Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.
Data do Pedido: Especificar a data de elaboração do Estudo.
Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:
Nome:_____Cadastro:_____
Cargo:_____Setor:_____
E-mail:_____Telefone_____

Nome:_____Cadastro:_____
Cargo:_____Setor:_____
E-mail:_____Telefone_____

Nome:_____Cadastro:_____
Cargo:_____Setor:_____
E-mail:_____Telefone_____

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Com base no Documento de Formalização da Demanda:

a) Descrever de forma resumida, porém clara e objetiva qual o objeto pretendido para a aquisição/contratação, Ex: Aquisição de material de consumo, ou higiene, ou permanente, ou expediente, etc, Contratação de empresa especializada em limpeza de ar condicionado, Inscrição de vagas em curso, etc.
b) Descrever os quantitativos pretendidos e qual a metodologia de cálculo utilizada considerando a solução a ser atendida.
c) Descrever demais informações pertinentes observadas durante o estudo do ETP.

Atenção: Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (§ 3º art. 18 da Lei nº 14.133/2021.).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
Com base no Documento de Formalização da Demanda, descrever a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, devendo ser claras, precisas e suficientes, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal o motivo determinante da aquisição/contratação.

NOTA: O cumprimento deste requisito é OBRIGATÓRIO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
As descrições devem ser necessárias e suficientes à escolha da solução, observadas as especificidades de objeto, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não couber contemplar esse elemento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Em síntese, deve-se optar por analisar uma das alternativas acima que mais se aproxima com a solução da demanda em termos de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência durante o ciclo de vida do objeto. (justificar a escolha).

NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não contemplar esse elemento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Descrever a solução escolhida, por ser a mais vantajosa para a Administração, com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, inclusive exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução, com base no levantamento de mercado realizado.

NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não contemplar esse elemento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
Com base no Documento de Formalização da Demanda:
a) Detalhar qual a metodologia de cálculo utilizada para quantificar e informar o período de consumo previsto (obrigatoriamente).
b) Especificar o setor/departamento a ser atendido e se for mais de um departamento/setor a ser beneficiado com a aquisição/contratação, apresentar o quadro de distribuição (obrigatoriamente), podendo ser como Anexo.
c) A memória de cálculo deve vir acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, ex: contratação anterior, notas de empenhos, notas fiscais, etc, a fim de evidenciar os quantitativos estimados.

NOTA:
1. O cumprimento deste requisito é OBRIGATÓRIO.
2. Se não houve aquisição/contratação anteriormente, deverá ser informado.
3. Se o objeto relacionar-se a cálculos em metros, BTU, litros, quilos, etc, obrigatoriamente, o documento deverá vir assinado pelo profissional qualificado.
4. Se a contratação prever materiais/serviços de tecnologia de informação deverá ter, necessariamente, a análise técnica do profissional qualificado da SMTI.
5. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum (vedados artigos de luxo).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no Documento de Formalização da Demanda, a estimativa do valor da contratação deverá vir acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão estar anexados, objetivando identificar a fonte pesquisada.

Exemplo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				

NOTA: O cumprimento deste requisito é OBRIGATÓRIO.
Excepcionalmente, nos casos permitidos em lei, caso a Administração, justificadamente, opte por preservar o sigilo dos preços referenciais até a conclusão da licitação, as memórias de cálculo e demais documentos correspondentes poderão constar de anexo classificado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO
O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto a ser licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada, observados os princípios de sua aplicação previstos no § 2º, art. 40 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

NOTA: O cumprimento deste requisito é OBRIGATÓRIO.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Informar se existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação, por meio de levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente do órgão (capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas, etc). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não contemplar esse elemento.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
( ) Sim, informar o ID do PCA_____
( ) Não, justificar_____

NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não contemplar esse elemento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não contemplar esse elemento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
Informar, quando couber, se há alguma providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não contemplar esse elemento.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
Identificar medidas mitigadoras caso haja, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não contemplar esse elemento.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO
Emitir posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, declarando se a aquisição/contratação é VIÁVEL ou INVIÁVEL.
NOTA: O cumprimento deste requisito é OBRIGATÓRIO.

Porto Velho, _____, de _____ de _____.
Responsável(eis) pela elaboração:

_____
Nome do servidor
Cargo/Matrícula

_____
Nome do servidor
Cargo/Matrícula

_____
Nome do servidor
Cargo/Matrícula

Aprovação da Autoridade Competente

_____
Nome
Matrícula
ANEXO XXVIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

MODELO DE MAPA DE RISCOS

O mapa de risco é o documento elaborado para análise dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, portanto é uma ferramenta que serve para identificar, analisar e minimizar os riscos associados a um processo licitatório, de modo a garantir o sucesso da contratação pública.

O mapa de riscos deve abranger todos os possíveis riscos envolvidos nas três fases de uma contratação pública: planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Conforme § 2º, do art 4º do Decreto, a elaboração do Mapa de Riscos será dispensada na hipótese do inciso III, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, e será facultada nas contratações que envolvam objeto de baixo valor, compreendidas aquelas nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou baixa complexidade, desde que alguma dessas condições seja justificadamente atestada nos autos da instrução processual.

ANEXO XXVIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

MAPA DE RISCOS Nº 00____/20__

Processo Administrativo Especificar o número do Processo Instaurado no e-PMPV.	
Assunto Descrever sucintamente o objeto que se pretende adquirir ou contratar.	Data Especificar data da análise.

1. Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

ETAPA: XXXX Especificar a etapa dentro do Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor pelas quais a Secretaria passa durante a contratação do objeto. Podem ser: Formalização da Demanda, Criação de Equipe de Planejamento, Elaboração de Estudos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico, Publicação/Divulgação, Adjudicação/Homologação e etc.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DE RISCO			RESPOSTA AO RISCO			
RISCO[1]	CAUSA[2]	CONSEQUÊNCIA[3]	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESULTADO DA ANÁLISE	AÇÃO PREVENTIVA4	RESPONSÁVEL5	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA6	RESPONSÁVEL7
ETAPA: XXXX Especificar a etapa dentro do Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor pelas quais a Secretaria passa durante a contratação do objeto. Podem ser: Formalização da Demanda, Criação de Equipe de Planejamento, Elaboração de Estudos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico, Publicação/Divulgação, Adjudicação/Homologação e etc.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DE RISCO			RESPOSTA AO RISCO			
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESULTADO DA ANÁLISE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

1. Listar os principais riscos que podem afetar o sucesso da contratação. São eventos incertos que podem impactar negativamente no atingimento dos objetivos da licitação, por exemplo: Especificação deficiente da demanda, Descumprimento de formalidade legal, Estudos preliminares deficientes, Falha na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
2. Descrever fator ou conjunto de fatores que desencadeiam um evento ou situação, visando o entendimento da razão de um risco específico ocorrer.
3. Descrever fator ou conjunto de fatores que desencadeiam um evento ou situação, visando o entendimento da razão de um risco específico ocorrer.
4. Indicar a medida tomada antecipadamente para evitar que o evento adverso ocorra. Essas ações são implementadas com base na identificação de causas e probabilidades e são projetadas para reduzir a probabilidade de ocorrência de um risco.
5. Indicar o responsável pela adoção da ação preventiva. Pode ser cargo, equipe ou Setor.
6. Indicar a medida planejada para ser executada caso um evento adverso ocorra. Essas ações são implementadas com base na avaliação das consequências e são projetadas para mitigar ou lidar com os impactos negativos caso o risco se concretize.
7. Indicar o responsável pela adoção da ação de contingência. Pode ser, equipe ou setor.

2. Gestão Contratual

ETAPA: XXXX Especificar as etapas dentro da fase de Gestão Contratual pelas quais a Secretaria passa durante a contratação do objeto. Podem ser: Designação da Equipe de Fiscalização; Execução; Pagamento; e Aplicação de Sanções.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DE RISCO			RESPOSTA AO RISCO			
RISCO8	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESULTADO DA ANÁLISE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ETAPA: XXXX Especificar as etapas dentro da fase de Gestão Contratual pelas quais a Secretaria passa durante a contratação do objeto. Podem ser: Designação da Equipe de Fiscalização; Execução; Pagamento; e Aplicação de Sanções.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DE RISCO			RESPOSTA AO RISCO			
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESULTADO DA ANÁLISE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

8. Liste os principais riscos que podem afetar o sucesso da contratação, por exemplo: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade; Execução em desacordo com o contrato; descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS; não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada; e Rito processual inadequado ou que não oferece garantIas do contraditório e ampla defesa.

Porto Velho/RO, ____, de _____ de _____.

_____
Nome Do Servidor
Função/Cargo/Cadastro

3. Diretrizes para Preenchimento do Mapa de Risco
De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte da etapa de preparação do processo de licitação a análise dos possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, gerenciados, supervisionados e comunicados no devido processo administrativo, por meio de um documento chamado Mapa de Riscos.
Essa abordagem metodológica deve ser aplicada durante as fases de planejamento, escolha do fornecedor e gestão do contrato, e deve ser revisada periodicamente enquanto o contrato estiver em vigor. Na revisão, é importante verificar a eficácia dos controles implementados, identificar novos riscos e determinar se houve uma diminuição do nível de risco para um patamar aceitável, a fim de ajustar o tratamento dos riscos, caso seja necessário.
Para elaboração do Mapa de Riscos, de acordo com os riscos inerentes identificados, deverão ser observados os critérios abaixo relacionados.

Escala Qualitativa de Probabilidade		Escala Qualitativa de Impacto	
Probabilidade	Significado	Impacto	Significado
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.

Resultado da Análise de Risco						
IMPACTO	Muito Alto	Médio	Médio	Alto	Extremo	Extremo
	Alto	Baixo	Médio	Alto	Alto	Extremo
	Médio	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio
	Muito Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Muito Baixa		Baixa	Média	Alta	Muito Alta
	PROBABILIDADE					

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS – TR

NOTA EXPLICATIVA

O Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns e o modelo padrão do Anexo XXXVI contém os parâmetros e os elementos necessários para a sua elaboração descritivos nas alíneas “a” ao “j”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo de Referência deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, quando couber, visto ser o documento que demonstra que a opção escolhida para a aquisição/contratação é a mais vantajosa para a Administração.

Se a solução que se mostrou mais vantajosa no ETP for Adesão a Ata de Registro de Preços, o órgão deverá elaborar somente o Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços, conforme modelo padrão Anexo XLV, pois contém os elementos suficientes para a contratação, tendo em vista que todas as demais condições encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital da ata a ser aderida.

OBS: A nota explicativa serve apenas como orientação e não necessita ser incluída no documento a ser elaborado.

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº _____/20_____

Unidade Orçamentária: (especificar a Secretaria)	
Nome do requisitante:	Cadastro:
Setor/Departamento:	Data do Pedido:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Definição do objeto:

Ex: Aquisição/contratação de ....., visando atender a Secretaria ……., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Informar a natureza do fornecimento/serviço (Ex: comum / continuado ou não / com ou sem dedicação exclusiva);

Especificar o prazo estimado do consumo dos materiais ou contratação dos serviços;

Especificar a forma de contratação pretendida (Ex: procedimento licitatório, implantação SRP, dispensa, inexigibilidade, adesão).

Atenção: Preferencialmente, a especificação do objeto deverá estar em conformidade com os Catálogos Eletrônicos de Compras. Caso contrário, deverá ser apresentada justificativa por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Informar que a contratação encontra-se fundamentada nos Estudo Técnico Preliminar conforme Anexo I deste Termo.

Atenção: Quando não for possível divulgar o estudo técnico preliminar, a contratação poderá ser fundamentada no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Descrever detalhadamente a solução definida no ETP que se mostrou mais vantajosa para a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

OU

Informar que a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Identificar os critérios de sustentabilidade, se houver;

Justificar a indicação de marcas ou modelos, se houver uma das hipóteses do inciso I, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021:

“a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;”

Justificar a vedação de marcas ou produtos quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual (inciso III, art. 41 da Lei nº 14.133/2021);

Justificar a necessidade de exigência de amostras ou prova de conceito do bem na fase de pré qualificação do licitante provisoriamente vencedor, quando couber (inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021);

Justificar a exigência de carta de solidariedade, quando couber, observado o critério do inciso IV, art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

Prever a possibilidade ou não de subcontratação, quando couber, observadas as vedações dispostas no § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e, por conforme determinação do art. 93, do Decreto nº 18.892/2023 - "Art. 93. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou, no caso de contratação direta, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação."

A previsão de exigência de prestação de garantia na contratação de obra, serviço e fornecimento, conforme facultado no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Quando for o caso, exigir garantia mínima e condições de manutenção e assistência técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Detalhar o regime de execução (ex: empreitada por preço unitário ou global);

Detalhar a forma de fornecimento (ex: imediata, integral, parcelada, por demanda);

Em caso de serviços, informar se existe regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
Fazer o detalhamento das condições, locais, datas e hora para a entrega de materiais ou execução dos serviços;

Rotinas a serem cumpridas;

Materiais a serem disponibilizados;

Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, quando for o caso;

Detalhar as condições para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, em observância ao art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

Atenção:
Tratando-se de Prestação de Serviços deverão ser inseridas, quando couber, as disposições a seguir:
1. A não vinculação empregatícia entre os empregados da Contratada e a Administração, conforme art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;
2. A não vinculação da Administração às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, para contrato de mão de obra exclusiva, conforme art. 143 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

E AINDA:

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Detalhar as regras para a gestão do contrato e fiscalização da execução, conforme critérios definidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Descrever a forma e os critérios para manutenção de preposto da contratada, quando for o caso, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

Detalhar e individualizar as atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Detalhar os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso;

Especificar a forma, condições e o prazo para liquidação e para pagamento;

Detalhar os documentos a serem apresentados;

Prever os critérios para atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Atenção:
1. Caso seja devidamente justificado nos autos e previsto no contrato a hipótese de pagamento antecipado deverá ser indicada as garantias a serem oferecidas pela contratada;
2. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá exigir:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - estabelecer que os valores destinados a férias, décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e os critérios de julgamento das propostas, Ex: por menor preço, por maior desconto por Lote ou Item, por Item, por valor Global;
Exigências de Habilitação Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

Atenção:
1. Na opção de um dos critérios de julgamento definidos no art. 33, deve-se observar o que dispõe os artigos 34 ao 39 da Lei nº 14.133/2021 sobre o cabimento, a depender do objeto pretendido;
2. Sempre que cabível, realizar licitações ou prever a divisão de itens/ lotes/ grupos para a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos moldes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
3. Apresentar motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
4. Exigência de atestados de capacidade técnica, quando couber, nos moldes e limites do art. 67 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor da contratação deve estar em consonância ao valor estimado no Estudo Técnico Preliminar, acompanhadas dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe deram suporte, com as devidas fontes pesquisadas, podendo ser juntadas como Anexo.

Atenção: O valor da aquisição/contratação previamente estimado pelo órgão, será posteriormente, conferido pela SML (art. 6º do Decreto 20.205/2024) após realização das pesquisas de preços, para verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e observados os parâmetros regulamentados nos artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, considerando a fase preparatória do processo de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Detalhar as obrigações da Contratada;
Detalhar as obrigações da Contratante.

Atenção: Dentre as obrigações da contratada mencionar, também, sobre:

1. O dever de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
2. O dever de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
3. O dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
4. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
5. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverá constar dentre as obrigações da contratada, o disposto no art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES
Elencar as hipóteses de infrações contratuais e as respectivas penalidades aplicáveis ao contratado de acordo com a gravidade do ato, observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021;

Especificar os percentuais das multas a serem aplicadas em cada caso, os quais deverão observar os princípios da proporcionalidade e impessoalidade, mediante a adoção de critérios objetivos;

Informar que as infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos nos art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação será instrumentalizada mediante... nota de empenho, OU carta-contrato, OU autorização de compra OU ordem de execução de serviço, conforme hipóteses permissivas dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, no caso de dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata e integral.

OU
A presente contratação será instrumentalizada mediante contrato…

•
Especificar o prazo de vigência do contrato em meses, OU, se for o caso, vincular a vigência a conclusão de escopo predefinido;

•
Especificar o prazo de execução, quando cabível;

•
Prever a possibilidade de prorrogação dos respectivos prazos;

•
Prever índice de reajustamento e a respectiva data-base e periodicidade;

•
Prever o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro;

•
Prever a forma de extinção do contrato.

Atenção:
1. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
2. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria…

Especificar: programa de atividade; elemento de despesa; fonte de recursos...

Porto Velho, _____, de _____ de _____.

Responsável Pela Elaboração:

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Matrícula

Responsável pela revisão: (todos os envolvidos na fase de planejamento e elaboração do DFD e ETP

_____
Nome Do Servidor Nome Do Servidor
Cargo/Matrícula Cargo/Matrícula

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Matrícula

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho, _____, de _____ de _____.

_____
Nome do Ordenador de Despesa
Cargo

Anexo XXX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – TRO

NOTA EXPLICATIVA

O Termo de Referência de Obra e Serviço de Engenharia - TRO, além dos elementos do TR descritos nas alíneas “a” ao “j”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, deve conter, quando couber, os elementos descritos nas alíneas “a” ao “f”, inciso XXV, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando dimensionar a obra ou o serviço de engenharia do objeto a ser licitado.

O TRO deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, quando couber, visto ser o documento que demonstra que a opção escolhida para a aquisição/contratação é a mais vantajosa para a Administração e assegura a viabilidade técnica e o mais adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Se a solução que se mostrou mais vantajosa no ETP for Adesão a Ata de Registro de Preços, o órgão deverá elaborar somente o Termo de Referência Simplificado - Adesão de Ata de Registro de Preços, conforme modelo padrão Anexo XXXXVII, pois contém os elementos suficientes para a contratação, tendo em vista que todas as demais condições encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital da ata a ser aderida.

OBS: A nota explicativa serve apenas como orientação e não necessita ser incluída no documento a ser elaborado.

Anexo XXX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – TRO Nº_____/20_____

Unidade Orçamentária: (especificar a Secretaria)	
Nome do requisitante:	Cadastro:
Setor/Departamento:	Data do Pedido:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Definição do objeto:

Ex: Contratação de....., visando atender a Secretaria……., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01			

Natureza do serviço: Ex: Serviço comum de engenharia ou Serviço especial de engenharia;

Regime de execução: Ex: Empreitada por preço unitário, Empreitada por preço global, Empreitada integral, Contratação por tarefa, Contratação integrada ou Contratação semi-integrada;

Especificar o prazo estimado da contratação dos serviços;

Especificar a forma de contratação pretendida (Ex: procedimento licitatório, implantação SRP, dispensa, inexigibilidade, adesão).

Atenção: Preferencialmente, a especificação do objeto deverá estar em conformidade com os Catálogos Eletrônicos de Compras. Caso contrário, deverá ser apresentada justificativa por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

2I. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Informar que a contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar conforme Anexo I deste Termo.

Atenção: Quando não for possível divulgar o estudo técnico preliminar, a contratação poderá ser fundamentada no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Descrever detalhadamente a solução definida no ETP que se mostrou mais vantajosa para a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

OU

Informar que a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Detalhar o levantamento topográfico e cadastral, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida, se este tópico não foi especificado no ETP e quando couber.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Identificar os critérios de sustentabilidade, se houver;

Prever a possibilidade ou não de subcontratação, quando couber, observadas as vedações dispostas no § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e, por conforme determinação do art. 93, do Decreto nº 18.892/2023 - “Art. 93. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou, no caso de contratação direta, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.”

A previsão de exigência de prestação de garantia na contratação de obra ou serviço conforme facultado no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

6. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

Descrever as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização da obra e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos. Exemplo:

a) Alinhamento com os estudos técnicos preliminares;
b) Garantir a viabilidade técnica do empreendimento;
c) Garantir o tratamento adequado do impacto ambiental;
d) Avaliar os custos da obra;
e) Definir métodos e prazos de execução;
f) Descrição detalhada do objeto a ser contratado;
g) Descrição dos serviços a serem executados;
h) Características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos;
i) Procedimentos a serem seguidos.

Atenção: Descrever, quando couber, as normas relativas a:
a) disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
b) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
c) utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
d) avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
e) proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
f) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Atenção: Apresentar o Projeto Executivo com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico TRO, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, quando for o caso.

Atenção: Apresentar o Projeto de Engenharia registrado no CREA, a ART ou RRT, aprovações e licenciamentos pertinentes, cronograma-físico financeiro, planilha orçamentária, documento de propriedade ou posse da área e projetos de abastecimento de água, luz e esgoto, se for o caso.

7. DETALHAMENTO DO TIPO DE SERVIÇO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Descrever o tipo de serviço a executar e os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

8. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DAS INSTALAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS
Descrever as informações suficientes que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

Exemplos de métodos construtivos: Alvenaria tradicional, Alvenaria estrutural, Steel frame, Concreto pré-moldado, Paredes de concreto, Construção modular, Concreto PVC.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Detalhar o regime de execução (ex: empreitada por preço unitário, global, integral, etc - art. 46 da Lei nº 14.133/2021);

No caso de serviços, informar se existe regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Fazer o detalhamento das condições, locais, datas e hora para a entrega de materiais ou execução dos serviços;

Rotinas a serem cumpridas;

Materiais a serem disponibilizados;

Detalhar as condições para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, em observância ao art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

Atenção:
Tratando-se de Prestação de Serviços deverão ser inseridas, quando couber, as disposições a seguir:
1. A não vinculação empregatícia entre os empregados da Contratada e a Administração, conforme art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;
2. A não vinculação da Administração às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, para contrato de mão de obra exclusiva, conforme art. 143 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

10. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Devendo ser compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários, em cada caso, Exemplo:

a) Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
b) Detalhar as regras para a gestão do contrato e fiscalização da execução, conforme critérios definidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) Descrever a forma e os critérios para manutenção de preposto da contratada, quando for o caso, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
d) Detalhar e individualizar as atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022;
e) Forma de seleção e os critérios de julgamento das propostas, Ex: por menor preço, técnica e preço;
f) Exigências de Habilitação Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica;

Atenção:
1. Na opção de um dos critérios de julgamento definidos no art. 33, deve-se observar o que dispõe os artigos 34 ao 39 da Lei nº 14.133/2021 sobre o cabimento, a depender do objeto pretendido;
2. Apresentar motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
3. Exigência de atestados de capacidade técnica, quando couber, nos moldes e limites do art. 67 da Lei 14.133/2021.

11. DETALHAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O detalhamento do custo total da obra deve estar fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os os seguintes regimes de execução indireta (art. 46 da Lei nº 14.133/2021):

1) empreitada por preço unitário, no caso de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
2) empreitada por preço global, no caso de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
3) empreitada integral, no caso de contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; ;
4) contratação por tarefa, no caso de regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais ;
5) fornecimento e prestação de serviço associado, no caso de regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

Atenção:

1) É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo (§1º, art. 46 da Lei nº 14.133/2021), salvo no caso de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

2) É dispensada a elaboração de Projeto Básico no caso de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3) A estimativa total da obra deve estar em consonância ao valor estimado no Estudo Técnico Preliminar, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe deram suporte, podendo ser juntadas como Anexo ou referenciado o link de consulta.

Atenção: O custo total da contratação deve estar em consonância ao valor estimado no Estudo Técnico Preliminar, acompanhadas dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe deram suporte.

Atenção: O valor da contratação previamente estimado pelo órgão, será posteriormente, conferido pela SML (art. 6º do Decreto 20.205/2024) após realização das pesquisas de preços, para verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e observados os parâmetros regulamentados nos artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, considerando a fase preparatória do processo de licitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Detalhar os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso;

Especificar a forma, condições e o prazo para liquidação e para pagamento;

Detalhar os documentos a serem apresentados;

Prever os critérios para atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Atenção:
1. Caso seja devidamente justificado nos autos e previsto no contrato a hipótese de pagamento antecipado deverá ser indicada as garantias a serem oferecidas pela contratada;
2. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá exigir:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - estabelecer que os valores destinados a férias, décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Detalhar as obrigações da Contratada;

Detalhar as obrigações da Contratante.

Atenção: Dentre as obrigações da contratada mencionar, também, sobre:
1. O dever de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
2. O dever de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
3. O dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
4. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
5. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverá constar dentre as obrigações da contratada, o disposto no art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES
Elencar as hipóteses de infrações contratuais e as respectivas penalidades aplicáveis ao contratado de acordo com a gravidade do ato, observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021;

Especificar os percentuais das multas a serem aplicadas em cada caso, os quais deverão observar os princípios da proporcionalidade e impessoalidade, mediante a adoção de critérios objetivos;

Informar que as infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos nos art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

15. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será instrumentalizada mediante... nota de empenho, OU carta-contrato, OU autorização de compra OU ordem de execução de serviço, conforme hipóteses permissivas dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, no caso de dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata e integral.

OU
A presente contratação será instrumentalizada mediante contrato…

•
Especificar o prazo de vigência do contrato em meses, OU, se for o caso, vincular a vigência a conclusão de escopo predefinido;

•
Especificar o prazo de execução, quando cabível;

•
Prever a possibilidade de prorrogação dos respectivos prazos;

•
Prever índice de reajustamento e a respectiva data-base e periodicidade;

•
Prever o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro;

•
Prever a forma de extinção do contrato.

Atenção:
1. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
2. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria…

Especificar: programa de atividade; elemento de despesa; fonte de recursos...

Porto Velho, _____, de _____ de _____.
Responsável pela elaboração:

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Matrícula

Responsável pela revisão: (todos os envolvidos na fase de planejamento e elaboração do DFD e ETP

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Matrícula

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Matrícula

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Matrícula

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho, _____, de _____ de _____.

_____
Nome do Ordenador de Despesa
Cargo

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II
QUADRO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS (ITENS / LOTES / GRUPOS)
Anexo XXXI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO INTERESSADO	
Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.	
Unidade Orçamentária: (Especificar a Secretaria)	Projeto/Atividade/Operação Especial (Especificar o código do programa, projeto ou atividade, elemento de despesa e fonte de recursos.)

2. OBJETO DE ATA
Especificar o objeto descrito na Ata que pretende Aderir.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇO

Preencher este campo em conformidade com os itens, especificações, quantitativos e valores registrados na Ata pretendida e autorizados para Adesão.

Atenção: Quando se tratar de mais de um fornecedor de itens que pretendem aderir na ata, apresentar os quadros separados identificando o nome do fornecedor.

	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL:					

Especificar o prazo, local e horário de entrega, quando couber, e caso não seja possível indicar o local de imediato, justificar como procederá.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º, art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenção: Informar que a Adesão possui previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº_____/_____,

5. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO (causas)

Justificar porquê se faz necessária a aquisição do(s) produto(s) ou a contratação do(s) serviço(s) por meio da adesão à Ata de Registro de Preços XXXXX, atentando-se aos requisitos previstos nos incisos I, II e III, § 2º, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em termos de vantajosidade, demonstrativo que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados no mercado e a prévia aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

6. IDENTIFICAÇÃO DO DETENTOR DA ATA
Órgão Detentor:_____
Pregão Eletrônico nº:_____/_____ Publicação:_____/_____/_____
Ata nº:_____/_____ Vigência:_____/_____/_____

Autorização a Adesão: (especificar o eDOC do e-PMPV) Data:_____/_____/_____

7. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Nome do Representante:_____

Concordância do Fornecedor: (especificar o eDOC do e-PMPV) Data:_____/_____/_____

Razão Social: _____
CNPJ:_____
Nome do Representante:_____

Concordância do Fornecedor: (especificar o eDOC do e-PMPV) Data:_____/_____/_____

8. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
Especificar qual o instrumento de contratação (contrato, nota de empenho, ou outro instrumento hábil).

Atenção: No caso de contrato especificar o prazo de vigência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados na Secretaria…….., no Programa de Atividade nº……., Elemento de Despesa nº……..Fonte de Recursos nº……..……

Atenção: Se houver mais de uma rubrica (natureza de despesa, fonte de recursos), deverão ser identificadas.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA
Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho, _____, de _____ de _____.

_____
Nome do Ordenador de Despesa
Cargo

Anexo XXXII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Requisição de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº ____/20_____

Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.
Unidade Orçamentária: (especificar a Secretaria)

Nome do requisitante:	Cadastro:
Setor/Departamento:	Data do Pedido:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A descrição do objeto deve ser igual ao que foi registrado na Ata.

Ex: Aquisição de material de consumo, para atender a Secretaria……., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ex: Aquisição de material permanente, para atender a Secretaria……., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ex: Contratação de serviços de ....., para atender a Secretaria……., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

O(s) item(ns) e quantitativo(s) devem ser informados na tabela de acordo com o Controle de Execução Orçamentária a que se destinam, Ex: material de consumo, material permanente, material de higiene e limpeza, material de expediente, etc.

Atenção: Se na mesma Ata houver tipos diferentes de itens, eles devem vir separados distintamente na tabela com o respectivo CEO por tipo de material, ainda que o mesmo item tiver quantitativo separado por CEO.

CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº____/_____

Projeto de Atividade/Operação Especial:_____ Elemento de Despesa:_____Fonte de Recurso:_____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01					
01	02					
04	01					
VALOR TOTAL DO CEO REFERENTE OS ITENS REQUISITADOS						

CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº____/_____

Projeto de Atividade/Operação Especial: _____Elemento de Despesa:_____Fonte de Recurso:_____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01					
01	02					
04	01					
VALOR TOTAL DO CEO REFERENTE OS ITENS REQUISITADOS						

2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS REQUISITADOS
A justificativa deve estar em conformidade com a real necessidade para os quantitativos estimados para o período previsto, considerando a demanda a ser atendida.

Atenção: a justificativa da finalidade da aquisição/contratação deve estar de acordo com o planejamento informado na fase de implantação da Ata. Caso haja alteração na finalidade inicialmente planejada, justificar as razões que ensejaram com o respectivo demonstrativo.

Atenção: se o quantitativo tiver como base cronograma de eventos específicos, troca programada, plano de aplicação, etc, deverá ser demonstrado a memória de cálculo utilizada acompanhada do quadro demonstrativo.

3. DEPARTAMENTOS/SETOR/DIVISÃO A SEREM ATENDIDOS

Especificar os departamentos/setores/divisões que serão beneficiados com a aquisição/contratação.

Atenção: se for o caso apresentar o quadro de distribuição indicando os itens destinados para cada departamento/setor/divisão, conforme modelo abaixo:

ITEM (cfe item da ata)	ESPECIFICAÇÃO(cfe descrição do item da ata)	QTDADE	DEPARTAMENTO/SETOR/DIVISÃO

4. PERÍODO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
Previsão de início mês _____/20_____ Previsão final mês_____20_____
Período total: _____( ) meses.

Porto Velho/RO, ____, de _____ de _____.

Responsável pela elaboração:

_____
Nome Do Servidor
Função/Cargo/Cadastro

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, ____, de _____ de _____.

_____
Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

ANEXO XXXIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

PESQUISA DE PREÇOS						
PESQUISA DE PREÇOS N° _____/2024	DATA: Data da realização da pesquisa	VALIDADE DA PROPOSTA:				
NOME DA EMPRESA/TELEFONE:	PROC. Nº: Número do Processo Administrativo Eletrônico	PRAZO DE ENTREGA:				
SECRETARIA ATENDIDA:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	V. U. (R$)	V. T. (R$)	MARCA/MODELO
	Descrever o item detalhadamente conforme Termo de Referência/Projeto Básico.			Valor unitário	Valor Total	
Carimbo (CNPJ) da Firma Consultada		Valor Total da Cotação (escrever o valor por extenso) Importa a presente Pesquisa de Preços em R$				
OBS: A(S) EMPRESA(S) QUE APRESENTAR(EM) O MENOR PREÇO(S) POR ITEM COTADO, DEVERÁ ESTAR CIENTE DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS TRIBUTOS ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, INSS E FGTS, NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, JUNTAMENTE C/ A NOTA FISCAL DA EMPRESA.		Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.				
Assinatura do fornecedor:		Responsável pela cotação (apor carimbo e assinatura)				

ANEXO XXXIV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

PESQUISA DE PREÇOS									
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:			INTERESSADO:						
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - QCP N° /20__									
Item	Descrição	Un	Qnd	Fonte de Pesquisa 01	Fonte de Pesquisa 02	Preço Unitário Ofertado Pelas Firmas (R$)			Valor Médio Unitário	Valor Total (Valor médio unitário x quantitativo) R$
						Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO										
Notas Explicativas:										
1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.										

2) Importa o valor estimado para contratação em R$ ( ). 3) Informo que o critério utilizado foi o preço médio dos itens.
Elaborado por: Descrever o nome do membro/equipe de apoio de pesquisa mercadológica. PORTO VELHO, _____ DE _____ DE 20_____

ANEXO XXXV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

Controle de Execução Orçamentária – CEO Nº _____/20_____

PROCESSO:

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: (Descrever o código da sua Secretaria no Orçamento do Município)		
Programa: (Descrever o programa estabelecido no PPA/LOA)		
Projeto/Atividade/Op. Especial: (Descrever o código estabelecido no PPA/LOA (XX.XX.XX.XXX.XXX.X.XXX)		
Elemento de Despesa e Desdobramento: X.X.XX.XX.xx	Fonte: X.XXX:	Esfera: Tipo de Orçamento: Fiscal ou Seguridade
Objeto da Despesa		
Descrever o objeto contratado conforme Requisição de Gerenciamento,Termo de Referência ou Termo de Referência Simplificado-Adesão a Ata de Registro de Preços.		
Dotação Anual: R$		
Saldo Orçamentário Anterior	Destaque	Saldo Orçamentário Atual
Saldo de Cota	Destaque	Saldo de Cota Atual

Porto Velho/RO, _____de _____de 20_____.

Nome do Servidor Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo Função/Cargo
Cadastro Ordenador de Despesa

USO EXCLUSIVO DA SEMPOG
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria.

Porto Velho/RO, _____de _____ de 202_____.

Anexo XXXVI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20_____

Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.	
1. DESCRIÇÃO DA ATA	
ÓRGÃO	
DETENTOR:	
ATA:	VALIDADE:
PREGÃO:	PUBLICAÇÃO:

2. JUSTIFICATIVA
Detalhar as justificativas que demonstram que a adesão é vantajosa para administração, Exemplo:

Versam os autos sobre procedimento para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/_____, oriunda do Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/_____, para eventual Aquisição (ou Contratação) de _____(descrever o objeto da ata), no qual a empresa _____ foi vencedora do(s) item(ns)_____.

A decisão pela adesão a Ata de Registro de Preços nº _____/_____, justifica-se pela viabilidade técnica e econômica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar nº_____/_____ elaborado pelo (especificar o setor/departamento ou equipe técnica que elaborou o documento).

Da mesma forma, a decisão pela adesão Ata de Registro de Preços nº _____/_____, justifica-se em razão da Pesquisa de Preços nº _____/_____ e Quadro Comparativo de Preços nº _____/_____ elaborados pela Superintendência Municipal de Licitação - SML, a adesão a Ata nº_____/_____, que demonstraram preço médio acima do valor registrado, restando demonstrada vantajosidade econômica ao Município de Porto Velho.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da aquisição (ou contratação) e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que _____.

A adesão à Ata de Registro de Preços supracitada cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este órgão adquire um produto já aceito pelo órgão detentor _____, sendo um fator que propicia segurança, uma vez que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado na ata e os cotados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no art. 70 da Decreto Municipal nº 18.892/2023, e em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos que comprovam a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, _____, de _____ de 20_____.

_____
Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo
Anexo XXXVII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/20_____

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.

Unidade Orçamentária: (Especificar a Secretaria)

Projeto/Atividade/Operação Especial: (Especificar o código do programa, projeto ou atividade, elemento de despesa e fonte de recursos.)

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DA DESPESA						

Atenção: No preenchimento dessa tabela atentar-se para a especificação completa do bem/serviço a ser adquirido/contratado e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas/contratadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso XXX, do artigo XXX da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
Especificar o porquê se faz necessária a compra ou contratação do bem/serviço e justificar a razão pela qual se optou pela dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exemplo: A presente aquisição/contratação nos termos do inciso XXX, do artigo XXX da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão do valor do bem/contratação/singularidade do objeto/urgência da contratação/categoria da contratada e etc.
5. FORNECEDOR
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, _____, de _____ de 20_____.

_____
Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

Anexo XXXVIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/20_____

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.	
Unidade Orçamentária: (Especificar a Secretaria)	Projeto/Atividade/Operação Especial: (Especificar o código do programa, projeto ou atividade, elemento de despesa e fonte de recursos.)

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DA DESPESA						

Atenção: No preenchimento dessa tabela atentar-se para a especificação completa do bem/serviço a ser adquirido/contratado e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas/contratadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso XXX, do artigo XXX da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
Especificar o porquê se faz necessária a compra ou contratação do bem/serviço e justificar a razão pela qual se optou pela inexigibilidade de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Exemplo: A presente aquisição/contratação nos termos do inciso XXX, do artigo XXX da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão da impossibilidade de competição devido ao fornecimento exclusivo/setor artístico/serviços técnicos especializados e etc.

5. FORNECEDOR
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço:_____

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, _____, de _____ de 20_____.

_____
Nome do Ordenador de Despesa

Função/Cargo
Anexo XXXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/_____

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua, (Avenida)_____ _____, nº_____, Bairro_____, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº_____, conforme Parecer nº_____/202___ da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº_____/202___, Pregão Eletrônico nº_____, Processo nº_____do(a)_____, visando a Aquisição/Contratação de_____, pelo período de _____ (_____) meses, junto a empresa vencedora_____, inscrita sob o CNPJ nº _____, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Porto Velho/RO, _____, de _____ de 20_____.

_____
Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

Anexo XL do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

1. Modelo de Apostilamento Para Indicação de Dotação Orçamentária

XXº TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº XXX/PGM/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXX/XXX, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de dois mil e 20XX, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/XXX representada pelo Sr. Secretário, XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-X, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o XXº Termo de Apostilamento ao Contrato nº XXX/PGM/20XX, originário do Processo Administrativo nº XXXXXX/20XX, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº XXX/PGM/20XX, compreendidas entre o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1. As despesas compreendidas entre o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, referentes ao exercício financeiro de 20XX, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de XXXXXX / XXXX, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: XXXXXXX - XXXXX, Elemento de Despesa 3.3.XX.XX - XXXX, Fonte: XXXX - XXXX, conforme Nota de Empenho nº XXXXXX, de XX.XX.20XX, no valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº XXX/PGM/20XX, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho/RO, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

2. Modelo de Apostilamento de Reajuste e Repactuação de Preços

XXº TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº XXX/PGM/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXX/XXX, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e 20XX, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/XXX representada pelo Sr. Secretário, XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-X, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o XXº Termo de Apostilamento ao Contrato nº XXX/PGM/20XX, originário do Processo Administrativo nº XXXXXX/20XX, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
2. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº XXX/PGM/20XX, de R$ XXXXX (XXX) para R$ XXXXX (XXX), com validade a partir de XX/XX/XXXX, com base na Cláusula XX do Contrato nº XX/20XX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 20XX, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de XXXXXX / XXXX, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: XXXXXXX - XXXXX, Elemento de Despesa 3.3.XX.XX - XXXX, Fonte: XXXX - XXXX, conforme Nota de Empenho nº XXXXXX, de XX.XX.20XX, no valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº XXX/PGM/20XX, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso I, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho/RO, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Anexo XLI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº _____/20_____

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Processo nº	
Contrato nº	
Contratada:	
CNPJ:	
Vigência:	
Objeto:	
Valor total do contrato:	R$_____
Valor da nota de empenho (O.S.):	R$_____
Nº da O.S. e data de emissão:	_____ _____/_____/_____

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUME DE EXECUÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	TOTAL
01				
02				
TOTAL DOS ITENS				

ATESTE DO RECEBIMENTO
Escrever a justificativa do recebimento provisório do produto/serviço.
Exemplo:
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do disposto na alínea “b” dos incisos I e II (conforme o caso) do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no parágrafo único, art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que os serviços/bens correspondentes à O.S. acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços/bens ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Função
Matrícula

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Função
Matrícula

Porto Velho-RO, _____de _____de 202_____.

Anexo XLII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº _____/20_____

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Processo nº	
Contrato nº	
Contratada:	
CNPJ:	
Vigência:	
Objeto:	
Valor total do contrato:	R$_____
Valor da nota de empenho (O.S.):	R$_____
Nº da O.S. e data de emissão:	_____ ____/____/____

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUME DE EXECUÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	TOTAL
01				
02				
TOTAL DOS ITENS				

ATESTE DO RECEBIMENTO
Escrever a justificativa do recebimento provisório do produto/serviço.
Exemplo:

Opção 1 - Adimplemento total - Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "b" dos incisos I e II (conforme o caso) do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no parágrafo único, art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que os serviços/bens correspondentes à O.S. acima identificada, foram prestados/entregues pela CONTRATADA em conformidade com os critérios de aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado, fato que recomenda o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa na proporção indicada no montante de R$ _____(por extenso).

Opção 2 – Prestação em quantidade ou qualidade menor que a devida - Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "b" dos incisos I e II (conforme o caso) do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no parágrafo único, art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que os serviços/bens correspondentes à O.S. acima identificada, que os serviços/bens foram parcialmente prestados/entregues, pela CONTRATADA em conformidade com os critérios de aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado, em razão do que realizo o atesto parcial com recebimento definitivo apenas da parcela adimplida, fato que recomenda o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa apenas na proporção indicada no montante de R$ _____(por extenso).

Opção 3 – Inadimplemento total - Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "b" dos incisos I e II (conforme o caso) do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no parágrafo único, art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que os serviços/bens correspondentes à O.S. acima identificada, que os serviços/bens não foram prestados em conformidade com os critérios de aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado, fato que recomenda o encaminhamento do processo para o sobrestamento do pagamento da despesa na proporção indicada no montante de R$ _____(por extenso).

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO OU COMISSÃO DE RECEBIMENTO (conforme o caso)

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Função
Matrícula

_____
Nome Do Servidor
Cargo/Função
Matrícula

Porto Velho-RO, _____de _____de 202_____.

Anexo XLIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.		
RELATÓRIO Nº:	UNIDADE CONTRATANTE:	
CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	ORDEM DE SERVIÇO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:	
CONTRATADO: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)		
OBJETO DO CONTRATO:		
PREPOSTO DO CONTRATADO: (NOME, CPF, E-MAIL)	MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
NOME E CARGO:		
LOTAÇÃO:		
ATO DE DESIGNAÇÃO:	A PARTIR DE:	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
PERÍODO FISCALIZADO: (DE ___/___/20___ A ___/___/20__)		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
OCORRÊNCIAS	CUMPRIU	
	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais?		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos?		
3. Entregou os documentos a que estava obrigado?		
4. Elaborou e encaminhou o relatório mensal de atividades?		
5. Prestou serviço com a qualidade esperada?		
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado?		
7. Realizou diligências necessárias?		

OBSERVAÇÕES SOBRE AS OCORRÊNCIAS:	
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
( ) Não ( ) Sim - MOTIVAÇÃO:	
DATA DA NOTIFICAÇÃO (SE OCORRIDA): (____/____/____)	
RESULTADO ALCANÇADO:	
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO	
( ) Não ( ) Sim - MOTIVAÇÃO:	
RESULTADO ALCANÇADO:	
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Não ( )	
Sim ( ) ( ) Suspensão ( ) Paralisação - MOTIVAÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:	
DATA DA OCORRÊNCIA (____/____/____)	DATA DA RETOMADA (____/____/____)
NECESSIDADE DE RESCISÃO	
Não ( )	
Sim ( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial - MOTIVAÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:	
RESULTADO ALCANÇADO:	
NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
Não ( )	
Sim ( ) Acréscimos Quantitativos ( ) Acréscimos Qualitativos ( ) Supressões ( )	
DESCRIÇÃO:	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO: _____%	
FUNDAMENTO DE FATO E DE DIREITO:	
ADITAMENTO Nº:	
DATA DE ALTERAÇÃO: ____/____/____	
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITAMENTO: ____/____/____	

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES
Não ( )
Sim ( ) ( ) Reajuste ( ) Correção - MOTIVAÇÃO:
FUNDAMENTO DE FATO DE DIREITO:
ADITAMENTO/APOSTILAMENTO N°
DATA DE ALTERAÇÃO: ___/___/___
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITAMENTO: ___/___/___
OUTRAS OCORRÊNCIAS
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO
( ) Recebimento provisório ( ) Recebimento definitivo – Data ____/____/_____
CONSIDERAÇÕES:

Nome do Fiscal:	Matrícula:
Assinatura do Fiscal:	Ciente do Contratado em ___/___/____ _____

Anexo XLIV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº _____/_____

Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.	
Empresa:	
CNPJ:	
Nº do Contrato:	Vigência do Contrato:
Objeto do Contrato:	
Localidade da Prestação dos Serviços:	
Valor Mensal do Contrato:	
Mês de Referência:	
Nº Nota Fiscal/Fatura:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Nº de Funcionários contratados:	Nº de Funcionários alocados:
Preposto contratado:	

1. FUNCIONÁRIOS

a. Relação do mês da prestação dos serviços:

Nº	Nome do Funcionário	Função	Dias Trabalhados	Férias	Licença	Faltas	Folha de Ponto	Valor dos Vales (em R$)		Ocorrências
								Transporte	Refeição	
01										
02										
03										
04										

b. Relação do mês Anterior:

Nº	Nome do Funcionário	Função	Dias Trabalhados	Férias	Licença	Faltas	Folha de Ponto	Valor dos Vales (em R$)		Ocorrências
								Transporte	Refeição	
01										
02										

1.1. SUBSTITUIÇÕES

a. Houve alguma ocorrência como atrasos, faltas, atestado médico, férias, etc. de prestadores de serviços?
( ) Não ( ) Sim
a.1. No caso de resposta afirmativa, a empresa foi oficiada? ( ) Sim ( ) Não
a.2. No caso de resposta afirmativa, preencher o quadro abaixo:

Nome do Funcionário	Nome do Substituto	Motivo	Período

OBS: No caso de licença médica, o quadro deverá ser preenchido de acordo com o atestado médico.

b. Houve faltas sem substituição? ( ) Sim ( ) Não
b.1. No caso de resposta afirmativa, preencher o quadro abaixo:

Nome do Funcionário ausente	Data da falta

b.2. No caso de resposta afirmativa, a empresa foi oficiada conforme notificação a fls. _____ dos autos.

1.2. UNIFORMES

a. Os empregados trabalharam uniformizados e/ou identificados? ( )Sim ( )Não
b. O Comprovante da entrega de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, com a descrição de todos os itens e periodicidade de sua reposição, conforme estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência e na legislação vigente foi entregue a todos os funcionários contratados (cópia anexo).
c. Em caso de ausência de uniforme ou falta de apresentação do comprovante de entrega, a empresa foi comunicada conforme notificação a fls. ____?

2. CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

a. Faturamento: verificar Nota Fiscal/espelho, observar o teto do contrato;
b. Trabalhista:
b1. Conferência da folha de ponto. Verificar: Faltas, atrasos e horas extras devidas ou indevidas; Ficha de ocorrência; Ficha de alteração de carga horária ou função; Atestados; Folha analítica; Ficha registro; Abono desconto de faltas; Rescisão; Autorização de Horas Extras, pedido de demissão. (Cópias anexo).
b2. Conferência da comprovação de realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, quando de sua ocorrência (cópia anexo).
b3. Conferência do Pagamento dos salários, 13º salário, no prazo e com os valores adequados (Pagamento Salário, Horelite, 13º Salário Holerite e Pagamento, pagamento multa 40%, SEFIP; CAGED; Guia INSS, FGTS, DARF)
c) Previdenciário:
1.cópia do Resumo das Informações à Previdência Social;
2.cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos FPAS (Fundo da Previdência e Assistência Social);
3. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos;
4. Conectividade Social (GFIP);
5.cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, que deverá ser coincidente com os valores contidos na documentação acima indicada.
a) Deverá ser verificada a situação de regularidade da Contratada por meio de consulta junto ao SICAF, quanto à Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
b) Deverá ser verificado se consta da nota fiscal/fatura a indicação do valor da retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da fatura;
c) deverá ainda ser verificado se consta da nota fiscal/fatura a indicação do valor da retenção de tributos e contribuições incidentes sobre a prestação do serviço, conforme legislação vigente; bem como a indicação do valor da retenção do ISS, quando exigível, conforme legislação do município do local da prestação do serviço;
* As exigências acima estão definidas nas cláusulas _____ do contrato.
Observação: incluir a referência das cláusulas do contrato que citam os documentos necessários para a fiscalização. Se a empresa não fornecer a documentação necessária, ela estará descumprindo o contrato. E se há punição.

3. MATERIAL

3.1. Houve fornecimento adequado do material? ( ) Sim ( ) Não
3.1.1. No caso de resposta negativa, a empresa foi oficiada? ( ) Sim ( ) Não
3.1.2. No caso de resposta negativa, qual a ocorrência?

( ) Atraso na entrega ( ) Material de má qualidade ( ) A empresa não entregou material (....) Outros_____
Observação se houver: _____
3.2. Segue anexo a planilha de materiais que foram utilizados na execução dos serviços.

Material/Equipamento/Acessórios	Marca	Unidade de Medida Contratada	Unidade de Medida Contratada	Ocorrências

4. GLOSA
4.1. Houve glosa da nota fiscal/fatura de acordo com as ocorrências? ( ) Sim ( ) Não
4.1.1. Qual o valor da glosa? R$_____
4.1.2. Justificativa: _____

5. VALOR DEVIDO
5.1. Qual o valor devido pelos serviços prestados no mês de referência, em virtude das ocorrências? R$_____

6. RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
6.1. Data de emissão da nota fiscal: ___/___/20____.
6.2. Data de recebimento da nota fiscal na (órgão): ____/____/20____.
6.3. A nota fiscal está sendo encaminhada no prazo estabelecido no contrato: ( ) Sim ( ) Não. Justificativa: _____

7. CONCLUSÃO
Considerando as informações deste relatório, os serviços prestados pela empresa _____ no mês _____, foram executados de maneira satisfatória, de acordo com o instrumento contratual, apresentando a qualidade desejada.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____

_____
Nome completo – Matrícula Fiscal do Contrato

Anexo XLV do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025
RELATÓRIO DE VISTORIA PARA ENTRADA E SAÍDA DE IMÓVEL Nº ___/20_____

Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.
Período do contratado:
Contrato:

Relatório Fotográfico
Deverá conter, no mínimo:

- 1 foto da fachada;
- 5 fotos gerais internas;
- 1 foto para cada banheiros e cozinha;
- 2 fotos da calçada externas;

•
1 foto específica de possíveis problemas como pintura manchada, fissuras, lâmpadas faltantes e etc.

As fotos, quando necessário, deverão conter visões gerais e específicas da edificação, para o caso de necessidade de reforma na entrega do imóvel, sendo:

•
Pintura;

•
Elementos estruturais;

•
Fachada;

•
Portas / Trincos / Fechaduras;

•
Pisos / Paredes / Azulejos;

•
Instalações hidráulicas;

•
Instalações elétricas;

•
Telhado (casa);

•
Cobertura de edifícios;

•
Fundações;

•
Infiltrações;

•
Umidade.

Atenção: A proposta deste relatório é demonstrar as condições gerais do imóvel no momento da entrada.

Porto Velho/RO, ____, de _____ de 20__.

_____
Nome do Gestor do Contrato
Função/Cargo

_____
Nome Proprietário do Imóvel

CPF

Anexo XLVI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

RELATÓRIO TÉCNICO DE IMÓVEL Nº _____/20_____

Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

- Tipologia;
- Utilização proposta;
- Padrão construtivo;
- Detalhamento do acabamento existente.

CONDIÇÕES FÍSICAS

- Condições Construtivas;
- Estado de Conservação e Manutenção.

PROCEDIMENTOS

- Levantamento das características da região;
- Análise da infraestrutura urbana;
- Melhoramentos públicos e vias de acesso;
- Execução de tomadas fotográficas gerais e detalhes.

PRINCIPAIS ÁREAS E AMBIENTES DE VISTORIA

- Pintura;
- Elementos estruturais;

•
Fachada;

•
Portas / Trincos / Fechaduras;

•
Pisos / Paredes / Azulejos;

•
Instalações hidráulicas;

•
Instalações elétricas;

•
Telhado;

•
Cobertura;

•
Fundações;

•
Infiltrações;

•
Umidade;

•
Condições gerais de acessibilidade.

PARECER RECOMENDATIVO CONCLUSIVO
● Apto, apto com ressalva ou inapto para o uso pela administração.
Atenção: Se inapto, o engenheiro deverá opinar e pontuar todos os pontos a serem considerados pelo gestor, que deliberará acerca da contratação, podendo firmar compromisso para regularização posterior ao contrato celebrado.

Porto Velho/RO, ____, de _____ de 20__.

_____
Nome do Profissional
Função/Cargo

Anexo XLVII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025
RELATÓRIO DE EXAME DE DESPESA
1. Introdução

1.1. O presente trabalho propõe modelo de apresentação de relatórios expedidos pelas Unidades Executoras de Controle Interno das Unidades Requisitantes, conforme Apêndices A e B, para a execução dos controles dos processos de despesa e inscrições de restos a pagar, conforme inciso III do art. 14 deste Decreto.

1.2. Trata-se de importante instrumento na uniformização dos trabalhos apresentados e, ainda, assegura padrão de qualidade, requisito inerente e imprescindível aos trabalhos.

1.3. Atenderão ainda à uniformização, os demais documentos elaborados após exame de processos, no qual serão emitidas opiniões.

2. Forma de Apresentação das Informações

2. 1. As informações apresentadas em relatórios estarão dispostas conforme descrição abaixo.

3. Formatação do texto

3.1. A formatação dos relatórios quanto ao tamanho do papel, tipo e tamanho da fonte, numeração de páginas, margens, cabeçalho e formatação dos parágrafos, deverá seguir as seguintes diretrizes:
3.1.1. Será utilizado o papel de tamanho A4 (210 x 297 mm).
3.1.2. O texto poderá ser grafado com a letra tipo Courier New, de tamanho 12 e alinhado a ambas as margens (alinhamento justificado).
3.1.3. As páginas serão numeradas no canto inferior direito.
3.1.4. As margens medirão: 3 centímetros (superior e esquerda); 2 centímetros (inferior e direita); e 1,25 centímetro (cabeçalho e rodapé).
3.1.5. O cabeçalho trará o brasão da Prefeitura à esquerda e será composto dos seguintes nomes: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO", em negrito e em letras maiúsculas, na primeira linha à direita, no tamanho 11; "SECRETARIA MUNICIPAL DE ...", em letras maiúsculas, na segunda linha à direita, no tamanho 10; Nas demais linhas, "Divisão de Controle e Análise Processual" no tamanho 10 e com iniciais maiúsculas. Veja o exemplo de cabeçalho, a seguir:

Figura 1: Exemplo de cabeçalho

(brasão da Prefeitura de Porto Velho)	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Divisão de Controle e Análise Processual

3.1.6. Os parágrafos do texto serão numerados utilizando-se a opção de automatizar para facilitar eventual rearranjo do texto. Os números permanecerão alinhados à margem esquerda e o texto iniciará a 2,5 centímetros desta. Haverá espaçamento simples entre as linhas e um espaçamento de 6 pontos (0,21 cm) antes e 6 pontos (0,21 cm) depois entre os parágrafos.

4. Apresentação de dados

4.1. Para que os relatórios atinjam seus objetivos, é importante que seus argumentos sejam apresentados de forma clara e convincente. Para tanto, poderá ser utilizado na apresentação de dados, por exemplo, figuras como tabelas, gráficos, fotografias, caixas-de-texto, diagramas e mapas. As principais recomendações a serem seguidas ao se fazer uso desses elementos serão que haja identificação sequencial (figura "n", tabela "n") com título na fonte tamanho 10, em negrito, e nota de rodapé, com inclusão obrigatória da fonte das informações obtidas.

4.2. Se uma tabela ficar muito extensa, pode-se dividi-la em duas ou mais tabelas menores e mais simples ou transformá-la em apêndice.

5. Citações e Referências

5.1. Em relação às citações, poderá ser dada a preferência às citações indiretas, resumindo as informações que se deseja transmitir. Citações diretas com mais de três linhas, quando imprescindíveis, constituem parágrafo próprio, recuado quatro centímetros da margem esquerda e grafado com tamanho de fonte 10 e sem aspas. Citações diretas curtas, de até três linhas, serão inseridas no próprio texto, entre aspas.

5.2. As referências incluídas em nota de rodapé serão grafadas com o mesmo tipo de fonte do texto principal, mas com tamanho 10. Serão numeradas sequencialmente ao longo do texto.

6. Da Manifestação da Divisão de Controle e Análise Processual

6.1. Os relatórios contêm inicialmente o título, com a expressão "RELATÓRIO", escrita em letras maiúsculas e em negrito, com alinhamento centralizado, seguida de numeração seqüencial, sigla da Secretaria, sigla da unidade emitente "CCP" e ano de emissão.

6.2. Após o título, anota-se o cabeçalho que será composto por informações consideradas relevantes para identificação do objeto da despesa. Dentre os elementos primordiais, destacam-se as seguintes expressões:
a) Processo nº: em negrito, alinhada à esquerda, seguida de sua identificação composta do número e do ano com quatro dígitos;
b) Interessado: em negrito, alinhada à esquerda, seguida da indicação de nome, unidade ou empresa envolvidos no caso em exame;
c) Valor: em negrito, alinhada à esquerda, seguida da indicação do valor tratado nos autos.

6.3. Os relatórios serão divididos em três subtítulos, grafados em negrito, com espaçamento de 12 pontos (0,42 cm) antes e 12 pontos (0,42 cm) depois, iniciando a numeração sequencial de cada parte do documento.

6.4. Os subtítulos serão os seguintes: “SÍNTESE DO PROCESSO”, “RESULTADO DA CONFERÊNCIA” e “CONCLUSÃO”, conforme as seguintes descrições.

SÍNTESE DO PROCESSO
a) O relatório conterá inicialmente um parágrafo em que se descrevem as informações indispensáveis para caracterizar o trabalho, a saber: a indicação da extensão da responsabilidade da Divisão, o tipo de análise com a descrição da etapa de tramitação do processo, o objeto da análise caracterizando a despesa ou registro examinado e o órgão e/ou entidade envolvidos, conforme procedimentos estabelecidos neste Decreto.
b) Por fim, antes de discorrer sobre os resultados da conferência, serão especificadas as peças principais constantes dos autos e que sustentarão as considerações finais com a indicação da numeração das páginas.

RESULTADO DA CONFERÊNCIA

a) Nos parágrafos intermediários ou de desenvolvimento, serão apresentados de forma sintética e objetiva cada um dos pontos sob exame, os argumentos pró e contra e a menção às normas obedecidas ou registro das impropriedades ou irregularidades que resultem da inobservância de normas legais e regulamentares, conforme análise realizada mediante orientação dos formulários de conferência de procedimentos estabelecidos neste Decreto.
b) No desenvolvimento, cada assunto será tratado em parágrafo específico, ou seja, não é recomendável tratar mais de um tema no mesmo parágrafo.

CONCLUSÃO

a) Ao final do relatório, serão expostas as considerações finais quanto ao cumprimento dos procedimentos formais no processo analisado de forma coerente e cabível com os argumentos dos parágrafos intermediários. O servidor que emitir o relatório deverá ter convicção dos argumentos apresentados. Serão evitadas expressões que incite dúvidas a respeito da avaliação realizada, tal como, “salvo melhor juízo”.
b) No caso de anotação de falha ou descumprimento dos procedimentos formais, será procedida, a cada ocorrência ou argumento, uma recomendação.
c) Após o parágrafo final será registrado, depois de no mínimo, três linhas de espaço, o local e a data do dia de emissão do relatório, centralizados.
d) Após anotação de local e data, depois de no mínimo três linhas de espaço, será identificado o responsável pela elaboração e emissão do relatório, com nome, cargo que ocupa, cadastro funcional e numeração da portaria de designação, sequencialmente uma linha após a outra, centralizados. Quando houver mais de um emitente, será centralizada a identificação observando a distribuição espacial simétrica. O nome do emitente será grafado em negrito e a descrição do cargo e do cadastro funcional em fonte tamanho 11.
e) Serão elementos pós-textuais dos relatórios, os apêndices e anexos, conforme descrições relacionadas abaixo.

7. Apêndices

7.1. Os apêndices são informações adicionais produzidas pela equipe de trabalho, constituem quaisquer detalhamentos necessários ao entendimento e sustentação dos argumentos apresentados cuja inserção no texto principal prejudicaria o fluxo de exposição. São identificados por letras maiúsculas, consecutivas e pelos respectivos títulos.

8. Anexos

8.1. Os anexos são informações adicionais não produzidas pela equipe, que colaboram para esclarecer e confirmar as ideias expressas no texto, como por exemplo, cópia de peças dos autos, notícias veiculadas em jornal, decisões do Tribunal de Contas do Estado e etc. São identificados por letras maiúsculas consecutivas e pelos respectivos títulos.

Nota. Apêndice A – Modelo de Relatório - Pagamento Regular e Apêndice B – Modelo de Relatório - Pagamento Regular constantes no arquivo digital (hiperlink ao final deste ato).

Anexo XLVIII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

ATESTO DE NOTA FISCAL Nº ____/20_____

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.	
Unidade Orçamentária: (Especificar a Secretaria)	Projeto/Atividade/Operação Especial: _____ Elemento de Despesa: _____ Fonte de Recursos: _____

ATESTO
Para recebimento de materiais, Ex:

Em observância ao inciso IV do art. 3º, do Decreto nº 15.795 de 12/04/2019, bem como ao artigo 94, do Decreto nº 18.892 de 30/03/2023, declaro a conferência e o ateste do(s) material(is) entregues de acordo com a quantidade e qualidade especificada no Termo de Referência nº XXXX, do Contrato nº XXXX/20___, constantes da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) discriminada(s) abaixo:

Nº da nota fiscal/fatura	Data da apresentação da nota fiscal/fatura	Valor da nota fiscal/fatura (R$)	Número do e-doc

Para recebimento de serviços, Ex:

Em observância ao artigo 94, do Decreto nº 18.892 de 30/03/2023, declaro a conferência e o ateste do(s) serviço(s) realizados (parcial/integral) satisfatoriamente (insatisfatoriamente), conforme Termo de Referência nº XXXX, do Contrato nº XXXX/20___, constantes da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) discriminada(s) abaixo:

Nº da nota fiscal/fatura	Data da apresentação da nota fiscal/fatura	Valor da nota fiscal/fatura (R$)	Número do e-doc

Porto Velho/RO, ____, de _____ de 20____.

_____
Nome do Servidor
Função/Cargo
Matrícula

Anexo XLIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
N° DO PROCESSO: _____

LEGENDA			
S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS LICITAÇÕES	Atende plenamente a exigência? (S/N/EP/NA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (eDOC)
Houve abertura de processo administrativo?		
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?		
A Portaria referente à designação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da equipe de apoio será anexada aos autos quando o processo retornar para publicação?		
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?		
Consta o Documento de Formalização da Demanda?		
Foi certificada a utilização de modelo padrão do DFD, ou houve justificativa para sua não utilização?		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?		
Há o Estudo Técnico Preliminar?		
Foi certificada a utilização de modelo padrão de ETP, ou houve justificativa para sua não utilização?		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		
Há a Análise de Riscos?		
Foi certificada a utilização de modelo padrão de Análise de Risco, ou houve justificativa para sua não utilização?		
Há o Termo de Referência ou Termo de Referência Simplificado?		
Foi certificada a utilização de modelo padrão do Termo de Referência ou Termo de Referência Simplificado, ou houve justificativa para sua não utilização?		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?		
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com os elementos do ETP?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?		

Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para entrega imediata ou contratação em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, houve justificativa para não dispensá-las?2		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?		
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?		
Foi deflagrada a modalidade de licitação no edital? Qual? Concorrência ( ) Concurso( ) Leilão ( ) Pregão ( )		
Foi especificado o critério de julgamento das propostas?		
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?		
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?		
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (eDOC)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?		
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?		
A pesquisa de preços contém, no mínimo: I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?		
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (eDOC)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?		
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?		
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?		
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?		

Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?		

Porto Velho-RO, _____de_____de 20_____.

_____
Nome e Assinatura do Responsável
Cargo/Função
Matrícula

Anexo L do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
N° DO PROCESSO: _____
N° DO PREGÃO: _____

LEGENDA			
S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

VERIFICAÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS COMUNS	S/N/EP/NA	eDOC
Consta o comprovante da publicação do edital no PNCP e de seu extrato no DOM e em jornal de grande circulação (art. 54, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021)?		
No extrato do edital, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que o edital poderá ser obtido na íntegra, bem como o local de realização do certame (eletrônico ou presencial)		
No caso de demanda de TIC, houve publicação do Documento de Oficialização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência no sítio eletrônico da Prefeitura, até a data de publicação do edital da licitação?		
Após a fase de lances, foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência, conforme regulamentos?		
Após cada desclassificação ou inabilitação, o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 foram reanalisados?		
Se for o caso, a Declaração de Origem apresenta conformidade com a legislação referente à margem de preferência (art. 26 da Lei nº 14.133/2021)?		
Houve manifestação técnica quanto à aceitação da proposta, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		
Existe compatibilidade entre a especificação constante no edital, a proposta lançada no Comprasnet, a proposta escrita enviada pela licitante e as informações adicionais do produto (catálogo, ficha técnica, marca, referência, etc) (art. 59, I a V, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)?		
Existe compatibilidade entre a especificação constante no edital, a proposta lançada no Comprasnet, a proposta escrita enviada pela licitante e as informações adicionais do produto (catálogo, ficha técnica, marca, referência, etc) (art. 59, I a V, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)?		
Há compatibilidade entre o objeto do atestado de capacidade técnica, o objeto da licitação (restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto) e as atividades econômicas principais e/ou secundárias da empresa licitante (art. 67, II e § 1º da Lei nº 14.133/2021)?		
Consta declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/2021)?		
Consta na instrução processual as propostas e documentos de habilitação, conforme exigidos no edital (art. 17, III e V da Lei nº 14.133/2021)?		
Consta na instrução processual as Atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio?		
Constam no processo os documentos do licitante classificado em primeiro lugar, em conformidade e sem restrição para contratar com a Administração (inciso II, art. 63 ou § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021), sendo? a) SICAF? b) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)? c) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ)? d) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU)? e) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) Observação: As certidões exigidas nos itens “c”, “d” e “e” devem ser consultadas também em nome do sócio majoritário do licitante, e no caso de pessoa jurídica, podem ser substituídas por certidão consolidada do TCU.	( ) ( ) ( ) ( ) ( )	
Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)?		
No caso de utilização de material que não faz parte da tabela SINAPI, foi aplicado o mesmo desconto concedido aos preços desta (Acórdão TCU 1238/2016 – item 9.2.3)?		
Caso esteja previsto no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?		
Houve manifestação da intenção de recorrer dos licitantes (inciso I, §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021)?		
No caso de manifestação de intenção de recurso (art. 165, I, “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021): a) No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente? b) Foram observados os prazos para apresentação e julgamento do recurso (3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 3 dias úteis para decisão do pregoeiro) (art. 165, § 1º, I e §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021)? c) Foram redigidos relatórios e deliberações do pregoeiro referentes aos recursos, com sua decisão motivada?	( ) ( ) ( )	
O pregoeiro divulgou com clareza no Comprasnet as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia ?		
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, foi observado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, para o seu reinício?		
Se for o caso, houve registro de fato indicando a conduta e as evidências de infração previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e consequente recomendação para a autoridade competente proceder a instauração de processo de penalidade (artigos 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021)?		

DECLARAÇÃO DE PREGOEIRO
Declaro que não possuo qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores das empresas participantes do procedimento licitatório em análise.
Porto Velho, _____ de_____de 20_____.

_____
Nome e Assinatura do Pregoeiro

DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Declaro que o processo licitatório cumpriu os procedimentos definidos em lei e delibero pela homologação do resultado da licitação.
Porto Velho, _____ de_____de 20_____.

_____
Nome e Assinatura da Autoridade Competente

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
N° DO PROCESSO: _____
N° DO PREGÃO: _____

LEGENDA			
S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

VERIFICAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	S/N/EP/NA	Nº SEI
Consta o comprovante da publicação do edital no PNCP e de seu extrato no DOM e em jornal de grande circulação (art. 54, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021)?		
No extrato do edital, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que o edital poderá ser obtido na íntegra, bem como o local de realização do certame (eletrônico ou presencial)		
Após a fase de lances, foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência, conforme regulamentos?		
Após cada desclassificação ou inabilitação, o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 foram reanalisados?		
Se for o caso, a Declaração de Origem apresenta conformidade com a legislação referente à margem de preferência (art. 26 da Lei nº 14.133/2021)?		
Houve manifestação técnica quanto à aceitação da proposta, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		
Existe compatibilidade entre a especificação constante no edital, a proposta lançada no Comprasnet, a proposta escrita enviada pela licitante e as informações adicionais do produto (catálogo, ficha técnica, marca, referência, etc) (art. 59, I a V, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)?		
Há compatibilidade entre o objeto do atestado de capacidade técnica, o objeto da licitação (restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto) e as atividades econômicas principais e/ou secundárias da empresa licitante (art. 67, II e § 1º da Lei nº 14.133/2021)?		
Consta declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/2021)?		
Consta na instrução processual as propostas e documentos de habilitação, conforme exigidos no edital (art. 17, III e V da Lei nº 14.133/2021)?		
Consta na instrução processual as Atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio?		
Constam no processo os documentos do licitante classificado em primeiro lugar, em conformidade e sem restrição para contratar com a Administração (inciso II, art. 63 ou § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021), sendo? a) SICAF? b) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)? c) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ)? d) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU)? e) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) Observação: As certidões exigidas nos itens “c”, “d” e “e” devem ser consultadas também em nome do sócio majoritário do licitante, e no caso de pessoa jurídica, podem ser substituídas por certidão consolidada do TCU.	( ) ( ) ( ) ( ) ( )	
Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)?		
No caso de utilização de material que não faz parte da tabela SINAPI, foi aplicado o mesmo desconto concedido aos preços desta (Acórdão TCU 1238/2016 – item 9.2.3)?		
Caso esteja previsto no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?		
Houve manifestação da intenção de recorrer dos licitantes (inciso I, §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021)?		
No caso de manifestação de intenção de recurso (art. 165, I, “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021): a) No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente? b) Foram observados os prazos para apresentação e julgamento do recurso (3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 3 dias úteis para decisão do pregoeiro) (art. 165, § 1º, I e §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021)? c) Foram redigidos relatórios e deliberações do pregoeiro referentes aos recursos, com sua decisão motivada?	( ) ( ) ( )	
O pregoeiro divulgou com clareza no Comprasnet as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia ?		
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, foi observado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, para o seu reinício?		
Se for o caso, houve registro de fato indicando a conduta e as evidências de infração previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e consequente recomendação para a autoridade competente proceder a instauração de processo de penalidade (artigos 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021)?		

DECLARAÇÃO DE PREGOEIRO
Declaro que não possuo qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores das empresas participantes do procedimento licitatório em análise.
Porto Velho, _____ de_____de 20_____.

_____
Nome e Assinatura do Pregoeiro

DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Declaro que o processo licitatório cumpriu os procedimentos definidos em lei e delibero pela homologação do resultado da licitação.
Porto Velho, _____ de_____de 20_____.

_____
Nome e Assinatura da Autoridade Competente

Anexo LI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A FASE EXECUTORA DA DESPESA

Procedimento da Unidade Administrativa		Aplica Sim/Não	eDOC
01	Nota de empenho contendo preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (detalhamento completo do bem ou serviço).		
02	Assinatura na nota de empenho do servidor registrado no sistema informatizado e pelo ordenador de despesa.		
03	Entrega da nota de empenho ao fornecedor, quando for o caso, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.		
04	Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).		
Procedimento da PGM		Sim/Não	eDOC
05	Emissão do contrato (quando couber) nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, observado as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da mesma lei.		
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não	eDOC
06	Assinatura do contrato pelo ordenador de despesas (quando couber).		
07	Exigência de garantia da contratação como: caução, seguro garantia ou fiança bancária, conforme o caso, mediante previsão em edital (incisos I, II e III, § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021).		
08	Publicação do Contrato no PNCP, quando for o caso, conforme prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.		
09	Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, quando for o caso.		
Procedimento do Fornecedor		Sim/Não	eDOC
10	Recebimento da nota de empenho.		
11	Emissão da Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência.		
Procedimento da Unidade Administrativa		Sim/Não	eDOC
12	Termo de Recebimento quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. Atenção: o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser preenchidos de acordo com o modelo padrão disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho.		
13	Relatório emitido pelo fiscal do contrato, quando for o caso.		
14	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade. Atenção: conferir os dados da empresa nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc, artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133-2021).		
15	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.		
Porto Velho, _____ de_____de 20_____. _____ Identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência			

Anexo LII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº ____/20_____

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.

Unidade Orçamentária: (Especificar a Secretaria)

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho/RO, _____, de _____ de 20_____.

_____
Gestores E Fiscais Indicados
Gestor Da Unidade Responsável

Secretário

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E71868D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025/ASTEC/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº 02/2025/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO"

ORD.	NOME COMPLETO	COTAS	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	OBSERVAÇÃO	Respostas aos recursos	Data de nascimento	SITUAÇÃO
1	ADRIANA ALVES DA SILVA	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 5.5 DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos	12/11/1982	INDEFERIDA

							"comprovante de residência atualizado" e "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital.		
2	ADRIANA APARECIDA MACHADO	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F DO EDITAL (CRIMINAL FEDERAL)	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão criminal federal.	01/02/1978	INDEFERIDA
3	ADRIANA DE SOUZA PINHEIRO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS F e G DO EDITAL	Após reanalise conformou-se que a candidata não atendeu aos itens f e g do edital.	12/02/1986	INDEFERIDA
4	ADRIANA DOS SANTOS RAMOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU O ITEM F DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata atendeu a todos os itens do edital.	22/10/1990	DEFERIDA
5	ADRIANA MOREIRA TEIXEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM D DO EDITAL (GRADUADO OU CURSANDO 6º PERÍODO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU EM SERVIÇO PÚBLICO ADMINISTRATIVO	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item d (graduado ou cursando 6º período em administração, ciências contábeis ou em serviço público administrativo conforme solicitado no edital.	25/07/1982	INDEFERIDA
6	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	PCD	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS G e H DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu aos itens g e h do edital, e, conforme edital , não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	05/05/1982	INDEFERIDA
7	ADRIANO FREITAS DOS ANJOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	NÃO FOI OFERTADO VAGA NA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A LOCALIDADE PRETENDIDA	Após reanálise, constatou-se que de acordo com o edital anexo vi do quadro de vagas a função auxiliar administrativo foi ofertado vaga somente para a localidade sede SEMED.	08/09/1977	INDEFERIDA
8	AILTON ALVES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU OS ITENS F e G DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidões criminal federal e estadual conforme solicitado no edital.	19/10/1975	INDEFERIDA
9	ALAN DIEGO DO NASCIMENTO MELO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS C e H DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	15/09/1987	INDEFERIDA
10	ALCI CALOS VIRIATO DE BARROS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM H DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item h - certidão negativa da justiça eleitoral conforme solicitado no edital.	02/03/1969	INDEFERIDA
11	ALDEJANE FEITOSA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM H DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não esta quite com a justiça eleitoral.	27/03/1984	INDEFERIDA
12	ALDENIR EPIFANIO DA SILVA PINTO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS G-H DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu aos itens g e h (enviou a certidão de processo a com potencial de gerar inelegibilidade, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral da candidata, conforme solicitado no edital.	27/04/1968	INDEFERIDA
13	ALDILENE PINHEIRO ROSAS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU OS ITENS A-B-F-G DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	15/12/1987	INDEFERIDA
14	ALEXSANDRA MENDES GOMES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM H DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão negativa da justiça eleitoral (item h do edital)	31/01/1972	INDEFERIDA
15	ALZENIRA DE SOUZA DAMASCENO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM H DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	20/06/1984	INDEFERIDA
16	AMANDA FGUEIRA FERREIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM H DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	07/04/1989	INDEFERIDA
17	ANA BEATRIZ GUSMÃO DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidões civil criminal federal conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	11/09/1996	INDEFERIDA
18	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto	NÃO ATENDEU O ITEM 5.5 DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à	28/10/1994	INDEFERIDA

					Velho - RO		inscrição.		
19	ANA CAROLINA TAVARES DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4 LETRA (D) DO EDITAL E REQUISITO 3.2	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou os documentos comprobatórios de escolaridade (graduado ou cursando 6º período em administração, ciências contábeis ou em serviço público administrativo.	19/07/1994	INDEFERIDA
20	ANA CLÁUDIA DE FREITAS ARAÚJO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Candidata não atendeu o Item G e H do edital.	Após reanálise constatou-se que a candidata anexou a certidão negativa da justiça eleitoral (item h), porém não foi anexado a certidão negativa cível e criminal estadual conforme solicitado no edital.	18/05/1987	INDEFERIDA
21	ANA CLAUDIA NUNES LEAL	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Apos reanálise foi realizada a correção de localidade.	17/05/1986	DEFERIDA
22	ANA CLÁUDIA NUNES MAGALHÃES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise foi feita a correção de função e localidade do conforme solicitado no edital.	29/01/1966	DEFERIDA
23	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Candidata não atendeu o Item G e H.	Conforme o edital (item 7.6), não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	11/02/1981	INDEFERIDA
24	ANA MARIA MARTINS PINHEIRO DO AMARAL	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item D.	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento de escolaridade conforme solicitado no edital.	25/06/1986	INDEFERIDA
25	ANA PAULA COUTINHO MAGALHAES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item G e H.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidões civil e criminal estadual e eleitoral conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	19/06/1981	INDEFERIDA
26	ANA PAULA DA CUNHA PINHEIRO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item H.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidões civil e criminal estadual conforme solicitado no edital.	24/06/1984	INDEFERIDA
27	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	Candidata não atendeu o Item F, G, H e declaração das cotas	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	07/12/1996	INDEFERIDA
28	ANA REGIA GLORIA TRINDADE	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item F (faltou a certidão negativa cível federal)	Após reanálise confirmou-se que o (a) candidato (a) anexou a certidão cível federal conforme solicitado no edital, e conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição	24/07/1989	INDEFERIDA
29	ANCELMO MARQUES VELOSO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Candidato não atendeu o Item H (certidão errada).	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou o documento "certidão negativa da justiça eleitoral" corretamente, conforme solicitado no edital.	16/01/1980	INDEFERIDA
30	ANDRÉIA FREITAS DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item H.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	28/07/1990	INDEFERIDA
31	ANDRIENE RAYSSA DOS SANTOS BRASIL	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item A, B, C, D, F, G e H.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu o item 7.4, pois não anexou nenhum documento (o arquivo anexado é de um artigo científico) e , conforme o edital , não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	12/02/2006	INDEFERIDA

32	ANDRYA DOS SANTOS BRASIL	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item F e G.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu o item f (faltou a certidão cível federal), e item g.	21/05/2001	INDEFERIDA
33	ANGELA BRASIL DE SOUZA	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Candidata não atendeu o Item D, F, G e cota..	Após reanálise conformou-se que a candidata não atendeu o item d, f, g e cota do edital.	04/09/1964	INDEFERIDA
34	ANGILENE DE OLIVEIRA SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item H (certidão incorreta).	Após reanálise, constatou-se que a candidata anexou equivocadamente a certidão de registro de processos com potencial de gerar inelegibilidade, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral. que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	08/05/1973	INDEFERIDA
35	ANTONIA CORREA DE BRITO	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item de declaração de cotas.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital.	10/07/1959	INDEFERIDA
36	ANTONIA ELIETE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item H.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão negativa cível e criminal federal, item f do edital.	05/09/1979	INDEFERIDA
37	ANTONIA JANAINA DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidata não atendeu o Item H.	Após reanálise, constatou-se que a candidata anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral da candidata, conforme solicitado no edital.	15/11/1982	INDEFERIDA
38	ANTONIO HOVERTON PEREIRA DE SOUSA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato não atendeu o Item G e H (não está quite com a justiça eleitoral).	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	23/05/1986	INDEFERIDA
39	ARLEUDE GOMES DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	- Candidato(a) atendeu os ítens do edital.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações conforme solicitadas no edital	14/03/2003	DEFERIDA
40	AUDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	- Canditado(a) não atendeu todos os itens do edital. Os Documentos enviados não atendem o previsto no item 7.6 (foto /montagem).	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou a certidão negativa da justiça eleitoral (de quitação eleitoral) conforme solicitado no item 7.4 do edital.	19/04/1984	INDEFERIDA
41	AURICÉIA DOS SANTOS MENDES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	24/01/1996	DEFERIDA
42	AURORA AYALA AVELHANEDA MATOS	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	- Candidato(a) não atendeu ao Item de cotas 5.5 e 5.6 - anexo de formulário preenchido	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	29/09/1972	INDEFERIDA
43	BEATRIZ MOURA DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	- Candidato(a) não atendeu a todos os itens do edital.	Após reanálise verificou-se que a candidata não atendeu ao item g (certidão cível e criminal estadual) do edital.	20/03/2001	INDEFERIDA
44	CAMILA ALVES ZEBALOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	- Candiado(a) Não atendeu os itens A, B, C e D do edital. Documentos enviados não atendem o previsto no item 7.6 (foto /montagem). Anexo fora de ordem.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) atendeu a todos os itens do edital.	02/08/1994	DEFERIDA
45	CARLA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	- Candidato(a) Não atendeu a todos os itens do edital. Documentos enviados não atendem o previsto no item 7.6 (foto montagem).	Após reanalise confirmou-se que a candidata não atendeu ao item 7.4 letra f. Não enviou a certidão federal cível. Conforme o edital não é possível envio de documentos posterior a inscrição.	16/12/1984	INDEFERIDA
46	CECÍLIA FERREIRA GONÇALVES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Apos reanálise foi feita a correção da função da candidata.	31/10/1980	DEFERIDA
47	CILENE FERNANDEZ ROJAS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	-Candidato(a) Não atendeu ao tem G do edital. Documentos enviados não atendem o previsto no item 7.6 (foto montagem) .	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	07/06/1997	INDEFERIDA
48	CINDIA DANIELE SOARES DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	-Candidato(a) Não atendeu ao todos os itens do edital. Documentos enviados não atendem o previsto no item 7.6 (foto montagem) .	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o comprovante de residência atualizado (anexou 07/2024) conforme solicitado no edital. A inobservância do item 7.1 não cabe	18/09/1990	INDEFERIDA

							recurso.		
49	CLAUDIA CILENE DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	Por um erro material, a candidata foi excluída do resultado preliminar, mas ela foi incluída no recurso.	31/08/1969	DEFERIDA
50	CLÉIA MUNIZ DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4 DO EDITAL E NÃO ESTA QUITE J. ELEITORAL	Após a reanálise confirmou-se que a candidata, na época da inscrição, não estava quite com a justiça eleitoral (conforme certidão anexa na inscrição). E, conforme edital, não é possível anexar documentos posterior a inscrição.	02/01/1984	INDEFERIDA
51	CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA TOME	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL AGROVILA	CANDIDATO(A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações conforme solicitadas no edital.	27/03/1970	DEFERIDO
52	CRISTIANE DANTAS PAIVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU O EDITAL, FALTOU DOCUMENTOS (H) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	10/02/1979	INDEFERIDA
53	CRISTIANE ROSA DE LIMA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU,TEM CONTRATO EMERGENCIAL NO GOVERNO	De acordo com o item 3.3 do edital, o voluntário não poderá possuir vínculo empregatício com a administração pública federal, estadual ou municipal durante o período de prestação do serviço voluntário, conforme o artigo 14, inciso I, do decreto municipal nº 19.088, de 23 de junho de 2023. Caso haja algum vínculo, o(a) voluntário deve comunicar imediatamente ao departamento de gestão de pessoas (DGP) da SEMED para providenciar o desligamento do programa. Além disso, conforme o item 7.11, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame caso haja inconformidade entre as informações prestadas na inscrição e os documentos comprobatórios anexados, a qualquer momento, sem possibilidade de recurso. Por fim, o item 7.12 reforça que a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deve ser feita com antecedência, para evitar possíveis problemas de congestionamento na comunicação, especialmente nos últimos dias de inscrição, incluindo a impressão do comprovante. A administração pública municipal não se responsabiliza por dificuldades na inscrição via internet causadas por falhas na comunicação ou congestionamento das linhas, que possam impedir a transferência ou o recebimento de dados.	19/08/1976	INDEFERIDA
54	DAIANE MEIRELES SILVA DO ESPIRITO SANTO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NAO ATENDEU O ITEM 7.4	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento conforme solicitado no item 7.4 edital que se refere a ordem dos anexos. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	18/01/1995	INDEFERIDA
55	DAIANE QUEIROZ CRISPIM SOARES	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NAO ATENDEU O ITEM, F(CIVIL),G	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) apresentou registro de nascimento comprovando sua etnia, porem deixou de atender aos itens fe g do 7.4 o documento certidões civil e criminal federal e estadual conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentação posterior a inscrição.	21/07/1991	INDEFERIDA
56	DAIANY DE SOUZA BARRINHA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NAO ATENDEU O ITEM F e 7.4	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou a certidão criminal do item f	28/04/2001	INDEFERIDA
57	DALZIZA BEZERRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	-	cn - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NAO ATENDEU O ITEM,G ,FALTOU AUTODECLARAÇÃO NEGRO	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos "certidão negativa cível e criminal da justiça estadual" e "formulário de	22/01/1957	INDEFERIDA

							autodeclaração", conforme solicitado no edital.		
58	DANIELE DOS SANTOS GURJÃO	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	FALTOU AUTODECLARAÇÃO (CN)	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a autodeclaração e que não atendeu o item 7.4 (ordem dos documentos).	22/04/1988	INDEFERIDA
59	DANILO DA SILVA MENDONÇA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O EDITAL, ITEM G, e H (QUITAÇÃO J. ELEITORAL)	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidões civil e criminal estadual e certidão eleitoral esta quite conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	13/06/1983	INDEFERIDA
60	DARA LETÍCYA GIL FERREIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NAO ATENDEU O EDITAL,G,H e ITEM 7.4	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou a documentação "certidão negativa cível e criminal da justiça estadual" e "certidão negativa da justiça eleitoral" corretamente, conforme solicitadas no edital.	21/03/2001	INDEFERIDA
61	DARLENE MACHADO AVINTE GOMES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	NÃO ATENDEU, NÃO TEM DOCUMENTAÇÃO, SO CURRICULUM	Depois da reanálise, se confirmou que a candidata não apresentou a documentação solicitada no edital, descumprindo o item 7.4	28/07/1979	INDEFERIDA
62	DAVI MERENCIO DOS SANTOS	AC	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise,foi feita a correção da sua inscrição de vagas para cn cota negros conforme solicitadas no edital.	15/10/1984	DEFERIDA
63	DAVID NETO COSTA CALDEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O EDITAL, ITEM 7.4	Após reanálise constatou-se que o candidato não anexou os documentos conforme a ordem solicitada no item 7.4 do edital.	08/07/1978	INDEFERIDA
64	DAYANA MENDES FARIAS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM DO EDITAL 7.4	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos conforme a ordem solicitada no item 7.4 do edital.	05/08/1997	INDEFERIDA
65	DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAÚJO MARTINS	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO FEZ AUTODECLARAÇÃO (CN)	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital.	18/04/1993	INDEFERIDA
66	DÉBORA QUÉZIA OLIVEIRA RODRIGUES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	30/09/2004	INDEFERIDA
67	DÉRICK VINÍCIUS MATIAS DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações solicitadas no edital	11/12/2006	DEFERIDA
68	DEUMA GOMES DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	Candidato(a) não atendeu o item "H" do edital. Candidato não apresentou a certidão de quitação da Justiça Eleitoral. Anexou (nada Consta)	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	09/08/1995	INDEFERIDA
69	DIEGO SOARES PEROT	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	candidato fez sua inscrição via link que foi banido pelo google, ficando de fora da homologação. Inscrição analisada conforme os critério do edital.	Candidato fez sua inscrição via link que foi banido pelo Google, ficando de fora da homologação. Inscrição analisada conforme critérios do edital.	09/03/1986	DEFERIDO
70	DIEMES DA SILVA E SILVA	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	O Candidato não atendeu o item "C e G" do edital. Apresentou o comprovante de endereço não atualizado e não apresentou Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça. O candidato optou pela vaga CN - Cotas Negros, mas não apresentou o Formulário de Autodeclaração (ANEXO IV) de que é preto ou pardo, desta forma não atendeu o item 5.5 do Edital que deverá ser apresentado no ato da inscrição.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	14/08/1993	INDEFERIDA
71	DINEFE UMBELINO DE LIMA	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	A candidata optou pela vaga CN - Cotas Negros, mas não apresentou o Formulário de Autodeclaração (ANEXO IV) de que é preto ou pardo, desta forma não atendeu o item 5.5 do Edital que deverá ser apresentado no ato	Após reanálise, constatou-se que a candidata não atendeu ao estabelecido no item 5.5 (vagas destinadas as pessoas negras) no ato da inscrição deveria preencher o formulário de	10/0/1986	INDEFERIDA

						da inscrição.	autodeclaração (anexo iv), conforme solicitado no edital.		
72	DIVA SALETH DE ALMEIDA	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	A candidata optou pela vaga CN - Cotas Negros, mas não apresentou o Formulário de Autodeclaração (ANEXO IV) de que é preto ou pardo, desta forma não atendeu o item 5.5 do Edital que deverá ser apresentado no ato da inscrição.	Após reanalise foi mantido o indeferimento tendo em vista que a candidata não anexou o formulário de autodeclaração.	19/07/1972	INDEFERIDA
73	DJHORDAN URIEL OLIVEIRA CESAR	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	O candidato optou pela vaga CN - Cotas Negros, mas não apresentou o Formulário de Autodeclaração (ANEXO IV) de que é preto ou pardo, desta forma não atendeu o item 5.5 do Edital que deverá ser apresentado no ato da inscrição.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	14/11/1997	INDEFERIDA
74	DONILVA DE OLIVEIRA SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	O Candidato não atendeu o item "H" do edital. Não apresentou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.	Após a reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão de quitação da justiça eleitoral, item h do edital.	06/04/1967	INDEFERIDA
75	DULCILEIA MOTA RAMOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	A Candidata não atendeu o item "H" do edital. Não apresentou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	18/11/1974	INDEFERIDA
76	EDCLEIA LOPES BARROS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações, conforme solicitadas no edital.	19/04/1984	DEFERIDA
77	EDELSON ZACARIAS DE MORAIS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	ATENDEU OS REQUISITOS	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações, conforme solicitadas no edital.	25/03/1983	DEFERIDO
78	EDIANA SANTOS DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	A Candidata não atendeu o item "H" do edital. Não apresentou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4 do edital, além de ter anexado equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	18/01/1978	INDEFERIDA
79	EDILEIA CAVALCANTE DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	A Candidata não atendeu o item "H" do edital. Não anexou Certidão QUE ESTÁ QUITE com Justiça Eleitoral.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	15/02/1999	INDEFERIDA
80	EDIVAN LIMA MALTA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	O Candidato não atendeu o item "A" do Edital. NÃO Anexou documento Oficial de Identificação com foto, exigido no ato da inscrição.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento de identificação com foto conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	03/03/1980	INDEFERIDA
81	ED CARLOS VIEIRA BEZERRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	candidato fez sua inscrição via link que foi banido pelo google, ficando de fora da homologação. Inscrição analisada conforme os critério do edital.	Após análise dos documentos do candidato constatou-se que o mesmo não atendeu ao item 7.4 do edital (letra h e ordem de anexo dos documentos).	19/09/1984	INDEFERIDA
82	EDJANE MORAES DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	A Candidata não atendeu o item "D e F" do Edital.	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certificado de escolaridade,certidões negativas federal conforme solicitado no edital assim como também constatou-se que a candidata não anexou os documentos na ordem solicitada no item 7.4.	05/03/1991	INDEFERIDA
83	EDMAR MAIA DA SILVA JUNIOR	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	O Candidato não atendeu o item "C, D, F e G" do Edital. Documentos anexados fora de ordem, não atende ao Edital.	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certificado de escolaridade,certidões negativas federal e estadual e certidão eleitoral conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	20/06/1995	INDEFERIDA

84	EDVANATE VIEIRA DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	O Candidato não atendeu o item "H" do Edital. Não anexou Certidão que estar QUITE com Justiça Eleitoral. (ANEXOU nada consta)	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento quitação j. Eleitoral, conforme solicitado no edital, não endo possível envio de documentação posterior a inscrição.	09/04/1972	INDEFERIDA
85	ELDHEAN MATOS DA COSTA	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) cumpriu o item 5.5, e anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital.	19/03/1995	DEFERIDA
86	ELIANA DA SILVA PRESTES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato(a) NÃO atendeu o item "G" do Edital. Não anexou Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Rondônia.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	03/09/1990	INDEFERIDA
87	ELIANE ALVES DA BOA MORTE	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato(a) não atendeu os itens "H" do Edital. NÃO ANEXOU a Certidão que está QUITE com a Justiça Eleitoral.	Conforme edital no item 7.6, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	06/04/1981	INDEFERIDA
88	ELIANE DE MELO SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato(a) NÃO atendeu o item "G" do Edital. Não anexou Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Rondônia.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações conforme solicitadas no edital.	28/11/1977	DEFERIDA
89	ELISÂNGELA COSTA SALES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 do Edital (arquivo não abriu)	Conforme item 7.12 do edital a administração pública não será responsável por problemas na inscrição que venha a impossibilitar a transferência ou o recebimento de dados. Após reanálise constatou-se que o arquivo não abriu.	16/04/1973	INDEFERIDA
90	ELISANGELA LOPES CARVALHO DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (ordem) do Edital	Após a reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu o item 7.4	04/12/1978	INDEFERIDA
91	ELIVAN SANTANDA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (critério da ordem) do Edital	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos conforme ordem estabelecida pelo edital no item 7.4.	08/04/1999	INDEFERIDA
92	ELIZABETE FAÇANHAS VIRIATO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (critério da ordem) do Edital e no arquivo ha também documentos de outra pessoa	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos conforme ordem estabelecida pelo edital no item 7.4.	14/01/1992	INDEFERIDA
93	ELIZABETE MAFRA ONORIO	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 5.5 (anexo IV) do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.6, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital.	22/09/1967	INDEFERIDA
94	ELIZEU BRITO DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (F, G,) do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) apresentou a documentação conforme solicitadas no edital.	14/01/1976	DEFERIDO
95	ELZIMAR MELO ALVES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (no critério da ordem dos documentos no arquivo) e 7.6 do Edital	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos na ordem exigida no item 7.4 conforme solicitado no edital.	25/10/1973	INDEFERIDA
96	ÉRICA SOUZA PANTOJA	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 5.5 (Anexo IV) e 7.4 (H) do Edital	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	29/07/1998	INDEFERIDA
97	ERIKA JAMILLY RIBEIRO DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 do Edital (arquivo não abriu)	Após reanálise, constatou-se que a documentação enviada pelo(a) candidato(a) continua com o link corrompido, com a mensagem: "falha ao carregar documento pdf."	02/12/2001	INDEFERIDA
98	ERIVONE NOGUEIRA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (G, H e critério da ordem) conforme Edital.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	14/06/1975	INDEFERIDA
99	ERMISLANE DIAS ARAÚJO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (no critério da ordem dos documentos) conforme Edital.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou a certidão negativa federal", conforme solicitado no edital.	27/06/1995	INDEFERIDA
100	ESILENE NELSON DO NASCIMENTO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (critério da ordem dos documentos) conforme Edital	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos em ordem conforme solicitado no edital.	12/08/1978	INDEFERIDA
101	ESTANISLAU OLINTO DA SILVA JUNIOR	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (H) do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão	09/11/2001	INDEFERIDA

							negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.		
102	ESTER BEATRIZ ALMEIDA SILVA MAGALHÃES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (H) do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	24/08/2003	INDEFERIDA
103	ETELVINA BARBOSA SILVA DE CARVALHO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (F) do Edital	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão negativa criminal da justiça federal, portanto não atendeu ao item 7.4 (f) do edital.	14/04/1977	INDEFERIDA
104	EVERTON ABADIA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (C, G e critério ordem dos documentos) conforme o Edital	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	09/04/1993	INDEFERIDA
105	EVERTON CASTRO LACERDA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (critério ordem dos documentos) conforme o Edital	Após reanálise confirmou-se que candidato não atendeu a ordem dos documentos e não é possível anexar documentação posterior a inscrição, conforme o edital.	11/11/1997	INDEFERIDA
106	EVILASIO MARIANO DA COSTA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (critério ordem dos documentos) conforme o Edital	Após reanálise confirmou-se que o candidato não atendeu o item 7.4 (critério de ordem dos documentos) conforme edital.	20/09/1970	INDEFERIDA
107	FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (D) e Anexo VI (vagas) do Edital	Após nova análise, constatou-se que a candidata não atendeu ao requisito para a função escolhida, item 3.2 do edital (estar cursando no mínimo o 6º período do curso superior em administração ou ciências contábeis e/ou formação em tecnólogo em gestão pública).	11/03/1995	INDEFERIDA
108	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (H) do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	18/12/1992	INDEFERIDA
109	FABIANE NAVI AMARAL	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (H) do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	14/01/2003	INDEFERIDA
110	FABIELY PAULA LIMA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (F) do Edital	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão cível e criminal federal, item f do edital.	27/12/1998	INDEFERIDA
111	FAUSTA GALDINO BELEZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (no critério ordem dos documentos) conforme o Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos na ordem 7.4 conforme solicitado no edital.	04/09/1966	INDEFERIDA
112	FELIPE SOARES BORGES	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 5.5 (anexo IV), 7.4 (G) do Edital	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	06/09/2005	INDEFERIDA
113	FERNANDA FERREIRA COSTA	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Candidato (a) Não atendeu aos itens 5.5 (anexo IV) formulário de autodeclaração	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital (itens 5.5 e 5.6).	09/09/1990	INDEFERIDA
114	FERNANDA LEÃO LOPES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	NÃO ATENDEU AO ITEM (H),CERTIDÃO ELEITORAL ESTÁ QUITE CONFORME O EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não estava quite com a justiça eleitoral. E conforme o edital, não é	30/06/1989	INDEFERIDA

							possível anexar documentação posterior à inscrição.		
115	FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (H),CERTIDÃO ELEITORAL ESTÁ QUITE CONFORME O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações conforme solicitadas no edital.	17/09/1980	DEFERIDA
116	FRANCILEIA FERNANDES FERREIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (H),CERTIDÃO ELEITORAL ESTÁ QUITE CONFORME O EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	18/08/1980	INDEFERIDA
117	FRANCILENE BARBOSA DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) CONFORME O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidões civil e criminal estadual conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	08/01/1985	INDEFERIDA
118	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (no critério da ordem dos documentos).	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão negativa da justiça eleitoral conforme solicitado no edital.	20/06/1989	INDEFERIDA
119	FRANCISCA HELENA ARAÚJO MORENO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	CONFORME O EDITAL NÃO HOUVE VAGA OFERTADA	Após reanálise confirmou-se que a candidata escolheu uma localidade onde não havia vaga e não atendeu os itens g e h do edital.	06/03/1982	INDEFERIDA
120	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (no critério da ordem dos documentos)	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos conforme a ordem solicitada no item 7.4 do edital.	29/07/1990	INDEFERIDA
121	FRANCISCA SILVA DE SALES	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (no critério da ordem dos documentos)	Após reanálise constatou-se que a candidata não observou o estabelecido nos itens 7.1 e 7.4 do edital, não cabendo recurso por desconhecimento das normas.	09/12/1964	INDEFERIDA
122	FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao quesito 7.4 e ao item, G (não apresentou certidão negativa cível estadual)	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão civil estadual conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	29/10/13130	INDEFERIDA
123	FRANCISCO CARLOS BRASIL DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao QUESITO 7.4 no item, H (não apresentou certidão de quitação eleitoral).	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão eleitoral esta quite conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	18/07/1982	INDEFERIDA
124	FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA FILHO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao QUESITO 7.4 (no critério da ordem dos documentos) no item, F e G.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou as certidões negativas corretas (cível e criminal da justiça federal e justiça estadual) conforme solicitadas no item 7.4 do edital.	23/04/2004	INDEFERIDA
125	GEISIANE CANGATI CARVALHO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu o item,H,(QUITAÇÃO J.E).	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento quite com a j. Eleitoral,conforme solicitado no edital.	16/04/1984	INDEFERIDA
126	GERLENE SILVA E SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Candidato (a) Não atendeu QUESITO 7.4 (no critério da ordem dos documentos) no item, D.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou o item "d" , diploma na área especifica conforme solicitado no edital.	08/02/1992	INDEFERIDA
127	GESSICA SEVERIANO TEIXEIRA DE ARRUDA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu QUESITO 7.4 do edital (A, B, D, G, H e no critério da ordem dos documentos)	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou, no ato da inscrição, documento de identificação com foto, comprovante de escolaridade, certidões negativa cível e criminal da justiça estadual e anexou a certidão negativa da justiça eleitoral errada (ausência as urnas) correto seria a de quitação eleitoral.	01/08/1996	INDEFERIDA
128	GILBERTO LUCAS DOS SANTOS JUNIOR	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	NÃO FOI OFERTADO VAGA PARA LOCALIDADE PRETENDIDA	Após reanálise constatou-se que de acordo com o edital anexo vi do quadro de vagas a função auxiliar administrativo foi ofertado vaga somente para a localidade sede SEMED.	31/01/1985	INDEFERIDA
129	GILMARA PACHECO DE LIMA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) CERTIDÃO	Após reanálise constatou-se que o (a)	19/04/1990	INDEFERIDA

						FEDERAL CIVIL E CRIMINAL CONFORME O EDITAL	candidato (a) não anexou o documento do item f - certidão federal cível e criminal conforme solicitado no edital.		
130	GIOVANA DA SILVA COSTA	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (H E 5.5) CERTIDÃO ESTADUAL CIVIL E CRIMINAL, E FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO	Após reanálise constatou-se que a candidata não anexou, certidões negativas estaduais e formulário de autodeclaração conforme solicitado no edital.	17/07/1996	INDEFERIDA
131	GISELE JESUS DA LUZ	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (F,H) CONFORME O EDITAL	Conforme o edital no item 7.6, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	14/03/1989	INDEFERIDA
132	GLAUCIA SANTOS DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) CERTIDÃO FEDERAL CIVIL E CRIMINAL CONFORME O EDITAL	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento do item f - certidão negativa cível e criminal da justiça federal e conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	08/05/1996	INDEFERIDA
133	GLEICIELE APURINA DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (D) CERTIFICADO ESCOLAR,CONFORME O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento comprovante de escolaridade conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	10/02/1995	INDEFERIDA
134	GLENDA EMANUELE SOUZA DE FREITAS NASCIMENTO	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 5.5 DO EDITAL	Após reanálise, confirmou-se que a candidata não cumpriu o item 5.5 , e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital. Não podendo concorrer para vaga de ampla concorrência.	17/12/1996	INDEFERIDA
135	GRACIELE JANUÁRIO RAMOS	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU O ITEM G. EXIGIDA NO EDITAL CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E O ITEM 5.5.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	17/03/1987	INDEFERIDA
136	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO APRESENTOU O ITEM G. EXIGIDA NO EDITAL CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E O ITEM 5.5.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	10/01/1994	INDEFERIDA
137	GUSTAVO NUNES PARENTE	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU O ITEM 5.5, CONFORME EDITAL	Prazo recurso até dia 23/04/2025, fez dia 24/04/2025	06/11/1992	INDEFERIDA
138	HELEN PRISCILA FARINAS HUMASSA	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 5.5 DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	12/08/1978	INDEFERIDA
139	HEMERSON DANIEL LEMOS DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM H CONFORME O EDITAL. (AUSÊNCIA AS URNAS)	Após reanálise, confirmou-se que o(a) candidato(a) no ato da inscrição anexou a certidão negativa da justiça eleitoral.	28/02/1995	INDEFERIDA
140	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU DOCUMENTOS CONFORME EDITAL.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou os documentos e que não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	24/04/1986	INDEFERIDA
141	HILDA BORCK DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU O ITEM G,H EXIGIDAS NO EDITAL (CERTIDÕES NEGATIVAS)	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	22/12/1970	INDEFERIDA
142	IARA FERREIRA SANTOS SOUZA	X	X	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F DO EDITAL. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL FEDERAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) equivocou-se encaminhando duas certidões da justiça federal cível datadas (10/02/25 e 05/03/25) e não anexou a "certidão negativa criminal da justiça federal" e consequentemente não observou o estabelecido nos itens 7.1 e 7.6 do edital.	13/12/1992	INDEFERIDA
143	INARA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	NÃO FOI OFERTADO VAGA PARA A LOCALIZADA PRETENDIDA.	Após reanálise, constatou-se que de acordo com o edital anexo vi do quadro de vagas a função auxiliar administrativo foi ofertado vaga somente para a localidade sede SEMED.	24/12/1984	INDEFERIDA
145	ISA MARIA CARNEIRO DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS, ITEM F,G,H.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu os itens g e h, e não é possível anexar documentações posterior a inscrição.	09/05/1968	INDEFERIDA

146	ISABEL SALES LOPES LUCENA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4 E 7.6	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu ao item 7.4 e 7.6	29/02/1980	INDEFERIDA
147	ITAMARA PINHEIRO SANTIAGO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ANEXOU DOCUMENTOS CONFORME EDITAL.	Conforme o edital (item 7.6), não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	07/04/1999	INDEFERIDA
148	IVAN DE ASSIS RAPOZO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	NÃO FOI OFERTADO VAGA PARA A LOCALIZADA PRETENDIDA.	Conforme o edital, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato da inscrição, não cabe recurso.	13/12/1984	INDEFERIDA
149	JACIANA BARBOSA DE MOURA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a função escolhida pela candidata era de auxiliar de alimentação e não de auxiliar de limpeza.	09/05/1989	DEFERIDA
150	JACQUELINE VIANA SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAIS CONFORME EDITAL.	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou as certidões negativas federais conforme solicitado no edital.	19/12/1982	INDEFERIDA
151	JAILTON SANTOS DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F DO EDITAL,CERTIDÃO 1ª REGIÃO	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não apresentou as certidão negativa cível da 1º região.	14/10/1984	INDEFERIDA
152	JANICE NOGUEIRA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM D DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento certificado de escolaridade conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição	10/06/1986	INDEFERIDA
153	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS G e H DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) realizou apenas uma inscrição e não anexou a certidão negativa cível da justiça estadual e nem a certidão negativa da justiça eleitoral conforme solicitado no edital.	07/04/1988	INDEFERIDA
154	JAQUELINE SALES DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM H DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	12/06/1990	INDEFERIDA
155	JARINA LIMA GONÇALVES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) anexou as documentações certidão eleitoral conforme solicitado no edital	13/09/1988	DEFERIDA
156	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDE, CERTIDÕES VENCIDAS(2023)	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou as documentações conforme solicitado no edital	04/02/1993	INDEFERIDA
157	JENILÇA MAIA SANTANA LOPES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F DO EDITAL CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição	01/12/1970	INDEFERIDA
158	JÉSSIKA CRYSTINA GUIMARÃES PIRES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	CONFORME O EDITAL NÃO HOUVE VAGA OFERTADA	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu ao anexo vi - quadro de vagas, optando por uma localidade na qual qual não houve oferta de para para aux. de alimentação.	10/09/1992	INDEFERIDA
159	JOÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS D,G	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou o comprovante de escolaridade e certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e conforme solicitadas no edital	11/05/2005	INDEFERIDA
160	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	CONFORME O EDITAL NÃO HOUVE VAGA OFERTADA	Conforme o edital, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato da inscrição, não cabe recurso.	05/11/2004	INDEFERIDA
161	JOÃO VITOR DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a função pretendida é a de auxiliar de limpeza.	21/09/2000	DEFERIDA
162	JOBEL DE MENEZES REBOUÇAS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	Atendeu todos os itens do edital	01/01/1986	DEFERIDA

163	JOCILENE MOISES DE OLIVEIRA CESAR	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	FALTOU AUTODECLARAÇÃO CN	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição	23/07/1972	INDEFERIDA
164	JONAS BATISTA BRAGA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	FALTOU ITEM D	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certificado de escolaridade conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	30/11/1974	INDEFERIDA
165	JONAS SANTOS DE SA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU 7.4 e ITEM G	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento certidões negativas estadual conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição	08/10/1986	INDEFERIDA
166	JOSÉ NILTON SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	30/06/1974	INDEFERIDA
167	JOSELMA ALBUQUERQUE DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	NÃO FOI OFERTADA VAGA PARA LOCALIDADE PRETENDIDA	Conforme o edital, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato da inscrição, não cabe recurso.	07/10/1093	INDEFERIDA
168	JOSILENE COELHO DA MOTA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (H), CERTIDÃO ELEITORAL ESTA QUITE	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	15/08/1988	INDEFERIDA
169	JOSINETH SILVA SOARES	AC	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e também não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitados no edital.	02/03/1989	INDEFERIDA
170	JOSUE SANTOS DE ALMEIDA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F), CERTIDÃO CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição	28/01/1980	INDEFERIDA
171	JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a função pretendida é a de auxiliar de alimentação	19/07/1977	DEFERIDA
172	JÚLIA ALVES FARIAS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL, CERTIDÃO ELEITORAL ESTÁ QUITE	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não apresentou corretamente a documentação "certidão negativa da justiça eleitoral esta quite", conforme solicitadas no edital.	16/02/2002	INDEFERIDA
173	JULIANA AMÁLIA DIAS PEREIRA DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL, NÃO ANEXOU NA ORDEM CONFORME O EDITAL	Após reanálise, contatou-se que a certidão eleitoral apresentada não é a de quitação e o (a) candidato (a) não atendeu ao item 7.4 (no critério da ordem dos documentos), conforme o edital.	22/12/1996	INDEFERIDA
174	JULIANA DA SILVA BARBOZA	-	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL, NÃO ANEXOU NA ORDEM CONFORME PEDI O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou as documentações na ordem conforme solicitadas no edita1 .	12/10/1989	INDEFERIDA
175	JULIANE FERNANDA DE OLIVEIRA BRAGA RIVERO	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 DO EDITAL (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO)	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição	12/01/1993	INDEFERIDA
176	JULIANO MARINHO DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (H), CERTIDÃO ELEITORAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou a certidão negativa da justiça eleitoral correta, deveria ter anexado a de quitação eleitoral.	27/05/2005	INDEFERIDA
177	KAROLAINE VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL, NÃO ANEXOU NA ORDEM CONFORME O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não atendeu o critério da ordem dos documentos e não anexou a certidão negativa criminal da justiça federal. Conforme o edital item 7.6 não é possível anexar documentos posterior a inscrição.	09/03/1997	INDEFERIDA
178	KAROLINA BARROS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (H) CERTIDÃO ELEITORAL ESTA QUITE	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão eleitoral. E conforme edital não é possível anexar documentos posterior a inscrição.	25/09/1999	INDEFERIDA
179	KAROLINA MATOS DE SENA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS	Após reanálise, constatou-se que o(a)	03/01/1998	INDEFERIDA

						(A,B,D,F,G,H) DO EDITAL	candidato(a) no ato da inscrição não anexou diversos documentos e conforme o edital no item 7.6 não é possível anexar documentos posterior a inscrição.		
180	KATIANE VALE SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (C,D,G,H,F) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	28/11/1985	INDEFERIDA
181	KELCILENE FRANCO DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) anexou todos os documentos (item 7.4) e está de acordo com as vagas ofertadas no anexo vi, conforme o edital.	07/04/2000	DEFERIDA
182	KELLE CRISTINA PEREIRA RUFINO RETAMOSO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (H) CERTIDÃO ELEITORAL ESTA QUITE	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão negativa esta quite da justiça eleitoral conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	22/07/1979	INDEFERIDA
183	LAURA THAIZ LEITE COSTA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4 LETRA (D) DO EDITAL E REQUISITO 3.2	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	06/03/1999	INDEFERIDA
184	LAURIANE RABELO AIRES DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (H) CERTIDÃO ELEITORAL ESTA QUITE	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou a certidão negativa da justiça eleitoral correta (quitação eleitoral).	22/05/1993	INDEFERIDA
185	LAURINDA GOMES CORREA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (G,H) CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL ESTADUAL, CERTIDÃO ELEITORAL ESTA QUITE	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou as certidões cível e criminal estadual e a certidão negativa da justiça eleitoral conforme solicitado no edital.	03/08/1970	INDEFERIDA
186	LÊIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AOS ITENS (G) CERTIDÕES NEGATIVAS CRIMINAL E CIVIL ESTADUAL, AUTO DECLARAÇÃO.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item g certidão civil e criminal estadual e o item 7.4, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	25/09/1992	INDEFERIDA
187	LEILA CAROLINA OLIVEIRA DE ABREU	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão eleitoral está quite conforme solicitado no edital.	14/06/1999	INDEFERIDA
188	LEILIANE SOUZA DE ARAÚJO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações conforme solicitadas no edital.	09/08/1989	DEFERIDA
189	LENICE OLIVEIRA MACEDO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO POSSUI GRADUAÇÃO ESPECIFICADA NO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certificado do curso para vaga pretendida conforme solicitado no edital.	05/05/1985	INDEFERIDA
190	LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não atendeu o item 7.4 - não anexou os documentos na ordem conforme solicitado no edital.	08/04/2000	INDEFERIDA
191	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO	Conforme o edital não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	20/01/1994	INDEFERIDA
192	LÍVIA BIES HITZSCHKY	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITENS 5.5 DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	14/04/1993	INDEFERIDA
193	LÍVIA DA SILVA PEREIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4 DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos na ordem conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	21/11/2001	INDEFERIDA
194	LUANDA ALVES DUTRA SOARES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4 DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou as documentações conforme solicitadas no edital.	08/03/1982	INDEFERIDA

195	LUCIANA DA SILVA MARTINS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES ESTADUAL E ELEITORAL	Após reanalise confirmou-se que a candidata não enviou as certidões negativas estadual cível e criminal e a certidão negativa eleitoral deixando de atender ao item 7.4 do edital. Conforme o edital não é possível anexar documentos faltosos após a inscrição.	31/05/1986	INDEFERIDA
196	LUCILEUZA DA SILVA DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4 DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu ao item 7.4	19/10/1984	INDEFERIDA
197	LUCINETE FERREIRA BATISTA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	CONFORME O EDITAL NÃO HOUVE VAGA OFERTADA	Após reanálise confirmou-se que a localização escolhida pela candidata não houve vaga ofertada.	24/04/1975	INDEFERIDA
198	LUIS GUILHERME VICTOR MARQUES	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) atendeu a todos os itens conforme solicitado no edital	22/01/2001	DEFERIDA
199	LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.4 DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) atendeu a todos os itens conforme solicitado no edital	20/07/1994	DEFERIDA
200	LUZIA CÉLIA DA SILVA MOURA	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL E ESTADUAL SOLICITADA NO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou as certidões negativa cível e criminal da justiça federal e estadual conforme solicitado no edital.	28/12/1982	INDEFERIDA
201	MAGDA PANTOJA NEVES	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não apresentou a Declaração de AUTODECLARAÇÃO DE CN	Conforme o edital no item 5 (das vagas destinadas as pessoas negras) no sub item 5.5 o (a) candidato (a) que optar por concorrer as vagas reservadas deveriam no ato da inscrição preencher o formulário de autodeclaração (anexo IV).	04/05/1990	INDEFERIDA
202	MAGDIELE PAULINO DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens C e H.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não apresentou as certidões negativas estaduais e eleitoral conforme solicitadas no edital.	18/06/1983	INDEFERIDA
203	MAIANE ALVES ROCHA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens G e H.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não apresentou as certidões negativas estaduais e eleitoral conforme solicitadas no edital.	03/10/1989	INDEFERIDA
204	MAIRA CASTRO VIEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Não atendeu ao item G.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	06/02/1987	INDEFERIDA
205	MAKICINE EMILY DOS SANTOS PINHEIRO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item G.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	30/10/1994	INDEFERIDA
206	MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu ao item G (Faltou a Certidão Criminal Estadual).	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	13/03/1984	INDEFERIDA
207	MARCELA RIBEIRO AMARAL	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item G; NÃO ATENDEU AOS ITENS CONFORME EDITAL.	Após reanalise confirmou-se que a candidata não atendeu o item g do edital. e conforme o edital, não é possível anexar documentos posterior a inscrição.	04/03/1987	INDEFERIDA
208	MARCELA SOUZA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens C (comprovante de residência sem data atualizada) e D (ilegível); NÃO ATENDEU AOS ITENS CONFORME EDITAL.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	16/11/1980	INDEFERIDA
209	MARCIA BARBOSA ROCHA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item G; NÃO ATENDEU AOS ITENS CONFORME EDITAL.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão civil e criminal estadual conforme solicitado no edital.	11/11/1986	INDEFERIDA
210	MÁRCIA CARVALHO RODRIGUES LIMA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Apresentou vínculo emergencial com o Governo de RO, desde 31/08/2023 na EEEFM Risoleta Neves.	Após reanálise, o artigo. 37, inciso xvi da constituição federal citado no recurso aplica-se a cargos públicos e o certame em questão não refere-se a concursos públicos.	02/01/1980	INDEFERIDA
211	MÁRCIA DEODATO THOMÉ	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu ao item G.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão negativa cível e criminal estadual (item g do edital).	23/11/1980	INDEFERIDA
212	MARCIO ALVES ARAUJO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o candidato anexou as documentações conforme solicitadas no edital	11/03/1976	DEFERIDA

213	MARCO SÉRGIO DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações conforme solicitadas no edital.	09/07/1972	DEFERIDA
214	MARIA ADAMACIA COSTA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Não atendeu ao item D (graduado ou cursando 6º período em Administração, Ciências Contábeis ou em Serviço Público Administrativo); NÃO ATENDEU AOS ITENS CONFORME EDITAL.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	19/02/1980	INDEFERIDA
215	MARIA ALICE SILVA RODRIGUES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item H; NÃO ATENDEU AOS ITENS CONFORME EDITAL.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	01/07/1983	INDEFERIDA
216	MARIA ALTIRLENE QUEIROS DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens G (Certidão Estadual Cível cortada, ilegível) e H.	Após reanálise, constatou-se que a candidata anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral da candidata, conforme solicitado no edital.	03/02/1981	INDEFERIDA
217	MARIA APARECIDA PEREIRA BRASIL	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Não atendeu ao item G.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	25/01/1976	INDEFERIDA
218	MARIA APARECIDA SILVA SALES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item H; NÃO ATENDEU AOS ITENS CONFORME EDITAL.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	05/07/1985	INDEFERIDA
219	MARIA BEATRIZ FERREIRA SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata não optou pela conta cn - cotas negros	22/12/2003	DEFERIDA
220	MARIA CACILDA PEREIRA MIRANDA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item A.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	15/10/1968	INDEFERIDA
221	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não apresentou a Declaração de Heteroidentificação.	O candidato não atendeu ao item "5.5 para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, no período do dia 28 de fevereiro de 2025 até as 23h 59min do dia 06 de março de 2025, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo o formulário de autodeclaração (anexo iv) de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE)".	03/06/1962	INDEFERIDA
222	MARIA DE LOURDES MENDONÇA MARTINS FERREIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Não atendeu aos itens C (comprovante de residência com data atualizada) e G; NÃO ATENDEU AOS ITENS CONFORME EDITAL.	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidões negativas estaduais conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	16/11/1991	INDEFERIDA
223	MARIA DO CARMO FELIX DA SILVA SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS CONFORME EDITAL.	Após reanalise confirmou-se que a candidata deixou de atender ao item 7.4 do edital deixa claro quanto ao anexo dos documentos na ordem que segue as letras a, b, c, d, e, f, g, h. Exatamente nessa ordem.	25/02/1966	INDEFERIDA
224	MARIA DO ROSARIO TOMAZ DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu ao item H.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão negativa da justiça eleitoral, conforme solicitado no edital.	08/02/1963	INDEFERIDA
225	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DE ASSIS	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens F e G.	Conforme o edital (item 7.6), não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	19/11/1966	INDEFERIDA
226	MARIA GRACIETE LAMARÃO FEITOSA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	NÃO FOI OFERTADO VAGA PARA A LOCALIDADE INSCRITA	Após reanálise, constatou-se que de acordo com o edital anexo vi do quadro de vagas a função auxiliar administrativo foi ofertado vaga somente para a localidade sede SEMED.	04/02/1968	INDEFERIDA
227	MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA	X	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) atendeu a todos os itens do edital.	13/04/1977	DEFERIDA
228	MARIA JULIA FERREIRA ROQUE	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (G e critério da ordem dos documentos) conforme	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento	24/08/1981	INDEFERIDA

					Velho - RO	o Edital	do item g - certidão negativa cível e criminal da justiça estadual conforme solicitado no edital e não anexou os documentos na ordem exigida no item 7.4 do edital.		
229	MARIA LENISSA MAGALHÃES BATISTA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (G e H) do Edital	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	11/12/1971	INDEFERIDA
230	MARIA LUCIENE PICANÇO DE SOUSA SAIGNER	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (F, G, H e critério ordem dos documentos) e 7.6 do Edital	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	26/08/1978	INDEFERIDA
231	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATA ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL.	Após reanalise constatou-se que a candidata atendeu a todos os itens do edital.	20/10/2006	DEFERIDA
232	MARIA MAZZARELLO CARVALHO BARROS DE SOUSA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (F, H e critério ordem dos documentos) do Edital	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão negativa cível federal e certidão negativa cível e criminal estadual. E, conforme edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	23/09/1984	INDEFERIDA
233	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	AC	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 5.5 optou pela cota e não anexou documento (anexo IV) do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações formulário de autodeclaração conforme solicitadas no edital.	09/11/1970	DEFERIDA
234	MARIA NORMA PEREIRA DE ALMEIDA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 e 76 (D) do Edital (foto colagem)	Após reanalise constatou-se que a candidata atendeu a todos os itens do edital.	25/01/1972	DEFERIDA
235	MARIA QUEILA NASCIMENTO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 e 76 do Edital (foto colagem)	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos dos itens 7.4 e 7.6 conforme solicitado no edital, e não é possível anexar documentação após a inscrição.	05/05/1984	INDEFERIDA
236	MARIA ROSETE SOARES DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 e 76 do Edital (foto colagem)	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu ao item 7.6 do edital.	05/12/1975	INDEFERIDA
237	MARIANA ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 7.4 (C e H) do Edital	Após reanálise confirmou-se que a candidata não está quite com a justiça eleitoral.	07/11/1999	INDEFERIDA
238	MARILENE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (F, G e H) do Edital	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou os itens f, g e h do edital, e, conforme edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	12/09/1972	INDEFERIDA
239	MARINEIDE LOPES SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	candidato fez sua inscrição via link que foi banido pelo Google, ficando de fora da homologação.	Inscrição analisada conforme os critério do edital. Candidata atendeu a todos os itens do edital.	17/04/1970	DEFERIDA
240	MARINEZ ROCHA DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (D, F, G e H) do Edital. Documentação desagregada (cortada).	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou a certidão da justiça eleitoral correta (de quitação) e não atendeu ao item 7.6 do edital.	28/06/1971	INDEFERIDA
241	MATHEUS DOS SANTOS GUIMARÃES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (C) do Edital. anexou comprovante de endereço desatualizado.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações conforme solicitadas no edital.	29/05/1999	DEFERIDA
242	MATHEUS VINICIUS DE ALMEIDA ALENCAR	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu ao item 5.5 optou pela cotas Negros. Não anexou documento (anexo IV) do Edital.	Após reanálise confirmou-se que o candidato não anexou o formulário de autodeclaração (anexo IV) do edital.	17/05/1999	INDEFERIDA
243	MAURICELIA DA SILVA MATOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (H) do Edital. NÃO Anexou Certidão que está quite com a Justiça Eleitoral.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	23/01/1978	INDEFERIDA
244	MAURICELIO BATISTA COSTA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (H) do Edital. Anexou Certidão que NÃO está quite com a Justiça Eleitoral.	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão eleitoral esta quite com a justiça eleitoral conforme solicitado no edital.	27/11/1987	INDEFERIDA
245	MELK GONÇALVES MERELES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Candidato (a) Não atendeu aos itens 3.2 do Edital. Não anexou a documentação exigida no edital.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações formulário de autodeclaração, conforme solicitadas no edital	11/02/2004	INDEFERIDA
246	MICHELE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Candidato (a) Não atendeu aos itens 7.4 (G e critério da ordem dos documentos) conforme o edital.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou, no ato da inscrição, a certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e conforme	06/06/1980	INDEFERIDA

							os itens 7.1 e 7.6 do edital não é possível anexar documentos posterior a inscrição.		
247	MILEIDE AMORIM PASSOS	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL; NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO.	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) anexou o documento formulário de autodeclaração conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	06/06/1986	INDEFERIDA
248	MILEIDE DA SILVA QUEIROZ	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS F e G; NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão negativa federal civil e criminal ,e certidão estadual civil e criminal conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	05/10/1993	INDEFERIDA
249	MÔNICA DOS SANTOS FEITOSA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM C; NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL.	Após reanálise constatou-se que o item c foi atendido, porém o item 7.4 (que solicita que os documentos sejam enviados em ordem)não foi atendido.	03/04/1988	INDEFERIDA
250	NAARA GABRIELA DE LIMA ARAGÃO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM H.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão negativa da justiça eleitoral, item h do edital.	09/07/2007	INDEFERIDA
251	NÁGILA PATRÍCIA SILVA SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) atendeu a todos os itens do edital.	10/05/1983	DEFERIDA
252	NAIARA DO VALE GOMES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS F e H.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição, faltou certidão criminal federal(f) e não está quite com a (j) e (h)	18/08/1988	INDEFERIDA
253	NATALIA BELO DE SOUSA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AOS ITENS C e G; NÃO ATENDEU AOS ITENS 3.2 E 7.4 DO EDITAL.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão eleitoral está quite conforme solicitado no edital.	28/12/1997	INDEFERIDA
254	NATALIA MARTINS SILVA DE LIMA	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS F e G; NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL; NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu aos itens f, g e h do edital. E conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	03/02/1990	INDEFERIDA
255	NATALIA MERENCIO DOS SANTOS	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G,H	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão estadual criminal e certidão eleitoral esta quite conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	25/12/1982	INDEFERIDA
256	NATALIA PINHEIRO ALVES DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM C.	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item c comprovante de residência atualizado conforme solicitado no edital.	11/12/2000	INDEFERIDA
257	NATAN RODRIGUES DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise foi corrigido a função do candidato de auxiliar de limpeza para auxiliar de alimentação, conforme sua inscrição.	14/12/-25164	DEFERIDA
258	NATASHA GOMES DE LIMA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	22/10/1993	INDEFERIDA
259	NATASHA PEREIRA DA COSTA	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.6, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital.	03/04/2004	INDEFERIDA
260	NATHALIA DE MOURA VERAS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM H	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não esta quite com a justiça eleitoral, conforme solicitado no edital, item 7.4, letra h.	28/07/2006	INDEFERIDA
261	NELANDIA BATISTA DO NASCIMENTO FLORÊNCIO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G.	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão negativa cível da justiça estadual conforme solicitado no edital.	11/05/1967	INDEFERIDA

							Candidata anexou somente a criminal estadual e conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.		
262	NILZA SOARES DE ALMEIDA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 (G)	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou, no ato da inscrição, a certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e conforme item 7.6 do edital não é possível anexar documento posterior a inscrição.	20/02/1964	INDEFERIDA
263	NILZETE PEREIRA RODRIGUES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	A candidata solicitou a mudança na lista de resultado preliminar, conforme consta nos documentos apresentados pela mesma: Nilzete Rodrigues de Moura. Os dados informados no ato do preenchimento do formulário de inscrição é de total responsabilidade do(a) candidata(a)	18/04/1973	DEFERIDA
264	NUBIA LACERDA PARENTE RODRIGUES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	NÃO ATENDEU AO ITEM F.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão civil federal conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	18/01/1978	INDEFERIDA
265	OLVIVIA BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	Por favor verificar porque minha inscrição não foi homologado, pois mandei um e-mail dia 14 de março e não tiver resposta acredito que o fluxo está demais por isso peço que verifique se estou dentro dos conformes do edital.	Inscrição não localizada.	-	-
266	PÂMELA JACIRA RODRIGUES VIEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 LETRA (C e F) CERTIDÃO FEDERAL CIVEL	Após reanálise, confirmou-se que o(a) candidato(a) não anexou a certidão negativa federal cível correta e conforme item 7.6 do edital não é possível anexar documentos posterior a inscrição.	28/05/1984	INDEFERIDA
267	PAMELA OLIVEIRA MONTEIRO	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AOS ITENS G e H.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não atendeu o critério da ordem dos documentos, não anexou a certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e foi anexada a certidão da justiça eleitoral incorreta (para fins eleitorais) correta seria a de quitação eleitoral. Conforme os item 7.1 e 7.6 do edital não é possível anexar documentos posterior a inscrição.	03/11/1991	INDEFERIDA
268	PATRICIA RODRIGUES BRAGA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU O ITEM "D" DO EDITAL.	Conforme o edital, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato da inscrição, não cabe recurso.	14/09/1981	INDEFERIDA
269	PAULO CÉSAR DA SILVA GONÇALVES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F; NÃO APRESENTOU LAUDO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.	Após reanálise constatou-se que o candidato não optou pela vaga pcd, porém o mesmo não atendeu o item f, deixando de anexa a certidão criminal federal.	09/12/2003	INDEFERIDA
270	PETERSON PEREIRA DE LIMA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações conforme solicitadas no edital.	26/07/1982	DEFERIDA
271	POLYANNA ARAÚJO GOÉS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) atendeu a todos os itens do edital.	03/10/1991	DEFERIDA
272	QUELIENE RODRIGUES ALVES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AO ITEM F.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão federal civil e certidão eleitoral esta quite conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	28/03/1988	INDEFERIDA
273	RAFAELA CARVALHO DA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não atendeu o item 7.4 (documentação em ordem), conforme o edital.	30/09/1990	INDEFERIDA
274	RAIANE ALVES VELASQUE	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO	Após reanálise, constatou-se que de	06/12/1992	INDEFERIDA

	HURTADO			(somente para Sede SEMED)		EDITAL.	acordo com o edital anexo vi do quadro de vagas a função auxiliar administrativo foi ofertado vaga somente para a localidade sede SEMED.		
275	RAIANY PRISCILA SOUZA PANTOJA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) atendeu a todos os itens do edital.	31/07/1997	DEFERIDA
276	RAISSA TAYNARA DE LIMA TABOSA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento "certidão negativa cível e criminal da justiça federal", conforme solicitado no edital.	23/05/2000	INDEFERIDA
277	REGIANE DOS SANTOS VIEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	NÃO ATENDEU AOS ITENS F e G.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou as certidões negativas cível e criminal da justiça federal e justiça estadual, corretas, conforme solicitado no item 7.4 do edital.	15/02/1984	INDEFERIDA
278	REGILISSE DA MOTA FRANCO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	26/04/1986	INDEFERIDA
279	REGINA SANTANA DE JESUS	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL; NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	05/12/1982	INDEFERIDA
280	REJANE SILVA DA PAIXÃO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 (D e o critério de ordem dos documentos) conforme o Edital.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou no ato da inscrição comprovante de escolaridade e conforme o item 7.6 do edital não é possível anexar documentos posterior a inscrição.	06/06/1972	INDEFERIDA
281	RIQUELME JÚNIOR NORONHA SILVA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM C; NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL.	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) anexou o documento comprovante de residência conforme solicitado no edital.	26/05/1978	DEFERIDA
282	RISOMAR SOUZA FERNANDES	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 DO EDITAL; NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	06/10/1976	INDEFERIDA
283	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	PCD	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AOS ITENS C,D, F, G e H.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento referentes aos itens c, d, f, g e h conforme solicitado no edital, não sendo possível anexar documentação posterior a inscrição.	02/12/1988	INDEFERIDA
284	ROSANE NEVES DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU O ITEM "F" DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento do item f - certidão negativa cível e criminal da justiça federal conforme solicitado no edital.	24/08/1994	INDEFERIDA
285	ROSENEIDE SILVA DA CRUZ NASCIMENTO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM H DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento o item h - certidão negativa da justiça eleitoral conforme solicitado no edital. Anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral.	22/03/1968	INDEFERIDA
286	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão estadual civil conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	11/11/1972	INDEFERIDA
287	ROSIMERY CORDEIRO PASSOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU OS ITENS "F", "G" & "H" CONFORME O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento	27/03/1965	INDEFERIDA

							certidões negativa civil federal e estadual, certidão eleitoral quite conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.		
288	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o anexo iv, formulário autodeclaração conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	27/02/1981	INDEFERIDA
289	ROZEANE RABELO DA CRUZ	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU O ITEM "G" CONFORME O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidões civil e criminal estadual conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	06/04/1987	INDEFERIDA
290	RUHT ECKERT	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	01/02/1969	INDEFERIDA
291	RUTE DA SILVA ATHIAS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ANEXOU O ITEM "D" CONFORME O EDITAL	Após nova análise, constatou-se que o(a) candidato(a) não atendeu ao requisito para a função escolhida, item 3.2 do edital (estar cursando no mínimo o 6º período do curso superior em administração ou ciências contábeis e/ou formação em tecnólogo em gestão pública).	17/07/1987	INDEFERIDA
292	RUZIANA GLORIA TRINDADE	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU O ITEM "F" CONFORME O EDITAL	Após reanalise constatou-se que no ato da inscrição o (a) candidato (a) não anexou a certidão negativa cível da justiça federal e conforme o item 7.6 do edital não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	10/08/1984	INDEFERIDA
293	SALETE LAZZARETTI	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU O ITEM "F" CONFORME O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão criminal federal conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	11/12/1967	INDEFERIDA
294	SÂMIA SILVA DE SOUZA BRAGA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	CONFORME O EDITAL NÃO HOUVE VAGA OFERTADA	Após reanálise constatou-se que a candidata fez sua inscrição para zona urbana.	21/11/1990	DEFERIDA
295	SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 DO EDITAL E ITEM H (QUITAÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento da autodeclaração solicitada no item 5.5 e item h(faltou quitação j.e).	15/08/1984	INDEFERIDA
296	SECELANIA DE JESUS NEVES	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não apresentou a Declaração de Heteroidentificação.	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item 7.4, e não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital.	16/07/1989	INDEFERIDA
297	SHEYLA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letra, "h" do Edital	Após reanálise, constatou-se que a candidata anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	14/04/1971	INDEFERIDA
298	SIMONE GOMES DA SILVA LINHARES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, "h" do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu o item h(quitação J eleitoral) conforme solicitado no edital.	04/04/1986	INDEFERIDA
299	SIRDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, "h" do Edital	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	07/09/1972	INDEFERIDA
300	STEFANY GABRIELLE ANACLETO	PCD	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Não atendeu ao item 7.4, letras, "d", "g", do Edital e ANEXO II	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento certificado do curso e certidões estadual negativas conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível	22/06/1996	INDEFERIDA

							anexar documentação posterior a inscrição.		
301	STEFFANY AUXILIADORA CUNHA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, "f", "h" do Edital	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	08/09/1991	INDEFERIDA
302	TAIS CARINE TIBURCIO SIMONI	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, "f", do Edital (CERTIDÃO CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL)	Após reanálise constatou-se que a candidata anexou a certidão da justiça federal da 1ª região, porém não anexou o documento "formulário de autodeclaração", conforme solicitado no edital.	04/04/1991	INDEFERIDA
303	TAIS GASPAR PINHEIRO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, " h" do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão eleitoral esta quite conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	05/05/1999	INDEFERIDA
304	TALISSA DA SILVA LIMA VASQUEZ	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Não atendeu ao item 7.4, letras, " h" do Edital	Após reanálise, constatou-se que a candidata anexou equivocadamente a certidão de processo com potencial de gerar inelegibilidade, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral da candidata, conforme solicitado no edital.	21/11/1997	INDEFERIDA
305	TALISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras , d", "f", "g" , "h" do Edital	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento, item d,f,g,h , item 7.4 conforme solicitado no edital.	21/04/2006	INDEFERIDA
306	TARCILA LOPES RABELO FREIRE	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, "d" do Edital - ANEXO II	Após reanálise constatou-se que de acordo com o edital anexo vi do quadro de vagas a função auxiliar administrativo foi ofertado vaga somente para a localidade sede SEMED.	17/02/1997	INDEFERIDA
307	TÁSSIO ARAUJO SANTOS	CN	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Não atendeu ao item 7.4, letras , "d", "g" , "h" do Edital	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	20/08/2001	INDEFERIDA
308	TATIANE PORDEUS BARBOZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, " h" do Edital	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato(a), conforme solicitado no edital.	18/06/1991	INDEFERIDA
309	TCHEILE VANIA BORK DE CARVALHO DE OLIVEIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, " h" do Edital	Conforme o item 7.6 do edital não é possível anexar documentos posterior a inscrição.	04/04/1991	INDEFERIDA
310	TELMA GUIMARÃES PEREIRA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, " h" do Edital	Após reanálise constatou-se que o(a) candidato(a) não esta quite com a justica eleitoral, deixando de atender a letra h do item 7.4 do edital.	15/06/1986	INDEFERIDA
311	THAIS SOARES DA PAIXÃO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item 7.4, letras, " h" do Edital	Após reanálise, constatou-se que a candidata anexou equivocadamente a certidão de registro de condenação criminal eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral da candidata, conforme solicitado no edital.	28/12/1996	INDEFERIDA
312	THIAGO RODRIGUES DALL' ACQUA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4	Após reanálise confirmou-se que o candidato não atendeu ao item 7.4 (não está em ordem) e o item d.	04/05/1989	INDEFERIDA
313	VALCICLEIA NUNES MAIA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AS LETRAS D, F, G, H DO ITEM 7.4 DO EDITAL	Conforme o item 7.6 do edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	13/08/1993	INDEFERIDA
314	VALDEJANE VITALINO FEITOSA HITZSCHKY	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 E AO ITEM 7.4 (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO E ORDEM DOS DOCUMENTOS EM ANEXO)	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou os documentos "certidão negativa da justiça eleitoral" e o "formulário de autodeclaração", conforme solicitados no edital.	23/05/1980	INDEFERIDA

315	VALDEMIR DOS SANTOS SODRÉ	-	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF José Rodrigues Localidade: BR 310, Linha Jatuarana, Km 25	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 (NÃO ANEXOU FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO)	O candidato não atendeu ao item "5.5 para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, no período do dia 28 de fevereiro de 2025 até as 23h 59min do dia 06 de março de 2025, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo o formulário de autodeclaração (anexo iv) de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE)".	30/04/1975	INDEFERIDA
316	VALDERI DA FAMA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AO ITEM G 7.4 DO EDITAL (CERTIDÃO VENCIDA)	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	21/10/1992	INDEFERIDA
317	VALDIR DA SILVA NASCIMENTO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU AO ITEM F DO 7.4 CONFORME EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento "certidão negativa criminal da justiça federal", e não é possível anexar documentação posterior à inscrição, conforme previsto no edital.	31/03/1982	INDEFERIDA
319	VALQUIRIA DA SILVA SAMPAIO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 7.4 LETRAS C, F e G DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	03/04/1991	INDEFERIDA
320	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) CERTIDÃO FEDERAL CRIMINAL CONFORME EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	18/07/1987	INDEFERIDA
321	VANESSA SANTOS RODRIGUES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) CERTIDÃO ESTADUAL CIVIL E CRIMINAL CONFORME O EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata não atendeu ao item 7.4 sobre a ordem da documentação.	21/01/1992	INDEFERIDA
322	VANIA FERREIRA GALVÃO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (H) CONFORME O EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento certidão eleitoral esta quite conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição	01/03/1971	INDEFERIDA
323	VERA LÚCIA DA SILVA PINTO	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (G,H) CONFORME O EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) não anexou o documento certidão estadual civil e criminal e certidão eleitoral esta quite conforme solicitado no edital. Conforme O edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	02/10/1973	INDEFERIDA
324	VICTOR HUGO COSTA SILVA DA FROTA	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) CERTIDÃO ESTADUAL CIVIL E CRIMINAL CONFORME O EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	28/01/1991	INDEFERIDA
325	VICTORIA BÁRBARA SIPAUBA SANTOS OLIVEIRA	-	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM 4.4 (NÃO APRESENTOU O LAUDO MÉDICO)	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou laudo médico.	23/07/2001	INDEFERIDA
326	VICTORIA NAIANY FEITOSA COLARES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	ATENDEU AOS ITENS CONFORME EDITAL	Após reanálise, constatou-se que o(a) candidato(a) anexou as documentações conforme solicitadas no edital.	27/10/2006	DEFERIDA
327	VILANI REINALDO TAVARES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens F e G.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão civil federal e as certidões estaduais.	14/11/1975	INDEFERIDA
328	VINICIUS SOARES NUNES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Não atendeu ao item H.	Após reanálise, constatou-se que o candidato anexou equivocadamente a certidão de processos com potencial de gerar ilegibilidade eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do(a) candidato, conforme solicitado no edital. Eleitoral, quando a documentação correta seria a certidão negativa da justiça eleitoral, que confirma a quitação eleitoral do candidato(a), conforme solicitado no edital.	18/08/2006	INDEFERIDA
329	WENDY JOHNSON BENTES GONÇALVES	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	Candidata não atendeu ao item D (há documento de outra pessoa) do edital.	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior a inscrição.	15/01/1999	INDEFERIDA
330	WESLON BRITO REIS	AC	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto	Candidata não atendeu a nenhum dos itens (A, B, C, D, F, G e H) do edital. Não foi	Após nova reanalise foi possível abrir o link com os documentos do candidato	02/11/1998	INDEFERIDA

					Velho - RO	possível abrir o arquivo de documentos	em anexo. Com a analise constatou-se que o mesmo não atendeu ao requisito para a função escolhida 3.2 (estar cursando no mínimo o 6º período do curso superior em administração ou ciências contábeis e/ou formação em tecnólogo em gestão pública.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4832863

